

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXV - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 90
Brasília, terça-feira, 12 de maio de 2026

Sumário

Seção 3

| | |
|--|-----|
| Ata Sucinta da 36ª Sessão Ordinária..... | 3 |
| Ata Sucinta da 37ª Sessão Ordinária..... | 12 |
| Ata Circunstanciada da 36ª Sessão Ordinária..... | 17 |
| Ata Circunstanciada da 37ª Sessão Ordinária..... | 50 |
| Ata Circunstanciada da 38ª Sessão Ordinária..... | 66 |
| Expediente e Proposições de 05/05/2026 | 70 |
| Expediente e Proposições de 06/05/2026 | 168 |
| Expediente e Proposições de 07/05/2026 | 192 |



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa

Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | | COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
|---|---|--|---|
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando | Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto | Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto | Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado |
| COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS | | COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna | Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros | Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel | Martins Machado Roosevelt Vilela Jorge Vianna Pepa Fábio Felix |
| COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS | | COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio | Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna | Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix | João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz |
| COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando | Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio | Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt Vilela | Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni |
| COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA | | COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva | Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando | Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro | Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni |
| COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | | COMISSÃO DE SAÚDE | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto | Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Vilela Rogério Morro da Cruz | Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro | Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Vilela Chico Vigilante Thiago Manzoni |
| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR | |
| Titulares | Suplentes | Titulares | Suplentes |
| Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro | Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Vilela Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz | Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix | Iolando Pepa Roosevelt Vilela Chico Vigilante Max Maciel |
| COMISSÃO DE SEGURANÇA | | | |
| Titulares | Suplentes | | |
| Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Vilela Hermeto Iolando | Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva | | |

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Jaqueline Silva

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Seção 3

Ata Sucinta da 36ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Ata e Súmula



ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 5 DE MAIO DE 2026

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Ricardo Vale e Wellington Luiz
SECRETARIA: Deputado Pastor Daniel de Castro
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 16 horas e 52 minutos
TÉRMINO: 19 horas e 16 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Ricardo Vale)

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Pastor Daniel de Castro procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputada Dayse Amarílio

– Cita projeto de lei do Poder Executivo que cuida da tabela de serviços essenciais de saúde e enumera os problemas contidos na peça, em especial a falta de parâmetros financeiros.

– Enaltece o Sistema Único de Saúde – SUS, apesar de suas limitações, e opina que é a política para poucos que atrapalha seu funcionamento, conclamando todos a lutar por quem mais precisa.

Deputado Jorge Vianna

– Explica o funcionamento da tabela do SUS, objeto de proposição enviada pelo GDF para ampliar a oferta de atendimento na rede pública, especialmente quanto ao repasse federal para procedimentos de média e alta complexidade.

– Esclarece que a contratação suplementar não substitui o SUS, mas aumentará a oferta de procedimentos de maior complexidade no sistema.

– Critica parlamentares que defendem a saúde como prioridade, mas não destinam recursos significativos por meio de emendas, que podem ser usadas para cirurgias, consultas e pequenos procedimentos.

Deputado Pepa

– Refere-se ao projeto de lei encaminhado pela governadora, que almeja melhorar a saúde e o

atendimento à população.

– Anuncia licitação para reconstruir e modernizar o Estádio Adonir Guimarães, em Planaltina, e discorre sobre os benefícios do empreendimento para toda a região norte do Distrito Federal e a população em geral.

Deputado Chico Vigilante

– Questiona a urgência do projeto de lei relativo à saúde encaminhado pelo Governo do Distrito Federal e solicita à Presidência prazo adequado para análise da matéria.

– Alerta para o risco de colapso no transporte público do Distrito Federal em razão da dívida do GDF com as empresas do setor, de aproximadamente 1 bilhão de reais.

– Recorda seu posicionamento contrário à privatização da rodoviária e considera elevados os valores atualmente cobrados das concessionárias de ônibus pela utilização do espaço.

Deputado João Cardoso

– Critica o decreto que regulamentou a lei sobre muros e guaritas dos condomínios do DF, por trazer diversas controvérsias que prejudicam a vida dos moradores.

– Lembra que participou ativamente da aprovação da lei complementar que rege os condomínios e destaca que o decreto vigente não contou com a participação de nenhum deputado desta Casa.

– Compromete-se a buscar diálogo com a governadora e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH para garantir que o decreto atenda às necessidades da população.

Deputado Gabriel Magno

– Denuncia graves falhas na gestão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e relata dificuldades enfrentadas pelos professores no fechamento do primeiro bimestre por inoperância do sistema EducaDF.

– Detalha valores contratuais firmados pela Secretaria de Educação com a empresa responsável pelo sistema e questiona a renovação do contrato diante da apresentação das falhas operacionais recorrentes.

– Comunica representação perante o Tribunal de Contas do DF, com pedido de medidas cautelares.

– Menciona os prejuízos salariais dos professores diante das falhas administrativas da secretaria.

– Requer a convocação da Secretária de Educação, do Secretário-Adjunto e da Subsecretária de Gestão de Pessoas para prestarem esclarecimentos à Câmara Legislativa, diante da divergência entre informações oficiais e a realidade enfrentada pelos docentes.

3 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Requerimento nº 2.794 de 2026**, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que “requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026 em Comissão Geral para debater sobre a apresentação do Diagnóstico do Transporte Escolar no Distrito Federal”.

– Votação da proposição em turno único. **APROVADA** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Processo nº 50, de 2026**, de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 62), que “homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais”.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, sobre o **Processo nº 50:** favorável, nos termos do PDL apresentado por esta Comissão. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes), na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2026.

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2026**, Processo nº 50, de 2026, Mensagem nº 62, de 2026, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que “homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de

janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais”.

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Thiago Manzoni, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).
- Votação da proposição em turno único. **APROVADA** por votação em processo nominal com 19 votos favoráveis. Houve 4 ausências.
- Redação final. **APROVADA**.

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 72, de 2025**, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que “altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais”.

- Parecer do relator da CAS, Deputado João Cardoso, favorável à proposição.
- Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição.
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Iolando, favorável à proposição.
- Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 21 votos favoráveis.

(5º) **ITEM 35:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.022, de 2024**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que “inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o dia do Krav Magá”.

- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(6º) **ITEM 24:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.231, de 2026**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências”.

- Parecer do relator da CAF, Deputado Hermeto, favorável à proposição.
- Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição.
- Parecer do relator da CPRA, Deputado Pepa, favorável à proposição.
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Thiago Manzoni, favorável à proposição.
- Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes). Houve 3 votos contrários dos deputados Chico Vigilante, Gabriel Magno e Max Maciel.
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes) Houve 4 votos contrários dos deputados Chico Vigilante, Gabriel Magno, Max Maciel e Fábio Félix.

(7º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 15 de 2024**, de autoria de vários deputados, que “acrescenta o Inciso XXIV ao artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Iolando, favorável à proposição, acatando a emenda apresentada.
- Parecer do relator da CAS, Deputado João Cardoso, favorável à proposição, acatando a emenda apresentada.
- Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (23 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 21 votos favoráveis.

(8º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 351, de 2019**, de autoria do Deputado João Cardoso, que “institui a meia-entrada para os frentistas e rodoviários, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Iolando, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(9º) **ITEM 50:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.147, de 2026**, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que “altera a Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal, para dispor sobre o Fundo Ambiental do Distrito Federal – FUNAM”.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição.

– Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(10º) **ITEM 51:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.148, de 2026**, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que “altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de reuso da água no Distrito Federal”.

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição.

– Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(11º) **ITEM 52:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.149, de 2026**, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que “institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal”.

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição.

– Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(12º) **ITEM 53:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.150, de 2026**, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que “altera a Lei nº 3.890, de 07 de julho de 2006, que dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

– Parecer do relator da CDESCTMAT, Deputado Rogério Morro da Cruz, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Roosevelt Vilela, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição.

– Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(13º) **ITEM 40:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.991, de 2025**, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que “declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal”.

– Parecer do relator da CAF, Deputado Pepa, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CEC, Deputado Pastor Daniel de Castro, favorável à proposição.

– Parecer da relatora da CEOF, Deputada Paula Belmonte, favorável à proposição.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição.

- Votação dos pareceres em bloco. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

- Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença e as folhas de votação nominal, encaminhados pela Secretaria Legislativa, estão anexos a esta ata.

Nos termos do art. 135, I, do Regimento Interno, lavro a presente ata.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS

Chefe do Setor de Ata e Súmula



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Matr. 23056**, Chefe do Setor de **Ata e Súmula**, em 06/05/2026, às 13:49, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2646385** Código CRC: **2F385585**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9249
www.cl.df.gov.br - seas@cl.df.gov.br

00001-00016825/2026-65

2646385v2



Lista de Presença

05/05/2026 19:21:30

36ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Data: 05/05/2026 Hora: 15:00 Local: PLENÁRIO
Início: 15:00 Término: 19:15 Total Presentes: 23

Presentes

| | | |
|--------------------------------|----------------|-----------------|
| CHICO VIGILANTE (PT) | 5/5/26, 4:52PM | Login Biometria |
| DANIEL DONIZET (MDB) | 5/5/26, 5:44PM | Biometria |
| DAYSE AMARILIO (PSB) | 5/5/26, 4:50PM | Login Biometria |
| DOUTORA JANE (REPUBLICANOS) | 5/5/26, 5:39PM | Login Biometria |
| EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) | 5/5/26, 5:06PM | Login Biometria |
| FÁBIO FELIX (PSOL) | 5/5/26, 4:10PM | Login Biometria |
| GABRIEL MAGNO (PT) | 5/5/26, 4:50PM | Login Biometria |
| HERMETO (MDB) | 5/5/26, 4:52PM | Biometria |
| IOLANDO (MDB) | 5/5/26, 5:06PM | Login Biometria |
| JAQUELINE SILVA (MDB) | 5/5/26, 5:23PM | Login Biometria |
| JOÃO CARDOSO (PL) | 5/5/26, 5:08PM | Login Biometria |
| JOAQUIM RORIZ NETO (PL) | 5/5/26, 3:58PM | Login Biometria |
| JORGE VIANNA (DEMOCRATA) | 5/5/26, 4:58PM | Login Biometria |
| MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) | 5/5/26, 5:07PM | Login Biometria |
| MAX MACIEL (PSOL) | 5/5/26, 3:32PM | Login Biometria |
| PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) | 5/5/26, 4:15PM | Login Biometria |
| PAULA BELMONTE (PSDB) | 5/5/26, 3:45PM | Login Biometria |
| PEPA (PP) | 5/5/26, 4:43PM | Login Biometria |
| RICARDO VALE (PT) | 5/5/26, 4:12PM | Login Biometria |
| ROGERIO MORRO DA CRUZ (PSD) | 5/5/26, 3:30PM | Login Biometria |
| ROOSEVELT VILELA (PL) | 5/5/26, 5:08PM | Login Biometria |
| THIAGO MANZONI (PL) | 5/5/26, 4:13PM | Login Biometria |
| WELLINGTON LUIZ (MDB) | 5/5/26, 5:49PM | Login Código |

Justificativas

ROBÉRIO NEGREIROS

Licenciado conforme o AMD nº 96/2026.



Lista de votação

05/05/2026 17:57:13

36ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

PDL 451/2026 - Turno único

Turno: Único
Modo: Nominal

Início: 05/05/2026 17:55
Término: 05/05/2026 17:57

EMENTA: "Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais."

AUTORIA: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF

| Parlamentar | Voto | Hora |
|--------------------------------|------|----------|
| CHICO VIGILANTE (PT) | Sim | 17:55:11 |
| DANIEL DONIZET (MDB) | Sim | 17:55:25 |
| DAYSE AMARILIO (PSB) | Sim | 17:55:22 |
| DOCTORA JANE (REPUBLICANOS) | Sim | 17:55:46 |
| EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) | Sim | 17:56:14 |
| HERMETO (MDB) | Sim | 17:55:12 |
| IOLANDO (MDB) | Sim | 17:55:20 |
| JAQUELINE SILVA (MDB) | Sim | 17:55:18 |
| JOÃO CARDOSO (PL) | Sim | 17:55:16 |
| JOAQUIM RORIZ NETO (PL) | Sim | 17:55:27 |
| JORGE VIANNA (DEMOCRATA) | Sim | 17:55:53 |
| MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) | Sim | 17:55:28 |
| PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) | Sim | 17:55:31 |
| PEPA (PP) | Sim | 17:55:45 |
| RICARDO VALE (PT) | Sim | 17:55:41 |
| ROGERIO MORRO DA CRUZ (PSD) | Sim | 17:55:29 |
| ROOSEVELT VILELA (PL) | Sim | 17:55:19 |
| THIAGO MANZONI (PL) | Sim | 17:55:18 |
| WELLINGTON LUIZ (MDB) | Sim | 17:55:19 |

Totais: SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Resultado: APROVADO





Lista de votação

05/05/2026 18:03:41

36ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

PLC 72/2025 - 1º Turno

Turno: 1º Turno

Início: 05/05/2026 18:01

Modo: Nominal

Término: 05/05/2026 18:03

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

AUTORIA: Pastor Daniel de Castro

| Parlamentar | Voto | Hora |
|--------------------------------|------|----------|
| CHICO VIGILANTE (PT) | Sim | 18:01:58 |
| DANIEL DONIZET (MDB) | Sim | 18:02:23 |
| DAYSE AMARILIO (PSB) | Sim | 18:02:12 |
| DOUTORA JANE (REPUBLICANOS) | Sim | 18:02:15 |
| EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) | Sim | 18:02:16 |
| GABRIEL MAGNO (PT) | Sim | 18:01:55 |
| HERMETO (MDB) | Sim | 18:02:24 |
| IOLANDO (MDB) | Sim | 18:02:06 |
| JAQUELINE SILVA (MDB) | Sim | 18:03:02 |
| JOÃO CARDOSO (PL) | Sim | 18:01:52 |
| JOAQUIM RORIZ NETO (PL) | Sim | 18:02:03 |
| JORGE VIANNA (DEMOCRATA) | Sim | 18:02:16 |
| MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) | Sim | 18:01:53 |
| MAX MACIEL (PSOL) | Sim | 18:02:29 |
| PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) | Sim | 18:01:52 |
| PEPA (PP) | Sim | 18:01:52 |
| RICARDO VALE (PT) | Sim | 18:02:02 |
| ROGERIO MORRO DA CRUZ (PSD) | Sim | 18:02:04 |
| ROOSEVELT VILELA (PL) | Sim | 18:01:53 |
| THIAGO MANZONI (PL) | Sim | 18:01:55 |
| WELLINGTON LUIZ (MDB) | Sim | 18:01:57 |

Totais: SIM 21 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Resultado: APROVADO





Lista de votação

05/05/2026 18:26:04

36ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

PELO 15/2024 - 1º Turno

Turno: 1º Turno

Modo: Nominal

AUTORIA: Vários Deputados

Início: 05/05/2026 18:23

Término: 05/05/2026 18:26

Acrescenta o Inciso XXIV ao artigo 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

| Parlamentar | Voto | Hora |
|--------------------------------|------|----------|
| CHICO VIGILANTE (PT) | Sim | 18:23:21 |
| DANIEL DONIZET (MDB) | Sim | 18:24:02 |
| DAYSE AMARILIO (PSB) | Sim | 18:23:13 |
| DOUTORA JANE (REPUBLICANOS) | Sim | 18:23:28 |
| EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) | Sim | 18:23:21 |
| FÁBIO FELIX (PSOL) | Sim | 18:23:53 |
| GABRIEL MAGNO (PT) | Sim | 18:23:10 |
| HERMETO (MDB) | Sim | 18:23:25 |
| IOLANDO (MDB) | Sim | 18:23:19 |
| JAQUELINE SILVA (MDB) | Sim | 18:23:20 |
| JOÃO CARDOSO (PL) | Sim | 18:23:11 |
| JOAQUIM RORIZ NETO (PL) | Sim | 18:23:21 |
| MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) | Sim | 18:23:50 |
| MAX MACIEL (PSOL) | Sim | 18:23:50 |
| PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) | Sim | 18:23:57 |
| PAULA BELMONTE (PSDB) | Sim | 18:23:27 |
| PEPA (PP) | Sim | 18:24:19 |
| RICARDO VALE (PT) | Sim | 18:24:15 |
| ROGERIO MORRO DA CRUZ (PSD) | Sim | 18:23:22 |
| ROOSEVELT VILELA (PL) | Sim | 18:23:17 |
| WELLINGTON LUIZ (MDB) | Sim | 18:23:19 |

Totais: SIM 21 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Resultado: APROVADO



Ata Sucinta da 37ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Ata e Súmula



ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 06 DE MAIO DE 2026

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante, Martins Machado e Ricardo Vale

SECRETARIA: Deputado Pastor Daniel de Castro

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 6 minutos

TÉRMINO: 16 horas e 46 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante)

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Pastor Daniel de Castro procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputado Rogério Morro da Cruz

– Noticia sua participação em reunião com a Diretoria da Companhia Energética de Brasília – CEB e informa a destinação de recursos para a implementação de iluminação nas regiões de São Sebastião e Jardim Botânico.

– Comunica previsão de início de obras de iluminação no bairro Capão Comprido e em áreas próximas ao Parque dos Ipês e relata atendimento de demandas de infraestrutura elétrica em localidades como Morro da Cruz, Zumbi dos Palmares, BR-251 e DF-473.

– Relembra sua atuação comunitária no Morro da Cruz II, onde enfrentou ações de remoção de moradias durante o governo Rodrigo Rollemberg.

Deputado Max Maciel

– Critica a operação do Metrô-DF com apenas 12 trens em circulação no horário de pico e afirma que a precariedade no atendimento compromete a confiança da população no sistema.

– Compara o metrô de Medellín ao do Distrito Federal, destacando o primeiro como sistema modelo de mobilidade e transformação urbana.

– Questiona a baixa execução orçamentária do Metrô-DF e cobra transparência nos cálculos dos subsídios destinados ao sistema de ônibus.

– Denuncia o sucateamento da frota do metrô, com falta de peças e falhas recorrentes, e anuncia representação ao Ministério Público para exigir investimentos no sistema.

Deputado Pastor Daniel de Castro

– Enaltece a modificação na Lei nº 840/2011, que aumenta para 2 dias a licença concedida ao servidor em caso de doação de sangue, e explica que a medida deve resultar em incremento dos estoques dos bancos de sangue do Distrito Federal.

– Enfatiza a importância da atuação do Procon para proteger o consumidor, defende a nomeação dos servidores aprovados em certame do órgão e solicita à governadora Celina Leão e à Secretaria de Economia autorização urgente para contratação dos concursados.

Deputado Chico Vigilante

– Discorre sobre laudo pericial no âmbito de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios contra o Distrito Federal e empresas que operam as bacias do transporte público de Brasília.

– Destaca que o referido documento aponta empresas com créditos a receber e outras com débitos milionários junto ao GDF, além de relatar irregularidades em pagamentos às concessionárias.

– Alerta para a grave crise financeira do sistema de transporte público e afirma que empresas enfrentam dificuldades até para aquisição de óleo diesel.

Deputado Thiago Manzoni

– Critica o governo Lula e imputa a ele perda de força política por conta da derrota, no Senado Federal, de sua indicação para ministro do Supremo Tribunal Federal.

– Afirma que o Presidente Lula retira recursos de trabalhadores e empreendedores, aumenta impostos e descumprimento a promessa de campanha de não fazer indicações de amigos a cargos.

– Defende a redução da maioria penal para 14 anos e a equiparação de facções criminosas a organizações terroristas.

– Elogia o trabalho da Polícia Militar do Distrito Federal no combate à criminalidade e destaca resultados positivos na segurança pública.

Deputado Gabriel Magno

– Opõe-se às práticas da extrema direita no país, critica o governo Bolsonaro e lembra escândalos relacionados à condução da pandemia, à tentativa de golpe e a propostas de redução de penas para criminosos.

– Parabeniza a governadora Celina Leão pela recepção aos professores e cobra solução para pendências acumuladas desde a gestão anterior, como pagamentos, nomeações e acordos da categoria.

– Elenca problemas enfrentados pelos professores no cotidiano escolar, especialmente falhas no sistema EducaDF, que comprometem registros acadêmicos, matrículas e organização pedagógica das escolas.

– Cita o Dia Nacional da Luta Antimanicomial, 18 de maio, e apela ao GDF para manter o Caps Candango, ampliar a rede de Caps no Distrito Federal e reforçar as equipes de saúde mental com novos profissionais.

3 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

Deputado Ricardo Vale

– Comemora o anúncio da governadora Celina Leão sobre estudo para implantação da tarifa zero no Distrito Federal e relembra sua defesa histórica da proposta desde 2015.

– Defende a tarifa zero como instrumento de inclusão social e de garantia do direito à mobilidade urbana.

– Ressalta o impacto do alto custo das passagens no acesso da população ao transporte público e informa a apresentação de proposta de tarifa zero estudantil, em tramitação desde 2023.

- Afirma que a Secretaria de Mobilidade já realizou estudos que apontam viabilidade da implantação gradual da tarifa zero no Distrito Federal.
- Sustenta que a tarifa zero pode funcionar como política de distribuição de renda, ao reduzir gastos das famílias com transporte e estimular a economia local.

Deputado Fábio Félix

- Afirma que houve acordo político no Senado para impedir o avanço da CPI do caso Master-BRB.
- Imputa a rejeição da indicação de Jorge Messias para o STF e a aprovação do projeto de lei que trata da dosimetria a uma tática política para terminar com as investigações relacionadas ao Banco Master.
- Reporta-se à violência sofrida por uma técnica de enfermagem no Hospital DF Star, durante procedimento de um senador da República, e cobra apuração rigorosa.
- Solidariza-se com a profissional de saúde, critica ataques promovidos nas redes sociais contra a vítima e condena a violência contra trabalhadores da enfermagem.

Deputado Thiago Manzoni

- Critica acusações sem provas e afirma que narrativas políticas resultaram em prisões injustas relacionadas aos atos de 8 de janeiro.
- Faz referência a políticos e militares que estão injustamente presos e declara que ministros do Supremo Tribunal Federal passaram a reconhecer falhas nos julgamentos dos envolvidos e defende a anulação dos processos.

Deputado Pastor Daniel de Castro

- Refere-se à CPI do Banco Master/BRB e afirma que a esquerda brigou, mas não assinou o pedido.
- Defende apuração completa dos fatos relacionados a denúncias recentes e cobra punição para envolvidos em irregularidades, independentemente de posição política.
- Critica investigações e condenações relacionadas aos atos de 8 de janeiro, afirma que há inocentes presos injustamente e cita casos de suposta ausência de individualização de conduta e ampla defesa.
- Informa que amanhã, dia 7, será criada a Administração Regional da 26 de Setembro e defende homenagem a Clezão com a denominação da principal avenida da região.

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Ricardo Vale)

- Anuncia a presença de professores e alunos do Centro Educacional Carlos Mota, do Lago Oeste, que participam do programa *Conhecendo o Parlamento*, sob a coordenação da Escola do Legislativo.
- Anuncia a presença de professores e alunos do Curso de Políticas Públicas da Universidade de Brasília – UnB.
- Parabeniza as regiões administrativas de Guará, Sobradinho, Sudoeste, Octogonal, Riacho Fundo II e Varjão, que aniversariam este mês.
- Comunica que, de ordem do Presidente desta casa, Deputado Wellington Luiz, nos termos do art. 114, § 2º, do Regimento Interno, não será designada Ordem do Dia para a Sessão Ordinária de 7 de maio de 2026, sendo a referida sessão apenas de debates.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Ricardo Vale)

- Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença, encaminhado pela Secretaria Legislativa, está anexo a esta ata.

Nos termos do art. 135, I, do Regimento Interno, lavro a presente ata.

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Ata e Súmula



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Matr. 23056**, Chefe do Setor de Ata e Súmula, em 07/05/2026, às 16:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2646389** Código CRC: **2FDB2DEC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9249
www.cl.df.gov.br - seas@cl.df.gov.br

00001-00016826/2026-18

2646389v2



Lista de Presença

06/05/2026 16:47:07

37ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Data: 06/05/2026 Hora: 15:00 Local: PLENÁRIO
Início: 15:01 Término: 16:46 Total Presentes: 15

Presentes

| | | |
|--------------------------------|----------------|-----------------|
| CHICO VIGILANTE (PT) | 5/6/26, 3:03PM | Login Biometria |
| DOCTORA JANE (REPUBLICANOS) | 5/6/26, 3:26PM | Login Biometria |
| FÁBIO FELIX (PSOL) | 5/6/26, 3:33PM | Login Biometria |
| GABRIEL MAGNO (PT) | 5/6/26, 3:13PM | Login Biometria |
| HERMETO (MDB) | 5/6/26, 3:31PM | Biometria |
| JAQUELINE SILVA (MDB) | 5/6/26, 3:21PM | Login Biometria |
| JOÃO CARDOSO (PL) | 5/6/26, 3:38PM | Biometria |
| MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) | 5/6/26, 3:26PM | Login Biometria |
| MAX MACIEL (PSOL) | 5/6/26, 3:23PM | Login Biometria |
| PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) | 5/6/26, 3:11PM | Login Biometria |
| PEPA (PP) | 5/6/26, 3:11PM | Login Biometria |
| RICARDO VALE (PT) | 5/6/26, 3:34PM | Biometria |
| ROGERIO MORRO DA CRUZ (PSD) | 5/6/26, 3:26PM | Login Biometria |
| ROOSEVELT VILELA (PL) | 5/6/26, 4:36PM | Biometria |
| THIAGO MANZONI (PL) | 5/6/26, 3:39PM | Login Biometria |

Ausências

DANIEL DONIZET (MDB)
DAYSE AMARILIO (PSB)
EDUARDO PEDROSA (UNIÃO)
IOLANDO (MDB)
JOAQUIM RORIZ NETO (PL)
JORGE VIANNA (DEMOCRATA)
PAULA BELMONTE (PSDB)
WELLINGTON LUIZ (MDB)

Justificativas

ROBÉRIO NEGREIROS

Licenciado conforme o AMD nº 96/2026.

Ata Circunstanciada da 36ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Registro e Redação Legislativa



ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA
36ª SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 5 DE MAIO DE 2026.

INÍCIO ÀS 16H52

TÉRMINO ÀS 19H16

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Está aberta a sessão.

Convido o deputado Pastor Daniel de Castro a secretariar os trabalhos da mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo secretário.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Obrigado, presidente.

Quero cumprimentar todos que estão na galeria, especialmente os amigos ACS e Avas. Estamos trabalhando juntos com vocês no gabinete. Contem com nosso apoio.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Dá-se início ao comunicado de líderes.

Pessoal, nós vamos votar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15 hoje, mas precisamos de quórum.

Concedo a palavra ao deputado Rogério Morro da Cruz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante. (Pausa.)

Concedo a palavra à deputada Dayse Amarílio.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Boa tarde!

Boa tarde para vocês. Vocês são sempre bem-vindos. Eu queria ver vocês sempre, inclusive na ponta, planejando e fazendo a diferença. As nossas secretarias e administrações precisam de mais pessoas como vocês. Deviam diminuir o número de cabos eleitorais e colocar vocês para fazerem política pública. (Palmas.)

Acho que o projeto de vocês foi bastante discutido. Estamos aqui, nesta tarde, à disposição para votá-lo. Se Deus quiser, vamos conseguir.

Presidente, estou me convalescendo de uma cirurgia, mas fiz questão de vir a esta sessão, até porque existem projetos importantes na pauta. É sempre importante votarmos as propostas de emenda à Lei Orgânica. Existem também alguns projetos de autoria de deputados que lutamos para aprová-los.

Ao chegar a esta casa hoje, fui surpreendida por um projeto que pede a instituição de uma

tabela diferenciada de remuneração dos serviços assistenciais de saúde, no âmbito do Distrito Federal.

Gente, a saúde está boa? Vocês acham que ela pode melhorar?

(Manifestação na galeria.)

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – A saúde tem jeito, desde que seja prioridade, inclusive no orçamento. Se o problema é dinheiro, vamos revisar os contratos, investir na atenção primária e fazer uma gestão mais técnica. Assim, a saúde já começa a melhorar.

O que me preocupa nesse projeto é que ele compara o Distrito Federal com um município muito pequeno, como se aqui não houvesse formação de especialidades, inclusive em áreas que não são só médicas. Esse projeto dispõe que, nas situações em que a oferta de ações de serviços públicos de saúde não for suficiente ou for impossibilitada na sua aplicação, deve ser feita parceria com a rede contratada – ou seja, a rede privada.

Não quero ser romântica. Estou há muitos anos na saúde e sei que a política tem a ver com *lobby*. A grande preocupação é que o projeto não fala quais serão os valores da tabela. O projeto fala que a tabela vai ser construída pela Secretaria de Saúde depois de 60 dias da aprovação. Sabemos que, provavelmente, a tabela sofrerá várias influências, inclusive, por exemplo, dos anestesistas. Hoje, anestesista está caríssimo. Fizeram uma tabela paralela da saúde.

Isso me espanta muito e me traz muita preocupação porque não sei mais o que é complementar. Nem sabemos mais o que é complementar. Inicialmente, havia 9 projetos de complementariedade do SUS no Distrito Federal. Havia 9 projetos! Hoje, são mais de 70 projetos! Não vemos coisas básicas acontecendo, e os escândalos continuam, inclusive com desvio de orçamento e com verbas indenizatórias pagando serviços que não sabemos nem quanto custam.

Os aprovados Avas e ACS estão aqui presentes. Eles querem trabalhar e melhorar a atenção primária! (Palmas.)

Isso nos preocupa! É dinheiro nosso! A Câmara Legislativa tem o dever de fiscalizar o orçamento! Como vai ser feita essa tabela?

Nós sabemos que pessoas estão morrendo nas filas, mas o Distrito Federal não pode ser comparado a um subúrbio que não tem nenhum médico e nenhum enfermeiro especializado! Existem problemas com neonatologistas? Ponham os enfermeiros neonatologistas para atender nos centros de parto!

Fizeram UPAs que nem habilitadas são, já que o Ministério da Saúde falou que o Distrito Federal não precisa de tantas UPAs. No Distrito Federal, o negócio é entregar alguma coisa, para dizerem que estão fazendo algo. Nós nesta casa, não. Nesta casa, nós nos preocupamos e conseguimos adiar a votação desse projeto para a semana que vem.

Você, que é servidor da saúde, que faz parte da população do Distrito Federal ou que sabe que tudo passa pelo orçamento, acompanhe a tramitação desse projeto! Queremos que as pessoas sejam atendidas, mas a primeira coisa que tem de acontecer é sabermos para onde o orçamento está indo e o que podemos fazer para melhorar o SUS!

Nesta casa, existe deputado que fala que o SUS é fantasia, algo inatingível! O SUS é a maior conquista do povo brasileiro. Foi por conta do SUS que mais pessoas não morreram na pandemia! O SUS tem jeito, sim! Parece que o que não tem jeito é essa política feita para poucos, pois esse projeto vai atender o empresariado.

Precisamos despertar. Despertar para colocar mais gente nossa, com a nossa cara, trabalhadores, pessoas que estão lutando por atendimento, porque, caso contrário, mais dinheiro irá para o empresário e a saúde continuará do jeito como está.

Acompanhem este projeto, lutem conosco. É possível melhorar a saúde dentro da própria Secretaria de Saúde. O secretário de Saúde afirmou que, apenas investindo no SUS, já houve melhora, por exemplo, nas cirurgias de algumas especialidades. Vamos melhorar o SUS! Vamos investir no SUS! Vamos fiscalizar, vamos cobrar produtividade. Por que não? Não sou contra isso. Quem trabalha bem não é contra a produtividade. Sou contra o dinheiro ir para lugares que não

sabemos exatamente quais são, como ocorre com pagamentos feitos até hoje por meio de verbas indenizatórias dentro do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, que continua aparecendo em escândalos e com investigações em andamento.

A saúde tem jeito. O que parece não ter jeito é a política, que entrega muito para poucos e quase nada para muitos. Por isso precisamos virar o jogo. Precisamos invadir os espaços de poder e decisão e lutar, de fato, por quem precisa, porque o empresariado já está muito cheio de dinheiro.

Obrigada.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputada Dayse Amarílio.

Concedo a palavra ao deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (Maioria. Como líder.) – Boa tarde, senhoras e senhores. Boa tarde, senhoras e senhores parlamentares. Boa tarde a todos que estão assistindo a esta sessão, à galeria e aos servidores da PPGG. (Palmas.) Dessa vez vai sair. Podem contar conosco. Cumprimento nossos colegas concursados, Avas e ACS, a comissão presente e todos que participam sempre. Sejam bem-vindos.

Agora vamos tratar de um tema espinhoso: a saúde pública. Ao falar de saúde, precisamos nos despir de qualquer ideologia partidária ou política. Saúde tem bandeira branca. Essa é a cor de quem defende a saúde.

Recebemos nesta casa um projeto que trata da tabela SUS. Para que todos compreendam, nessa tabela, para todo trabalho na área da saúde que é feito nos municípios, nos estados e no âmbito federal, nos hospitais universitários, o Ministério da Saúde faz um repasse de acordo com a complexidade do serviço. Isso é feito por meio da tabela SUS do teto MAC, que envolve média e alta complexidades. Tudo o que é realizado em média e alta complexidade gera repasse do Ministério da Saúde. Por exemplo, se a secretaria municipal ou estadual realiza um cateterismo, o ministério repassa o valor correspondente. O problema é que esse valor é muito baixo. Assim, o governo estadual ou municipal precisa complementar o valor para realizar o procedimento.

Dou outro exemplo. Uma internação em UTI em Brasília recebe do Ministério da Saúde cerca de R\$1.000 por dia. No entanto, quando não há leito na rede pública, a Secretaria de Saúde paga em torno de R\$5.000 a diária em hospital privado. O cidadão recorre à justiça, não encontra leito público, e a secretaria é obrigada a pagar esse leito privado. Esse é o mecanismo. No caso do parto, o Ministério da Saúde repassa em torno de R\$600 para a secretaria estadual ou municipal de saúde. É um valor muito baixo! Sabemos que um parto na rede privada custa em torno de R\$5.000 ou R\$6.000, e assim por diante.

Por que digo isso? Porque São Paulo saiu na frente, criando uma tabela melhor do que a tabela do SUS para fazer a contratação de serviços suplementares, ou seja, daquilo que a rede não comporta.

Vamos ser francos: quem conhece a Ceilândia sabe que o Hospital de Ceilândia é o mesmo hospital de décadas atrás, e Ceilândia cresceu, bem como o Sol Nascente, o Pôr do Sol e o próprio Entorno. É óbvio que, naquele hospital, é impossível se atender essa demanda. O mesmo acontece em Samambaia, em Sobradinho e em Planaltina. Não existem, hoje, condições de se atender toda a população com os instrumentos e equipamentos públicos disponíveis.

Há uma fila no Judiciário que, muitas vezes, é até maior do que a fila normal, e a Secretaria de Saúde acaba tendo que pagar valores muito mais altos à rede privada para atender a população. Qual foi, então, a ideia de São Paulo? Criar uma tabela que atraia o setor privado para a prestação do serviço, desafogando as filas e zerando algumas delas. A Celina trouxe essa ideia e, sinceramente, eu a achei excelente: a criação de uma tabela no Distrito Federal para atrair hospitais privados a fazerem os serviços de forma complementar. Ela não substituirá o SUS; fará a prestação de forma complementar.

Existem alguns procedimentos relativamente rápidos, mas que não estão sendo feitos na rede pública, o que faz com que os pacientes agravem seus quadros. Cito o exemplo de um problema de vesícula, uma colecistite. A pessoa acometida pode ter a necessidade de realizar uma colecistectomia. Se esse paciente não for operado na rede pública, o quadro dele pode se agravar,

pode haver uma obstrução do colédoco, o que pode levar a uma pancreatite e à necessidade de uma UTI – que, obviamente, como já disse, o custo é alto. Pior ainda, ele pode morrer por não ter realizado uma cirurgia. Então, por que não contratar um hospital privado para fazer essa cirurgia? Essa é a proposta.

No entanto, o que disseram na reunião: “Não vamos aprovar esse projeto porque não veio uma tabela”. Para mim, a tabela pouco importa. Sabem por quê? Porque ela será baseada em parâmetros já existentes: a tabela do Setap, a tabela do SUS, a tabela do Mais Especialistas. Haverá uma média.

Se hoje o Ministério da Saúde repassa R\$600 por um parto, o Inas-DF paga em torno de R\$2.000, o Setap paga com uma tabela de R\$1.500, a Secretaria de Saúde pode fazer uma média e dizer: “Vou pagar R\$1.500 por parto. A empresa que quiser fazer partos para a Secretaria de Saúde pode se inscrever.” Participa quem quer. Não há combinação nenhuma. Depois, não adianta subir na tribuna e dizer que isso é um cheque em branco. Negativo. Não é cheque em branco, não! O cheque já está preenchido. Quem quiser aquele valor se inscreve. Qualquer empresa – pode ser o Santa Lúcia, o Santa Helena, o Alvorada, o Brasília – pode dizer: “Secretaria, faço essa cirurgia por R\$1.500; por R\$600, eu não faço”. R\$600 é o valor que o ministério repassa quando se firma convênio com o SUS.

Pessoal, esse é um dos projetos mais interessantes que já vi nesta casa para a saúde!

Vejo deputado e deputada subirem à tribuna dizendo que a saúde é prioridade, mas, quando vamos ver as emendas, não colocam nem 20% para a saúde. E dizem que é prioridade! Como é prioridade se não colocam nem 20%?

Concluindo, presidente, além desse projeto que a Celina está encaminhando, existe outro que já é realidade. A partir de agora, nós podemos destinar emendas parlamentares para a realização de cirurgias, pequenos procedimentos e consultas – que formam um combo. É o SUS perto de você. O que acontece? Nós podemos destinar recursos de emendas parlamentares, senhoras e senhores deputados, para zerar uma fila de catarata, para zerar uma fila de histerectomia, para zerar uma fila de pequenos procedimentos que não sejam tão caros.

Eu quero ver agora quem é o deputado e a deputada que realmente querem ajudar a saúde com as suas emendas, em vez de ficarem destinando dinheiro para as cidades para fazerem festa, *shows* ou não sei o quê. Se a saúde é prioridade quando falam ao microfone, ela tem que ser prioridade também nas ações e nas emendas, presidente.

É isso.

(Manifestação na galeria.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Pepa.

DEPUTADO PEPA (PP. Como líder.) – Boa tarde a todos, boa tarde a todas.

Presidente, saímos agora de uma reunião importante. Quando o assunto é saúde, nós buscamos fazer o melhor.

Está chegando a esta casa um projeto da governadora Celina Leão. Todos nós, com todo o respeito, estamos buscando fazer uma análise mais detalhada, pois é um projeto em que confiamos. Vamos buscar garantir que ele atenda, na ponta, as necessidades da comunidade na área da saúde. Hoje, isso é fundamental, porque essa é uma das maiores demandas que os deputados desta casa recebem em seus celulares.

Com relação à saúde no Distrito Federal, faltam médicos. Além disso, a tabela SUS, hoje, não supre a necessidade dessa categoria. Esse projeto vem justamente para corrigir isso. Precisamos avançar nessa questão da saúde, precisamos de mais profissionais e de mais médicos, principalmente para as unidades básicas de saúde. Eu tenho batido nesta tecla o tempo todo: precisamos de profissionais, para que, lá na ponta, a população não sofra.

Eu venho falar também da notícia de uma obra. Hoje, foi publicada a licitação para a reconstrução e modernização do Estádio Adonir Guimarães, em Planaltina. É um passo concreto, planejado e responsável para devolver um espaço histórico que, há anos, aguardava atenção.

Quando eu falo histórico, é porque se trata de um espaço ermo há mais de 10 anos. Não estamos falando apenas de um simples estádio, estamos falando de um equipamento público que vai impulsionar o esporte, incentivar nossos jovens, fortalecer o comércio local e gerar emprego e renda. Naquele estádio, na década de 1990, jogou o antigo capitão da seleção brasileira Lúcio.

A reconstrução do Adonir Guimarães beneficia diretamente toda a região norte do Distrito Federal, mas o impacto é muito maior. É um investimento que dialoga com todo o DF e fortalece políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social. Estamos criando oportunidades para que crianças e jovens tenham um caminho diferente, um caminho de disciplina, de saúde e de futuro.

É o tipo de política que sai do papel, transforma a realidade e impacta a vida das pessoas. Eu sou prova disso, eu sou um dos maiores apoiadores do esporte na região norte. No dia a dia da nossa região, nós temos apoiado do esporte infantil ao adulto.

Seguiremos firmes, trabalhando por mais investimento, mais infraestrutura e mais dignidade para toda as regiões do DF, porque o nosso compromisso não é com promessas, é com entregas.

Eu quero agradecer à Novacap e à governadora todo o empenho para que essa obra saia, de fato, do papel. O edital de licitação já está publicado no *Diário Oficial*. Eu realizei audiência pública para debater o tema. Até 2023, não existia nenhum projeto sobre o assunto, deputado Ricardo Vale, e nós estamos avançando nisso. Não se trata de uma reforma, é uma reconstrução.

Muito obrigado! Vamos seguir em frente, que vêm mais novidades.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Parabéns, deputado Pepa. É muito importante essa recuperação do Estádio Adonir Guimarães e do Estádio Augustinho Lima, que também está em reforma.

(Manifestação na galeria.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Deputado Pepa, não foi só o Lúcio que jogou lá, não. Eu também joguei no Adonir Guimarães.

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como líder.) – Presidente, senhoras e senhores deputados, há algumas coisas sobre as quais precisamos vir a esta tribuna para falar, e falar a verdade! Um projeto encaminhado sobre saúde sequer havia sido lido. Foi lido agora. A maioria dos deputados não conhece o projeto e esses vêm dizer que ele tem que ser votado porque é urgente?! O governo Ibaneis/Celina está completando 8 anos e só agora descobriram que a saúde é prioridade?!

Quero lembrar alguns casos, presidente, e vossa excelência os testemunhou. A Operação Dragon, que continua viva, começou com um problema na saúde. Na época, R\$30 bilhões foram colocados à disposição, diziam que eram para contratar serviços e facilitar o acesso da população à saúde. A Dragon foi isso.

O que nós pedimos – o líder do governo e o secretário de Saúde concordaram conosco – é que analisemos o projeto e o votemos na próxima terça-feira. Foi isso que foi proposto. Ninguém disse que era contra o projeto – o deputado Pastor Daniel de Castro estava lá. Apenas pedimos para votá-lo na terça-feira, e vamos analisá-lo e votá-lo na terça-feira.

O que está sendo proposto é adequar a tabela que será praticada para determinados procedimentos com a que tem mais especialistas. Trata-se, portanto, do mesmo projeto do governo federal. As pessoas precisam subir a esta tribuna e falar a verdade! Não dá para ser desse jeito! Não dá para fazer lambança. E o que nós queremos é exatamente que não haja lambança! É exatamente isso que não queremos.

O líder do governo fez muito bem ao aceitar a proposta e deixar a votação para a próxima terça-feira. Sempre atuamos dessa forma nesta casa. Porém, parece que há deputados – inclusive, alguns desses raramente vêm ao plenário – que, a pretexto de mostrar serviço, querem se mostrar mais governistas do que o próprio líder do governo. Nós da oposição estamos aqui o tempo todo. Portanto, todo o apoio ao líder do governo e ao presidente da Câmara Legislativa por compreenderem isso e decidirem pela votação do projeto no momento adequado.

Quero levantar um outro problema sério, presidente. Quero falar do transporte público. O transporte pode entrar em colapso.

Eu tive acesso a uma perícia técnica – eu a estou analisando – feita a mando de um juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. As empresas alegam que o Governo do Distrito Federal deve a elas hoje R\$1.438.000.000. A perícia técnica afirma que a dívida é de R\$1.078.000.000. Isso é o que a justiça diz. Há empresa que não está dando conta de comprar óleo *diesel*. Há empresa que vai atrasar salário, e, nessa hora, haverá greve dos rodoviários, e eles terão todo o meu apoio para fazer a greve.

Deputado Ricardo Vale, algo que combatemos foi a privatização da rodoviária. Um deputado, um dia, disse que a rodoviária melhorou, porque tiraram os camelôs. Mas não precisavam privatizá-la para poder retirá-los!

Sabe quanto que uma empresa paga hoje de acostamento, ou seja, para o ônibus entrar e sair na rodoviária? R\$500.000 por mês. Mais de R\$2 milhões são pagos pelas 5 empresas só para os ônibus entrarem e saírem da rodoviária!

Portanto, essa privatização serviu para quem? Sabe quem é que paga a conta, deputado Ricardo Vale? Nós contribuintes, pagadores de imposto no Distrito Federal. Tem que ser revista essa questão da privatização! Não é possível que nós vamos continuar pagando esse absurdo! É inaceitável.

Obrigado.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, precisamos avaliar a situação. Não dá para jogar nas costas da governadora Celina 8 anos de mandato. Ela se tornou vice do governador Ibaneis Rocha há 4 anos apenas. Aqui há várias pessoas que já trabalharam com vários políticos e sabem o que significa ser um vice.

O vice é um cargo eletivo, sem dúvida nenhuma, mas ele é eleito por uma chapa e nela ele não tem nenhuma proeminência na execução das políticas públicas de governo. O vice pode dialogar, discutir, e Celina fez isso quando veio a esta casa, em janeiro de 2023, pedir os recursos para aplicar na saúde. Ela já mostrou que o perfil dela era o de direcionar um trabalho para a saúde. Agora, sim, ela merece as cobranças, e nós iremos fazê-las.

A governadora Celina Leão tem demonstrado todo o desejo de transformar a saúde. Eu estive conversando com ela esses dias. A deputada Dayse Amarilio sabe disso, pois elas dialogam muito. São 2 grandes amigas e se respeitam, mesmo estando em lados opostos, porque, como bem falou o deputado Chico Vigilante ainda há pouco, saúde não tem cor, saúde não é de direita, saúde não é de esquerda, saúde é um bem do cidadão.

Seja quem for o governador, eu acho que é maluco um deputado de oposição torcer contra a saúde. Ele vai torcer contra a população? Não. Nós somos a população. E a governadora Celina Leão deixou claro, deputado Jorge Vianna – vossa excelência também sempre é atendido por ela –, que saúde será uma prioridade da marca dela. Inclusive, eu dei uma entrevista e falei sobre isso. Cada um tem seu perfil.

É claro que foram necessários os grandes investimentos – o governador Ibaneis Rocha investiu muito na estrutura de obras, o que eu acho que foi correto também, senão colapsava a parte viária do Distrito Federal. Embora eu não seja da saúde, se for para escolher entre uma coisa ou outra, eu prefiro investir em saúde, porque significa investir em pessoas. E a governadora falou que será esse o espectro do mandato dela.

Em nossa conversa, ela falou que há 2 pessoas que ela tem como referência nesta casa e com quem não abrirá mão de dialogar: vossa excelência, deputado Jorge Vianna, e a deputada Dayse Amarilio.

Eu estou na Comissão de Saúde e sempre falo que, na saúde, eu sou assessor desses 2. Quando eu posso, eu faço uma consulta a eles, porque eu sei que suas excelências entendem muito

mais de saúde do que qualquer um de nós nesta casa, principalmente vossa excelência, deputado Jorge Vianna, que é um amigo muito especial. Farei qualquer coisa para ajudá-los na saúde.

Tenho certeza de que a marca da Celina será voltada para a saúde do Distrito Federal e que a governadora poderá contar com os 24 deputados desta casa, pois ninguém será contra a saúde.

Nomeiem Avas e ACS!

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Presidente, eu fui citada.

Eu quero agradecer ao deputado Pastor Daniel de Castro, que está sempre presente na comissão e não falta a 1 sessão no plenário.

Quanto ao diálogo, há realmente algo diferente. A governadora Celina tem um diálogo mais fácil com o Legislativo, isso é nítido. Estamos aqui para somar para que isso se resolva, porque, independentemente de base ou oposição, não queremos fazer política com o sangue de ninguém.

Eu espero, inclusive, que as nossas emendas para a saúde sejam, de fato, executadas. O deputado Jorge Vianna falou sobre as emendas, que alguns deputados não as destinam só para a saúde – não sei se havia algum tipo de diferença entre base e oposição. Mas a grande questão é que perdemos dinheiro na própria Secretaria de Saúde, porque ela não tem corpo técnico suficiente e/ou não consegue – ou não quer – executar as emendas. Precisamos melhorar esse ponto, até porque precisamos enviar dinheiro para a saúde e ele precisa ser executado. Quando destinamos serviços de saúde para quem precisa, isso também é saúde.

Obrigada, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputada Dayse Amarilio.

Concedo a palavra ao deputado João Cardoso.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (PL. Como líder.) – Cumprimento todos os deputados e deputadas, a assessoria, todos os presentes da carreira PPGG. O projeto dessa carreira estava um pouco parado, mas eu fui cutucado para dar atenção a ele. O projeto é de iniciativa do deputado Gabriel Magno, que está à nossa frente. Deixo isso bem claro. Nós o assinamos e queremos aprová-lo hoje, com a graça de Deus.

Presidente, gostaria de iniciar falando do Decreto nº 48.416/2026, que trata dos muros e guaritas dos condomínios horizontais do Distrito Federal. Sobre esse decreto é preciso deixar bem claro – e que todos escutem, inclusive os interessados, como eu – que a lei complementar não tem relação com o decreto. A lei complementar foi uma coisa, e o decreto regulamentador foi outra.

O decreto apresentado, além de prejudicar os condomínios horizontais, ainda conflita com a própria lei complementar que pretende regulamentar. O que aprovamos foi a lei complementar, e não o regulamento.

A lei complementar estabelece que, para a regularização, os condomínios deverão ser regularizáveis; enquanto o decreto estabelece que, para a regularização, o condomínio deverá apresentar escritura sem impedimento. A lei complementar e o decreto estão incompatíveis.

A lei complementar foi amplamente debatida desde 2019. Sempre participei de audiências públicas com participação da sociedade, dos síndicos e mantive diálogo com os moradores e com a Seduh-DF.

A lei complementar teve aprovação unânime nesta casa. Acompanhei todo o processo, participei das discussões, fui a reuniões com a Seduh-DF, levei síndicos para dialogar diretamente com o Governo do Distrito Federal. Inclusive, apresentei 5 emendas ao texto da lei complementar a pedido dos síndicos dos condomínios horizontais.

Essa lei veio trazer segurança jurídica aos condomínios, proteção às famílias, organização dos condomínios horizontais e regras claras para portarias, muros e guaritas.

Quero deixar bem claro que o problema, portanto, não está na lei complementar, que a

Câmara Legislativa aprovou por unanimidade, mas no decreto regulamentador, o Decreto nº 48.416/2026, elaborado pelo Poder Executivo.

De forma simples, cumpre ao decreto regulamentar a lei complementar, que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado do Distrito Federal e que trouxe relevantes diretrizes para a organização urbanística. Contudo, a aplicação prática dele tem suscitado preocupações significativas entre gestores de condomínios, moradores e toda a população presente, especialmente no que se refere à viabilidade econômica, à segurança dos moradores e à segurança jurídica dos empreendimentos já consolidados.

Entre os principais pontos de discórdia relatados pelos próprios síndicos e moradores destacamos o impacto financeiro desproporcional. A cobrança pela concessão de uso de áreas públicas internas tem se mostrado excessivamente dispendiosa, com potencial de inviabilizar a manutenção de diversos condomínios, onerando significativamente os moradores. Se assim permanecer esse decreto de regulamentação, muitos moradores não terão condição de continuar morando nesses condomínios horizontais.

Há risco à segurança. A alternativa de abertura das vias internas à circulação de terceiros, ainda que sob controle, é percebida como medida que fragiliza o modelo de segurança atualmente adotado e compromete a tranquilidade de todas as famílias, de todos os moradores dos condomínios.

Existem questionamentos bem claros quanto à legalidade da cobrança. Há dúvidas relevantes sobre a natureza jurídica da cobrança pelo uso de áreas públicas, bem como sobre a compatibilidade da medida com princípios constitucionais, como o da livre circulação e o da razoabilidade administrativa.

Há também excesso de exigências burocráticas. Os procedimentos técnicos e urbanísticos exigidos para a regularização apresentam elevado grau de complexidade e custos associados, o que dificulta a adequação de empreendimentos já consolidados.

Existe ainda a transferência de responsabilidade, que, para mim, é o mais absurdo. Observa-se a atribuição aos condomínios da manutenção de áreas públicas, concomitantemente à exigência do pagamento pelo seu uso, o que gera a percepção de desequilíbrio na relação entre o poder público e os administrados, que, no caso, são os condôminos.

Some-se a isso a ausência de critérios claros e de previsibilidade. A falta de transparência quanto aos parâmetros de cálculo das cobranças e seus reajustes compromete o planejamento financeiro das entidades condominiais. Por quê? Porque não existe, ainda, um critério bem estabelecido.

Há também a necessidade de regra de transição adequada. Condomínios existentes há décadas, constituídos com investimentos próprios dos moradores, carecem de tratamento diferenciado que considere sua realidade consolidada.

Com isso, presidente, eu quero deixar bem claro que nenhum deputado distrital desta casa participou da elaboração do decreto que regulamentar a lei complementar. Muitos pontos do decreto não refletem o que foi debatido com a população nem o que foi aprovado nesta casa. Deixo bem claro que os deputados não têm responsabilidade sobre essa regulamentação, que tanto está afetando os condomínios.

Eu falo como morador de condomínio que sou há 30 anos. Também me sinto prejudicado e preocupado com alguns pontos e compreendo a preocupação de todos os síndicos dos condomínios horizontais e de todos os moradores. Recebi muitas mensagens de síndicos e moradores que estão inseguros. E, claro, andando na rua onde moro, sempre recebo no gabinete móvel essas reclamações.

As novas regras trazidas pelo decreto são consideradas excessivas e difíceis de cumprir. Como eu já falei, muitos moradores não conseguirão continuar morando nos condomínios horizontais se esse decreto não for modificado.

Desse modo, deixo aqui o meu compromisso de buscar o diálogo com a nossa governadora Celina Leão, com a Seduh-DF, com vistas a estabelecer critérios mais equilibrados e proporcionais

para eventual cobrança; garantir a preservação da segurança dos moradores; simplificar os procedimentos de regularização; assegurar maior transparência e previsibilidade normativa; instituir regras de transição que respeitem a realidade dos empreendimentos já implantados; e reavaliar a distribuição das responsabilidades entre o poder público e os condomínios.

Presidente, estou acompanhando a situação dos condomínios horizontais do Distrito Federal desde o início, desde 2019, primeiro ano do nosso primeiro mandato. Síndicos, podem contar com o nosso apoio e com o apoio desta Câmara Legislativa.

Deixo novamente bem claro que a lei complementar foi aprovada por esta casa por unanimidade, mas ela não tem nada a ver com o decreto que o GDF fez para a regulamentação da lei.

Coloco-me à disposição para juntos, junto com os condomínios, junto com a população, fazermos uma regulamentação que atenda à população, que não expulse a população e que não fragilize a segurança da população do Distrito Federal.

Obrigado, presidente. (Palmas.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder.) – Obrigado, presidente.

Hoje é o aniversário de nascimento do Karl Marx e o deputado que me antecedeu, deputado João Cardoso, lembrou o discurso do Fidel Castro, pelo tempo, pela imponência. Fica registrada esta homenagem ao nascimento do Karl Marx.

Início saudando a galeria, os servidores da carreira PPGG, os sindicatos, as associações presentes mais uma vez, presidente, para fazer justiça, para tentar corrigir uma distorção e obter a valorização imediata desta carreira tão importante para o Distrito Federal. Esta valorização não se resolve, mas passa pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15, que torna a PPGG uma carreira típica de Estado no Distrito Federal. É preciso avançar mais, mas a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15 hoje se torna fundamental para corrigirmos uma distorção histórica com quem constrói, com quem fiscaliza, com quem executa, com quem está na ponta das políticas públicas da nossa cidade e protege os direitos constitucionais da população do Distrito Federal.

Presidente, subo nesta tribuna mais uma vez para denunciar, mas também para anunciar as ações do nosso mandato diante do caos instaurado na Secretaria de Estado de Educação. É inadmissível, deputado Ricardo Vale, o que está acontecendo nas escolas públicas desta cidade.

As escolas públicas estão encerrando o primeiro bimestre. Os professores e professoras das escolas estão em reunião de conselho de classe, deputado João Cardoso, para tentar fechar o boletim do primeiro bimestre, mas não conseguem, porque o DesEducaDF, um sistema milionário, não funciona. Eu recebi, deputado Ricardo Vale, e acredito que vários de vossas excelências também receberam este final de semana, centenas de mensagens de professores desesperados, porque, no feriado, tinham preenchido o diário, e, segunda-feira, as informações tinham desaparecido do diário. As escolas estão em reunião das coletivas e não conseguem fazer o conselho de classe, porque as informações não constam. Os professores têm que dar 15, 20 cliques para lançar uma nota de um estudante das salas superlotadas. Quando as escolas conseguem lançá-las, na hora da reunião do conselho de classe, não aparecem no sistema as frequências e as avaliações. É um negócio inacreditável.

Estou trazendo isso, deputado Ricardo Vale, porque nós estamos entrando, mais uma vez, com mais uma representação no Tribunal de Contas. Nós estamos pedindo, em medida cautelar, para o Tribunal de Contas, algumas questões. A primeira, emitir imediatamente a folha suplementar, porque, diante do caos do EducaDF, há professor temporário até hoje sem salário. Presidente, eu estou com o contracheque de uma professora do mês de abril. Vai receber esta semana, no quinto dia útil de maio. O contracheque dela é de R\$95,87, com desconto de R\$7,19. Isso é um escárnio, é uma falta de respeito. É criminoso o que está acontecendo na Secretaria de Educação.

A representação que nós estamos protocolando hoje pede, em medida cautelar, primeiro, a imediata emissão da folha suplementar, para correção monetária e juros de mora pela taxa Selic,

desses milhares de professores que estão sendo lesados; a suspensão de qualquer pagamento à Caixa Informática, responsável pelo sistema; e a instauração de auditoria operacional e técnica, com tomada de contas especial.

Eu trouxe, deputado Ricardo Vale, para todo mundo acompanhar, o contrato firmado e assinado pela secretária de Educação, Hélvia Paranaguá, com a Caixa Informática, responsável pelo sistema EducaDF. O contrato é no valor de R\$42,5 milhões e foi assinado em 30 de agosto de 2022. Depois, o secretário-adjunto, Isaias Aparecido da Silva, assinou o primeiro termo aditivo em 29 de abril de 2024, prorrogando por mais 2 anos a vigência do contrato. O requerimento que nós já apresentamos, sem qualquer resposta da Secretaria de Educação, questiona por que o senhor Isaias assinou um termo aditivo, prorrogando o contrato com o sistema EducaDF, se o sistema não funcionava. Quais são os motivos dessa prorrogação? Além disso, há ainda um segundo termo aditivo, assinado pela secretária Hélvia Paranaguá em 19 de dezembro de 2025, que paga mais R\$5 milhões à empresa Caixa Informática.

Estou trazendo isso, presidente, porque nós estamos ingressando com uma representação e solicitando explicações, novamente, à Secretaria de Educação. Os professores não conseguem preencher o diário; as escolas não conseguem enturmar os alunos; o sistema EducaDF apresenta problemas no cartão do PDAF; os professores temporários estão sem receber salário; a pecúnia dos aposentados não foi paga; e a Secretaria de Educação precisa resolver essas questões.

Se ela não responder e não corrigir isso imediatamente, eu quero fazer um pedido aos parlamentares desta casa. Nós estamos protocolando no sistema um requerimento de convocação da secretária de Educação, senhora Iêdes; do secretário-adjunto de Educação, senhor Isaias; e da subsecretária de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, senhora Ana Paula. É uma convocação porque a secretaria não pode... O ano letivo começou em fevereiro; nós estamos cobrando explicações desde fevereiro; e não há resposta, há silêncio, enquanto os professores estão sem receber salário. Eles precisam prestar esclarecimentos a esta Câmara Legislativa e à sociedade.

Eles estão mentindo, deputado Ricardo Vale. A secretaria mente para os professores quando afirma que não há nada errado e que está tudo bem. A Sugep lança um calendário com informações de que irá visitar as regionais no final do mês de maio para ouvir os professores. No final do mês de maio, o salário já terá sido pago errado novamente. Como fica a conta dos professores?

Portanto, anuncio que hoje nós estamos ingressando, mais uma vez, com a representação. Essa turma que tem dirigido a Secretaria de Educação de maneira desastrosa, incompetente e com suspeitas gravíssimas de corrupção vai ter que responder a esta casa pelo que está fazendo com milhares de professores, estudantes e com os milhões da comunidade escolar desta cidade.

Muito obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Dá-se início ao comunicado de parlamentares.

Conforme acordo de líderes, está encerrado o comunicado de parlamentares.

Dá-se início à ordem do dia.

(As ementas das proposições são reproduzidas conforme ordem do dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa; as dos itens extrapauta, conforme PLe.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Consulto os líderes sobre existência de acordo para superarmos o sobrestamento decorrente dos vetos e apreciarmos as demais matérias.

(Os líderes se manifestam favoravelmente.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Incluo na ordem do dia, como item extrapauta, o Requerimento nº 2.794/2026, de autoria da deputada Paula Belmonte.

Item extrapauta.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2.794/2026, de autoria da deputada Paula Belmonte, que *Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026 em Comissão Geral, para debater sobre a apresentação do Diagnóstico do Transporte Escolar no Distrito Federal.*

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao requerimento que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Foi aprovado com a presença de 22 deputados. Esse é o resultado da votação.

Incluo na ordem do dia, como item extrapauta, conforme acordo de líderes, o Processo nº 50/2026, de autoria do Poder Executivo, que *Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.*

(Manifestação na galeria.)

(Assume a presidência o deputado Wellington Luiz.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Pessoal, só um minutinho, por favor. Foi acordado, a pedido do deputado João Cardoso, que a Pelo nº 15 será apreciada. Ela deve ser votada hoje, a pedido do deputado João Cardoso, que fez acordo, inclusive, com relação a projetos de várias carreiras. Só pedimos um pouco de calma, porque há um rito que precisamos respeitar. Mas, conforme foi dito desde a semana passada, hoje devemos colocá-la em votação. Peço um pouco de paciência, está bem?

O deputado João Cardoso foi fundamental nesse acordo. Obrigado, deputado.

Agradeço também ao deputado Pastor Daniel de Castro. Havia um acordo, na semana passada, para que o projeto apresentado por sua excelência fosse o primeiro item da pauta, mas, a pedido da liderança do governo, do deputado Hermeto, fizemos uma inversão, e o item solicitado pelo deputado Pastor Daniel de Castro será o segundo na pauta.

Item extrapauta.

Apreciação do Processo nº 50/2026, Mensagem nº 62/2026, de autoria do Poder Executivo, que *Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.*

Existem pareceres pendentes. A CEOF deverá se manifestar sobre o processo, e a CCJ, sobre o projeto de decreto legislativo.

Solicito ao presidente da CEOF, deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Eduardo Pedrosa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Processo nº 50/2026, Mensagem nº 62/2026, de autoria do Poder Executivo, que *Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.*

A presente proposição tem por finalidade homologar dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que visa prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, disposições de diversos convênios ICMS cuja vigência se encerra em 30 de abril de 2026.

Esses instrumentos abrangem benefícios fiscais associados a áreas de relevante interesse público, como: saúde, educação, saneamento, transporte, assistência social, pesquisa, cultura, telecomunicações, medicamentos, combustíveis e outros segmentos econômicos e sociais.

A Secretaria de Estado de Economia registra que a proposta contempla os convênios aplicáveis ao Distrito Federal, cujo impacto orçamentário-financeiro consta da projeção da renúncia de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em observância ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, manifesto voto pela admissibilidade do Processo nº 50/2026, nos termos do projeto de decreto legislativo desta comissão.

É o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão o parecer.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao parecer que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O parecer sobre a Mensagem nº 62/2026 foi aprovado na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 451/2026, com a presença de 23 deputados. Esse é o resultado da votação.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, foi votado apenas o parecer. Falta votarmos o projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Item extrapauta.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 451/2026, Processo nº 50/2026, Mensagem nº 62/2026, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que *Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.*

Aprovado o parecer favorável da CEOF. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Decreto Legislativo nº 451/2026, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que *Homologa dispositivos do Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.*

O parecer da CCJ é pela admissibilidade.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão o parecer.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao parecer que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O parecer está aprovado com a presença de 23 deputados. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 451/2026.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Esta presidência informa que a proposta necessita de 16 votos favoráveis para a sua aprovação.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem “sim” e aos que o rejeitam que votem “não”.

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Votação encerrada.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 451/2026 está aprovado, com a presença de 19 deputados, sendo 19 votos “sim”, nenhum voto “não” e 4 ausências. Esse é o resultado da votação.

Nos termos do art. 208, inciso II, do Regimento Interno, declaro aprovada a redação final.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 72/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"*.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAS, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao presidente da CAS, deputado Rogério Morro da Cruz, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Designo o meu amigo professor deputado João Cardoso.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado João Cardoso, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAS ao Projeto de Lei Complementar nº 72/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"*.

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, presidente, somos favoráveis à aprovação da matéria.

É o voto.

Parabenizo o nobre deputado Pastor Daniel de Castro.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Da mesma maneira, também parabenizo o deputado Pastor Daniel de Castro.

Solicito ao presidente da CEOF, deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Eduardo Pedrosa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei Complementar nº 72/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"*.

Presidente, o parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao presidente da CCJ, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Designo o deputado Iolando.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Iolando, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 72/2025, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"*.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade.

Esse é o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres foram aprovados com a presença de 19 deputados. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei Complementar nº 72/2025.

Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Para discutir.) – Presidente, quero discutir a matéria até para que todos saibam o que nós estamos votando. Este projeto também tem inspiração no mandato de vossa excelência, porque, conversando com a sua assessoria, soube que vossa excelência vai patrocinar a Corrida Tá no Sangue, que nós comemoramos no mês de junho. Este projeto é para ajudar o Hemocentro na doação de sangue, para que nós aumentemos o estoque. O servidor que fizer a doação de sangue, a partir da aprovação deste projeto de lei, terá dispensa de 2 dias para se ausentar do serviço, comprovados os requisitos que estão neste projeto de lei. Acho que este é um ato muito importante. Assim, nós aumentamos o estoque de sangue e, seguramente, salvamos vidas. Obrigado aos companheiros deputados e companheiras deputadas.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Continua a discussão.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam o projeto que votem “sim” e aos que o rejeitam que votem “não”.

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Votação encerrada.

O Projeto de Lei Complementar nº 72/2025 está aprovado com a presença de 21 deputados. Houve 21 votos “sim”. Esse é o resultado da votação.

Passo a presidência ao deputado Ricardo Vale.

(Assume a presidência o deputado Ricardo Vale.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 1.022/2024, de autoria do deputado Wellington Luiz, que *Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o dia do Krav Magá.*

Tramitação concluída.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.022/2024.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 21 deputados. Esse é o resultado da votação.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.231/2026, de autoria do deputado Roosevelt Vilela, que *Altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.*

Sugiro nós colocarmos em votação a Pelo nº 15 em respeito às pessoas na galeria após a votação desse projeto do deputado Roosevelt Vilela.

(Manifestação na galeria.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAF, a CDESCTMAT, a CPRA e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Devolvo a presidência ao deputado Wellington Luiz. Há questionamentos de alguns deputados sobre este item nº 24. Há divergência sobre ele. O pessoal está pedindo para retirar este projeto. Trata-se de um projeto do deputado Roosevelt Vilela.

(Assume a presidência o deputado Wellington Luiz.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Lembro que, quanto ao item nº 24, que é referente ao projeto do deputado Roosevelt Vilela, foi feito um acordo na semana passada. Como se cobra muito o cumprimento de acordo, o entendimento é que este projeto seja votado hoje. Quem for contrário ao projeto vote contra. Isso é natural. Porém, não o colocar em votação abre um precedente perigoso para descumpirmos os acordos que são feitos, os quais, graças a Deus, na nossa gestão, têm sido respeitados.

Solicito ao relator da CAF, deputado Hermeto, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAF ao Projeto de Lei nº 2.231/2026, de autoria do deputado Roosevelt Vilela, que *Altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.*

Considerando as competências desta Comissão de Assuntos Fundiários e a justificativa apresentada pelo autor da proposta, somos pela aprovação do mérito do Projeto de Lei nº 2.231/2026 na Comissão de Assuntos Fundiários.

Este é o parecer, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator da CDESCTMAT, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CDESCTMAT ao Projeto de Lei nº 2.231/2026, de autoria do deputado Roosevelt Vilela, que *Altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.*

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao presidente da Comissão de Produção Rural e Abastecimento, deputado Pepa, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO PEPA (PP) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Pepa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO PEPA (PP. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Produção Rural e Abastecimento ao Projeto de Lei nº 2.231/2026, de autoria do deputado Roosevelt Vilela, que *Altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.*

O parecer da Comissão de Produção Rural e Abastecimento é pela aprovação, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Thiago Manzoni, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de

Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.231/2026, de autoria do deputado Roosevelt Vilela, que *Altera a Lei nº 6.744 de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.*

O parecer da CCJ é pela admissibilidade da proposição.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 21 deputados, sendo votos contrários: deputado Chico Vigilante, deputado Gabriel Magno, deputado Max Maciel e deputado Ricardo Vale. Houve 17 votos favoráveis e 4 votos contrários. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.231/2026.

Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Para discutir.) – Obrigado, presidente.

Só para esclarecermos o que está sendo votado: trata-se da alteração de um dos critérios da lei que regula o Estudo de Impacto de Vizinhança.

O projeto prevê que projetos arquitetônicos voltados à organização logística do transporte e armazenamento de carga na macrozona rural do Distrito Federal estejam dispensados de realizar o EIV, o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Por que o EIV é importante? Porque ele é o estudo realizado por técnicos, fundamental para discutir carreiras de política pública e entender todo o processo de emissão de licenças e autorizações governamentais para intervenções, ou na zona urbana ou, nesse caso, na zona rural. É necessário avaliar os impactos que essas intervenções causarão na cidade, como o impacto rodoviário, o impacto do trânsito, o impacto ambiental. Além disso, a legislação prevê compensações para esses empreendimentos.

Se desejamos realizar um empreendimento de armazenamento e transporte de carga na zona rural, é óbvio que haverá impacto ambiental. Trata-se da circulação de tratores, caminhões e transportes muito pesados, que vão impactar a macrozona rural da cidade, não apenas no trânsito, mas também na qualidade ambiental e na poluição dessas áreas, muitas delas de preservação.

O Estudo de Impacto de Vizinhança, o EIV, é justamente para, primeiro, não permitir ilegalidades; segundo, proteger a sociedade e a população; terceiro, caso esse empreendimento aconteça, fazer com que haja compensação ambiental, social e econômica.

Estamos dispensando o Estudo de Impacto de Vizinhança. Estamos concedendo mais um cheque em branco, dizendo: podem fazer esses projetos arquitetônicos.

A intervenção, o resultado e o impacto ambiental permanecem sem que o Estado exija e cobre a compensação desses empreendimentos. Trata-se de mais um gesto que esta casa faz para o andar de cima, para quem já tem um monte de privilégios, e que acaba desprotegendo a sociedade. Esse é o primeiro ponto do mérito do projeto.

O segundo ponto abre um precedente muito perigoso, pois estamos concedendo um benefício significativo ao abrir mão do Estudo de Impacto de Vizinhança para um setor específico. Daqui a pouco, presidente, vão começar a chegar a esta casa projetos semelhantes, com pressões sobre o Poder Executivo e o poder público, com outros setores querendo um tratamento isonômico. Nós vamos dizer o quê? Vamos rasgar a legislação de preservação ambiental da cidade para dar permissões para todo mundo? Vamos dispensar os estudos de impacto? Vamos dispensar as análises técnicas? Com isso, vamos deixar o faroeste reinar na cidade para atender aos interesses da grilagem e da especulação imobiliária.

O projeto também carece de normas técnicas, já que não apresenta nenhum estudo técnico

ou ambiental para embasar ou justificar a dispensa do EIV, o Estudo de Impacto de Vizinhança. É um perigoso cheque em branco que está sendo dado a um setor que cotidianamente mostra e prova que não tem compromisso com a preservação ambiental, com a proteção das nossas nascentes, com a proteção dos nossos recursos naturais.

É por isso, presidente, que nós vamos votar contra, porque, no nosso entendimento, no mérito, esse projeto é muito perigoso, confronta a legislação vigente, abre um precedente perigoso e no método também não se sustenta, pois não apresenta nenhum estudo ambiental e técnico. É muito perigoso o que esta casa está dando a um setor. No meu entendimento, isso não se justifica. O projeto não apresenta nenhum estudo que possa embasar esse benefício de não ser mais necessário o EIV para a emissão das licenças ambiental e de instalação.

Nós estamos falando de carga e transporte na macrozona rural. São tratores, caminhões e galpões que vão começar a ser instalados na zona rural do DF. Grande parte do território do Distrito Federal ficará assim sem a fiscalização e sem o estudo. Sem essa obrigatoriedade, o poder público não poderá cobrar a compensação econômica, social e ambiental desses empreendimentos, muitos deles lesivos à população da cidade.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado.

Continua a discussão.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 21 deputados, com votos contrários do deputado Chico Vigilante, do deputado Gabriel Magno, do deputado Max Maciel e do deputado Fábio Félix. Foram 17 votos favoráveis e 4 votos contrários. Portanto, o projeto está aprovado em primeiro turno.

Esse é o resultado da votação.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 15/2024, de autoria de vários deputados, que *Acréscena o Inciso XXIV ao artigo 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal*.

Deputado João Cardoso, alguma emenda que não é de sua autoria precisa ser retirada?

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado João Cardoso.

A proposição não recebeu o parecer das comissões. Foi apresentada uma emenda de plenário. A CAS e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, o deputado Robério Negreiros estava escalado originalmente para proferir o parecer, que já está até no sistema. Eu vou passar a relatoria ao deputado Iolando.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Iolando, que apresente parecer sobre o projeto e a emenda.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 15/2024, de autoria de vários deputados, que *Acréscena o Inciso XXIV ao artigo 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal*.

Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade.

Esse é o parecer.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Iolando, que apresente parecer sobre a emenda apresentada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2024, pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 15/2024, de autoria de vários deputados, que *Acrescenta o Inciso XXIV ao artigo 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

Presidente, somos pela inadmissibilidade da emenda.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao presidente da Comissão de Assuntos Sociais, deputado Rogério Morro da Cruz, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Designo o deputado João Cardoso.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado João Cardoso, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Assuntos Sociais à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 15/2024, de autoria de vários deputados, que *Acrescenta o Inciso XXIV ao artigo 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

Presidente, somos pela aprovação da proposta de emenda à Lei Orgânica e também da emenda apresentada, porque essa carreira permeia todos os órgãos públicos do Distrito Federal, e ela precisa ser valorizada.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado João Cardoso. Mais uma vez, parabéns por todo o empenho e dedicação. Vossa excelência foi fundamental.

Em discussão os pareceres em bloco à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2024.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 23 deputados.

Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2024.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados que aprovam a proposta de emenda à Lei Orgânica que votem “sim” e aos que a rejeitam que votem “não”.

(Realiza-se a votação nominal.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Votação encerrada.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT) – Presidente, solicito a palavra para declaração de voto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (PT. Para declaração de voto.) – Presidente, quero primeiramente agradecer não só aos parlamentares desta casa pela sensibilidade e pelo dia de hoje, mas fundamentalmente aos servidores da carreira PPGG, aos sindicatos e às entidades, porque foram eles e elas que se mobilizaram, que chegaram ao nosso gabinete com a sugestão de um texto da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2024. Nós temos muito orgulho de ter protocolado

nesta casa essa proposta com a assinatura de mais 9 deputados e deputadas.

Presidente, essa luta e essa vitória importantes hoje são frutos da mobilização das categorias. A luta sindical é muito fundamental para as vitórias, as conquistas e os avanços na preservação do serviço público.

Hoje, esta casa responde a uma demanda da sociedade. É preciso valorizar os servidores públicos e as servidoras públicas porque são eles e elas os responsáveis e as responsáveis pela garantia dos direitos da população.

Presidente, parabéns pela condução da votação hoje!

Servidores, parabéns!

Sindicatos e associações, parabéns!

Viva a PPGG! (Palmas.)

(Manifestação na galeria.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Registro que a manifestação do deputado Iolando foi pela admissibilidade, não pela inadmissibilidade da matéria.

Concedo a palavra ao deputado Iolando.

DEPUTADO IOLANDO (MDB) – É exatamente isso, presidente. Houve um equívoco. O meu voto foi pela admissibilidade da matéria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Perfeito.

Votação encerrada.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2024 está aprovada, em primeiro turno, com 21 votos "sim". Esse é o resultado da votação.

(Manifestação na galeria.)

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Informo ao pessoal da Polícia Penal que amanhã teremos uma reunião com o secretário de fazenda. É óbvio que há necessidade muito grande de nomeações desses profissionais. O sistema precisa deles. Estamos tratando disso. Neste momento, existe um problema financeiro.

No entanto, podem ter certeza de que amanhã, às 10 horas, eu estarei com o secretário. Esse é um dos temas que nós vamos discutir. Depois, vamos marcar uma agenda com a presença de vocês, para que os nossos futuros policiais penais sejam nomeados para dar a segurança de que o sistema precisa.

Contem com o nosso apoio. Manteremos vocês informados, a partir de amanhã.

Obrigado.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, eu só gostaria de lembrar os projetos que foram acordados no Colégio de Líderes, há algumas semanas.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Eles constam para mim, para serem votados. Determino, inclusive, que sejam esses os próximos itens, conforme solicitado pela deputada Paula Belmonte e acordado entre os líderes.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Muito grata, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Item extrapauta.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 351/2019, de autoria do deputado João Cardoso, que *institui a meia-entrada para os frentistas e rodoviários, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências*.

A CCJ não se manifestou sobre o projeto.

Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, tendo em vista a minha manifestação no Colégio de Líderes, que uma série de projetos semelhantes a esse já foi aprovada nesta casa e, em seguida, derrubada pela justiça, designo o deputado Iolando.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Iolando, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 351/2019, de autoria do deputado João Cardoso, que *institui a meia-entrada para os frentistas e rodoviários, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Presidente, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 351/2019.

Este é o parecer, presidente, no âmbito da comissão.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão o parecer.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao parecer que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O parecer foi aprovado com a presença de 21 deputados.

Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 351/2019.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto foi aprovado, em primeiro turno, com a presença de 21 deputados.

Esse é o resultado da votação.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.147/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal, para dispor sobre o Fundo Ambiental do Distrito Federal – FUNAM.*

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, quero agradecer a vossa excelência e ao Colégio de Líderes por incluírem estes 3 projetos, salvo engano, produzidos pela CPI do Rio Melchior, composta por 5 parlamentares. Trata-se, portanto, da produção que a CPI apresenta como contribuição para o meio ambiente e para a nossa cidade.

Diante disso, peço a todos os colegas que votem favoravelmente. A matéria conta com unanimidade entre todos os membros da CPI, e esse é o resultado de um trabalho que já gerou muitos frutos positivos. Foi uma CPI propositiva, com relatório de autoria do deputado Iolando, votado e aprovado por unanimidade. Trata-se de um resultado em que esquerda e direita votaram conjuntamente pelo projeto, e pedimos que continuemos a trazer esses frutos.

Obrigada, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputada Paula Belmonte. Parabéns pela condução da CPI.

A proposição não recebeu o parecer das comissões. A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao relator da CEOF, deputado Eduardo Pedrosa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.147/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal, para dispor sobre o Fundo Ambiental do Distrito Federal – FUNAM.*

Presidente, o parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator da CCJ, deputado Chico Vigilante, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.147/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal, para dispor sobre o Fundo Ambiental do Distrito Federal – FUNAM.*

Presidente, o parecer da CCJ é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Concedo a palavra ao deputado Iolando.

DEPUTADO IOLANDO (MDB. Para discutir.) – Presidente, quero agradecer aos deputados e à nossa presidente da CPI, a deputada Paula Belmonte, que está aqui na nossa retaguarda, ao lado do deputado João Cardoso.

Nós fomos proponentes desses projetos que foram oriundos da CPI do Rio Melchior. Foram projetos importantes em que trabalhamos pelo período de 8 meses aqui nesta casa, bastante discutidos, com muitas visitas e diligências, o que deu esse resultado favorável para o Distrito Federal.

Também quero parabenizar a nossa presidente, deputada Paula Belmonte, por ter conduzido esta CPI com maestria, dando esse resultado para o Distrito Federal e para a comunidade.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Continua a discussão.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 21 deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.147/2026.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado com a presença de 21 deputados.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, peço mais uma vez a inclusão do item nº 40

na pauta, que é um projeto de lei sobre a Feira do Guará, de minha autoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acato a solicitação de vossa excelência.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que "estabelece diretrizes para as políticas públicas de reuso da água no Distrito Federal"*.

A proposição não recebeu parecer das comissões. CDESCTMAT, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Designo o deputado Rogério Morro da Cruz como relator pela CDESCTMAT.

Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.148/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que "estabelece diretrizes para as políticas públicas de reuso da água no Distrito Federal"*.

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado.

Solicito ao presidente da CEOF, deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Eduardo Pedrosa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.148/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que "estabelece diretrizes para as políticas públicas de reuso da água no Distrito Federal"*.

O parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado.

Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Chico Vigilante, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.148/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que "estabelece diretrizes para as políticas públicas de reuso da água no Distrito Federal"*.

Presidente, do ponto de vista da constitucionalidade e da técnica legislativa, não há nenhum impedimento à tramitação do projeto. Logo, o nosso parecer é pela constitucionalidade.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado.

Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos

contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 21 deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.148/2026.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado com a presença de 21 deputados.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, já são 18 horas e 40 minutos. Esperei até agora que algum deputado ou deputada tecesse comentário sobre um fato gravíssimo que aconteceu em Brasília.

No dia 1º de maio, a imprensa do Distrito Federal noticiou com destaque, inclusive o *Metrópoles*, uma agressão covarde que, segundo a imprensa, foi praticada por um senador da República contra uma técnica de enfermagem. A notícia de que o senador Magno Malta teria dado um tapa no rosto de uma servidora da saúde que, inclusive, entortou os óculos dela. Eu já estive naquele hospital, outros deputados também já estiveram, e nós sabemos do tratamento carinhoso, cuidadoso e profissional a que aqueles profissionais se dedicam. Se for verdade esse fato, é profundamente lamentável que um homem tenha coragem de espancar uma trabalhadora, ainda mais no Dia do Trabalho.

Fica aqui o meu repúdio a essa atitude covarde daquele senador da República de espancar uma trabalhadora, que tem a solidariedade de todos os deputados e deputadas desta casa. Solidariedade à trabalhadora e repúdio ao gesto desse senador!

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Deputado Chico Vigilante, eu conheço o senador Magno Malta, conheço a história dele, conheço a família dele. É um homem que tem uma história extremamente brilhante. É uma pessoa de uma moral e de uma integridade extraordinárias.

A primeira parte de sua fala é extremamente correta. Na segunda, o senhor imputa a ele coisa que pode ser verdade. Só quero deixar claro que, se a sua fala for verdade, eu assino embaixo. No entanto, o senador Magno Malta fez o desafio de provar que isso não é verdade. Se for verdade, ele renuncia ao mandato. É a palavra e a honradez dele. É um senador da República extremamente honrado. Foi quem conduziu a CPI da Pedofilia nesta nação e é uma das pessoas que mais defendem mulheres e crianças.

Então, eu quero externalizar o meu apoio ao senador Magno Malta, embasado na palavra dele, que é uma palavra muito forte. Se for verdade, ele renuncia ao mandato de senador. E eu o conheço, sei que é um homem honrado, um dos senadores mais honrados desta nação.

DEPUTADO PEPA (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PEPA (PP) – Presidente, eu gostaria que incluísse um item extrapauta. É o Projeto de Lei nº 2.245/2026, de minha autoria, que *Dispõe sobre a concessão de prioridade aos doadores regulares de sangue nas campanhas públicas de vacinação no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Deputado, acolho a solicitação de vossa excelência. Solicito a inclusão extrapauta do projeto mencionado pelo nobre deputado Pepa.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Senhor presidente, eu vi que estão solicitando a inclusão extrapauta de alguns projetos. Eu não sei se há algum tipo de acordo para nós votarmos os projetos dos deputados, porque este semestre nós não votamos, por exemplo, projetos de vários deputados. Como há vários pedidos de extrapauta, eu queria também solicitar a inclusão extrapauta do meu projeto, ou então que haja um acordo para nós votarmos pelo menos 2 projetos de cada deputado no primeiro semestre.

Presidente, eu não poderia deixar de falar rapidamente sobre o que o deputado Pastor Daniel de Castro e o deputado Chico Vigilante falaram. Eu os respeito muito, mas eu queria externar a minha solidariedade à trabalhadora pelo seguinte: nós, que somos da enfermagem, sofremos isso praticamente todos os dias, deputado Chico Vigilante, e a mídia está falando agora sobre isso porque um senador está envolvido.

No entanto, é muito complicado nós sabermos que a maioria desses trabalhadores são mulheres, arrimo de família, que precisam do trabalho, e nós imaginarmos que uma trabalhadora esteja mentindo sobre uma situação tão grave contra um homem tão poderoso, que é um senador da República.

Inicialmente, deputado Pastor Daniel de Castro, falou-se que ele agiu instintivamente porque sentia dor. Depois, sabe-se que ele fez um boletim de ocorrência e pediu os vídeos das câmeras de segurança do hospital, para que aparecesse alguma imagem do ocorrido. Seria como se nós, trabalhadores, tivéssemos que provar que nós estamos apanhando.

Então, é muito complicado isso. Nós queremos que essa questão seja apurada mesmo. Provavelmente, não vão achar nenhum vídeo, porque não é em todo lugar dentro de um hospital em que há gravação por câmeras, até porque não se pode expor o paciente.

Se isso for verdade, presidente, nós vamos pedir uma moção de repúdio, vamos exigir que isso seja averiguado e que haja penalização, sim. Eu acredito que isso seja verdade, porque nenhuma trabalhadora vai querer perder o emprego e a dignidade de colocar comida no prato dos seus filhos.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputada.

De igual modo, nós precisamos repudiar aquele fato em que uma funcionária do McDonald's – não me lembro se foi exatamente do McDonald's – foi agredida por uma mulher, uma louca. Essa sim, com filmagem devidamente comprovada.

Esses fatos precisam ser apurados. É obrigação desta casa trazer a verdade à tona, ainda mais se tratando de fatos ocorridos no âmbito do Distrito Federal, na capital de todos os brasileiros. Esta Câmara Legislativa precisa reagir. O deputado Chico Vigilante manifestou-se de forma natural, assim como o deputado Pastor Daniel de Castro e a deputada Dayse Amarilio. Agora, tudo isso precisa ser apurado.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, falo na condição de ex-procuradora especial da mulher. Esse tema é muito importante para nós. Nós tivemos a deputada Doutora Jane, a deputada Dayse Amarilio e, depois, eu, como procuradora especial da mulher. Hoje, temos a deputada Jaqueline Silva.

É muito importante que esta casa se posicione para combater qualquer tipo de assédio: assédio moral, violência e assédio sexual. É importante dizer isso porque, quando estávamos na Procuradoria Especial da Mulher, nós recebemos várias denúncias! Inclusive, chegaram denúncias e, pelo fato de eu ter enfrentado essas denúncias, eu sofri um processo de cassação, presidente. Esse processo ainda está nesta casa.

Nós precisamos mostrar que as mulheres não podem ter medo de denunciar. Qualquer violência contra qualquer pessoa, seja homem ou mulher, em especial contra a mulher, não pode ser aceita. A violência moral, presidente, é uma das piores, porque a mulher, com medo de perder o

emprego, acaba ficando quieta. Na Procuradoria Especial da Mulher, nós acompanhamos vários casos de violência moral, quando não se trata de violência sexual.

Então, quero deixar claro, como deputada desta casa, como mulher, como cidadã brasileira e mãe, que nós não vamos nos calar. Esta casa não pode se calar diante de qualquer denúncia, deputado Chico Vigilante: denúncias de violência contra a mulher, de violência psicológica e de violência moral. Esta casa tem que se fazer respeitar! Nós temos 4 deputadas e precisamos mostrar que esta casa repudia qualquer tipo de violência contra as mulheres, seja sexual ou moral. Falo também em nome de todas as mulheres que representam Brasília e de muitas mulheres que buscaram a Procuradoria Especial da Mulher com denúncias de violência e que foram parar no Ministério Público. Esta casa precisa responder à altura. Obrigada, presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, nós temos a prática de, no Colégio de Líderes, definir os projetos que vão ao plenário, mas, como está havendo, em plenário, pedido de inclusão de projetos, também vou solicitar a inclusão de um de minha autoria, o Projeto de Lei nº 2.266/2026.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acolho o pedido de vossa excelência e solicito a inclusão do projeto na ordem do dia.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Presidente, então também vou pedir a inclusão de um item, o nº 29, Projeto de Lei nº 1.840/2025.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Peça à sua assessoria que me passe a informação por escrito, por favor.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA DAYSE AMARILIO (PSB) – Presidente, o meu projeto consta no item nº 31 da ordem do dia, Projeto de Lei nº 839/2023.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, lembro que eu também sou vigilante. Aqui existem deputado Chico Vigilante e deputado Rogério Morro da Cruz vigilante. Então eu quero pedir para incluir o Projeto de Lei nº 541/2023.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – É item da ordem do dia ou item extrapauta?

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Não sei, o importante é aprová-lo.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, solicito a inclusão do item nº 16 da ordem do dia, o Projeto de Lei nº 1.421/2024.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acato a solicitação do deputado Max Maciel para incluir o item nº 16, Projeto de Lei nº 1.421/2024.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, eu quero externar o meu apoio a todos os deputados que estão solicitando que projetos de sua autoria sejam incluídos na ordem do dia de

hoje. Eu fiz isso na sessão passada, e retiraram o meu projeto com a alegação de que não havia sido discutido no Colégio de Líderes. Então, eu tive que esperar para que o nosso projeto entrasse na ordem do dia e fosse votado. Agora vários colegas, inclusive os deputados de esquerda, que foram contra o meu projeto alegando que não tinha sido discutido no Colégio de Líderes, estão pedindo que sejam incluídos projetos seus.

Então eu quero externar o meu apoio à votação desses projetos nesta noite.

Obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Deputado, a rigor, é isso mesmo, tem que ser discutido no Colégio de Líderes. Mas, se me pedir, eu digo “sim”. Eu não consigo dizer “não”.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Presidente, gostaria que incluísse também o item nº 41, Projeto de Lei nº 1.611/2025, por favor.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acolho a solicitação do deputado Martins Machado para que seja incluído o item nº 41, Projeto de Lei nº 1.611/2025.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, eu sou o único homem na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. A defesa que eu fiz do senador Magno Malta foi uma defesa bem condicionada e, de maneira nenhuma, deputada Dayse Amarilio, estou com isso acusando a servidora, porque, se há aqui um cara defensor de mulher, é este que está falando agora, deputado Pastor Daniel de Castro.

O que eu peço é que seja feita uma apuração rigorosa. Já foi acionada a Polícia Civil do Distrito Federal, que é uma polícia brilhante para descortinar crime. Se porventura for verdade, que haja uma punição exemplar; mas, se não for, que o senador não seja exposto. Os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório se encaixam perfeitamente neste momento. Aqui não se acusa ninguém. Que o caso seja apurado na sua totalidade.

Deputada Paula Belmonte, eu acho que eu não preciso nem falar que eu estou com vossas excelências na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Sou o único homem naquela comissão. Obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.149/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal*.

A proposição não recebeu parecer das comissões. CDESCTMAT, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Designo o deputado Rogério Morro da Cruz como relator pela CDESCTMAT.

Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CDESCTMAT ao Projeto de Lei nº 2.149/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal*.

Presidente, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Eduardo Pedrosa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 2.149/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal.*

O parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Chico Vigilante, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.149/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal.*

O nosso parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Obrigado, deputado.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, eu só tive 1 projeto apreciado este ano, o que acabamos de votar (*sic*).

No dia 18 de maio, comemora-se o Dia do Gengibre e ocorrerá um grande evento na Vargem Bonita. Sobre esse projeto, não há nenhuma polêmica. Portanto, solicito, na medida do possível, que ele seja incluído para votação de hoje.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acato o pedido e solicito inclusão do item extrapauta.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, eu que sou oriundo de associação, que fui presidente da Associação de Moradores do Morro da Cruz, em São Sebastião, não poderia deixar de registrar o dia 5 de maio, em que comemoramos o Dia do Líder Comunitário. Então, deixo o meu abraço a todas as lideranças do Distrito Federal e do Entorno, essas lideranças que ajudam muito o Estado, a população e a nós deputados.

Que Deus os abençoe.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 13 deputados. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.149/2026.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado em primeiro turno com a presença de 14 deputados. Esse é o resultado da votação.

Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 2.150/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 3.890, de 07 de julho de 2006, que "dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

A proposição não recebeu parecer das comissões. CDESCTMAT, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Designo o deputado Rogério Morro da Cruz como relator pela CDESCTMAT.

Solicito ao relator, deputado Rogério Morro da Cruz, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 2.150/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 3.890, de 07 de julho de 2006, que "dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

No âmbito desta comissão, somos pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Designo o deputado Roosevelt Vilela como relator pela CEOF.

Solicito ao relator, deputado Roosevelt Vilela, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.150/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 3.890, de 07 de julho de 2006, que "dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

Na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o nosso parecer é pela aprovação.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Chico Vigilante, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para apresentar parecer.) – Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.150/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Rio Melchior, que *Altera a Lei nº 3.890, de 07 de julho de 2006, que "dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

Presidente, o nosso parecer, no âmbito da CCJ, é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 13 deputados. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 2.150/2026.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 13 deputados. Esse é o resultado da votação.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB) – Presidente, eu quero apenas registrar o meu agradecimento a todos os parlamentares que fizeram parte da Comissão Parlamentar de Inquérito do Rio Melchior, e um agradecimento especial aos servidores desta casa, que fizeram um excelente trabalho.

Não quero deixar de nomear ninguém, mas destaco, em especial, Isabela, Giancarlo, Morice, Moíse e André Luís, porque fizeram um trabalho de excelência. O resultado desse trabalho ficará para a nossa Câmara Legislativa. Foi um trabalho desta casa que custou dinheiro do povo, mas trouxe resultado para a nossa sustentabilidade e para o meio ambiente do Distrito Federal.

Sou grata por tudo. Que Deus nos abençoe.

Obrigada, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Item da ordem do dia.

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale, que *Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal*.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAF, a CEC, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (PSD) – Presidente, serei bem rápido.

O nosso amigo deputado Robério Negreiros está de licença médica e gostaria de solicitar, encarecidamente, a inclusão do Projeto de Lei nº 1.408/2024, por favor.

Presidente, como líder do bloco, peço essa gentileza.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Acato a solicitação de vossa excelência.

Designo o deputado Pepa como relator pela CAF.

Solicito ao relator, deputado Pepa, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO PEPA (PP. Para apresentar parecer.) – Parecer da CAF ao Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale, que *Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal*.

O parecer da Comissão de Assuntos Fundiários é pela aprovação do projeto, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Designo o deputado Pastor Daniel de Castro como relator pela CEC.

Solicito ao relator, deputado Pastor Daniel de Castro, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEC ao Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale, que *Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal*.

No âmbito da Comissão de Educação e Cultura, somos pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Designo a deputada Paula Belmonte como relatora pela CEOF.

Solicito à relatora, deputada Paula Belmonte, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADA PAULA BELMONTE (PSDB. Para apresentar parecer.) – Parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale, que *Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal*.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, o parecer é pela admissibilidade do projeto, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao vice-presidente da CCJ, deputado Chico Vigilante, que apresente parecer sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale, que *Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal*.

O parecer é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Em discussão os pareceres em bloco.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis aos pareceres que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

Os pareceres estão aprovados com a presença de 13 deputados. Esse é o resultado da votação.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.991/2025.

Como não há quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos deputados favoráveis ao projeto que permaneçam como estão e aos contrários que se manifestem.

O projeto está aprovado com a presença de 13 deputados. Esse é o resultado da votação.

Não há mais assunto a tratar. Nos termos do Regimento Interno, convoco sessão extraordinária com início imediato após o encerramento desta sessão para apreciação, em segundo turno, dos seguintes:

- Projeto de Lei Complementar nº 72/2025;
- Projeto de Lei nº 1.022/2024;
- Projeto de Lei nº 2.231/2026;
- Projeto de Lei nº 351/2019;
- Projeto de Lei nº 2.147/2026;
- Projeto de Lei nº 2.141/2026;
- Projeto de Lei nº 2.149/2026;
- Projeto de Lei nº 2.150/2026;
- Projeto de Lei nº 1.991/2025.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, eu e o deputado Martins Machado, pedimos a inclusão dos nossos projetos para votação imediata. Nós precisamos votá-los agora, para depois os votarmos em segundo turno.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Desculpe, deputado. Quais são os projetos?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – O meu é o Projeto de Lei nº 2.226/2026. Até mandei a cópia dele.

Qual o número do seu projeto, deputado Martins Machado?

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Eu estou sendo informado.

Conforme foi solicitado, há 11 pedidos. O deputado Chico Vigilante tem razão. Temos que ler todos.

Deputado Chico Vigilante, me fizeram uma solicitação aqui, mas eu só vou acolhê-la se vossas excelências concordarem. O acordo era chamar todos os projetos, mas nós interrompemos a chamada. Podemos votar em segundo turno os demais projetos, deputado Chico Vigilante?

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, se votarmos os outros em segundo turno, o quórum vai acabar de vez. Vamos votar de acordo com o que nós combinamos.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Senhores, há muitos projetos. Alguns deputados já disseram que precisam ir embora.

Eu acho melhor votarmos tudo, em segundo turno, amanhã, quarta-feira. Fazer diferente disso não é justo com os deputados que pediram. Há pedidos do deputado Martins Machado, do deputado Rogério Morro da Cruz, do deputado Robério Negreiros – são 2 projetos dele –, do deputado Max Maciel, do deputado Chico Vigilante, do deputado João Cardoso, do deputado Pepa, da deputada Doutora Jane e do deputado Eduardo Pedrosa.

Eu entendo que o ideal é que votemos hoje todos os projetos. Ou votamos tudo hoje ou votamos, em segundo turno, amanhã.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL) – Presidente, eu concordo com vossa excelência, mas eu deixo como sugestão que votemos hoje os projetos que estão em segundo turno, porque, se deixarmos todos os projetos para amanhã, pode ser que não haja quórum. Assim nós ficaremos com uma lista muito maior.

Seria muito mais produtivo dar andamento a esses projetos desde já e assumirmos, individualmente, o compromisso de que, na próxima terça-feira – ou até mesmo amanhã, para não iludirmos ninguém –, os primeiros itens da pauta sejam justamente os projetos dos colegas que hoje estão nesta casa.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – A ideia apresentada pelo deputado Roosevelt Vilela é boa, mas eu só posso autorizar isso mediante a permissão dos deputados que estão presentes, que ficaram até este horário e que pediram a apreciação de seus projetos. Não seria justo da minha parte dar tratamento diferente a essa questão.

Portanto, se os deputados que estão presentes, que pediram a apreciação das matérias e cujos projetos não foram lidos não concordarem, eu vou optar por colocar todos em pauta amanhã, em segundo turno.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, há presentes 13 deputados e deputadas. Eu entendo que nós temos o compromisso de permanecer neste plenário e votar agora, em primeiro e segundo turno, todos os projetos.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Alguns deputados estão dizendo que não podem ficar; assim, não vai dar certo. Nós vamos deixar alguém de fora.

Eu estava, inclusive, alertando sobre isso. Foram 11 pedidos. Alguns deputados não tiveram seus pedidos atendidos como a deputada Doutora Jane e os deputados Martins Machado, Pepa, Rogério Morro da Cruz, Chico Vigilante, Eduardo Pedrosa, Max Maciel e Daniel Donizet. Não há como prosseguir assim.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Presidente, no meu caso, nós fizemos o pedido agora. Por mim, acho que está tudo bem. Vamos seguir aprovando esses projetos logo em segundo turno. Deixo como sugestão que os primeiros itens, na terça-feira, sejam os outros. Amanhã, dificilmente haverá quórum; é ilusão achar que vai haver.

Essa é a minha opinião, mas respeito a opinião dos demais. Sugeri algo diferente, porque, do jeito que está, vai acabar caindo o quórum. Não há jeito. Então, para que o nosso trabalho não tenha sido em vão até agora, vamos concluir logo a votação dos projetos já apreciados.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Agradeço a manifestação do deputado Martins Machado, mas eu preciso da anuência dos deputados Chico Vigilante, Eduardo Pedrosa, Max Maciel, Rogério Morro da Cruz – bem como da anuência dos demais deputados prejudicados –, para seguirmos com essa proposta. Não seria justo simplesmente ignorar os pedidos desses parlamentares.

Caso esses deputados não aceitem, deixamos a apreciação dos projetos em segundo turno para amanhã ou para terça-feira, iniciando pelos projetos deles.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Presidente, na minha opinião, deixa-se a votação dos nossos projetos em segundo turno – colocando-os em primeiro lugar na ordem do dia – para o dia em que houver quórum. Nós estamos nesta casa todos os dias.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Presidente, o problema é que estamos com dificuldade de localizar e preparar os projetos que foram pedidos e que não estavam na pauta. Os que estavam na pauta tramitaram mais facilmente. Já os pedidos extrapauta geraram dificuldade para a assessoria preparar tudo a tempo de votação.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Então, nós faremos da seguinte forma. Amanhã, quarta-feira, eu estarei presente – e acredito que a maioria estará também. O ideal é que comecemos pelo projeto de autoria do deputado Ricardo Vale, que havia solicitado a votação de forma antecipada e cujo projeto já estava na pauta.

Sendo assim, desconsiderem a convocação de sessão extraordinária para hoje.

Fica marcada para o início da sessão de amanhã, quarta-feira, a apreciação do Projeto de Lei nº 1.421/2024, de autoria do deputado Pastor Daniel de Castro; do Projeto de Lei nº 1.840/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa; do Projeto de Lei nº 839/2023, de autoria do deputada Dayse Amarello; do Projeto de Lei nº 1.408/2024, de autoria do deputado Robério Negreiros; do Projeto de Lei nº 1.991/2025, de autoria do deputado Ricardo Vale; do Projeto de Lei nº 1.611/2025, de autoria do deputado Martins Machado; do Projeto de Lei nº 541/2023, de autoria do deputado Rogério Morro da Cruz.

O Projeto de Lei nº 2.180, de autoria do deputado Roosevelt Vilela; o Projeto de Lei nº 2.245, de autoria do deputado Pepa; e o Projeto de Lei nº 2.266, de autoria do deputado Chico Vigilante, serão incluídos na ordem do dia.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO MAX MACIEL (PSOL) – Presidente, vossa excelência citou o deputado Pastor Daniel de Castro como autor do item nº 16, mas ele é de minha autoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – A bem da verdade, eu pulei o item sem falar o nome de vossa excelência. Depois do seu, é que vem o do deputado Pastor Daniel de Castro.

O Projeto de Lei nº 1.334, de autoria da deputada Doutora Jane, também fica incluído.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a sessão.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios são reproduzidos conforme informados pelo Cerimonial ou pelos organizadores dos eventos.

Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Siglas com ocorrência neste evento:

ACS – Agente Comunitário de Saúde
Avas – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde
CAF – Comissão de Assuntos Fundiários
CAS – Comissão de Assuntos Sociais
CCJ – Comissão de Constituição e Justiça
CDESCMAT – Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo
CEC – Comissão de Educação e Cultura
CEOF – Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CPRA – Comissão de Produção Rural e Abastecimento
EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
Funam – Fundo Ambiental do Distrito Federal
Seduh-DF – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Setap – Serviço Terceirizado de Atendimento ao Paciente
Sugep – Subsecretaria de Gestão de Pessoas
SUS – Sistema Único de Saúde
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
UTI – Unidade de Terapia Intensiva

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa - Substituto(a), em 11/05/2026, às 11:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2653182 Código CRC: BAA79F61.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9241
www.cl.df.gov.br - serel@cl.df.gov.br

00001-00017690/2026-55

2653182v3

Ata Circunstanciada da 37ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Registro e Redação Legislativa



ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA
37ª SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 6 DE MAIO DE 2026.

INÍCIO ÀS 15H06

TÉRMINO ÀS 16H46

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Como não se verifica o quórum de presença, suspendo os trabalhos até que ele se complete.
(Os trabalhos são suspensos.)

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Reinício os trabalhos. Está aberta a sessão.

Há 7 deputados presentes. Precisamos completar um quórum de 13 deputados para votar os projetos apreciados ontem.

Convido o deputado Pastor Daniel de Castro a secretariar os trabalhos da mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Dá-se início ao comunicado de líderes.

Concedo a palavra ao deputado Rogério Morro da Cruz.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ (Bloco União Democrático. Como líder.) – Boa tarde, presidente, pares, todos os presentes.

Presidente, venho hoje apenas para agradecer a presteza de toda a diretoria da CEB Iluminação Pública, ao presidente Elie, que assumiu a direção do órgão. Eu torço muito para que o Distrito Federal seja 100% iluminado, conforme garantido.

Como representante que estou, tenho destinado recursos principalmente para nossa região de São Sebastião e também do Jardim Botânico. Entendo que a iluminação traz segurança para todos nós moradores. Por isso, destinei recursos, já com previsão de início o mais breve possível, para o Núcleo Rural Capão Comprido, conforme nossas tratativas de hoje, e também para a área ao lado do Parque dos Ipês, que é o Crixá, onde há um trecho bastante escuro.

Nós falamos também sobre outra demanda grande. A Neoenergia já atendeu toda a complementação do Morro da Cruz II, precisamente no Zumbi dos Palmares, até a BR-251 e também a DF-473, mais conhecida como Rabo do Peixe. Naquela época, quando eu era presidente da Associação dos Moradores do Morro da Cruz, lutávamos contra o ex-governador Rodrigo Rollemberg, que mandou derrubar mais de 400 casas. Nós fomos para o enfrentamento, fui algemado e jogado dentro de uma viatura. Hoje, como deputado, já destinei recursos para regularizar a região e continuo destinando recursos para iluminá-la, porque eu não sou trevas; eu sou luz na vida das

pessoas.

Estamos trabalhando para quem mais precisa. Destinei quase R\$8 milhões para regularizar e escriturar toda a região de São Sebastião. Os projetos de infraestrutura também já estão todos encaminhados, graças a Deus e graças ao mandato, por meio dos recursos que destinamos.

Falei também sobre a Vila Guim, atrás do Banco do Brasil. Em gestões passadas, os representantes queriam demolir as residências; nesta gestão, lutei para regularizá-las. Foram incluídas no PDOT várias áreas, como a Baía dos Carroceiros e a expansão do Capão Comprido. Estamos trabalhando para levar dignidade às pessoas, porque essa é a nossa missão.

Eu confesso a vocês que a reunião de hoje na CEB – na qual cobramos vários outros pontos – foi muito produtiva. Não dá para o cidadão abrir um protocolo e demorar tanto para obter uma resposta, deputado Chico Vigilante. Não dá para ficar esperando tanto pela manutenção dessas lâmpadas ou relés que queimam. Não dá para abrirmos um protocolo e ficarmos aguardando por tanto tempo.

Eu torço para que dê tudo certo, até porque eu amo morar no Distrito Federal e amo morar no Morro da Cruz, em São Sebastião.

Muito obrigado. Que Deus nos abençoe.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Prosseguindo com o comunicado de líderes, concedo a palavra ao deputado Iolando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni. (Pausa.)

Concedo a palavra à deputada Dayse Amarílio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao deputado Max Maciel.

DEPUTADO MAX MACIEL (Bloco PSOL-PSB. Como líder.) – Obrigado, deputado Chico Vigilante. Boa tarde. Gostaria de saudar os parlamentares presentes e aqueles que acompanham a sessão pela TV Câmara Distrital.

Início minha fala relatando que acordei hoje, às 6 horas, com um grande volume de marcações nas redes sociais, com fotos e vídeos sobre a situação do Metrô-DF. O Metrô-DF amanheceu hoje com apenas 12 trens circulando no horário de pico e um intervalo de 15 minutos entre eles. Qualquer pessoa que precisa esperar 15 minutos por um trem vai sonhar em pegar um carro ou uma moto, porque talvez ela chegue ao seu destino de forma mais rápida. São apenas 12 trens, com 15 minutos de espera entre um e outro!

Recentemente eu disse nesta tribuna que cumpri uma missão em Medellín, na Colômbia, onde o metrô completou 30 anos. O metrô de Brasília tem 27 anos. Medellín carrega mais de 1 milhão de pessoas por dia no metrô; o Metrô-DF leva 140 mil pessoas por dia. Medellín estruturou a cidade a partir do modal metroviário. Os terrenos em volta de cada estação não são vendidos pelas suas imobiliárias para outras empresas. Eles pertencem ao metrô local, que os utiliza – constrói, edifica, vende ou aluga –, e os recursos são devolvidos ao sistema metroviário.

Nós conhecemos de perto essa modelagem. Esse conteúdo está no nosso Instagram para quem quiser ver como foi rodar pegando um ônibus, fazendo a integração com o metrô e, depois, utilizando os chamados *metrocables*, que são os bondinhos. Medellín não fez isso por milagre; fez isso por investimento e por apostar em um dos modais de massa de baixa emissão de carbono e mais eficiente do ponto de vista energético. Brasília apostou no contrário, apostou no modal rodoviário. Hoje, um estudo da ANP Trilhos aponta que nós perdemos 900 mil passageiros no sistema metroviário do DF devido à insegurança e à falta de confiança no cumprimento dos horários.

Muita gente vai dizer que o metrô custa caro. O orçamento de 2024 foi executado em menos de 10%. O de 2023, em menos de 1%. Eu estou falando de, às vezes, R\$500 milhões destinados ao sistema metroviário do DF, enquanto ao sistema rodoviário, sobre pneus, são destinados bilhões de reais. Será que, de fato, o nosso sistema custa mais caro ou não há priorização?

Agora, as empresas de ônibus reclamam de uma dívida de bilhões. Nós oficiamos a secretaria – não foi 1 nem 2 vezes – para saber qual foi a base de cálculo utilizada para chegarem nesse valor de R\$1 bilhão. Não pode ser apenas uma planilha fria dizendo: rodei com uma

quantidade x de ônibus e o custo foi y . Não! Quero métrica. Quanto de *diesel* foi consumido? Quantos ônibus saíram? Quantas equipes trabalharam? Isso tem que estar na planilha. A secretaria que não tem isso em planilhas mostra erro de gestão. Uma informação como essa não pode demorar 6 meses para ser respondida, ela tem que ser respondida em menos de 15 dias. É assim quando há controle das informações. Infelizmente, não há controle das informações.

O governo aposta em alargar pistas, construir viadutos, fazer pontes etc., fortalecendo o modal individual. Enquanto isso, hoje, mais uma vez, o modal sobre trilhos amanheceu em colapso. Não há renovação de frota nem contratação de profissionais. A capital do país chegou ao cúmulo de amanhecer com o seu principal modal praticamente parado.

E esse prognóstico a comissão está dando há tempos. Em 2019, quando iniciou a gestão Ibaneis, o Metrô-DF tinha 32 trens rodando. Funciona assim. Existem 32 trens rodando, dos quais 4 ou 5 são parados para manutenção preventiva ou corretiva. Existe o trem que vai passar uma noite parado; outro, 30 dias; outro, 90 dias! Isso depende da quilometragem que os trens rodaram. Então, de 32 trens, 25, 26 ou 27 trens estavam rodando, no pico. Acontece que, agora, só 12 trens estão rodando de verdade, porque o resto parou de vez! É canibalismo! Estão tirando peças de trens antigos para repor nos trens novos, pois hoje não existem mais peças para os modais do Distrito Federal! A Alstom nem fabrica mais a quantidade de peças necessárias, e o que existe na Europa a Alstom nem quer ofertar porque existe um acordo mal explicado de passivo do GDF, que ela não quer mais resolver!

Então, com qual relato de denúncias amanhecemos hoje?

Trem 7: 9 dias parado, sem especificarem a falha. Trem 9: parou ontem, sem especificarem a falha. Trem 10: 3 dias parado, sem especificarem a falha. Trem 14: falha de isolamento de vazamento. Trem 17: 2 dias parado, sem propulsão. Trem 28: sem propulsão há 1 dia. Trem 31: sem propulsão.

Propulsão é o que faz o trem andar. Às vezes, é preciso usar um carrinho para dar um tranco, quando o trem para e é cortada a energia.

Isso não aconteceu da noite para o dia, não. Isso é histórico de colapso!

Mais uma vez, estamos oficiando o Ministério Público com uma representação, exigindo que o governo invista no Metrô e cumpra a execução orçamentária que, todos os anos, é encaminhada, mas não é realizada. Ou seja, o que o Metrô vive hoje é o planejamento de sucateamento completo de um modal sério que deveria ser respeitado e levado em consideração no Distrito Federal.

Obrigado.

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

Passo a presidência ao deputado Martins Machado.

(Assume a presidência o deputado Martins Machado.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Como líder.) – Obrigado, presidente deputado Chico Vigilante. Cumprimento os deputados e as deputadas presentes e aqueles que assistem a esta sessão pela TV Câmara Distrital.

É uma alegria voltar à tribuna desta casa. Louvo a Deus por esta oportunidade. Sempre assim faço agradecendo a ele, porque Deus é bom, e a sua misericórdia dura para sempre.

Presidente, começo a minha fala agradecendo aos deputados desta casa porque, ontem, aprovamos a alteração da Lei Complementar nº 840/2011, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Distrito Federal.

Alteramos o art. 1º, inciso II, segundo o qual, agora, o doador de sangue terá direito a 2 dias de descanso, desde que comprovada a sua condição de doador de sangue. Ele poderá fazer jus a 2 dias de descanso, alternadamente, não consecutivamente. Isso é muito importante porque vai aumentar o estoque de sangue do Hemocentro, que precisa muito de doações. Então, muito obrigado aos deputados.

Senhor presidente, senhoras e senhores deputados que nos acompanham neste plenário, trago um tema que, muitas vezes, parece técnico, administrativo e burocrático. No entanto, esse tema toca diretamente a vida das famílias do Distrito Federal. Refiro-me ao fortalecimento do Procon do Distrito Federal e às urgentes nomeações de servidores aprovados no concurso público da carreira de defesa do consumidor.

Quando falamos em Procon, não falamos apenas de um órgão público, estamos falando da porta de entrada de milhares de cidadãos que procuram o Estado quando se sentem lesados, desrespeitados ou abandonados em uma relação de consumo. É o consumidor que contratou um plano de saúde e não teve atendimento adequado ou cujo atendimento foi negado; é a mãe que comprou um produto com defeito e não conseguiu a troca; é o idoso que foi vítima de uma cobrança abusiva; é a família que teve o nome negativado injustamente; é o trabalhador que depende de energia, água, internet, transporte, banco, escola, comércio e serviços básicos, mas que muitas vezes não tem força sozinho para enfrentar essas grandes empresas. Nessas horas, o Procon, mais do que um órgão de fiscalização, é um instrumento de cidadania, de equilíbrio e de justiça social. Por isso, é tão grave a situação que precisa ser enfrentada.

Conforme já informamos formalmente, pela própria Secretaria do Consumidor, o Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou que o Procon, a Secretaria de Economia, a Secretaria do Consumidor e a Casa Civil atuem em conjunto para superar os entraves burocráticos e apresentar medidas concretas para a nomeação dos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023. A decisão exige, ainda, a indicação de um calendário provável dessas nomeações.

Aqui está o ponto central: não se trata mais de promessa, de intenção ou de discurso vazio; há uma decisão do Tribunal de Contas cobrando providências concretas. O próprio documento encaminhado à Secretaria de Economia deixa claro que a nomeação dos aprovados é de extremo interesse da Secretaria do Consumidor, justamente para garantir a excelência do funcionamento do instituto e o atendimento adequado da população.

Mais grave ainda, o Procon conta atualmente com apenas 84 cargos efetivos ocupados para executar todas as atividades da carreira de defesa do consumidor, enquanto há 116 cargos efetivos vagos. Isso representa um déficit superior a 50% do quadro de pessoal da autarquia. Como exigir fiscalização eficiente sem fiscais suficientes? Como exigir atendimento rápido sem servidores suficientes? Como cobrar a presença do Estado nas regiões administrativas se o órgão responsável está com mais da metade do seu quadro defasado?

Não existe política pública forte com estrutura fraca. Não existe defesa do consumidor apenas com boa vontade. Não existe Procon eficiente sem servidor concursado, capacitado, estável e presente. É importante lembrar que esses aprovados não surgiram agora. O concurso foi realizado em 2023 e homologado e aprovado no mesmo ano. Existem processos administrativos anteriores solicitando as nomeações. Um deles pediu a nomeação de 35 cargos efetivos vagos, mas foi arquivado sem atendimento. Outro, em fevereiro de 2025, solicitou a nomeação de 59 vagas imediatas remanescentes, mas permaneceu sem qualquer motivação apresentada.

Portanto, o que se pede aqui não é privilégio nem aumento irresponsável de despesa; é planejamento, cumprimento de decisão, respeito aos aprovados e, acima de tudo, respeito ao consumidor do Distrito Federal.

O Distrito Federal precisa de um Procon forte, presente, capaz de fiscalizar, educar, orientar, punir quando necessário e proteger quem não possui forças para enfrentar sozinho os abusos do mercado. Temos um deputado que sabe disso, o deputado Chico Vigilante, que vive cobrando os preços abusivos dessa máfia dos combustíveis. Nomear os aprovados do Procon é fortalecer o Estado, valorizar o serviço público, respeitar o concurso público e, principalmente, dizer ao consumidor do Distrito Federal: você não está sozinho, o Estado estará sempre ao seu lado.

Portanto, rogo à governadora Celina Leão e ao secretário de Economia que autorizem, com urgência, a contratação dos servidores aprovados em concurso público do Procon, para que possamos fortalecer o Procon e fazer uma fiscalização muito mais forte, coibindo e penalizando, inclusive, presidente, os abusos que muitas vezes sofre o consumidor, o pagador de impostos, o pagador dos nossos salários.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Nós é que agradecemos, deputado, pois o senhor fez uma abordagem muito importante. Esperamos que sua fala ecoe no Palácio do Buriti.

Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Como líder.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, espero que os deputados desçam dos gabinetes e venham ao plenário para votarmos os projetos acordados ontem.

Enquanto isso, quero falar de um laudo pericial referente a uma ação civil pública sobre o transporte público do Distrito Federal. Trata-se do Processo nº 0704344882022807018, cujo laudo original é datado de 14 de julho de 2025. Essa ação pública, com pedido de tutela de urgente, foi ajuizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios contra o Distrito Federal e as 5 empresas que operam as bacias do transporte público no Distrito Federal.

Foi nomeado pela justiça um perito judicial para apurar quem tinha razão nessas ações. A conclusão do perito judicial, deputado Gabriel Magno, é a seguinte: há empresa que tem que devolver dinheiro – e muito dinheiro. Uma delas deve devolver R\$189.352.340,23. Há uma empresa que, segundo o laudo pericial, tem a receber do GDF R\$75.577.000. Outra deve ao Governo do Distrito Federal R\$312.991.474; outra deve R\$90.883.970. E há ainda uma empresa que tem a receber, segundo o laudo pericial, R\$208.179.803. O total do saldo favorável ao GDF, segundo o laudo pericial, é de R\$309.470.678,23. Contudo, há outro problema: o Governo do Distrito Federal também deve às empresas cerca de R\$1.076.000.000, além dos constatados pelo laudo pericial feito pelo perito da justiça. O laudo pericial é público e, para quem quiser, posso disponibilizá-lo, ele está no meu gabinete.

O Distrito Federal precisa resolver essa situação, porque a verdade, deputado Martins Machado, vossa excelência que preside a sessão neste momento, é que o sistema de transporte está entrando em colapso.

Conheço empresa à qual o Governo do Distrito Federal está devendo e que, se o GDF não pagá-la, vai parar, porque ela não tem dinheiro para sequer comprar o combustível. Há empresa que foi remunerada 2 vezes pela prestação do mesmo serviço; portanto, está devendo ao Governo do Distrito Federal. Na verdade, está devendo a todos nós, porque o governo não dispõe de dinheiro. Esse dinheiro é dos impostos que nós pagamos. O governo não dispõe de dinheiro, não há um pé de dinheiro nascendo para tirar folhas e dizer que isso é dinheiro. Não, são os impostos que nós pagamos! Muitas vezes, é lamentável que nós pagamos o imposto descontado na fonte, de imediato, e há empresário que embolsa esse imposto e fica devendo bilhões. Eles não repassam o dinheiro que nós pagamos! Depois, vem o Refis com todas as maneiras de beneficiar aqueles que usurparam dinheiro que não era deles.

Portanto, há um problema sério que precisa ser resolvido: esse sistema de transporte público do Distrito Federal.

PRESIDENTE DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Obrigado, deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Como líder.) – Boa tarde, presidente deputado Martins Machado, demais parlamentares presentes, imprensa e a você que nos acompanha de casa, pelo YouTube ou pela TV Câmara Distrital.

No quarto ano de mandato, nosso último ano, o deputado Chico Vigilante assumiu de vez sua vertente, sua veia liberal. É verdade: o Estado não gera R\$1! O governo apenas retira dinheiro do trabalhador, do empreendedor, de quem efetivamente produz. A partir do momento em que a população brasileira tomar consciência disso, vai trabalhar para diminuir o poder na mão de governantes e políticos e retomar as rédeas da nossa sociedade.

Fico triste que o PT, partido do deputado Chico Vigilante, não pense da mesma forma, e que

o Taxad tenha transformado o Brasil no país que mais cobra impostos da população, ou seja, no país que mais tira dinheiro do povo e entrega na mão de governantes.

Para a sorte do povo brasileiro, o governo Lula acabou! Antes de chegar ao final, o Congresso Nacional colocou um ponto final no governo Lula. Lula não consegue aprovar mais nem indicação para ministro do Supremo Tribunal Federal. Também pudera, ele fez campanha dizendo que jamais colocaria amigos no Supremo Tribunal Federal! Depois, indicou um amigo, Flávio Dino, e disse que tinha satisfação em nomear o primeiro ministro comunista do Supremo Tribunal Federal, como se houvesse algum país comunista que preste no mundo! Mas o Lula se alegrou com isso! Depois, ele indicou seu advogado, Cristiano Zanin. Foram 2 indicações que contradizem o que ele prometeu na campanha.

Agora, ele tentou indicar alguém muito próximo a ele, aquele da ligação com a Dilma que termina com "tchau, querida", que depois virou uma espécie de *slogan* nacional no *impeachment* da Dilma. Todo mundo dizia "tchau, querida" para ela. Daqui a pouco, vamos dizer tchau para o Lula, porque ele vai ser retirado do cargo pelo voto popular. Aquele que a Dilma chamou de Bessias era, na verdade, o Jorge Messias, hoje advogado-geral da União, que foi o primeiro brasileiro, em mais de 130 anos, a ser indicado para o Supremo Tribunal Federal e rejeitado pelo Senado Federal.

Graças a Deus, o governo Lula está acabando. Com sorte, o governo dele vai terminar antes que ele acabe com o Brasil. Se nós dermos sorte, vamos sobreviver a esses 10 meses.

Eu tento me colocar no lugar dos petistas, deputado Pastor Daniel de Castro, porque não deve ser fácil. Eles começaram o governo Lula odiando o Trump. Na verdade, quando o Trump assumiu, eles o odiavam, porque o Lula foi eleito e tomou posse antes. Depois, o Trump assume e eles passam a odiá-lo. Na verdade, era carência, eles queriam um pouco de atenção. Quando o presidente dos Estados Unidos deu um pouco de atenção ao Lula, eles comemoraram e disseram que havia química entre eles, quase amor à primeira vista, deputado Rogério Morro da Cruz! Depois, virou ódio de novo. É uma relação que nós não sabemos bem em que vai dar.

O fato é que agora o Lula embarcou para os Estados Unidos, e adivinhem qual é a pauta? Defender o PCC e o Comando Vermelho, dizer que o PCC e o Comando Vermelho não podem ser tratados como grupos terroristas.

Eu não sei quanto ao Lula, mas esses grupos aterrorizam o cidadão comum. Esses grupos aterrorizam São Paulo, aterrorizam o Rio de Janeiro, aterrorizam o Ceará, aterrorizam diversas unidades da Federação, diversas cidades. Há cidades-fantasma hoje no Nordeste que são aterrorizadas. A população foi embora pelo terror causado por essas facções, e o presidente do Brasil está indo aos Estados Unidos discutir se essas facções devem ou não ser consideradas grupos terroristas. É óbvio que devem.

Aproveitando o ensejo, deputado Martins Machado, o Brasil deve, inclusive, reduzir a maioria penal. É um imperativo moral para o Brasil reduzir a maioria penal.

Na semana passada houve um estupro coletivo cometido por muitas pessoas. Foram violadas 2 crianças para o resto das suas vidas, e só 1 dos delinquentes que acabaram com a vida dessas crianças era maior de idade; nem crime pode-se dizer que os outros cometeram – é ato infracional. O que eu estou querendo dizer é que a maioria penal, aos 18 anos de idade, tem protegido criminosos, tem protegido delinquentes. É necessário que esses que praticam esse ou qualquer tipo de crime respondam criminalmente pelos seus atos, na minha opinião, pelo menos, desde os 14 anos de idade, como os nossos vizinhos argentinos adotaram para o seu país em sua legislação.

Eu encerro a minha fala, presidente deputado Martins Machado, agradecendo o excelente trabalho da Polícia Militar do Distrito Federal. Eu ainda há pouco estava com o comandante Palhares. Ele apontava alguns dados e trazia alguns números do que tem acontecido no Distrito Federal, das ações da polícia e dos bons resultados que a Polícia Militar do Distrito Federal entrega para a nossa população apesar dos desafios, como, por exemplo, retirar meliantes de circulação e no dia seguinte eles estarem nas ruas de novo. Há criminosos em Brasília que são retirados 14, 15, 16 vezes das ruas; a polícia prende, e eles são soltos.

Apesar de tudo isso, os resultados têm sido bons e a sensação de segurança da nossa

população tem aumentado. Isso tudo é graças ao trabalho da PMDF, instituição a qual agradeço e que parablenizo.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Concedo a palavra ao deputado Gabriel Magno.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO (Minoria. Como líder.) – Presidente, boa tarde. Boa tarde a todas as pessoas.

Eu preparei alguns tópicos, mas antes eu preciso comentar a hipocrisia da extrema-direita. Eles acusam o governo do presidente Lula, acusam-no de coisas que aconteceram, deputado Chico Vigilante, e se esquecem da história recente do Brasil. Esquecem que eles defendiam o governo Bolsonaro, o governo da fome, da fila do osso, do desemprego, do negacionismo; o governo que condenou mais de 700 mil pessoas à morte na pandemia, enquanto o presidente ficava debochando das pessoas sem ar, sem oxigênio.

Eles se esquecem do governo que colocava granada no bolso do servidor público, que tinha relação com miliciano, com madeireira e com garimpo ilegal. Esse é o governo da extrema-direita, esse é o governo Bolsonaro que eles defendem. Esse é o governo que o povo rejeitou nas urnas, mesmo eles aparelhando o Estado – aparelharam a PRF, a polícia. Tentaram usar, inclusive, o Bolsa Família – sempre foram contra o programa – para comprar voto. Mas o povo não topou. Perderam nas urnas.

Aí tentaram um golpe. Agora dizem que são a favor da segurança, mas foram eles, no Congresso Nacional, que votaram e comemoraram o projeto de lei da bandidagem, que visa diminuir pena de golpista, de torturador, de esturador, de pedófilo, de traficante, de feminicida. Eles estão do lado dos bandidos.

Votaram e comemoraram o projeto de lei que trata da dosimetria, um nome bonito, mas é o projeto de lei da bandidagem, dos amigos dos bandidos. Quem votou a favor dele? Aqui no DF, a tal da Bia Kicis, para reduzir a pena desta turma – bandido, esturador, feminicida, traficante, golpista –, votou a favor do projeto. É preciso colar na realidade.

Agora estão defendendo o trabalho infantil, dizem que criança tem que trabalhar e são contra o fim da escala 6x1. Essa é a extrema-direita. Eu precisava colocar os fatos e a verdade nesta tribuna.

Presidente, hoje também quero fazer justiça, como é a prática política da oposição nesta casa. Quero agradecer à governadora Celina Leão e parabenizá-la por hoje ter recebido o Sindicato dos Professores para tratar de uma pauta urgente, acumulada durante esses 8 anos de governo Ibaneis – que tratou muito mal a educação pública.

Foi uma importante reunião. Nós vamos continuar cobrando os encaminhamentos do pagamento do salário dos temporários, que está errado até hoje. O compromisso é pagar amanhã o salário e a folha suplementar corrigida. Nós esperamos que se resolva esse problema.

O EducaDF não funciona. Inclusive, sobre isso, estou com um relatório das escolas, o qual reporta vários problemas. O sistema não funciona. Há problemas no registro acadêmico e no histórico escolar desde 2024, assim como no lançamento de notas e frequências: os professores as lançam e elas desaparecem do sistema. Notam-se também dificuldades para os professores no acesso e na operação: não há senha, o sistema trava; são vários cliques para lançar uma nota, uma informação.

Há problemas com matrícula e cadastro dos estudantes. Estão tendo dificuldade, deputado, inclusive para obter a declaração para receber o Pé-de-Meia; agrura semelhante acontece para as famílias que recebem o Bolsa Família, elas não conseguem imprimir os cadastros e os comprovantes. No relatório de exportação do sistema, há documentos e impressões com erros.

O sistema não é funcional e não ajuda no trabalho; pelo contrário, exige refazer tarefas. É necessário clicar 15, 20 vezes para lançar ou acessar uma informação, o que tem atrapalhado a organização pedagógica das escolas; elas não conseguem encerrar o bimestre.

Outro compromisso oriundo da reunião de hoje é que esses problemas serão resolvidos. Eu acho que, para solucionar isso, é preciso acabar com o contrato com a Caixa Informática. São R\$40.000.000 investidos em um sistema que não funciona; nós vamos acompanhar o caso.

Temas tratados também foram as nomeações, os acordos das greves de 2023 e do ano passado, os superendividados – são mais de 11 mil professores superendividados hoje na rede – e a reestruturação da carreira.

Então, quero agradecer à governadora Celina e parabenizá-la pela reunião e pela abertura ao diálogo institucional, que é importante e é papel de quem governa a cidade, independentemente do matiz ideológico defendido. É preciso receber e respeitar os sindicatos.

Concluo dizendo que, no dia 18 de maio, deputado – sei que vossa excelência também acompanha essa pauta –, é o Dia Nacional da Luta Antimanicomial em todo o Brasil; e o tema saúde mental é muito importante.

Estamos vivendo no DF um grave colapso da política de atenção à saúde mental. Aqui está a segunda pior cobertura de Caps do Brasil. O tempo médio de espera para um atendimento psicológico no DF é de mais de 90 dias, chegando a 952 dias de acordo com o Mapa Social do DF, plataforma do Ministério Público.

Há 7.156 solicitações de atendimento, mas apenas 18% delas são atendidas. Nós temos na rede de saúde apenas 286 psicólogos. Eu trago esses dados porque acho que essa é uma demanda fundamental. É preciso avançar na política de atenção à saúde mental e na política de atenção psicossocial nesta cidade construindo mais Caps, contratando mais psicólogos e especialistas, desmontando um hospital que funciona de maneira ilegal nesta cidade: o Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo. Ele é ilegal!

Nós só vamos conseguir democratizar o acesso à política de saúde mental se acabarmos definitivamente com os manicômios. Por isso, temos atuado muito não apenas com representações no Tribunal de Contas e no Ministério Público, mas também, como fizemos recentemente, diante da tentativa de fechamento do Caps AD III Brasília, o Caps Candango, localizado na Setor Comercial Sul. Aquele Caps é muito importante para o território pelo serviço que presta. Nós precisamos de mais Caps, e não de fechar os poucos que existem.

Portanto, diante da proximidade do dia 18 de maio, o Dia Nacional da Luta Antimanicomial, fazemos o apelo para que não se feche o Caps Candango; ao contrário, que se aumente a demanda dos Caps, que mais Caps sejam abertos na cidade; que se feche imediatamente o Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo, que é ilegal; que se contratem mais servidores, principalmente psicólogos, assistentes sociais – equipes que estão na ponta da política de atenção à saúde mental – na capital do Brasil, que hoje tem a segunda pior cobertura de Caps do país.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Obrigado, deputado.

Encerramos o comunicado de líderes.

Dá-se início ao comunicado de parlamentares.

Concedo a palavra ao deputado Ricardo Vale.

DEPUTADO RICARDO VALE (PT. Para comunicado.) – Senhoras e senhores deputados, a governadora Celina Leão anunciou, nesta semana, que solicitou à Secretaria de Mobilidade a realização de um estudo sobre a implantação da tarifa zero no Distrito Federal.

Quero dizer que fiquei muito feliz com esse anúncio, até porque lutamos pela tarifa zero no Distrito Federal há anos – eu, particularmente, desde 2015, no meu primeiro mandato, quando apresentamos um projeto de tarifa zero para todos os trabalhadores do Distrito Federal.

Infelizmente, o projeto enfrentou muitas dificuldades naqueles anos. Era o governo Rollemberg, e os secretários daquela época não deram muita importância ao tema. Mas nós já sabíamos que a tarifa zero era um instrumento poderoso de inclusão social, de socialização, de direito à cidade, e todos os trabalhadores mereciam tê-la. Hoje, muita gente não consegue se locomover no Distrito Federal em razão do alto custo das passagens. Muitas famílias e muitos jovens

não conseguem ir de um lugar para outro em função do preço das passagens.

A tarifa zero estudantil, que apresentamos mais recentemente, em 2023, já está em tramitação. Inúmeras vezes estive na Secretaria de Mobilidade para discutir a viabilidade da tarifa zero estudantil no Distrito Federal como precursora da tarifa zero universal para todos os trabalhadores. A própria secretaria já vinha fazendo os estudos, que dizem ser viável, sim, implantar a tarifa zero no Distrito Federal, começando pelos estudantes.

Esse debate, inclusive, provocou o governo Ibaneis a implantar a gratuidade aos domingos e feriados – o ex-governador mudou o nome para Vai de Graça, mas sabemos que se trata do projeto da tarifa zero, que defendemos desde 2015. Estamos na tratativa de ampliar a gratuidade também para os sábados, deputado Martins Machado. Os alunos, durante a semana, já têm o passe livre estudantil, já têm acesso à gratuidade de segunda-feira a sexta-feira para irem à escola, ou à faculdade, e voltarem para suas casas. Pelo Vai de Graça – que é a tarifa zero aos domingos e feriados – os estudantes já estão sendo contemplados. E já havia uma conversa com o ex-secretário Zeno para expandirmos a gratuidade aos sábados para eles. Então, está tudo muito encaminhado. Quero dizer à governadora Celina que existe um estudo da própria Secretaria de Mobilidade neste sentido de primeiro colocar a tarifa zero para todos os estudantes e, depois, torná-la universal para todos os trabalhadores do Distrito Federal.

Vamos acompanhar de perto esse estudo orientado pela nova secretária de Mobilidade para que a tarifa zero no âmbito do Distrito Federal saia do papel, porque ela será de muita importância. Como eu falei, o Tarifa Zero é um projeto de distribuição de renda. Se a pessoa não gasta com os ônibus, com o metrô, vai usar esse recurso para outras atividades, vai jogar esse dinheiro no pequeno comércio do Distrito Federal, vai fazer outras coisas com o dinheiro.

Essa é uma política pública muito importante, e eu torço para que o governo Celina conclua esse estudo o mais rápido possível, até porque já existem esses estudos que provam que a tarifa zero é completamente viável. Já gastamos uma fortuna com subsídios para as empresas de transporte do Distrito Federal, cerca de R\$1 bilhão por ano; portanto, com um pouco mais de recurso, é possível implantar a tarifa zero no âmbito do Distrito Federal.

Fica o nosso compromisso de continuar lutando pela tarifa zero na nossa cidade e no país. Sabemos que o governo Lula vem fazendo esse estudo; é possível que, em um curto espaço de tempo, tenhamos a tarifa zero no nosso país e no Distrito Federal.

Como eu falei, mobilidade, transporte, é um direito como é o direito à saúde, à educação. A pessoa tem o direito de se movimentar, de se locomover; para isso, nós temos que ter a tarifa zero no Distrito Federal.

Muito obrigado, senhor presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS) – Obrigado, deputado Ricardo Vale.

Concedo a palavra ao deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Para comunicado.) – Deputados, deputadas, servidores que nos acompanham na Câmara Legislativa, estudantes que estão acompanhando a sessão, sejam bem-vindos.

Chegou a hora da verdade. A encenação acabou. A extrema-direita, deputado Chico Vigilante, fez um acordão no Senado com o centrão para enterrar a CPI do Master–BRB.

O discurso que era feito antes – de que eles queriam investigação, que queriam CPI, que queriam que a coisa rodasse e acontecesse – acabou. Fizeram um acordão, derrotaram a nomeação do Messias, aprovaram a dosimetria, e com isso eles não falam mais em CPI. Não vai haver CPI no Congresso Nacional. A população tem que saber disso.

Não importa se você é de direita, se você é de esquerda, se você vota no Lula, se vota no Bolsonaro. O que você tem que saber hoje é que a extrema-direita bolsonarista tomou uma decisão: ela não quer saber mais de Master–BRB. Aquela encenação de requerimento de CPI extra, de rompimento com o governo, acabou. Eles não querem saber de investigação. Eles querem que esse

assunto acabe, pois a prioridade deles agora é acordo com o centrão, até porque sabemos que é o Bolsomaster.

Muita coisa relacionada à crise do Master tem relação direta com o bolsonarismo. Este recado tem que ficar claro para a população do Distrito Federal: o que aconteceu no Senado na última semana nada tem a ver com o fim do governo Lula, tem a ver com o fim das investigações relacionadas ao Master. E a extrema-direita conseguiu, fez a encenação. São excelentes atores, fizeram uma encenação enorme neste país e agora tiraram a mão. Não vai haver CPI, não vai haver investigação, vão deixar a coisa rolar.

Do nosso lado, no Distrito Federal, não abriremos mão da investigação, da denúncia desta situação, porque quem está pagando a conta com relação ao BRB – eles não estão nem aí para isso – é a população do Distrito Federal.

Eu queria comentar, presidente, outro tema que me chamou a atenção nesta última semana, a violência que uma técnica de enfermagem sofreu no DF Star, um hospital particular do DF. Esse caso foi amplamente noticiado, deputado Gabriel Magno. Ela disse que levou um tapa na cara de um senador da República, Magno Malta, durante um procedimento. Depois de ser vítima de violência, ela se afastou do trabalho, deputados. Sabem por quê? Porque ela tem sofrido violência nas redes sociais por parte desse grupo extremista que defende o senador Magno Malta. É preciso que haja apuração rigorosa sobre o que aconteceu ali.

Quem a mandou abrir o boletim de ocorrência foi a direção do hospital. Há testemunhas que corroboram a versão dela. O senador já mudou de versão várias vezes em relação a essa história.

Nós sabemos que os nossos profissionais de saúde sofrem violência institucional em vários locais. Porém, desacreditar a palavra da vítima e não escutar o que ela falou é inadmissível. Eles estão em uma posição desigual: ele é um senador da República, e ela é uma profissional de saúde, lá na ponta, que já desligou suas redes sociais por estar sendo atacada pela turma da extrema-direita, extremista, nas redes.

Qual é o recado que nós estamos passando para a população? É que se pode cometer violência; é que, se você for um senador extremista, da extrema-direita, você pode cometer violência contra um profissional de saúde, contra um servidor público, contra um trabalhador na rua. Isso é inaceitável.

Então, eu queria me solidarizar com essa vítima. Espero que haja investigação. Do ponto de vista da desigualdade das relações sociais, nós temos que escutar aqueles que estão em uma situação minorizada, porque nós sabemos que é muito mais difícil para ela denunciar, especialmente se tratando de um senador que já teve várias histórias ao longo de sua trajetória e de sua vida. O eleitor vai resolver esse problema depois.

Não é porque ele é senador que ele pode agredir uma profissional de saúde. Então, como já foi feito, eu quero me solidarizar com essa servidora e cobrar a investigação sobre esse caso. Lamento que há gente estimulando que essa profissional de saúde sofra o que tem sofrido, ataque nas redes sociais, porque, quando desacreditam previamente a fala dela, na verdade estão corroborando a versão do autor do crime. Assim, eu queria me solidarizar com ela e dizer que essa situação é inaceitável.

O comportamento desses setores nas redes sociais não me chama atenção. Isso não é novidade. Sempre estão do lado dos agressores e, geralmente, não estão do lado das vítimas. Eu não conheço esse senador, não tenho relação com ele, mas sei que há testemunhas que corroboraram o fato, e foi a direção do hospital que a orientou a fazer o boletim de ocorrência.

Vi que o senador mudou 2 ou 3 vezes de versão em relação a esse caso. Sei que, infelizmente, no Brasil, profissionais de saúde, especialmente da enfermagem, têm sido vítimas de agressão em muitos lugares. Nós já tivemos alguns casos no DF, e não podemos achar isso normal. Seja quem for, senador ou não, a pessoa não tem o direito de agredir profissional de saúde.

Obrigado, presidente.

(Assume a presidência o deputado Ricardo Vale.)

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Presidente, como fiz ontem, não vou defender as atitudes do senador, mas considero assustadora uma fala nesse contexto. Por mais que haja um viés correto na defesa da servidora, da enfermeira, e nas apurações do fato, a finalização da fala imputa a conclusão de que o ato já é um crime, sem levar em consideração algumas coisas que são extremamente importantes: ampla defesa e contraditório. Como operador do direito, eu digo que a fala da enfermeira carece de apuração, não é verdadeira por si só.

O deputado falou que não conhece o senador, mas eu, sim. Conheço a história do senador Magno Malta, a briga dele contra a pedofilia nesta nação, a atuação dele em defesa das mulheres e das crianças.

Aqui não estou fazendo a defesa do senador; estou fazendo a defesa do direito, embasado na própria palavra do senador. Particularmente, eu sou extremamente favorável que haja uma punição exemplar ao senador se porventura tiver ocorrido o fato, mas quem vai dizer se o fato ocorreu ou não são os órgãos que o investigam e, principalmente, a Polícia Civil do Distrito Federal, que é exemplar.

O senador, presidente – se mudou ou não de versão –, fez uma fala forte dizendo que, se algo fosse provado, ele renunciaria ao mandato. Essa é uma fala forte, porque, se for provada a agressão, e ele não renunciar, podem ter certeza de que eu irei cobrar a renúncia dele nesta casa.

Por outro lado, não dá para imputar ao senador um crime, como se fosse verdadeira a fala da enfermeira. Não a estou atacando, presidente. Não estou dizendo que ela mentiu, nada disso. Estou dizendo apenas que deve haver uma apuração pesada e uma decisão antes de se criminalizar o ocorrido, porque a fala final criminalizou o senador, que é um amigo pessoal da igreja.

Ora, peguem as enfermeiras do Anchieta por exemplo. Foram mortos 3 idosos! Eu vou querer comparar os acontecimentos? Não! Vamos garantir a ampla defesa e o contraditório, que a polícia e a justiça irão dizer se o senador está certo ou errado. Se ele estiver errado, podem ter certeza de que este parlamentar virá a este microfone pedir a renúncia dele. Contudo, se ele estiver com a verdade, e o fato não tiver acontecido, tem que haver uma punição violenta em cima dessa enfermeira.

Está-se falando de um grupo que ataca, mas o grupo da esquerda também está lá, da mesma forma, do mesmo jeito, atacando todo mundo da direita com coisas que a colocam como culpada por um fato que não se sabe se realmente aconteceu. Portanto, que tenhamos paciência, e que a polícia chegue a uma decisão o mais rápido possível para sabermos quem está com a verdade nesse caso.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Thiago Manzoni.

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para comunicado.) – Boa tarde a todos, novamente.

É muito grave e muito perigoso quando alguém imputa crime a outrem, fazendo um julgamento prévio, sem provas do que eventualmente aconteceu. Nós já vimos isso no Brasil. Vou dar exemplo.

Há um monte de pessoas que estão presas hoje, injustamente, por causa do 8 de janeiro. Pessoas a quem se imputou crime sem que elas o tenham cometido. Essas narrativas, quando ganham força, muitas vezes são capazes de ocasionar julgamentos distantes da realidade dos fatos e de condenar pessoas inocentes. Há muitas pessoas presas hoje, injustamente, no Brasil; pessoas inocentes, que não tiveram a sua conduta apurada ou individualizada, que não foram julgadas no tribunal competente e que não tiveram acesso ao duplo grau de jurisdição; pessoas a quem se atribuiu, repetidas vezes, crime. A narrativa pegou, e elas foram condenadas.

Imaginem que, depois de mais de 3 anos dos acontecimentos do 8 de janeiro, há um ministro do Supremo Tribunal Federal votando em processos relacionados ao 8 de janeiro e dizendo: “Eu estava errado na avaliação que fiz antes. Essas pessoas são inocentes.” Falo, obviamente, do

ministro Luiz Fux, que passou a absolver pessoas supostamente envolvidas naquele quebra-quebra do 8 de janeiro. E mais: o ministro Luiz Fux, agora, passados 3 anos e com o distanciamento do caso que permite julgar sem o calor da emoção, está apontando de maneira clara a incompetência do Supremo Tribunal Federal para julgar essas pessoas, o que significa dizer que, em muito pouco tempo, esses processos todos serão anulados.

Vejam bem, não é dosimetria, como o deputado Gabriel Magno falou aqui, e não é anistia que se diz. Primeiro porque quem faz dosimetria – esse termo nem é o certo – não é o legislador. O legislador define a pena, que varia de tantos a tantos anos. Quem faz dosimetria é o juiz. Também não é anistia, porque anistia é para quem comete crime. Dou exemplo: a Dilma foi anistiada dos crimes que cometeu. José Dirceu também foi anistiado dos crimes que cometeu. Essas pessoas do 8 de janeiro não cometeram crime. O certo, o justo, é que esses processos sejam todos anulados; e eles serão. É questão de tempo.

Hoje, por exemplo, há 5 coronéis da Polícia Militar do Distrito Federal que passaram a sua vida inteira servindo e protegendo a população do Distrito Federal e estão presos injustamente. Injustamente. Hoje, há generais do Exército Brasileiro que passaram a sua vida servindo a pátria e estão presos injustamente. Há um ex-presidente da República honesto preso injustamente. Contra ele, até se imputou o crime de – imaginem – importunar uma baleia. Ele foi absolvido, lógico. O processo foi arquivado. Não havendo nada contra ele, para tirá-lo do cenário político e para mantê-lo calado, criaram essa falácia de golpe. Os processos desses homens – coronéis, generais, presidente Bolsonaro – serão todos anulados. É uma questão de justiça.

Hoje já há, no Supremo Tribunal Federal, ministro defendendo esta tese que eu e outros deputados aqui, como o deputado Pastor Daniel de Castro, temos defendido há anos desta tribuna. Durante a CPI, nós descobrimos aqui, com evidência probatória, com lastro probatório, sobre o acampamento em frente ao quartel-general. Dizem que o caminho do crime começou numa *live* do presidente Bolsonaro, passou pelo acampamento na frente do quartel-general e culminou no 8 de janeiro. O acampamento tinha acabado. Nós provamos isso aqui na CPI com depoimento testemunhal de general do Exército Brasileiro, da Polícia Militar, das forças de segurança. Ora, se o acampamento tinha sido desfeito, o caminho do crime está desfeito. Não há nem que se falar em crime, que dirá em condenação. Nós provamos aqui que o general Gonçalves Dias foi o responsável por omitir as informações que recebia da Abin, dos órgãos responsáveis e das pessoas responsáveis pelo Plano Escudo.

Isso parece que ficou esquecido, mas vai ser lembrado, porque a história se encarregará disso. Todos os inocentes presos serão colocados em liberdade pela anulação dos processos. Todos esses processos serão anulados. É o justo, é o correto. Eu espero que um dia os culpados por isso tudo sejam descobertos e esses, sim, punidos.

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Concedo a palavra ao deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para comunicado.) – Presidente, primeiro, é preciso repor uma história, um fato. Dilma Rousseff nunca foi criminosa. José Dirceu nunca foi criminoso. O que eles tiveram, ainda jovens, foi a capacidade de enfrentar uma ditadura sanguinária que estava assassinando pessoas, estuprando mulheres. Alguém acha pouco o que foi feito com a jornalista Miriam Leitão? Ela coloca isso num livro de memórias sobre os porões da ditadura. Portanto, eu recomendo a alguns deputados que assistam a 2 filmes: *O Pastor e o Guerrilheiro* – é importante vocês assistirem – e *Do Outro Lado do Paraíso*. O primeiro é de cineasta de Brasília. Assim vocês vão compreender o quanto a ditadura foi maléfica.

Presidente, eu estava vendo aqui os ataques que foram feitos ao presidente Lula. É engraçado. O Flávio Bolsonaro, que eu chamo de Flávio, filho do Capiroto, ataca o Lula; o Zema ataca o Lula; o Renan ataca o Lula; o Caiado ataca o Lula; os bolsonaristas todos atacam o Lula. Já o Lula ataca o desemprego – por isso, nós estamos com a menor taxa de desemprego da história –; ataca a fome, por isso saímos do mapa da fome; o desmatamento também foi derrubado neste país; ele ataca a violência contra as mulheres, o discurso de ódio, o crime organizado e as *fake news*.

Esses são os ataques do presidente Lula.

O Lula foi para os Estados Unidos hoje porque haverá reunião com o presidente Trump. Ele já teve reunião, na condição de presidente, com todos os presidentes americanos: Obama, Bush, todos, sempre buscando mostrar a altivez do nosso país, a importância que o Brasil tem dentro dos contextos da nação. Foi o Trump que pediu para conversar com o Lula, e não o Lula que pediu para conversar com o Trump. Então, o presidente Lula está indo. Espero que seja, efetivamente, uma boa reunião.

Presidente, há pouco falou aqui o representante do PL. Vou pedir a vossa excelência para passar o som da fala de Valdemar Costa Neto, presidente nacional do PL, dando conta do acordão feito para a dosimetria e, em função disso, enterrar a CPI. Quem está nos ouvindo, escutem isto.

(Apresentação de áudio pelo celular.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para comunicado.) – Portanto é isso, presidente. Fizeram um acordão, enterraram a CPI do Master. A bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados quer a CPI e está trabalhando para que ela aconteça. Não há ninguém do governo do presidente Lula envolvido com essa lama. Não há ninguém do Partido dos Trabalhadores envolvido com essa falcatura. Mas está lá o pessoal do PL, está lá o pessoal do PP, não confundir com o PT. Está essa cambada toda que voou nas asas dos aviões deste que não dá para chamar de banqueiro, porque é um bandido, chamado Daniel Vorcaro.

Agora há muita gente sem dormir, à base de Rivotril, aqui em Brasília, por causa da delação do Vorcaro. É muita gente sem dormir. Eu estou tendo o sono mais tranquilo da minha vida. Não andei no avião do Vorcaro, nunca vi o Vorcaro na minha vida. Há gente também com medo da delação de Paulo Henrique. Há uma disputa para ver quem delata primeiro. Parece que o Vorcaro saiu na frente. E o Paulo Henrique, para delatar agora, tem que envolver muita gente para sua delação valer. Portanto, essa é a demonstração efetiva do quanto a extrema-direita se enlameia nesse lamaçal de corrupção no Brasil.

Nós, Deputado Ricardo Vale, eu, vossa excelência e o Deputado Gabriel Magno estamos fora disso. Conversei há pouco com o Deputado Pastor Daniel de Castro, que disse também estar fora. Mas eu quero saber, Pastor, quem são os deputados envolvidos. Eu quero saber. Dizem que há deputado envolvido nisso. Quero saber quem são. Deem os nomes. Quem são? O que fizeram? Assim poderemos puni-los.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao Deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Para comunicado.) – Muito obrigado, presidente.

Deputado Chico Vigilante, para a glória de Deus, estas mãos estão limpas. Elas entraram aqui limpas e, pela misericórdia do meu Deus, sairão daqui limpas na hora que Deus quiser. Diga-se de passagem, deputado Chico Vigilante, eu fui o único deputado desta casa que pediu a prisão do Paulo Henrique aqui na tribuna, aqui onde eu estou. Eu fui o único. Porque ele mentiu para esta casa, presidente deputado Ricardo Vale. Ele traiu os deputados.

Vossas excelências de esquerda – o que é natural – não iriam votar a favor de um projeto do governo. Naturalmente, vocês já são oposição e votariam contra o projeto. Um *site*, ontem, soltou uma notícia que mencionava deputados e colocou foto, inclusive, de vossa excelência e da deputada Dayse Amarílio. Eu falei: “Isso aqui é injustiça”, porque vocês nem votaram a favor do projeto. Poderia ser a nossa foto. Mas isso também seria injustiça conosco e traria um peso. Tal como vossa excelência, deputado Chico Vigilante, eu durmo o sono dos anjos.

Mas há uma incongruência: a esquerda não assinou a CPI no Congresso Nacional. Isso é uma falácia. Brigaram, não assinaram. Então, eu não estou entendendo essa fala, não. Essa fala fica meio dúbia, uma vez que o PT e a esquerda não queriam essa CPI. Nós pedimos a CPI. Eu fiz um desafio: “Assinem lá, que eu assino aqui.” Foi um desafio que eu fiz. E não aceitaram esse desafio.

O fato é, deputado Chico Vigilante, que, para nós, que temos as consciências limpas e

tranquilas, que chegamos como homens e mulheres honrados a esta casa e que mantivemos a nossa honradez, é muito bom que haja essa delação urgentemente. É muito bom que saia logo tudo urgentemente, até para tirar a penumbra de quem não merece. Nós queremos saber a verdade.

Mas esse escândalo não começa no Distrito Federal. Ele começa no governo da Bahia. Houve contrato de Jaques Wagner. Houve contrato de Guido Mantega. Houve contrato de gente da direita, da esquerda, do centro. O que nós queremos? É que apareça toda a verdade, deputado Chico Vigilante, e que seja punido exemplarmente quem errou. Aí, sim! Seja de direita, seja de esquerda, seja de centro, seja de que parte do espectro for, se está envolvido, que seja punido. E não punido apenas, mas que vá para a cadeia, que seja arrancado da vida política, porque na política não cabe mais esse tipo de coisa. A política hoje precisa de homens e de mulheres honrados que dediquem o seu tempo em favor da sociedade, porque é ela quem paga os impostos e, portanto, paga o nosso salário.

Esperam de nós honradez, sinceridade, verdade, transparência e, acima de tudo, honestidade. Honestidade não é prerrogativa de quem quer que seja. Honestidade é um atributo que deve ser inerente à personalidade de qualquer ser político. É uma obrigação, não uma virtude. Isso eu tenho como característica e tenho comigo a certeza disso. O que eu faço aqui, eu não faço por virtude. Faço porque é uma obrigação do ser humano. No meu caso, a obrigação de honrar a Deus sobre todas as coisas.

Assusta-me, deputado Thiago Manzoni, que 9 crimes que imputaram ao presidente Bolsonaro já foram arquivados sem nem se tornarem denúncia. Mas era para desgastar a imagem do presidente. Fizeram isso e o fizeram muito forte, a ponto de hoje o presidente Bolsonaro estar preso, enquanto tantos bandidos – inclusive de cortes judiciais – estão aí soltos. São as pessoas que o condenaram.

Deixem-me mostrar para vocês uma mensagem que recebi ontem. Messias Carreiro de Melo é um *influencer* digital – um jornalista, já que jornalista não precisa ter credencial de jornalista de formação. Sua condenação foi de 14 anos, sendo 12 anos e 6 meses de reclusão, 1 ano e 6 meses de detenção, 100 dias-multa. Os crimes pelos quais ele foi condenado – que ele não cometeu – foram: abolição violenta do Estado democrático de direito, golpe de Estado, dano qualificado, deterioração do patrimônio público tombado, associação criminosa. Regime inicial fechado. Condenação ao pagamento de indenização, a título de danos morais, no valor de R\$30.000.000. No dia 4 de setembro de 2026, o ministro Alexandre de Moraes determinou o cumprimento da pena desse cidadão. Onde ele mora? Em Planaltina. Até o momento, ele encontra-se preso no presídio de Betim, Minas Gerais, sem nenhum contato com a família, sem previsão de ser recambiado para o DF.

Messias é natural de Poranga, Ceará, casado com Marlene e pai de 2 filhos, Isabela e Caleb. Messias veio para o Distrito Federal com a esposa para dar um futuro melhor à sua família. Atualmente, é morador de Planaltina e provedor do seu lar. Foi condenado aos 5 crimes, deputado Thiago Manzoni, por apenas ter subido a rampa do Congresso Nacional para fazer uma matéria jornalística, uma *live* pelo Instagram, sem realizar qualquer tipo de crime. Mas ele não teve individualização de conduta, não teve ampla defesa, não teve contraditório. Ele está preso. A pena foi de 14 anos.

Encerro, presidente, louvando a Deus pela vida da Celina. Amanhã nós vamos criar a administração regional da 26 de setembro. Eu tenho um projeto de lei nesta casa que dá à avenida principal da 26 de Setembro o nome Avenida Clezão, em homenagem ao Clezão. E hoje ela assinou um projeto de lei e o enviou para esta casa, para analisar junto conosco. Peço a vossa excelência que assine o projeto de lei comigo também, dando à avenida principal da 26 de Setembro o nome Avenida Clezão.

Quem é Clezão? Ele morreu sob a custódia do Estado. Era um trabalhador, dono de empresa lá na 26 de setembro. Saiu às 16 horas e 48 minutos da sua casa no dia do quebra-quebra. Ele não praticou nada. Ele era diabético, tinha pressão alta, era cardíaco e necessitou tomar um remédio. Ele entrou lá no plenário do Senado e se sentou numa cadeira. Neste momento, ele foi preso. Ele não teve condenação, não teve julgamento. Sabe qual foi o julgamento dele? Morte no sistema prisional. Ele morreu na cadeia sob a tutela do Estado. Eu olhei a ficha criminal do Clezão, e ela não tem um crime. Ele era um homem honrado, pai de família. Dona Jane e as filhas deles estão lá sofrendo a

ausência eterna do pai, morto sob a custódia do Estado, sem nunca ter praticado um crime. Essa é a justiça que nós temos no nosso país.

Eu louvo a Deus, porque o Salmo 89, versículo 14, do salmista Davi, diz que a justiça e o juízo são as bases do trono de Deus. Um dia, a justiça de Deus há de se revelar sobre esses injustos juizes que estão assentados na cadeira, muitas vezes travestidos de criminosos, exarando sentença sobre inocentes.

Que Deus tenha misericórdia do Brasil.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputado Pastor Daniel de Castro.

Quero registrar a presença dos alunos e professores do Centro Educacional Prof. Carlos Ramos Mota, do Lago Oeste. Sejam bem-vindos. Peço à TV Câmara Distrital que filme os alunos dessa escola. Quero registrar também a presença dos alunos de Políticas Públicas, da UnB. Sejam bem-vindos à Câmara Legislativa. É sempre uma alegria receber estudantes e professores aqui.

Consulto se algum deputado ainda quer fazer uso da palavra.

Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP) – Quero deixar uns parabéns aqui. Depois vossa excelência pode dar também. Vossa excelência tem muitos votos lá também. Neste mês, completam aniversário Águas Claras e Vicente Pires. No sábado passado, em Águas Claras, 3 mil pessoas estiveram na festividade, no desfile cívico que houve na cidade. Quero deixar registrado meus parabéns a Águas Claras e a Vicente Pires.

Águas Claras vai receber uma UPA. Está sendo construída uma UPA lá. Tratei disso com a governadora hoje. Sua excelência vai autorizar a licitação de 2 escolas. Reformei 5 quadras. Fizemos 12 mais 1 quilômetro de asfalto em Águas Claras, reformamos o asfalto, tiramos buracos da cidade, cuidando dela.

Quanto a Vicente Pires, tratei hoje, com a governadora, da licitação de 3 escolas, de praças públicas para a cidade, da sede da administração regional. Tudo isso eu pedi como forma de parabenizar a cidade e levar isso para lá.

Outrossim, amanhã, nasce a região administrativa da 26 de Setembro, através de audiência pública, com a presença da nossa governadora.

Quero agradecer e deixar registrados meus parabéns a Águas Claras e Vicente Pires. Parabéns, 26 de Setembro!

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Bem lembrado, deputado Pastor Daniel de Castro.

Lembro que ontem foi aniversário do Guará e, no dia 13 agora, é de Sobradinho, cidade em que eu nasci e de que tenho muito orgulho. Moro lá até hoje. Estão fazendo aniversário também o Sudoeste, Octogonal, Riacho Fundo II e Varjão. Muitas cidades estão fazendo aniversário hoje.

Então, meus parabéns a todos os moradores dessas cidades. Vida longa, sucesso e, sobretudo, melhoria para essa população: melhoria na saúde principalmente, na mobilidade, na educação, que é isso que o povo do Distrito Federal quer.

Comunicado da Presidência: "Nos termos do art. 114, § 2º, do Regimento Interno, informo aos senhores deputados que não será designada ordem do dia para a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 7 de maio. Nesse sentido, a sessão será apenas discursiva e não será disponibilizada ordem do dia. Deputado Wellington Luiz, presidente."

Dá-se início à ordem do dia.

(As ementas das proposições são reproduzidas conforme ordem do dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa; as dos itens extrapauta, conforme PLe.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Registro a presença de alunos do Centro Educacional Prof. Carlos Ramos Mota, localizada no Lago Oeste, na região de Sobradinho. Conheço

muito bem essa escola. Estão de parabéns os alunos, os professores e toda a comunidade escolar. Sejam bem-vindos. Acenem para a TV Câmara. Vou encerrar a sessão em instantes. Vou deixar os alunos aparecerem na TV Câmara para todo o Distrito Federal. (Pausa.)

Como não há quórum, declaro encerrada a sessão.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios ausentes de *sites* governamentais oficiais são reproduzidos conforme informados pelos organizadores dos eventos.
Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Siglas com ocorrência neste evento:

Abin – Agência Brasileira de Inteligência
ANP Trilhos – Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos
Caps – Centro de Atenção Psicossocial
Caps AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CEB – Companhia Energética de Brasília
GDF – Governo do Distrito Federal
MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
PCC – Primeiro Comando da Capital
PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial
PL – Partido Liberal
PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal
PP – Progressistas
PRF – Polícia Rodoviária Federal
Procon – Instituto de Defesa do Consumidor
PT – Partido dos Trabalhadores
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
UPA – Unidade de Pronto Atendimento

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa - Substituto(a), em 11/05/2026, às 12:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2653184 Código CRC: FCE9E0A5.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9241
www.cl.df.gov.br - serel@cl.df.gov.br

00001-00017691/2026-08

2653184v3

Ata Circunstanciada da 38ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Registro e Redação Legislativa



ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA
38ª SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 7 DE MAIO DE 2026.

INÍCIO ÀS 15H14

TÉRMINO ÀS 15H36

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Está aberta a sessão.

Em virtude da não publicação prévia da ordem do dia para a data de hoje, a sessão ordinária se converte em sessão de debates, conforme art. 114, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Convido o deputado Pastor Daniel de Castro a secretariar os trabalhos da mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputado Pastor Daniel de Castro.

Suspendo a sessão durante 5 minutos.

(A sessão é suspensa.)

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – A sessão está reaberta.

Dá-se início ao comunicado de líderes.

Concedo a palavra ao deputado Pastor Daniel de Castro.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO (PP. Como líder.) – Boa tarde a vossa excelência, aos servidores que estão aqui neste momento e àqueles que nos acompanham pela TV Câmara Distrital. Eu fiz questão de vir à plenária de hoje, presidente, para falar algumas coisas que julgo extremamente importantes.

Vivemos tempos muitos desafiadores. A população tende a acreditar nos políticos, o que é uma coisa boa, porque você só ganha eleição quando existem pessoas que acreditam em você, que acreditam no seu trabalho.

O que a população espera do deputado, do parlamentar que ela elege? Que esse deputado seja fiel. Ele precisa ser fiel à base, fiel ao voto e aos princípios dele, fiel à própria conduta, fiel à moral, fiel à ética, fiel ao proceder.

Eu fiz um compromisso com Deus e com a minha família. Falo de um princípio muito caro que eu carrego comigo desde a minha infância. Eu sempre falei a Deus o seguinte: "Senhor, se algum dia eu for a um lugar e me desviar do meu caráter, eu prefiro que o senhor não me deixe ir".

Deputado Ricardo Vale, eu faço essa oração, pedindo ao senhor Deus que, de preferência,

ele me leve antes de eu me desviar da minha conduta. O maior temor que eu tenho não está nas leis nem nos homens. O maior temor que eu tenho se chama inferno, que para mim é real.

Nós temos o céu e nós temos o inferno. Quem vai para o céu? Aquele que reconheceu Jesus como seu salvador, que tem coração puro, mãos limpas, vestes brancas. E quem vai para o inferno? Aquele que mata, que rouba, que destrói, que corrompe. Esse é o princípio que vale para as pessoas que estarão de fora, que não encontrarão morada no reino de Deus.

Então, o maior temor do mundo não é morrer aqui, é morrer uma morte eterna – que é a separação do homem do seu criador. Essa separação mostra definitivamente quem não vai ter paz. Você vai estar em um lugar que a Bíblia enquadra como o lago do fogo e do enxofre, diante do demônio. Esse é um princípio que eu carrego comigo e que me leva à posição de ser um homem temente e fiel a Deus.

Espero que Deus me dê a graça, me cerque com os seus anjos e me dê a orientação necessária para que eu possa entrar em um ambiente contaminado como é o ambiente político e para que eu possa dele sair. Espero que ele me dê a graça de ser luz nesse ambiente e de testificar para as outras pessoas que a coisa mais importante é fazer o bem e fazer a coisa correta.

Presidente, eu falo isso porque nós estamos vivendo um tempo de assombro, um tempo em que a corrupção está avassaladora. Ela entrou em tudo quanto é canto. Ela entrou no Executivo, no Legislativo, no Judiciário, na polícia. A corrupção virou endêmica, e eu me pergunto: "Meu Deus, e o cidadão que votou em alguém que praticou um gesto de corrupção?" Isso é uma decepção total, mas eu louvo a Deus, porque haverá eleição outra vez daqui a 5 meses. O eleitor, na sua soberania, tira aquele que ele pôs. Retirar aquele que é do mal já é, por si só, a condenação do eleitor.

Eu estava assistindo hoje, presidente, à CNN. Eu não vi delação nenhuma, mas é assustadora a prévia divulgada. O Vorcaro está preparando a delação, mas a CNN soltou algo que pode estar na delação desse senhor Daniel Vorcaro e que envolve a direita, a esquerda, o centro.

Na verdade, não é o centro, não é a esquerda, não é a direita. Digo isso, porque, no centro, há gente boa; na esquerda, há gente boa; na direita, há gente boa. A delação está pegando quem não presta. Está pegando covardes e pegando bandidos. Esses precisam mesmo ser extirpados da vida pública.

Eles precisam ser retirados agora, em 2026, por você, eleitor. Os eleitores de Brasília e do Brasil é que serão os maiores juízes agora, no dia 5 de outubro de 2026, quando vão dizer quem fica e quem sai. Eu espero que o eleitor tenha a sensibilidade de tirar aqueles que se corromperam. Eles não merecem estar no poder.

Outrossim, espero muito que a justiça deste país – apesar de ela também estar sob a pecha da corrupção – tenha sensibilidade de apenar esses corruptos de forma violenta, com rigor máximo, para que a lei possa estar estabelecida e para que venham penas pesadas para essas pessoas.

Eu não sou melhor do que ninguém, não sou mais santo do que ninguém – apesar de eu achar que tenho um princípio de santidade muito forte na minha vida –, mas eu me propus a vir aqui para ser correto e verdadeiro.

Eu confesso a vossa excelência o nosso desejo. Esperamos em Deus que nenhum dos pares desta casa esteja envolvido em nada. Nós desejamos – mesmo que haja falácias por aí – que não haja nenhum deputado daqui envolvido nisso. Se houver, que responda sob o rigor da lei.

O que é certo é que nós sabemos das coisas do nosso coração. Eu digo que estou tranquilo e que durmo tranquilo. Eu lembro que o deputado Chico Vigilante também falou isso. Vossa excelência acabou de falar. Assim, é cada um por si, cada um na sua tranquilidade; mas, acima de tudo, é Deus por todos, porque o coração quem julga é Deus. De Deus, ninguém esconde nada. Deus sabe todas as coisas.

Eu fico pesaroso porque sei que isso não é o que a população do Brasil deseja. A população do Brasil deseja políticos honestos, sérios, que trabalhem em favor da sociedade. Ela espera melhor saúde, melhor educação, melhor transporte, melhor infraestrutura, melhor distribuição de renda, melhor cuidado em todas as áreas. É disso que a população precisa. Nós só fazemos isso quando somos honestos e fiéis na execução dos recursos que estão na mão dos políticos.

Que esses políticos entendam que, quando eles roubam, eles estão matando. Eles deveriam, inclusive, responder por homicídio doloso – não falo nem de homicídio culposo. Digo isso porque, quando morre alguém em uma fila de hospital por falta de medicamento, esse medicamento pode estar faltando porque um bandido roubou da saúde.

Quando há essas enchentes Brasil afora e as pessoas morrem, isso é culpa de muitos políticos que roubaram recursos, desviaram recursos que poderiam ter sido usados na infraestrutura da cidade e do estado. Essas tragédias poderiam não ter acontecido.

Pode ser que essas pessoas não respondam no rigor da lei, porque o processo é lento e são assegurados a ampla defesa e o contraditório. Segundo o princípio da inocência, o ônus da prova incumbe a quem acusa, porque, *a priori*, todos são inocentes. A pessoa só é considerada culpada quando há uma sentença condenatória. Portanto, quem acusa é que tem que provar, o que faz com que o processo seja longo e demorado. Muitas vezes, vemos processos de pessoas que cometeram irregularidades, mas que foram prescritos, e, assim, elas não vão ser condenadas.

Deixe-me falar algo para essas pessoas. Vocês podem não ser condenadas aqui, porque a justiça pode tardar e falhar; mas Deus não terá ninguém por inocente nem por inescusável. A conta de Deus vai chegar. Por isso, vale a pena sermos justos, seja qual for o espectro em que estejamos, seja qual for a religião que tenhamos. O que vale a pena é ser justo diante de Deus, porque quem é justo diante de Deus é justo diante dos homens.

Finalizo, presidente, dizendo que uma das coisas que mais dói é quando as pessoas acusam outras sem terem provas. São as chamadas *fake news*. Esse tipo de acusação fere a honra, a imagem e a dignidade das pessoas. Que nós saibamos que existe o tempo do julgamento dos homens, mas também existe o tempo do julgamento de Deus.

Eu, particularmente, encerro dizendo que o maior julgamento que temo é o julgamento de Deus. Longe de mim ouvir um dia o meu Deus me falar: "Aparta-te de mim, maldito, pois não te conheço". Eu quero que ele me diga: "Vem, bendito de meu pai, ao reino que eu fui te preparar por herança".

Obrigado, presidente.

PRESIDENTE DEPUTADO RICARDO VALE (PT) – Obrigado, deputado Pastor Daniel de Castro. Foi muito importante o seu pronunciamento.

Realmente, é muito triste vermos – todos os dias, nos jornais e nas páginas policiais – políticos, juízes e demais pessoas de todos os Poderes no nosso país envolvidos com corrupção. Vossa excelência fez um pronunciamento muito importante.

Que bom que as coisas estão vindo à tona e que a sociedade está vendo. Eu, como um militante e deputado do PT, passei por um momento muito difícil neste país, quando a extrema-direita passou vários anos dizendo que o PT era um partido de corruptos e um partido que cometia todos os tipos de corrupção. Nós – a militância e os deputados do PT – passamos por anos difíceis. Agora está vindo à tona que não é bem assim.

A corrupção é dos homens, como vossa excelência mesmo falou, e não dos partidos. Há gente boa e gente ruim em todos os partidos. No entanto, o PT foi vítima de algo orquestrado, no sentido de se difundir a ideia de que esse era o partido dos bandidos e os outros eram os partidos dos santos.

Vossa excelência está vendo o presidente nacional do seu partido, Ciro Nogueira, sofrer hoje uma busca na casa dele, em função da relação que tem com o Vorcaro. Ele vai ter que responder por isso, assim como outras lideranças nacionais envolvidas com esse esquema do Master. No Distrito Federal, muita gente está preocupada com esse escândalo do BRB-Master.

Assim, fica claro para a sociedade do nosso país e para o povo do Distrito Federal que a pecha de que o PT é o partido dos corruptos, de que o PT é o partido errado e de que os outros estão todos certos, não se sustenta. Está aí a prova. Há gente corrupta em todos os partidos. Eu espero que tudo venha a limpo, que toda essa corrupção apareça e que o dinheiro público seja resgatado.

O que fizeram com o BRB, no nosso Distrito Federal, é um absurdo. É fácil rastrear o dinheiro, e precisamos pegá-lo de volta. O Coaf sabe para onde esse dinheiro foi, não há como não saber. Precisamos encontrá-lo e devolvê-lo à população do Distrito Federal, para que o banco volte a ser forte. O BRB não pode quebrar.

Tudo isso é muito ruim para nós que somos do meio político. Falo dessa quantidade, desse mar de corrupção que envolve lideranças políticas de todos os partidos, bem como lideranças do Judiciário e do Executivo. Para nós políticos, é uma vergonha acompanhar tudo isso, todos os dias. Imaginem o que a população pensa disso.

Agora que estamos chegando ao período eleitoral, fica o apelo para que a população fique muito atenta, muito atenta na hora de votar.

Muita gente vota sem saber em quem está votando ou vota por influência de uma liderança política, comunitária ou religiosa. Muita gente vota em determinada pessoa porque o padre, o pastor ou o pai de santo mandou.

Não deve ser assim. As pessoas têm que verificar os candidatos. Os eleitores têm instrumento para fazer isso. Basta colocarem o nome do candidato na *internet*. Se colocarem na *internet* o nome deputado Pastor Daniel de Castro, vai sair toda a ficha do deputado. Se colocarem o nome deputado Ricardo Vale, vai sair toda a minha história. Os eleitores podem saber quem somos nós, de onde viemos e o que defendemos. Está fácil votar! Está fácil votar, hoje! Os eleitores erram e, depois, ficam se lamentando. São 4 anos até votarem de novo. Não podem se arrepender do voto.

Então, fica um alerta para a população do Distrito Federal. Tome muito cuidado na hora de votar e não se deixe enganar por falsas lideranças de todos os segmentos da nossa cidade.

Não há mais oradores presentes. Estão presentes apenas o nobre deputado Pastor Daniel de Castro e este presidente.

Como não há mais assunto a tratar, declaro encerrada a sessão.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios são reproduzidos conforme informados pelo Cerimonial ou pelos organizadores dos eventos.

Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sigla com ocorrência neste evento:

Coaf – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516**, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa - Substituto(a), em 11/05/2026, às 12:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2656690 Código CRC: 7A1D9CC7.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9241
www.cl.df.gov.br - serele@cl.df.gov.br

00001-00018179/2026-71

2656690v4

Expediente e Proposições de 05/05/2026



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 63/2026 – GAG/CJ

Brasília, 04 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que institui a Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal - Tabela SUS/DF, e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 04/05/2026, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201930560** código CRC= **89B09820**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

00060-00053681/2025-51

Doc. SEI/GDF 201930560



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Autoria: Poder Executivo)

Institui a Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal - Tabela SUS/DF, e dá outras providências .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Distrito Federal, a tabela diferenciada para remuneração da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), nas situações em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

§ 1º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Serão remunerados pela Tabela SUS/DF as ações e serviços de saúde executados pela iniciativa privada em razão de ordem judicial.

Art. 2º A Tabela SUS/DF tem por finalidade garantir a promoção da saúde no Distrito Federal, por meio da ampliação do acesso por meio da iniciativa privada, assegurando a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, elaborar a Tabela SUS/DF e expedir normas complementares disciplinando a sua aplicação.

Art. 4º A Tabela SUS/DF e os normativos expedidos pelo Poder Executivo referentes à matéria ficam disponíveis ao público em geral no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

§ 1º A remuneração dos serviços será composta pelo valor da Tabela SIGTAP, financiada com recursos federais, acrescido da complementação paga pelo Distrito Federal, financiada com recurso próprios.

§ 2º Na definição dos valores da Tabela SUS/DF o Poder Executivo adotará, no que couber, os parâmetros da Lei nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, podendo utilizar-se de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou outros meios idôneos.

§ 3º O reajuste dos valores da Tabela SIGTAP não importa em alteração automática dos valores da Tabela SUS/DF, cujo valor da complementação, nesse caso, sofrerá redução proporcional, independente da publicação dos novos valores.

§ 4º O Poder Executivo promoverá a revisão periódica da Tabela SUS/DF, de acordo com as diretrizes e critérios a serem definidos pela SES/DF, de forma a manter valores compatíveis com o mercado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da remuneração dos serviços complementares serão financiadas com recursos de emendas, distritais e federais, e recursos próprios do Distrito Federal à conta das dotações orçamentárias da SES/DF que devem ser aplicados exclusivamente na expansão da oferta de ações e de serviços de saúde.

Art. 6º É vedada a fixação de remuneração serviços em contratos ou convênios destinados à complementação das ações e serviços de saúde vinculados ao SUS em desconformidade com a Tabela SUS/DF, bem como a concessão de reajustes que contratuais que impliquem em remuneração superior à da Tabela SUS/DF.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 4/2026 – SES/GAB

Brasília, 27 de abril de 2026.

À Excelentíssima Senhora
Celina Leão Hizim Ferreira
Governadora do Distrito Federal

Assunto: Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. Ao cumprimentá-la, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que visa a instituir a Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal – Tabela SUS/DF (201318458).
2. A contratação de serviços complementares de saúde junto à iniciativa privada consiste em uma medida estratégica, tanto para a saúde pública do Distrito Federal como para o restante do país, ao garantir o acesso da população a esses serviços nas situações em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios se mostra insuficiente.
3. A remuneração desses serviços baseia-se na Tabela de Procedimentos do SUS, que apresenta defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela pelo Ministério da Saúde.
4. Essa realidade é reconhecida no Relatório Final emitido em 2019 pelo Grupo de Trabalho Destinado a Discutir a Tabela SUS, (GT Tabela SUS), da Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados, sob coordenação do Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. e relatoria da Deputada Sílvia Cristina, do qual se extrai:

Desvalorização dos valores referidos na tabela.

Segundo o Conselho Federal de Medicina, a tabela do SUS teve uma defasagem de valores de 80%, em média, entre 2008 e 2014¹². O subfinanciamento crônico do SUS tem dificultado a realização de reajustes em diversos serviços, incluindo os de média e alta complexidade. Essa situação foi agravada pela Emenda Constitucional nº 95, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal, limitando o aumento de despesas públicas.

A desvalorização da tabela de referência gera efeitos na ponta, com o baixo interesse da iniciativa privada em participar do SUS. Alguns entes federativos fazem complementação financeira de valores, o que pode aliviar o problema, porém comprometer o orçamento local.

Adicionalmente, essa a falta de atualização da Tabela SUS tem servido para uma redução progressiva na participação do governo federal no financiamento dos procedimentos de média e alta complexidade. Essa diminuição tem comprometido o orçamento dos entes federativos, e tem dificultado o acesso da população aos serviços de saúde especializados.

5. Essa defasagem financeira torna a participação complementar no SUS pouco atrativa para a iniciativa privada, impondo desafios administrativos e burocráticos à Administração Pública e limitando

sua capacidade de oferecer serviços de qualidade.

6. Nesse contexto, a remuneração complementar se apresenta como instrumento essencial para a contratualização de serviços assistenciais complementares, ao alinhar os valores do SUS aos praticados no mercado, de forma a possibilitar a expansão do acesso aos serviços de saúde para satisfazer as necessidades de saúde da população.

7. No âmbito distrital, essa complementação remuneratória tem se efetivado através de tabelas diferenciadas de preços esparsas, publicadas por meio de Deliberações do Colegiado de Gestão e aprovadas por meio de Resoluções do Conselho de Saúde do Distrito Federal, para suprir necessidades pontuais e específicas.

8. Tal dispersão de informações impacta negativamente a transparência dos preços praticados pela SES, dificultando o controle e a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

9. Por outro lado, a realização de pesquisas de mercado a cada novo edital torna morosa a contratação desses serviços essenciais à população, mormente quando se tem em conta que a contratação complementar somente se dá na insuficiência da rede própria, o que acaba por restringir o acesso da população aos serviços de saúde.

10. Essa demora na contratação e na disponibilidade dos serviços trazem como consequência indesejável o aumento da judicialização como alternativa de acesso mais ágil, o que acarreta alto custo para o sistema de saúde pública, além de reduzir a equidade no acesso por permitir que aqueles com mais recursos para acionamento do Poder Judiciário sejam priorizados em detrimento dos demais que aguardam atendimento.

11. Como resposta à defasagem da Tabela SUS, o governo do Estado de São Paulo institucionalizou a Tabela SUS Paulista, por meio da Resolução SS nº 198 de 29/12/2023, com acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

12. A medida inovadora desponta como case de sucesso, reduzindo filas, reativando leitos que estavam fechados, ampliando a capacidade de realização de exames e aprimorando diversos serviços conforme aponta o Portal do Governo do Estado de São Paulo: (<https://www.tabelasuspaulista.sp.gov.br/>).

13. Com base na experiência paulista, a instituição de uma tabela unificada de remuneração complementar no Distrito Federal se apresenta como um importante mecanismo para a ampliação da cobertura assistencial, sendo esperado, entre outros benefícios: maior adesão da iniciativa privada na participação complementar no SUS, maior transparência e previsibilidade para o mercado, dinamismo e agilidade nas contratações, e mais eficiência no planejamento orçamentário.

14. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ademais solicito que a tramitação seja realizada na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

15. São essas, Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei (201318458), que ora submeto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/04/2026, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201311580)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201311580)
[verificador= 201311580](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201311580) código CRC= **8FD747E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61) 3449-4002
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00053681/2025-51

Doc. SEI/GDF 201311580



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

Declaração - SES/SEGEA/SUAG

Ao Gabinete (GAB),

Assunto: Proposta de institucionalização da Tabela SUS Distrital e de fluxo de complementariedade.

1. Versam os autos acerca da proposição de Projeto de Lei (201000398), destinado a instituir a denominada Tabela Regionalizada SUS Distrital de Procedimentos, além de disciplinar fluxo padronizado para a complementariedade e o credenciamento de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal.
2. Vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Despacho (201024909), exarado por essa Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA), no qual solicita:

"(...)

1. Trata-se de proposta técnica apresentada pela Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais – DIPAC (178102091), bem como no Despacho 164727359, por meio dos quais se submete à apreciação desta Secretaria minuta de portaria destinada a instituir a denominada Tabela Regionalizada SUS Distrital de Procedimentos, além de disciplinar fluxo padronizado para a complementariedade e o credenciamento de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal.

2. Considerando o Despacho 201000398 no qual o Gabinete, após apresentar as justificativas, apresenta uma proposta de Projeto de Lei referente a instituição da Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal – Tabela SUS/DF.

3. Ante o exposto, encaminhamos para conhecimento e providências pertinentes."

3. Nesse sentido, a Subsecretaria de Administração Geral, de acordo com o Art. 29 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, considerando as competências atribuídas no Art. 59 da Portaria nº 95/2024 para administrar créditos, na qualidade de Ordenadora de Despesa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e atendendo o Decreto nº 44.162/2023, passa a **DECLARA:**

1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Gláucia Maria Menezes da Silveira, declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e nos termos do Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que proposição de Projeto de Lei (201000398), destinado a instituir a denominada Tabela Regionalizada SUS Distrital de Procedimentos, além de disciplinar fluxo padronizado para a complementariedade e o credenciamento de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal, não apresenta dispositivo gerador de novas despesas, do qual decorra impacto orçamentário e financeiro a ser suportado por esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, Gláucia Maria Menezes da Silveira, declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e nos termos do Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que proposição de Projeto de Lei (201000398), destinado a instituir a denominada Tabela Regionalizada SUS Distrital de Procedimentos, além de disciplinar fluxo padronizado

para a complementariedade e o credenciamento de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal, não apresenta dispositivo gerador de novas despesas, do qual decorra impacto orçamentário e financeiro a ser suportado por esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Desse modo, não contrataria a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.735 de 22 de julho de 2025, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2024-2027, Lei nº 7.378, de 29 de Dezembro de 2023 e suas e alterações.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO

Eu, Gláucia Maria Menezes da Silveira, declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e nos termos do Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que proposição de Projeto de Lei (201000398), destinado a instituir a denominada Tabela Regionalizada SUS Distrital de Procedimentos, além de disciplinar fluxo padronizado para a complementariedade e o credenciamento de serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal, não apresenta dispositivo gerador de novas despesas, portanto não haverá impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretária



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/04/2026, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201120645** código CRC= **4E02DAEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61)3348-6123

00060-00053681/2025-51

Doc. SEI/GDF 201120645



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres

Nota Técnica N.º 4/2026 - SES/SECCIC

Brasília-DF, 24 de abril de 2026.

Ao Senhor Secretário Executivo de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres,

Assunto: Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de proposta de Projeto de Lei encaminhado pelo Gabinete que visa instituir uma Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal.

1.2. O processo vem à Seccic para manifestação nos termos do art. 3º, IV do Decreto nº 43.130, de 2022.

2. RELATO

2.1. A proposição versa sobre a implementação de Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no Distrito Federal, de forma a balizar a contratação complementar junto à iniciativa privada.

2.2. A contratação dos serviços privados de saúde para atuação no SUS é autorizada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.080, de 1990, e regulamentada por normativos expedidos pelo Ministério da Saúde (MS).

2.3. No que tange à remuneração complementar por esses serviços a Norma Operacional Básica 01/1996 do MS (NOB-96) prevê na alínea 'b' do item 15.2.3., e na alínea 'f' do item 16.4.3. a prerrogativa, do Município e do Estado, respectivamente, de normatizar, de forma complementar, a remuneração dos serviços em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima:

15.2.3. Prerrogativas

[...]

b) Normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto a alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo CMS e pela CIB.

[...]

16.4.3. Prerrogativas

[...]

f) Normalização complementar, pactuada na CIB e aprovada pelo CES, relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais sob sua contratação, inclusive alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima.

2.4. Já as diretrizes para a remuneração diferenciada consta dos arts. 1140 a 1142 da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017:

CAPÍTULO II

DA TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

Art. 1140. Os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão,

para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 1º)

Art. 1141. A utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI). (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 2º)

Parágrafo Único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 2º, Parágrafo Único)

Art. 1142. Os municípios habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM) deverão informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB), as alterações a serem efetuadas nos valores das tabelas. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 3º)

2.5. Conforme apontado no Despacho SES/GAB (201000398), o Distrito Federal tem se utilizado de sua prerrogativa de majoração dos valores da Tabela SIGTAP através de tabelas diferenciadas de preços esparsas, publicadas por meio de Deliberações do Colegiado de Gestão e aprovadas por meio de Resoluções do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que visam suprir necessidades pontuais e específicas.

2.6. É dizer, diante da insuficiência de determinado serviço público de saúde é realizado um procedimento para sua contratualização com a realização de pesquisa de preço e elaboração de tabela diferenciada de remuneração, se for o caso, a ser submetida à aprovação do Conselho de Saúde do Distrito Federal e do Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde sem um fluxo definido.

2.7. Esse formato tem como resultado a previsão de procedimentos idênticos com valores distintos, falta de transparência dos preços, dificuldade na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos pela Administração Pública, conforme exposto no Memorando Nº 12/2025 - SES/SUCOMP (161897130) e traz entraves administrativos e burocráticos para a inclusão, exclusão ou alteração de valores e procedimentos conforme aludido na Proposta SES/SAIS/COEMAC/DIPAC (178102091).

2.8. De forma a superar tais embaraços foi proposto pela Subsecretaria de de Compras e Contratações (Sucomp), por meio do expediente já citado, a unificação das deliberações existentes em repositório único, solução que ao ver desta Secretaria Executiva resolve uma parte diminuta do problema, tendo em vista a exigência de se promover todo um processo burocrático, demorado e desordenado para definição e aprovação de valores para cada nova necessidade assistencial a ser suprida.

2.9. Nesse sentido, a proposta da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais (Dipac) avança um passo ao formular, para além da consolidação das deliberações existentes, a definição de um fluxo para inclusão, alteração e exclusão de procedimentos. Todavia, permanece a exigência de processo moroso de pesquisa de preço e de submissão à aprovação dos colegiados.

2.10. A perspectiva de elaboração de uma tabela única seguindo a estrutura da SIGTAP com valores diferenciados traz um alívio procedimental por meio do tabelamento da remuneração pelos serviços ou procedimentos previstos na Tabela SIGTAP tornando mais eficientes as contratações de serviços complementares.

2.11. Em outras palavras, com a precificação dos procedimentos de forma geral supre-se uma etapa dificultosa do processo de contratação com a aprovação dos valores pelos órgãos deliberativos, se for o caso, uma única vez, gerando economia de tempo e pessoal.

2.12. Vale mencionar que o art. 23, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021 permite a definição do valor previamente estimado da contratação por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, e que a Lei distrital nº 5.525, de 2018 prevê a formatação de preços por meio de tabelamento oficial do Distrito Federal ou da União, razão pela qual se entende que a medida é PL 2306/2026 - Projeto de Lei - 2306/2026 - (331696)

juridicamente viável para a finalidade almejada.

2.13. Ressalte-se que a instituição da Tabela não traz, por si só, qualquer impacto financeiro/orçamentário direto, uma vez que a realização da despesa ficará adstrita à contratação dos serviços médico-hospitalares nas situações de comprovada insuficiência da assistência à saúde pela rede própria. Em contrapartida, possibilita a atuação célere desta Pasta na contratação da iniciativa privada, nos casos permitidos pela legislação, garantindo maior cobertura dos serviços de saúde disponíveis à população prevenindo situações de desassistência.

2.14. Assim, no entender desta Seccic, a medida traz maior transparência e previsibilidade para o mercado, para a população e para os órgãos de controle, dinamismo e agilidade nas contratações, eficiência no planejamento orçamentário e maior adesão da iniciativa privada.

2.15. No que tange à definição dos preços da tabela, propõem-se a utilização de tabelas referenciais amplamente aceitas no mercado, a exemplo da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) largamente utilizada pela assistência suplementar (Planos de Saúde), bem como, por meio da análise comparativa de valores praticados por outros entes e órgãos públicos, a exemplo da Tabela SUS Paulista, mencionada pelo Gabinete, tabelas referenciais do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (Inas), valores complementares do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) aprovados pelo MS, valores atualizados da própria Tabela SIGTAP, entre outras tabelas referenciais disponíveis.

2.16. No que tange ao financiamento dos serviços, o art. 166, § 9º da CF/88, determina que a metade dos valores aprovados por meio de emendas individuais seja destinada a ações e serviços de saúde, de forma que, desde que respeitada a restrição do art. 1140, da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017 do MS, e desde que não faturado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) ou no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), a realização de procedimentos específicos podem ser parcialmente financiadas por emendas parlamentares.

3. PROPOSTA DE MINUTA

3.1. Embasando-se nas considerações acima, propões a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº ____/2026 - (DO PODER EXECUTIVO)

Institui a Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde no âmbito do Distrito Federal – Tabela SUS/DF, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Distrito Federal, a tabela diferenciada para remuneração da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), nas situações em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

§ 1º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Serão remunerados pela Tabela SUS/DF as ações e serviços de saúde executados pela iniciativa privada em razão de ordem judicial.

Art. 2º A Tabela SUS/DF tem por finalidade garantir a promoção da saúde no Distrito Federal, por meio da ampliação do acesso por meio da iniciativa privada, assegurando a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, elaborar a Tabela

SUS/DF e expedir normas complementares disciplinando a sua aplicação.

Art. 4º A Tabela SUS/DF e os normativos expedidos pelo Poder Executivo, referentes à matéria ficam disponíveis ao público em geral no Portal do Governo do Distrito Federal.

§ 1º A remuneração dos serviços será composta pelo valor da Tabela SIGTAP, financiada com recursos federais, acrescido da complementação paga pelo Distrito Federal, financiada com recurso próprios.

§ 2º Na definição dos valores da Tabela SUS/DF o Poder Executivo adotará, no que couber, os parâmetros da Lei nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, podendo utilizar-se de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou outro meio idôneo.

§ 3º O reajuste dos valores da Tabela SIGTAP, não importa em alteração automática dos valores da Tabela SUS/DF, cujo valor da complementação, nesse caso, sofrerá redução proporcional, independente da publicação dos novos valores.

§ 4º O Poder Executivo promoverá a revisão periódica da Tabela SUS/DF, de acordo com as diretrizes e critérios a serem definidos pela SES/DF, de forma a manter valores compatíveis com o mercado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da remuneração dos serviços complementares serão financiadas com recursos de emendas, distritais e federais, e recursos próprios do Distrito Federal à conta das dotações orçamentárias da SES/DF que devem ser aplicados exclusivamente na expansão da oferta de ações e de serviços de saúde.

Art. 6º É vedada a fixação de remuneração serviços em contratos ou convênios destinados à complementação das ações e serviços de saúde vinculados ao SUS em desconformidade com a Tabela SUS/DF, bem como a concessão de reajustes que contratuais que impliquem em remuneração superior à da Tabela SUS/DF.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2026

CELINA LEÃO

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante as considerações supra, opina-se pela viabilidade da proposição encaminhada por meio do Despacho SES/GAB (201000398), com os apontamentos dos itens 2.15 e 2.16.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA

Assessor Especial

Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES

5. APROVAÇÃO

5.1. **APROVO** a presente Nota Técnica, ratificando na sua integralidade.

5.2. Encaminhe-se ao Gabinete para conhecimento e demais providências.

(Assinado eletronicamente)

WANDERSON SILVA DE MENEZES

PL 2306/2026 - Projeto de Lei - 2306/2026 - (331696)

Nota Técnica 4 (201122329) - SEI 00060-00053681/2025-51 / pg. 13

pg.13

Secretário Executivo de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA - Matr.1726724-2, Assessor(a) Especial**, em 27/04/2026, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.1726756-0, Secretário(a) Executivo(a) de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres**, em 27/04/2026, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201122329)
verificador= **201122329** código CRC= **662777E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00053681/2025-51

Doc. SEI/GDF 201122329



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado RICARDO VALE - PT)

**Institui o Mês de Conscientização
sobre os riscos das apostas e jogos
de azar.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de conscientização sobre os riscos das apostas, inclusive apostas em plataformas eletrônicas de quota fixa (“bets”), e jogos de azar, a ser realizado anualmente no mês de março.

Art. 2º O mês de conscientização tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre os riscos do vício em apostas;
- II – divulgar informações sobre prevenção, identificação e tratamento do transtorno do jogo;
- III – incentivar práticas responsáveis no uso de plataformas de apostas;
- IV – alertar a população sobre os impactos financeiros, sociais e psicológicos;
- V – estimular o debate público sobre publicidade, prevenção e proteção dos consumidores.

Art. 3º Durante o mês de março, o Poder Público pode promover:

- I – campanhas educativas em meios de comunicação;
- II – palestras, seminários e audiências públicas;
- III – divulgação de canais de apoio psicológico e financeiro;
- IV – ações em parceria com instituições de ensino;
- V – atividades comunitárias de conscientização.

Art. 4º O Poder Público pode, em articulação com órgãos competentes, firmar parcerias com:

- I – órgãos da área de saúde;
- II – instituições de ensino públicas e privadas;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades especializadas em saúde mental e dependência comportamental.

Art. 5º O mês da conscientização passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o mês de conscientização sobre os riscos das apostas e jogos de azar, com foco especial nas plataformas eletrônicas de quota fixa ("bets"), cuja expansão recente tem gerado impactos relevantes na saúde pública, na economia familiar e no comportamento social.

O crescimento desse mercado, aliado à intensa publicidade e à facilidade de acesso por meio de dispositivos digitais, tem alcançado especialmente jovens e famílias de menor renda, ampliando situações de endividamento, perda de renda e agravamento de problemas de saúde mental. Não se trata apenas de uma questão individual, mas de um fenômeno social que exige resposta do Poder Público na perspectiva da prevenção, da informação e da proteção do cidadão.

Nesse cenário, o Estado não pode se omitir. É papel do Poder Legislativo fomentar o debate público, ampliar a transparência e garantir que a população tenha acesso a informações claras sobre os riscos associados às apostas, bem como sobre caminhos de apoio e tratamento. A criação de um mês dedicado ao tema permite dar visibilidade à pauta, mobilizar instituições e integrar esforços entre governo e sociedade civil.

A escolha do mês de março é estratégica. Trata-se de um período já marcado por campanhas de conscientização em saúde, especialmente voltadas à saúde mental, o que permite associar o enfrentamento dos problemas decorrentes das apostas ao cuidado com o bem-estar psicológico da população. Essa integração fortalece a mensagem pública e amplia o alcance das ações educativas, contribuindo para uma abordagem mais completa e eficaz.

Assim, a presente proposição reafirma o compromisso com a proteção da população do Distrito Federal, especialmente dos grupos mais vulneráveis, promovendo informação, prevenção e responsabilidade social diante de uma realidade que já impacta milhares de famílias.

Diante das razões apresentadas, peço o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

Deputado RICARDO VALE – PT

1º Vice-Presidente

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 15:29:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331505**, Código CRC: **aaad8568**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso - Gab 06



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Altera a Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, para prorrogar excepcionalmente mandatos de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares e dar outras providências .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A [Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012](#) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação: Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

II – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei trata do sistema de ensino e da gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, no art. 222 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos arts. 3º e 14 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III – o art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O mandato de conselheiro escolar é de 4 anos, sendo permitida a reeleição.

IV – o art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os diretores e os vice-diretores eleitos nos termos desta Lei têm mandato de 4 anos, o qual se inicia no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida a reeleição.

V – ficam acrescentados os seguintes artigos:

[Art. 64-E](#) . O mandato dos diretores e dos vice-diretores eleitos em 2019, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.751, de 2012, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 64-F. O mandato dos conselheiros escolares eleitos em 2017, nos termos do art. 28 da Lei 4.751, de 2012, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 64-G. Para os efeitos desta Lei, haverá novas eleições para diretores, vice-diretores e conselheiros escolares em outubro de 2023.

§ 1º As eleições de que trata o caput seguem, no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 64-H. Fica permitida a reeleição dos diretores e dos vice-diretores eleitos em 2019 e dos conselheiros escolares eleitos em 2017.

Art. 64-I. Os diretores, os vice-diretores e os conselheiros eleitos em outubro de 2023 devem tomar posse no dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 64-C e 64-D da Lei nº 4.751, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o aperfeiçoamento na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública do Distrito Federal, com vistas ao seu aperfeiçoamento normativo e à adequação às demandas atuais da gestão educacional.

A proposta reforça, de forma expressa, o alinhamento da legislação distrital aos princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público, previstos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996). Tal harmonização normativa contribui para conferir maior segurança jurídica e coerência sistêmica ao ordenamento educacional do Distrito Federal.

Dentre as alterações propostas, destaca-se a ampliação do prazo de mandato dos diretores, vice-diretores e conselheiros escolares para 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição. A medida visa assegurar maior estabilidade administrativa, favorecer o planejamento de médio prazo e fortalecer a continuidade de políticas pedagógicas e de gestão, evitando descontinuidades prejudiciais ao ambiente escolar.

Além disso, o projeto promove a regularização do calendário eleitoral das unidades escolares, por meio da prorrogação excepcional dos mandatos em curso e da fixação de novas eleições para outubro de 2023, com posse em janeiro de 2024. Essa adequação se mostra necessária para garantir a organização do processo democrático nas escolas, respeitando o princípio da participação da comunidade escolar e assegurando previsibilidade institucional.

A autorização expressa para reeleição dos atuais ocupantes dos cargos também se justifica como medida de isonomia e respeito ao direito de participação democrática, permitindo que a comunidade escolar avalie, por meio do voto, a continuidade ou não das gestões em exercício.

Ademais, a revogação de dispositivos que se tornaram incompatíveis com a nova sistemática contribui para a clareza e a efetividade da norma, evitando conflitos interpretativos e assegurando maior eficiência na sua aplicação.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se oportuno e conveniente, pois fortalece a gestão democrática, aprimora a governança das unidades escolares e promove maior estabilidade institucional no âmbito da educação pública do Distrito Federal.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e seus benefícios para a comunidade escolar, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado (a) Distrital**, em 30/04/2026, às 16:30:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331512** , Código CRC: **6d69c0ee**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Do Senhor Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)

Dispõe sobre as diretrizes e os critérios para a fixação do valor de alienação de imóveis públicos no âmbito dos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) no Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e critérios para a definição do valor de alienação de imóveis públicos no âmbito de processos de regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E), no Distrito Federal.

Art. 2º A avaliação dos imóveis destinados à venda direta aos ocupantes observará, obrigatoriamente, o critério do Valor da Terra Nua (VTN), vedada a inclusão de elementos que não correspondam ao valor originário do imóvel.

Art. 3º É expressamente vedada, na composição do valor de alienação:

I – a incorporação de valorização decorrente de obras de infraestrutura realizadas pelos próprios moradores, associações ou terceiros;

II – a inclusão do valor de edificações, benfeitorias ou melhorias realizadas às expensas dos ocupantes;

III – a aplicação de ágio indevido decorrente de valorização imobiliária superveniente;

IV – a cobrança baseada exclusivamente em valor de mercado dissociado da realidade da formação do núcleo urbano.

Art. 4º O valor final para fins de alienação deve ser definido com base no critério mais favorável ao ocupante, entre os quais:

I – valor histórica da desapropriação da gleba originária, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

II – teto estabelecido pela Planilha de Preços Referenciais (PPR) do INCRA aplicável à região do Distrito Federal;

III – outros critérios técnicos que assegurem a modicidade do valor e a função social da propriedade.

Art. 5º A definição dos valores deve observar os princípios:

I – da função social da propriedade;

II – da dignidade da pessoa humana;

- II – da modicidade administrativa;
- III – da vedação ao enriquecimento indevido;
- IV – da justiça urbanística e fundiária.

Art. 6º Esta Lei não pode ser usada para alterar a estrutura administrativa de órgãos ou entidades do Poder Executivo, seu objetivo é estabelecer diretrizes normativas de natureza urbanística e patrimonial.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta Lei aos processos de regularização fundiária em curso e futuros, devendo ser respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei nasce de uma realidade que há anos é conhecida por todos, mas que insiste em ser ignorada pelo Poder Público. Milhares de famílias no Distrito Federal construíram, com esforço próprio, bairros inteiros, levando infraestrutura, valorização e dignidade a regiões que, originalmente, não contaram com a presença efetiva do Estado para tal.

O que se vê hoje, no entanto, é uma inversão completa de valores. O mesmo Estado que não se fez presente quando era necessário, retorna agora para cobrar dessas mesmas famílias o valor de mercado por áreas que foram valorizadas justamente em razão dos investimentos feitos pelos moradores. Trata-se de uma lógica profundamente injusta, que desconsidera a realidade da formação urbana dessas regiões e impõe um ônus excessivo à população.

É preciso saber que as terras que hoje se encontram em processo de regularização foram originalmente desapropriadas como áreas rurais, por valores absolutamente incompatíveis com os preços atualmente exigidos. Ao longo do tempo, a transformação dessas áreas em núcleos urbanos consolidados não decorreu de um planejamento estatal estruturado, mas sim da ação direta da população, que arcou com custos das edificações, da infraestrutura e das melhorias diversas.

Diante disso, a cobrança do valor de mercado atual sem qualquer distinção entre o valor da terra nua e a valorização decorrente da ação dos moradores, representa, na prática, uma dupla cobrança. O cidadão paga primeiro quando investe na construção da região e paga novamente quando o Estado impõe um preço que incorpora a valorização que esse próprio cidadão produziu. Tal prática se aproxima perigosamente do enriquecimento injustificado, vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro, além de violar frontalmente o princípio da função social da propriedade.

O que se propõe neste projeto não é a concessão de benefício indevido, tampouco a criação de qualquer privilégio. O que se busca é a definição de um critério justo, técnico e juridicamente sustentável para a fixação do valor de alienação dos imóveis públicos no contexto da regularização fundiária. Ao adotar o conceito de valor da terra nua e referências históricas ou técnicas, como aquelas utilizadas pelo INCRA, o projeto corrige uma distorção evidente, separando aquilo que é patrimônio originário do Estado daquilo que foi efetivamente construído pelo cidadão.

Não se trata, portanto, de reduzir receita pública, mas de estabelecer o preço correto. A lógica arrecadatória não pode se sobrepor à finalidade social da política urbana e habitacional. Ao contrário, a regularização fundiária com valores justos tende a ampliar a arrecadação de forma sustentável, ao permitir que milhares de imóveis passem a integrar formalmente a base tributária do Distrito Federal, gerando receita por meio de IPTU, ITBI e demais instrumentos legais. Aliás, tenho defendido essa lógica de forma intransigente no curso do meu mandato parlamentar.

Além disso, a propositase insere plenamente no campo do direito urbanístico, matéria de competência concorrente, e encontra respaldo direto na legislação federal que disciplina a regularização fundiária urbana, a qual confere aos entes federativos a prerrogativa de estabelecer as condições de alienação de seus imóveis. Não há, portanto, qualquer inovação administrativa ou interferência na estrutura do Poder Executivo, mas sim o exercício legítimo da função legislativa de estabelecer diretrizes normativas.

A essência deste projeto é simples, mas poderosa: impedir que o Estado se beneficie indevidamente da valorização produzida pelo próprio cidadão. É reconhecer que a cidade não foi construída apenas por políticas públicas, mas também — e muitas vezes principalmente — pelo esforço direto da população.

Em termos claros, o que se pretende é evitar que o morador seja obrigado a comprar novamente aquilo que já pagou ao longo de anos de investimento, trabalho e construção.

Este projeto de lei, portanto, não trata apenas de números ou critérios técnicos. Trata de justiça, de coerência e de respeito à realidade urbana do Distrito Federal. Trata de colocar o Estado no papel que lhe cabe, qual seja o de garantidor de direitos, e não como agente promotor de possíveis equívocos.

Há que se observar que a moradia é um direito social incluído entre as cláusulas pétreas de nossa Constituição Federal, senão vejamos o que diz o seu art. 6º, *verbis* :

“ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia , o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (grifos nossos)

Por seu turno, a Lei Orgânica do Distrito Federal caminha ainda mais longe ao tratar do mesmo direito à moradia, consoante previsto em seus arts. 3º, VI, 314, parágrafo único, II e 315, I, nos seguintes termos:

*“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:
(...)*

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia , saneamento básico, lazer e assistência social;

*.....
Art. 314. A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar de seus habitantes, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso dos bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população.*

Parágrafo único. São princípios norteadores da política de desenvolvimento urbano:

(...)

II - o acesso de todos a condições adequadas de moradia , saneamento básico, transporte, saúde, segurança pública, educação, cultura e lazer;

*.....
Art. 315. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende a exigências fundamentais de ordenação do território, expressas no plano diretor de ordenamento territorial, planos diretores locais, legislação urbanística e ambiental, especialmente quanto:*

I - ao acesso à moradia ;” (grifamos)

Vê-se, portanto, que, tanto sob o aspecto social quanto sob o legal, a aprovação da presente proposta representa um passo essencial para corrigir uma injustiça histórica e assegurar que o processo de regularização fundiária cumpra, de fato, sua função social.

Cumprе ressaltar, por fim, que o nosso propósito não se restringe a esta ou àquela localidade, mas abrange todas as regiões do Distrito Federal que demandam um olhar mais atento por parte do Estado quanto ao processo de regularização fundiária e urbanística.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em.....

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ

Autor

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 16:17:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331648** , Código CRC: **533813ac**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

Institui a Política Distrital de Proteção Digital de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Proteção Digital de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de promover o uso seguro, responsável e consciente de tecnologias digitais, em consonância com a legislação federal aplicável.

Art. 2º São diretrizes da Política Distrital de Proteção Digital de Crianças e Adolescentes:

- I – a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital;
- II – a promoção da educação digital e do uso consciente das tecnologias;
- III – a prevenção de violências digitais, incluindo cyberbullying, assédio e exploração;
- IV – o respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais;
- V – o fortalecimento da atuação articulada entre família, escola, sociedade e poder público;
- VI – a promoção da cidadania digital e do pensamento crítico.

**CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO DIGITAL E PREVENÇÃO**

Art. 3º O Poder Público promoverá ações de educação digital voltadas a crianças, adolescentes, pais, responsáveis e profissionais da educação.

§ 1º As ações de que trata o caput serão desenvolvidas por meio de:

- I – inclusão transversal de conteúdos de educação digital na rede pública de ensino;
- II – campanhas educativas e materiais informativos;
- III – formação continuada de profissionais da educação;
- IV – atividades pedagógicas voltadas ao uso seguro da internet.

§ 2º As ações deverão abordar, no mínimo:

- I – segurança e privacidade na internet;
- II – prevenção ao cyberbullying e à violência digital;

- III – uso equilibrado de tecnologias digitais;
- IV – identificação de riscos no ambiente virtual.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração pública distrital observarão, na contratação ou desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a crianças e adolescentes:

- I – a adoção de configurações de segurança e privacidade em nível máximo por padrão;
- II – a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- III – a disponibilização de mecanismos de controle e supervisão por pais ou responsáveis, quando aplicável;
- IV – a transparência quanto à coleta e uso de dados.

Art. 5º Os equipamentos e serviços digitais fornecidos ou utilizados na rede pública de ensino deverão adotar mecanismos de proteção e controle compatíveis com a faixa etária dos usuários.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO

Art. 6º O Poder Público promoverá a articulação entre os órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente para o enfrentamento de violências no ambiente digital.

Parágrafo único. A articulação de que trata o caput poderá envolver:

- I – conselhos tutelares;
- II – unidades de ensino;
- III – serviços de saúde e assistência social;
- IV – órgãos de defesa do consumidor;
- V – demais órgãos competentes.

Art. 7º O Poder Público deverá realizar campanhas de orientação às famílias sobre:

- I – riscos do ambiente digital;
- II – ferramentas de controle parental;
- III – formas de denúncia e proteção.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 8º Os órgãos de defesa do consumidor poderão atuar na fiscalização do cumprimento das normas de proteção à infância nas relações de consumo envolvendo produtos e serviços digitais, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Público deverá promover campanhas públicas de conscientização sobre o uso seguro da internet por crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Distrital de Proteção Digital de Crianças e Adolescentes no âmbito do Distrito Federal, visando estabelecer um arcabouço normativo que garanta um ambiente virtual mais seguro, educativo e protegido para o público infantojuvenil.

A era da hiperconectividade tornou a tecnologia parte indissociável da formação educacional e do lazer de crianças e adolescentes. No entanto, essa imersão trouxe riscos severos — como o cyberbullying, a exposição a conteúdos impróprios, o assédio, a exploração sexual virtual e a coleta indiscriminada de dados pessoais — que exigem uma resposta estatal coordenada e eficaz.

Esta proposta encontra fundamento direto e imediato na **Lei Federal nº 15.211, de 2025**, popularmente denominada "**ECA Digital**". Este novo marco legal federal atualizou o arcabouço de proteção à infância ao reconhecer expressamente que os direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — como a vida, a saúde, a educação e a integridade física e psicológica — devem ser assegurados com a mesma intensidade e rigor no ambiente digital.

Ao instituir a Política Distrital, este projeto de lei não apenas internaliza os princípios trazidos pela Lei Federal nº 15.211/2025, mas os torna operacionais dentro das especificidades do Distrito Federal, pautando-se em quatro pilares fundamentais:

Proteção Integral no Ambiente Digital: Alinhando-se ao "ECA Digital", a política assegura a proteção integral em todas as interfaces digitais, exigindo do Poder Público cautela especial na contratação e no desenvolvimento de tecnologias voltadas a esse público.

Educação Digital como Política de Estado: Reforça a necessidade de capacitação de alunos, pais e profissionais da educação, tratando o letramento digital não como um acessório, mas como um elemento essencial para a cidadania e a segurança.

Responsabilidade Compartilhada: Fomenta a articulação sistêmica entre órgãos da rede de proteção (Conselhos Tutelares, escolas, saúde e assistência social), garantindo que as diretrizes do ECA Digital sejam efetivamente aplicadas em nível local.

Segurança desde o Projeto (*Privacy by Design*): Estabelece que soluções tecnológicas utilizadas na rede pública distrital devem prever, por padrão, configurações de segurança máxima, garantindo o controle parental e a transparência no tratamento de dados, conforme preconiza a legislação nacional vigente.

O Distrito Federal, ao aprovar esta norma, coloca-se na vanguarda da proteção da infância brasileira, assegurando que o desenvolvimento tecnológico de nossas crianças ocorra de forma segura, consciente e em estrito cumprimento às normas protetivas estabelecidas pelo "ECA Digital".

A medida não apenas cumpre um imperativo legal, mas também um dever ético com as futuras gerações. Diante da relevância da matéria e do interesse público que a envolve, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 16:53:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **328740**, Código CRC: **b161eca5**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Robério Negreiros - Gab 19



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

Assegura à mulher o direito de consultar, por meio de reconhecimento facial, a existência de registros de violência contra a mulher no sistema da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado à mulher o direito de consultar, mediante envio de imagem fotográfica, se determinada pessoa possui registro de violência contra a mulher nos sistemas informatizados da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), independentemente da existência de vínculo afetivo prévio com o consultado.

Parágrafo único. A consulta instituída por esta Lei constitui instrumento de proteção e prevenção, com caráter estritamente informativo, visando à segurança pessoal da mulher, sendo assegurado o sigilo das partes envolvidas e a proteção dos dados pessoais tratados.

Art. 2º A consulta poderá ser realizada de forma presencial, nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e demais Delegacias de Polícia Civil do Distrito Federal, ou por meio eletrônico em plataforma oficial a ser disponibilizada pela PCDF, mediante a qual será realizado o cruzamento da imagem com seus bancos de dados oficiais, incluindo:

- I – o Sistema de Informação de Ocorrências Criminais (SIOC) da PCDF;
- II – o Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III – a Plataforma PCDFNet, ferramenta integradora dos sistemas SIIC, Millenium e PROCED;
- IV – outros bancos de dados oficiais de identificação criminal mantidos pela PCDF ou integrados ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por "registro de violência contra a mulher" qualquer ocorrência, inquérito policial, procedimento ou registro formal que envolva os crimes tipificados na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), feminicídio ou tentativa, lesão corporal em contexto doméstico e familiar, ameaça, perseguição (stalking), violência psicológica e patrimonial, em que o consultado figure como investigado ou indiciado.

§ 2º A consulta eletrônica será disponibilizada mediante autenticação da requerente por meio de sua identidade digital, conforme plataforma Gov.br ou sistema equivalente.

Art. 3º A resposta à consulta será fornecida pela PCDF de forma simplificada, limitando-se a uma das seguintes formas:

I – "Não há registro de violência contra a mulher em nome desta pessoa nos sistemas consultados";

II – "Há possível registro de violência contra a mulher em nome desta pessoa nos sistemas consultados".

§ 1º Não serão fornecidos detalhes do fato, nomes de vítimas, datas, localidades, circunstâncias ou quaisquer outras informações que permitam identificar as partes envolvidas nos registros existentes.

§ 2º A resposta tem natureza meramente informativa e preventiva, não constituindo certidão de antecedentes criminais, atestado de conduta, documento oficial para fins judiciais ou administrativos, nem gerando qualquer efeito probatório em processo penal ou cível.

§ 3º O prazo para fornecimento da resposta será de até 5 (cinco) dias úteis para a modalidade presencial e de até 48 (quarenta e oito) horas para a modalidade eletrônica, contados do recebimento da imagem em formato adequado para o cruzamento biométrico.

§ 4º A imagem fotográfica enviada deverá ser recente, com qualidade suficiente para a realização do reconhecimento facial, em formato a ser definido em ato regulamentador da PCDF.

Art. 4º A PCDF expedirá regulamento próprio dispondo sobre os requisitos técnicos da imagem, os procedimentos internos de cruzamento de dados, os prazos de resposta e as demais condições operacionais necessárias à implementação desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º É vedada a divulgação, o compartilhamento ou a utilização indevida de quaisquer dados pessoais ou sensíveis da pessoa consultada, da requerente ou de eventuais vítimas, obtidos a partir da consulta prevista nesta Lei.

§ 1º Os dados biométricos e pessoais tratados nos termos desta Lei são classificados como dados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e seu tratamento deverá observar integralmente os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização.

§ 2º A imagem fotográfica enviada para consulta não poderá ser armazenada além do tempo estritamente necessário à realização do cruzamento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

§ 3º A PCDF deverá designar encarregado de proteção de dados (DPO) para supervisionar o tratamento de dados realizado no âmbito desta Lei, nos termos do art. 41 da LGPD.

Art. 6º Erros ou imprecisões decorrentes do cruzamento de dados não geram responsabilização funcional do agente público responsável pela operação, salvo dolo ou fraude comprovados.

Parágrafo único. Responde civil e disciplinarmente o servidor que, deliberadamente, prestar informação inverídica, omitir dado relevante ou permitir acesso não autorizado às informações tratadas no âmbito desta Lei.

Art. 7º A pessoa consultada terá assegurado o direito ao contraditório e à revisão dos dados constantes nos sistemas da PCDF, podendo comparecer à Delegacia de Polícia, presencialmente ou por meio eletrônico, para prestar esclarecimentos, contestar o resultado da consulta ou requerer a correção de informações incorretas.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser formalizado junto a qualquer Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, mediante identificação do requerente e exposição fundamentada dos motivos da contestação.

§ 2º A PCDF analisará a contestação, verificará as informações constantes no sistema e, constatado erro, promoverá a correção ou a exclusão dos dados incorretos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

§ 3º Da decisão que indeferir o pedido de revisão caberá recurso ao Delegado-Geral de Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º O órgão responsável pela operacionalização do sistema de consulta deverá adotar tecnologia segura e certificada de reconhecimento facial, com garantias de precisão, não-discriminação algorítmica e redução de riscos de erros por viés racial, de gênero ou qualquer outra forma de discriminação indireta.

§ 1º O sistema de reconhecimento facial utilizado deverá ser submetido a auditorias periódicas de desempenho e imparcialidade, realizadas por entidade técnica independente, com publicidade dos resultados.

§ 2º Mulheres negras, indígenas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou com deficiência deverão ser objeto de atenção especial no que se refere à acessibilidade ao serviço e à precisão dos resultados do reconhecimento facial.

Art. 9º O Poder Executivo do Distrito Federal promoverá ampla divulgação desta Lei e do serviço nela previsto, especialmente em:

I – transportes públicos coletivos e estações do metrô;

II – unidades de saúde, hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

III – escolas públicas e privadas e instituições de ensino superior;

IV – Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

V – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e demais delegacias de polícia;

VI – sítios eletrônicos e redes sociais oficiais do GDF, da PCDF e da Secretaria da Mulher do Distrito Federal.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Polícia Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 11 O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal enfrenta uma realidade grave e persistente no que diz respeito à violência de gênero. De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), no ano de 2024 foram registradas 82 tentativas de feminicídio no DF – mais do que o dobro dos 40 casos registrados em 2023, revelando uma escalada brutal que não pode ser ignorada pelo legislador. Embora o número de feminicídios consumados tenha recuado de 31 para 23 entre os mesmos anos, o aumento expressivo das tentativas demonstra que o ciclo de violência se agrava e que a proteção das mulheres antes da consumação do crime é urgente e imprescindível.

No âmbito da Justiça, os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), extraídos da plataforma DataJud, revelam que em 2024 foram protocolados 27.603 processos relacionados à violência doméstica contra mulheres no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) – o equivalente a 75 processos por dia. O número representa aumento contínuo em relação aos anos anteriores: 70 processos/dia em 2023, 60 em 2022, 59 em 2021 e 55 em 2020. Trata-se de uma curva de crescimento ininterrupto que evidencia o fracasso das medidas puramente reativas.

No plano nacional, o Brasil registrou em 2025 o maior número de feminicídios desde a tipificação do crime em 2015: 1.568 mulheres assassinadas por razões de gênero, um acréscimo de 4,7% em relação ao ano anterior, segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Desde março de 2015, ao menos 13.703 mulheres foram mortas no País pela condição de ser mulher. A média é de quatro mulheres assassinadas por dia. Oito em cada dez casos são cometidos por parceiros ou ex-companheiros, e 66,3% das mortes ocorrem dentro da própria residência da vítima.

Esses números evidenciam uma contradição central da política de enfrentamento à violência de gênero no Brasil: o arcabouço legal é um dos mais avançados do mundo, com a Lei Maria da Penha, a tipificação do feminicídio e a ampliação das penas. Contudo, a efetividade dessas normas na vida concreta das mulheres permanece insuficiente. O feminicídio é, na maioria esmagadora dos casos, o desfecho extremo de um ciclo progressivo de violência que começa com ameaças e ofensas verbais, avança para lesões corporais e culmina na morte. Interromper esse ciclo na fase inicial é a missão central da política preventiva.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, caput e inciso XIV, garante a todos o direito à segurança e ao acesso à informação, desde que compatível com os direitos fundamentais e o interesse público. O art. 226, §8º, impõe ao Estado o dever de assegurar a assistência à família e criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), em seus arts. 2º e 3º, garante às mulheres, independentemente de qualquer condição pessoal, o pleno acesso aos direitos fundamentais de segurança, dignidade e respeito, exigindo do Poder Público a adoção de medidas que previnam e coibam todas as formas de violência de gênero. O direito de acesso a informações sobre histórico de violência, exercido de forma restrita e controlada como proposto neste Projeto, alinha-se diretamente a esses mandamentos.

No plano da competência legislativa, o art. 32 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) autoriza a Câmara Legislativa a legislar sobre segurança pública no âmbito do DF, e o art. 144, §4º, da Constituição Federal estabelece que a Polícia Civil do DF exerce as funções de polícia judiciária do Distrito Federal, estando subordinada ao Governador do GDF. A PCDF mantém bancos de dados de ocorrências e de identificação civil e criminal que são inteiramente geridos no âmbito distrital, o que confere ao legislador do DF plena competência para regular a modalidade de consulta ora proposta.

No campo da proteção de dados, o tratamento de informações biométricas previsto nesta Lei submete-se integralmente à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), cujo art. 5º, inciso II, classifica dados biométricos como dados sensíveis. O projeto já incorpora expressamente essa disciplina, garantindo que o tratamento ocorra sob os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança.

O Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (Decreto Federal nº 1.973/1996). Em seu art. 3º, toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública quanto na privada. O art. 7º estabelece o dever do Estado de agir com devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher, incorporando à legislação interna normas e medidas administrativas que assegurem proteção efetiva às vítimas. O art. 8º determina que os Estados adotem, progressivamente, medidas específicas destinadas a promover o conhecimento e a observância dos direitos das mulheres, com ênfase no direito à vida livre de violência.

O presente Projeto tem como inspiração direta o Projeto de Lei nº 400/2026, protocolado em 29 de abril de 2026 perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), de autoria do Deputado Estadual Altair Moraes (Republicanos-SP), sob o Processo nº 15.327/2026. Referida proposição, intitulada "Assegura à mulher o direito de consultar, por meio de reconhecimento facial, a existência de registros de violência contra a mulher no sistema da Polícia Civil do Estado de São Paulo", inaugura, no cenário legislativo brasileiro, a utilização de tecnologia biométrica de reconhecimento facial como instrumento preventivo de proteção à mulher no âmbito da segurança pública estadual. A iniciativa paulista demonstra a viabilidade jurídica e institucional da medida e sua compatibilidade com o ordenamento constitucional vigente, em especial com a LGPD e com a Lei Maria da Penha, servindo de referência normativa para o presente Projeto, que a adapta e aprimora para a realidade jurídica, institucional e social do Distrito Federal. As principais inovações e adequações introduzidas são:

a) Referência expressa à PCDF e aos seus sistemas informatizados específicos (PCDFNet, SIOC, PROCED e SIIC), conferindo maior precisão técnica e operacional ao texto normativo;

b) Definição legal do conceito de "registro de violência contra a mulher", eliminando insegurança jurídica na aplicação da norma;

c) Previsão de modalidade eletrônica de consulta, com autenticação por identidade digital, compatível com a transformação digital dos serviços públicos do GDF;

d) Prazos expressos para a resposta, garantindo segurança jurídica e efetividade ao direito da mulher;

e) Incorporação robusta da LGPD, com capítulo específico sobre proteção de dados, designação de DPO, vedação de armazenamento da imagem e previsão de auditorias periódicas do sistema de reconhecimento facial;

f) Mecanismo de contraditório e recurso para o consultado, com prazo definido e instância recursal expressa (Delegado-Geral da PCDF);

g) Previsão de auditoria técnica do sistema de reconhecimento facial e de atenção especial a grupos vulneráveis, com destaque para mulheres negras e indígenas, reconhecendo a dimensão interseccional da violência de gênero;

h) Ampliação dos canais de divulgação, com inclusão de CREAS, CRAS e plataformas digitais oficiais do GDF.

É imprescindível adotar uma perspectiva interseccional no enfrentamento da violência de gênero. Dados nacionais de 2025 indicam que 62,6% das vítimas fatais de feminicídio eram mulheres negras. Mulheres negras, indígenas, periféricas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam barreiras adicionais ao acesso à justiça e à proteção estatal. A interseccionalidade revela que a violência de gênero não ocorre isoladamente, mas em camadas sobrepostas de desigualdade, o que exige políticas sensíveis à realidade de cada grupo.

A mulher, especialmente no contexto das relações afetivas e familiares marcadas por violência, é reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência como sujeito hipervulnerável. Essa condição justifica proteção reforçada por parte do Estado e é amplamente reconhecida no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, que tem consolidado a aplicação da Lei Maria da Penha com interpretação extensiva e protetiva.

O direito de acesso restrito a informações sobre histórico de violência deve ser compreendido como instrumento legítimo de defesa pessoal, prevenção e promoção da cidadania feminina. Este Projeto não pune o consultado nem lhe impõe qualquer restrição prévia – tão somente franqueia à mulher uma informação que pode ser decisiva para a preservação de sua vida. Ao permitir que a mulher, ao ter conhecimento prévio do histórico

violento de uma pessoa, possa optar por não estabelecer ou dar continuidade a uma relação potencialmente perigosa, a Lei contribui para interromper o ciclo de violência antes que ele atinja seu desfecho mais extremo.

O Distrito Federal tem a oportunidade de ser pioneiro no Brasil na implementação desse instrumento preventivo, consolidando sua posição de vanguarda no enfrentamento da violência de gênero. Nenhum dado, nenhuma privacidade, nenhum interesse corporativo ou burocrático vale mais do que a vida de uma mulher.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8192
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 14:05:34, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331663**, Código CRC: **165689e1**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - Gab 21



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Autor: Deputado Iolando)

Estabelece diretrizes para a criação e implementação de Centros-Dia de Inclusão e Autonomia destinados ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implementação de Centros-Dia de Inclusão e Autonomia destinados ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, com o objetivo de promover sua integridade física, mental e emocional, no âmbito do Distrito Federal, no exercício de suas competências.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência em situação de dependência aquelas que, em razão de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de apoio de terceiros, de forma parcial ou integral, para a realização de atividades da vida diária ou para o exercício de sua autonomia.

Parágrafo único. A condição de dependência poderá ser aferida por avaliação biopsicossocial realizada por médico especialista e ou por equipe multiprofissional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os Centros-Dia consistem em unidades de atendimento de caráter não residencial, destinadas ao acolhimento, cuidado e desenvolvimento de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, durante o período diurno. Faz parte do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), como serviço de proteção social especial de média complexidade.

Art. 4º Os Centros-Dia a que se refere esta Lei deverão ser estruturados para atendimento de, no máximo, **20 (vinte) usuários por unidade**, observado o dimensionamento adequado da equipe e a garantia da qualidade do cuidado.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ajustar o limite previsto no caput, mediante justificativa técnica, considerando as especificidades da demanda local e a natureza do atendimento.

Art. 5º O dimensionamento da quantidade de Centros-Dia poderá levar em conta indicadores sociais, demográficos e a demanda da população com deficiência em situação de dependência em cada Região Administrativa.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação dos Centros-Dia:

- I – promoção da dignidade, autonomia e inclusão social;
- II – prevenção de situações de violência, negligência e isolamento;
- III – oferta de ambiente seguro, acessível e supervisionado;

- IV – apoio às famílias e cuidadores;
- V – articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e educação;
- VI – observância da eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Art. 7º O Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativa, implementará Centros-Dia, entre outras medidas, que contemplem:

- I – atendimento assistido em período parcial ou integral;
- II – acompanhamento por equipe multidisciplinar;
- III – atividades de convivência, estimulação e desenvolvimento;
- IV – apoio e orientação às famílias;

V – mecanismos de monitoramento em áreas comuns, respeitados os direitos à privacidade e à dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 8º A execução das ações poderá ocorrer de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, inclusive por meio de instrumentos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão ou parcerias público-privadas, observada a legislação vigente.

Art. 9º A implementação dos Centros-Dia deverá, sempre que possível:

- I – priorizar a utilização de estruturas públicas já existentes;
- II – ocorrer de forma gradual;
- III – ser iniciada, preferencialmente, em caráter piloto.

Art. 10 Sempre que possível, será assegurada a participação das famílias ou responsáveis no acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 11 As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 12 O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento dos resultados das ações decorrentes desta Lei.

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das metas fiscais vigentes.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro-Dia para pessoas com deficiência é, na prática, um serviço público de apoio durante o dia, pensado para quem precisa de cuidados, mas não precisa (ou não deve) ser institucionalizado.

A proposta se inspira principalmente em modelos adotados em países europeus, com destaque para a Lei de Dependência da Espanha e nas políticas públicas da França, que utilizam amplamente os chamados centros de atendimento diurno (centros-dia) como alternativa ao cuidado exclusivamente domiciliar ou à institucionalização permanente. Nesse caso, a inspiração desta proposta está ainda mais alinhada com modelos específicos de **atendimento exclusivamente diurno** adotados na Espanha e na França, especialmente os chamados **Centros de Día** (Espanha) e **A ccueil de Jour** (França).

Esses serviços funcionam apenas durante o dia, oferecendo acompanhamento profissional, atividades terapêuticas e convivência social, sem caráter de moradia. O objetivo é justamente evitar o isolamento, promover autonomia e, ao mesmo tempo, **dar suporte às famílias**, permitindo que a pessoa com deficiência retorne ao seu lar ao final do dia — exatamente o modelo que sua proposta adota.

Este projeto de lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implementação de Centros-Dia destinados ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, promovendo sua proteção integral, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que oferece suporte às famílias e cuidadores.

A iniciativa encontra sólido fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, II; 24, XIV; e 227, que atribuem ao Estado o dever de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à dignidade, à convivência comunitária e à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência.

No âmbito do Distrito Federal, a proposição insere-se na competência legislativa concorrente e no interesse local, conforme dispõe o art. 32, §1º, da Constituição Federal, sendo legítima a atuação desta Casa Legislativa na fixação de diretrizes para políticas públicas de assistência social.

O modelo de Centros-Dia constitui solução intermediária entre o cuidado exclusivamente domiciliar — muitas vezes marcado pelo isolamento e pela sobrecarga familiar — e a institucionalização permanente, permitindo o atendimento assistido em ambiente seguro, supervisionado e com acompanhamento técnico, sem romper os vínculos familiares e comunitários. Trata-se de prática consolidada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), alinhada às diretrizes nacionais de proteção social.

A proposta adota natureza autorizativa e principiológica, respeitando a separação de poderes ao não impor obrigações ao Poder Executivo nem criar despesas públicas automáticas, condicionando sua implementação à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A previsão de unidades com capacidade limitada de atendimento busca assegurar a qualidade do cuidado, a individualização do atendimento e a prevenção de situações de negligência, ao passo que a possibilidade de ajuste técnico pelo Poder Executivo preserva a flexibilidade necessária à gestão pública.

Ademais, a diretriz de distribuição territorial por Regiões Administrativas permite maior equidade no acesso às políticas públicas, considerando as especificidades locais e a demanda da população, contribuindo para a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a possibilidade de implementação gradual, inclusive em caráter piloto, bem como a previsão de parcerias com entidades públicas e privadas, reforça a viabilidade da proposta, ampliando sua capacidade de execução sem impor encargos imediatos ao Estado.

Diante do exposto, trata-se de medida juridicamente adequada, socialmente necessária e administrativamente viável, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026

DEPUTADO IOLANDO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 14:28:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331730** , Código CRC: **7b0a9f97**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

**Institui o Dia do Servidor da Carreira
Gestão Fazendária do Distrito
Federal, a ser celebrado anualmente
no dia 02 de abril.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Servidor da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal, a ser celebrado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir e incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Servidor da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente em 2 de abril.

A escolha da data não é aleatória. O dia 2 de abril corresponde à data de sanção da Lei nº 7.862, de 2 de abril de 2026, diploma que promoveu relevante atualização normativa da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal, alterando a Lei nº 4.958, de 1º de novembro de 2012, e estabelecendo novo marco jurídico para a organização, o reposicionamento e a definição das atribuições dos servidores da carreira.

A referida Lei reconheceu expressamente que a Carreira Gestão Fazendária integra a administração tributária, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Além disso, estruturou a carreira em cargos de nível superior, disciplinou o ingresso por concurso público, previu atividades complementares de caráter administrativo ao exercício da administração tributária e definiu atribuições gerais dos cargos de Analista de Gestão Fazendária, Técnico de Gestão Fazendária e Agente de Gestão Fazendária.

Trata-se, portanto, de data com forte significado institucional para a categoria, pois representa a consolidação normativa de uma carreira estratégica para o funcionamento do Estado, especialmente no apoio às atividades fazendárias, administrativas, logísticas, técnicas e de atendimento vinculadas à administração tributária do Distrito Federal.

A relevância da Carreira Gestão Fazendária também se evidencia por sua trajetória histórica. Instituída pela Lei nº 2.862, de 27 de dezembro de 2001, a partir do desmembramento da antiga Carreira Administração Pública, a carreira passou por processos de reestruturação por meio da Lei nº 4.958, de 2012, e da Lei nº 5.212, de 2013. Apesar disso, por longo período, seus servidores enfrentaram estagnação normativa e administrativa, inclusive com redução progressiva do quadro técnico, em razão da ausência de novos concursos públicos desde a criação da carreira.

Outro marco relevante ocorreu com a Emenda à Lei Orgânica nº 128, de 2022, que inseriu formalmente a Carreira Gestão Fazendária na administração tributária do Distrito Federal. Esse reconhecimento no plano orgânico reforça a natureza estratégica da carreira e a importância de seus servidores para a estrutura fazendária distrital, sem prejuízo das atribuições privativas da carreira Auditoria Tributária.

A instituição de uma data comemorativa específica tem caráter simbólico, educativo e institucional. Não cria cargos, não altera remuneração, não interfere na organização administrativa do Poder Executivo e não institui feriado ou ponto facultativo. Seu propósito é reconhecer a contribuição dos servidores da Carreira Gestão Fazendária e permitir que o Distrito Federal registre, em seu calendário oficial, a importância de uma categoria que atua em atividades essenciais à gestão fazendária, ao equilíbrio fiscal e ao adequado funcionamento da administração tributária.

Diante da relevância da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, certos de que seu conteúdo contribui para a valorização institucional dos servidores públicos e para o reconhecimento de uma carreira fundamental ao Distrito Federal.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 12:42:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 17:44:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331540**, Código CRC: **249af785**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputada PAULA BELMONTE)

Requer informações ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, acerca da aquisição, aprovação e utilização do material didático intitulado “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”, destinado ao 3º ano do ensino fundamental, supostamente inadequado à faixa etária, bem como sobre os critérios técnicos, pedagógicos e financeiros que embasaram a referida contratação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 42 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro a aprovação do presente expediente, com vistas ao encaminhamento de pedido de informações ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, acerca da aquisição, aprovação e utilização do material didático intitulado “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”, destinado ao 3º ano do ensino fundamental, supostamente inadequado à faixa etária, bem como sobre os critérios técnicos, pedagógicos e financeiros que embasaram a referida contratação.

Considerando as graves denúncias de que **milhões de reais teriam sido destinados à aquisição do material didático denominado “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”, voltado ao 3º ano do ensino fundamental**, e que há questionamentos quanto à sua adequação pedagógica para crianças de aproximadamente 8 anos de idade, o que levanta sérias dúvidas sobre a correta aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade na condução da política educacional, requer-se o encaminhamento das seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios:

1 - Qual o valor total despendido na aquisição do material “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”, discriminado por contrato, fornecedor e unidade orçamentária?

2 - Encaminhar cópia integral do processo administrativo que resultou na aquisição do referido material, incluindo:

- edital de licitação ou justificativa de contratação;
- contratos firmados;
- termos de referência;
- notas técnicas e pareceres jurídicos.

3 - Quais foram os **critérios pedagógicos, técnicos e metodológicos** utilizados para a escolha e aprovação do material “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”?

4 - Houve análise prévia por equipe pedagógica da Secretaria? Em caso afirmativo:

- identificar os responsáveis técnicos;
- encaminhar pareceres e relatórios de avaliação.

5 - O material foi submetido à validação de especialistas em educação infantil ou ensino fundamental? Quais?

6 - Houve consulta ou participação de professores da rede pública na escolha ou validação do conteúdo?

7 - Quais são os conteúdos específicos do livro que vêm sendo questionados quanto à adequação à faixa etária e quais justificativas foram apresentadas pela Secretaria para sua adoção?

8 - Existe previsão contratual de revisão, substituição ou rescisão em caso de inadequação do material? Já foi adotada alguma medida nesse sentido?

9 - Quais providências foram ou estão sendo adotadas diante das denúncias relacionadas ao material “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”?

10 - Qual o impacto orçamentário dessa aquisição no conjunto das políticas educacionais da rede pública?

11 - Enquanto persistem carências estruturais nas escolas públicas — como infraestrutura, merenda, transporte e valorização dos profissionais da educação — quais foram os fundamentos que justificaram a priorização desse gasto?

Requer-se, ainda, que as informações sejam prestadas no prazo regimental, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento encontra fundamento direto no dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo, especialmente quando estão em jogo a correta aplicação de recursos públicos e a qualidade das políticas educacionais ofertadas à população do Distrito Federal.

Chegam a esta Casa informações graves e preocupantes acerca da destinação de valores expressivos do orçamento público para a aquisição do material didático “Livro Viver, A Viagem da Sua Vida”, destinado a estudantes do 3º ano do ensino fundamental, cuja adequação pedagógica à faixa etária tem sido amplamente questionada por pais, educadores e pela sociedade civil.

Não se trata de divergência pontual ou debate abstrato. O que está em análise é a eventual falha estrutural na tomada de decisão administrativa, que pode ter resultado na adoção de material incompatível com o desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças de aproximadamente 8 anos de idade, além de possível descompasso com as diretrizes pedagógicas esperadas para essa etapa do ensino.

Mais grave ainda é o contexto em que tal decisão foi tomada. A rede pública de ensino do Distrito Federal convive, historicamente, com deficiências estruturais conhecidas e reiteradas, como carências em infraestrutura escolar, dificuldades no fornecimento de merenda, desafios no transporte escolar, déficit de profissionais e necessidade permanente de valorização dos educadores. Nesse cenário, a destinação de recursos vultosos para materiais cuja pertinência é questionada impõe a esta Casa o dever inafastável de apuração rigorosa.

É imperativo esclarecer:

- quais foram os critérios técnicos e pedagógicos adotados na escolha do material;
- quem foram os responsáveis pela sua validação;
- se houve participação de profissionais da rede pública no processo decisório;
- e, sobretudo, se houve observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A ausência de transparência ou a prestação de informações incompletas, nesse caso, não será tolerada, uma vez que compromete não apenas a gestão dos recursos públicos, mas também a confiança da sociedade nas instituições.

Ressalte-se que a eventual inadequação do material não representa apenas um problema administrativo ou financeiro. Trata-se de uma questão que atinge diretamente o processo formativo de crianças, fase em que o Estado deve atuar com máximo rigor técnico, responsabilidade e sensibilidade pedagógica.

Além disso, há indícios que justificam a análise sob a ótica dos órgãos de controle, uma vez que a possível aquisição de material inadequado pode configurar, em tese, falha de planejamento, erro de avaliação técnica ou até mesmo prejuízo ao erário.

Diante desse cenário, o presente requerimento não é apenas pertinente — é **necessário e urgente**. Trata-se de garantir transparência, identificar responsabilidades e assegurar que decisões dessa natureza não sejam tomadas sem o devido respaldo técnico e sem o respeito ao interesse público.

Esta Casa não se furtará ao seu papel. Caso sejam constatadas irregularidades, serão adotadas todas as medidas cabíveis, inclusive o acionamento dos órgãos de controle e a responsabilização dos agentes envolvidos.

Educação pública não pode ser tratada com improviso, descuido ou falta de critério. **Cada recurso investido deve refletir compromisso com qualidade, seriedade e respeito às nossas crianças.**

Diante de todo o exposto, revela-se imperiosa a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em ...

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital - PSDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 17:39:02, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331341**, Código CRC: **1c62462a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante - Gab 09



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

Requer o encaminhamento de consulta formal à Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF sobre a contabilização do adicional de tempo de serviço (ATS) pago aos servidores públicos do Distrito Federal como verba de natureza indenizatória, devida a ativos e aposentados e limitada a 35% do subsídio de Ministro do STF, conforme entendimento já firmado no âmbito da PGDF, no que concerne aos Procuradores do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com base no art. 132 da Constituição Federal, no art. 110 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 1º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e também em observância ao disposto no art. 30 do Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, que “Aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências”, o encaminhamento de CONSULTA FORMAL à Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF sobre a contabilização do adicional de tempo de serviço (ATS) pago aos servidores públicos do Distrito Federal como verba de natureza indenizatória, devida a ativos e aposentados e limitada a 35% do subsídio de Ministro do STF, conforme entendimento já firmado no âmbito da PGDF, no que concerne aos Procuradores do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a sabatina da Ilustre Senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal, Senhora Diana de Almeida Ramos, em Audiência Pública da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, indaguei por que o parecer do Procurador Adjunto, apresentado em 09 de abril deste ano, para adequar a PGDF às determinações do Eminentíssimo Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal sobre penduricalhos na remuneração, considerou que os anuênios dos procuradores – e só deles – passam a ter natureza indenizatória.

O parecer diz o seguinte sobre os anuênios:

5) O adicional de tempo de serviço (ATS) pago aos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 12, IV, da LCp 681/03 c/c art. 88 da LCp 840/11 deve ser contabilizado como verba de natureza indenizatória, devida a ativos e aposentados, limitada a 35% do subsídio de Ministro do STF.

Estou sendo procurado por outros servidores que querem o mesmo tratamento com respeito a seus adicionais de tempo de serviço (ATS). E eles estão certos.

Em sua resposta durante a Audiência Pública, a Senhora Procuradora-Geral disse que a PGDF só se manifesta sobre o que lhe é consultado, que essa havia sido uma consulta da entidade representativa dos procuradores e que, se houvesse outras consultas, ela se manifestaria.

Pois bem, estou justamente, agora, solicitando que esta Casa aprove o encaminhamento, pelo Presidente, de CONSULTA FORMAL à Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF sobre a contabilização do adicional de tempo de serviço (ATS) pago aos servidores públicos do Distrito Federal como verba de natureza indenizatória, devida a ativos e aposentados e limitada a 35% do subsídio de Ministro do STF, conforme entendimento já firmado, no âmbito da PGDF, no que concerne aos Procuradores do Distrito Federal.

Lembro que, conforme o art. 30 do Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, que “Aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências”:

As manifestações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no âmbito de sua atuação consultiva, são sempre precedidas de provocação formal do Governador do Distrito Federal, de Secretário de Estado, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Procurador-Geral do Distrito Federal, de autoridade máxima de autarquias e fundações, do Diretor-Geral da Polícia Civil, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e de Administrador Regional.

Como o citado parecer do Procurador Adjunto, apresentado em 09 de abril deste ano, menciona explicitamente, como fundamento, o art. 88 da Lei Complementar nº 840/2011, que vem a ser a Lei que institui o Regime Jurídico Único de todos os servidores públicos civis do DF, é de se supor que a mesma interpretação, acolhida na PGDF, quanto ao caráter indenizatório do adicional de tempo de serviço (ATS) devido aos Procuradores do Distrito Federal, valha para o conjunto dos servidores públicos civis do DF, submetidos ao mesmo Regime Jurídico Único, sob pena de nos colocarmos diante de uma discriminação e de uma falta de isonomia inaceitáveis.

Esta é a razão pela qual queremos conhecer o posicionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre o tema.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8092
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 17:33:32, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331555**, Código CRC: **599b6db7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem à Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), no dia 18 de maio de 2026, às 10h, no Plenário desta Casa .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal , a realização de Sessão Solene em homenagem à Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), no dia 18 de maio de 2026, às 10h, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

A primeira Faculdade de Educação do Brasil foi criada em 12 de abril de 1966, por meio do Ato da Reitoria nº 163/1966 da Universidade de Brasília. Na ocasião, a professora Lady Lina Traldi foi nomeada diretora responsável pela implementação da Faculdade de Educação da UnB (FE/UnB). Até então, o Departamento de Educação encontrava-se vinculado aos Institutos de Filosofia e Ciências Humanas nas universidades públicas do país.

Destaca-se que o projeto original da Faculdade de Educação foi concebido em 1963, sob a orientação do educador Anísio Teixeira, então Reitor da Universidade de Brasília e um de seus idealizadores e fundadores. A defasagem entre a concepção e a implementação do projeto decorre do contexto histórico do golpe militar iniciado em 1º de abril de 1964, bem como da intervenção sofrida pela Universidade de Brasília em 9 de abril daquele mesmo ano.

Atualmente, a Faculdade de Educação da UnB tem como missão “formar educadores capazes de intervir na realidade por meio de uma atuação profissional crítica, contextualizada, criativa, ética, coerente e eficaz, buscando a plena realização individual e coletiva”.

A infraestrutura da FE/UnB é composta por três edificações distintas — FE 1, FE 3 e FE 5 — que se articulam em torno de pátios centrais, destacando-se pela qualidade arquitetônica e pela funcionalidade dos espaços acadêmicos.

Diante da relevância histórica, acadêmica e social da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 18:13:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331661**, Código CRC: **6ec967a0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos profissionais e usuários da saúde mental, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026, às 15h, no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene em homenagem aos profissionais e usuários da saúde mental, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026, às 15h, no Plenário desta Casa .

JUSTIFICAÇÃO

A presente Sessão Solene tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais que atuam na rede de atenção à saúde mental do Distrito Federal, bem como dar visibilidade à importância dos usuários enquanto sujeitos de direitos, protagonistas na construção de um modelo de cuidado pautado na dignidade, na liberdade e na inclusão social.

A data escolhida remete ao Dia Nacional da Luta Antimanicomial, celebrado em 18 de maio, marco fundamental na defesa de uma sociedade sem manicômios, comprometida com práticas humanizadas e comunitárias de cuidado em saúde mental.

Diante da relevância do tema e da necessidade de fortalecer o debate público sobre a política de saúde mental, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166,**



Deputado(a) Distrital, em 04/05/2026, às 18:09:29 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331141** , Código CRC: **cacd438a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



REQUERIMENTO Nº, DE 2025
(Autoria: Deputado RICARDO VALE - PT)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a situação dos professores temporários e dos aprovados no concurso da SEEDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para debater a situação dos professores temporários e dos aprovados do concurso da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ser realizada no dia 07/05/2026, às 19 h, no Plenário desta CLDF.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiência pública justifica-se diante das recorrentes reclamações apresentadas por professores temporários acerca de atrasos salariais e condições de trabalho, bem como da insatisfação de candidatos aprovados em concurso público quanto à ausência de convocação para efetivação, mesmo diante da existência de demandas na área da Educação.

Tal cenário evidencia possíveis falhas na gestão de pessoal e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a audiência pública constitui instrumento fundamental para promover o diálogo institucional, garantir transparência, ouvir os envolvidos e buscar soluções que assegurem direitos, valorizem os profissionais da Educação e contribuam para maior eficiência na prestação do serviço público.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

DEPUTADO RICARDO VALE - PT
1º VICE-PRESIDENTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 11:03:10 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331547** , Código CRC: **f4b00b77**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela - Gab 14



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Roosevelt Vilela)

**Requer a tramitação conjunta do
Projeto de Lei nº 2144/2026 e do
Projeto de Lei nº 2306/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em conformidade com o art. 155 do Regimento Interno, requer-se a tramitação conjunta dos Projeto de Lei nº 2144/2026 e do Projeto de Lei nº 2306/2026 , tendo em vista tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei supramencionados dispõem sobre a complemento à tabela SUS, de modo a fomentar a utilização da rede privada de maneira suplementar à rede pública.

Ambos as proposições visam instituir a "Tabela SUS Candanga", uma política de Estado necessária para salvar a assistência complementar à saúde no Distrito Federal.

Nesse sentido, o art. 155 do Regimento Interno é cristalino ao estabelecer as condições que ensejam a tramitação conjunta, *in verbis* :

Art. 155. A tramitação conjunta ocorre quando proposições da mesma espécie tratam de matéria análoga ou correlata e não incidem no óbice do art. 187, XI .

§ 1º A tramitação conjunta é determinada pelo Presidente da Câmara Legislativa, de ofício, antes da distribuição da matéria às comissões, ou a r requerimento de Deputado Distrital ou comissão, até a conclusão da tramitação da matéria pelas comissões de mérito .

§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se análogas ou correlatas as proposições que, embora coincidentes em seus objetivos, apresentem 1 ou mais soluções que as distingam .

§ 3º O requerimento de que trata o § 1º deve ser deferido imediatamente quando subscrito por todos os autores das proposições para as quais se requer a tramitação conjunta, ou, nas demais hipóteses, decidido no prazo de 5 dias.

Tendo em vista que as proposições não foram apreciadas por nenhuma comissão, não se vislumbra qualquer óbice para o deferimento do presente Requerimento. .

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 11:27:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331664**, Código CRC: **b07d02c4**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



REQUERIMENTO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Ricardo Vale, Deputada Doutora Jane, Deputado Eduardo Pedrosa e Deputado João Cardoso)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 13 de maio de 2026, às 19h, no Teatro de Sobradinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene, no dia 13 de maio de 2026, às 19h, no Teatro de Sobradinho, em homenagem aos 66 anos de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Sessão Solene em homenagem aos 66 anos de Sobradinho justifica-se pela relevância histórica, social e cultural dessa importante Região Administrativa do Distrito Federal, fundada em 1960 para acolher trabalhadores que contribuíram para a construção de Brasília e que, ao longo das décadas, consolidou-se como uma cidade marcada pelo desenvolvimento, pela diversidade e pelo espírito acolhedor de sua população; celebrar essa data é reconhecer a trajetória de seus pioneiros e moradores, valorizar sua identidade e reafirmar o compromisso com o contínuo progresso da região e o bem-estar de sua comunidade, além de proporcionar um momento institucional de homenagem às lideranças locais, entidades e cidadãos que contribuíram significativamente para o crescimento da cidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e incentivando a preservação de sua memória histórica para as futuras gerações.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

DEPUTADO RICARDO VALE

DEPUTADA DOUTORA JANE

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 29/04/2026, às 14:33:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 10:02:38 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 11:57:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 16:33:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331284** , Código CRC: **cc8cbc91**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



REQUERIMENTO Nº, DE 2025
(Autoria: Deputado RICARDO VALE - PT)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos da decisão judicial sobre a ocupação de boxes nas feiras no DF, bem como a garantia do direito ao trabalho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, a ocorrer no dia 11 de maio de 2026, às 14 às 18h, no Plenário desta CLDF, com o objetivo de debater os impactos da recente decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a qual invalidou normas que permitiam a ocupação de boxes em feiras públicas sem a realização de licitação.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de uma audiência pública se justifica diante da insegurança social causada pela decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que invalidou normas sobre a ocupação de boxes em feiras sem licitação. Embora legalmente fundamentada, a medida ignora a realidade de milhares de feirantes que há anos garantem seu sustento por meio desse trabalho e acabam sendo penalizados por falhas históricas do próprio Poder Público. Nesse contexto, a audiência pública surge como um espaço essencial para buscar soluções que assegurem segurança jurídica sem gerar exclusão social, promovendo uma transição justa, a permanência dos trabalhadores e a preservação das feiras como patrimônio econômico, cultural e social do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

DEPUTADO RICARDO VALE - PT
1º VICE-PRESIDENTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 11:01:53, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331551**, Código CRC: **32daf5e7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



REQUERIMENTO Nº, DE 2025
(Autoria: Deputado RICARDO VALE - PT)

Requer a realização de sessão solene em homenagem ao dia da Advocacia Trabalhista no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 130 do Regimento Interno, requero a realização de sessão solene no dia 19 de junho de 2026, às 10h, no Plenário da Câmara Legislativa, em homenagem ao dia da Advocacia Trabalhista no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 7.509, de 19 de junho de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade promover sessão solene em homenagem ao Dia da Advocacia Trabalhista, data oficialmente instituída no calendário de evento do Distrito Federal pela Lei nº 7.509, de 19 de junho de 2024, de minha autoria. A iniciativa visa reconhecer publicamente a relevância social, jurídica e humana das advogadas e dos advogados trabalhistas que atuam no Distrito Federal.

É por meio da advocacia trabalhista que trabalhadores e trabalhadoras encontram voz na defesa de seus direitos, ao mesmo tempo em que empregadores buscam orientação jurídica qualificada para a construção de relações de trabalho mais justas, equilibradas e seguras.

Ao longo de sua atuação cotidiana, a advocacia trabalhista contribui de forma decisiva para a efetividade da Justiça do Trabalho, para a pacificação dos conflitos decorrentes das relações laborais e para a concretização dos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal.

Trata-se de uma atividade frequentemente exercida em contextos de tensão e vulnerabilidade, que exige não apenas sólido conhecimento jurídico, mas também empatia, capacidade de diálogo e elevada responsabilidade social. É uma atuação que demanda sensibilidade, preparo técnico e compromisso permanente com a justiça social.

Assim, a realização da Sessão Solene ora proposta constitui não apenas uma homenagem institucional, mas também um gesto de respeito, reconhecimento e valorização daquelas e daqueles que dedicam sua atuação profissional à defesa da justiça nas relações de trabalho.

Ante o exposto, dada a relevância da matéria, submeto a presente Proposição à aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, 1º de maio de 2026.

DEPUTADO RICARDO VALE - PT
1º VICE-PRESIDENTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/05/2026, às 09:22:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331311**, Código CRC: **45327af0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

**Requer a realização de Audiência
Pública sobre os direitos do
moradores de Furnas**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 273 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero a realização de Audiência Pública sobre os direitos do moradores de Furnas, a ser realizada no dia 13 de maio de 2026, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade promover amplo debate público acerca da garantia de direitos dos moradores da ocupação conhecida como “Furnas”, localizada nas proximidades da QS 629, na Região Administrativa de Samambaia (RA-XII). Para tanto, propõe-se a realização de Audiência Pública no dia 13 de maio de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a participação de representantes do poder público, órgãos de controle, concessionárias, entidades da sociedade civil e, sobretudo, da própria comunidade.

A situação vivenciada pelos moradores de Furnas demanda atenção urgente por envolver, simultaneamente, riscos relevantes à vida e à integridade física, vulnerabilidade socioeconômica e insegurança quanto à permanência no território. As famílias estão expostas a perigo contínuo em razão da proximidade de linhas de alta tensão vinculadas à infraestrutura energética da região, cenário que potencializa a ocorrência de acidentes graves, como eletrocussão, incêndios e outros eventos que podem provocar lesões severas e até morte, além de eventuais impactos à saúde decorrentes de exposição prolongada a condições inadequadas.

Some-se a isso o quadro de precariedade habitacional e urbanística, caracterizado pela ausência ou insuficiência de infraestrutura básica — a exemplo de saneamento, abastecimento regular de água, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos — bem como pela existência de moradias improvisadas e construídas com baixa segurança construtiva. Tais circunstâncias evidenciam a gravidade do problema e a intensa vulnerabilidade social a que está submetida a comunidade, exigindo atuação articulada e responsável do Estado.

No histórico recente, destaca-se, ainda, a ocorrência de episódio trágico de grande repercussão social: o incêndio registrado em maio de 2023, que destruiu diversas habitações e deixou famílias desabrigadas, agravando sobremaneira a já delicada realidade local. O caso

reforça a necessidade de medidas preventivas, de proteção social e de respostas estruturantes de política habitacional, sob pena de perpetuação de riscos e violações de direitos.

É imprescindível registrar que o processo de ocupação do território se relaciona, em grande medida, à falta de alternativas habitacionais acessíveis e à dificuldade de acesso ao mercado formal de moradia, notadamente para famílias em situação de baixa renda. Nesse contexto, a comunidade passa a conviver com a apreensão permanente de desocupação coercitiva, o que impõe ao poder público o dever de conduzir qualquer encaminhamento com base em critérios técnicos, respeito à dignidade humana, transparência, participação social e observância do devido processo, garantindo soluções que não aprofundem a vulnerabilidade existente.

Diante disso, a Audiência Pública se justifica como instrumento democrático essencial para: dimensionar os riscos e a urgência das intervenções necessárias; ouvir demandas e relatos da população residente; reunir informações e responsabilidades institucionais dos órgãos competentes; e encaminhar propostas e providências concretas, seja no sentido de medidas de mitigação e proteção imediata, seja quanto à formulação de alternativas definitivas — como regularização fundiária, reassentamento digno, urbanização, ou outras soluções técnicas e socialmente adequadas — garantindo o direito à moradia e a melhoria efetiva das condições de vida.

Assim, a realização da presente Audiência Pública revela-se medida de alta relevância social e de interesse público, voltada à defesa de direitos fundamentais e à construção de encaminhamentos responsáveis e pactuados para a comunidade de Furnas.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado (a) Distrital**, em 05/05/2026, às 12:18:13, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331550**, Código CRC: **07a35730**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026 em Comissão Geral para debater sobre a apresentação do Diagnóstico do Transporte Escolar no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a transformação da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026 em Comissão Geral para debater sobre a apresentação do Diagnóstico do Transporte Escolar no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade promover a transformação da Sessão Ordinária do dia 14 de maio de 2026 em Comissão Geral, com o objetivo de debater a apresentação do Diagnóstico do Transporte Escolar no Distrito Federal, tema de elevada relevância social e impacto direto na garantia do direito à educação.

O transporte escolar constitui elemento essencial para assegurar o acesso e a permanência de estudantes na rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas mais afastadas ou com limitações de mobilidade. Eventuais falhas na prestação desse serviço podem comprometer a frequência escolar, aumentar a evasão e prejudicar o desempenho educacional dos alunos.

Nesse contexto, destaca-se que o diagnóstico a ser apresentado foi elaborado pelos servidores da Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária desta Casa, o que confere elevado grau de rigor técnico, independência e confiabilidade às informações produzidas. Trata-se, portanto, de instrumento qualificado, capaz de subsidiar de forma consistente a atuação parlamentar e o aperfeiçoamento das políticas públicas.

A apresentação desse estudo mostra-se fundamental para a identificação de gargalos, desafios operacionais, deficiências estruturais e eventuais inconsistências na execução do serviço, contribuindo para a melhoria da gestão, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da transparência e do controle social.

A realização de Comissão Geral possibilita a ampliação do debate, com a participação de representantes do Poder Executivo, especialistas, gestores, trabalhadores do setor, pais, estudantes e demais segmentos da sociedade civil, promovendo um espaço democrático de escuta, diálogo e construção de soluções.

Ademais, o tema envolve não apenas aspectos logísticos e administrativos, mas também questões relacionadas à segurança dos estudantes, à qualidade do serviço prestado, à regularidade das rotas, à manutenção da frota e à adequada fiscalização dos contratos, o que reforça a necessidade de um debate amplo e qualificado no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, a transformação da Sessão Ordinária em Comissão Geral se apresenta como medida oportuna e necessária, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas de transporte escolar e para a garantia do direito fundamental à educação no Distrito Federal, pelo qual contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, ...

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 16:47:00, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331753**, Código CRC: **425115df**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



MOÇÃO Nº, DE 2026

Autoria: Deputado Thiago Manzoni

Manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, por ocasião da sétima edição da Semana Legislativa pela Mulher.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Thiago Manzoni, manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, por ocasião da sétima edição da Semana Legislativa pela Mulher:

1. Luciana Dias Pereira Mageste;
2. Débora Machado Dias e
3. Cristiane Kelly Nascimento dos Santos.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI** - Matr. Nº



00172, Deputado(a) Distrital, em 30/04/2026, às 16:01:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331546** , Código CRC: **868ed3f9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Moção de louvor à senhora Sandra Bacelar, por seu trabalho em prol da conscientização e defesa da causa autista no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada Dayse Amarilio e por ocasião da 7ª edição da Semana Legislativa pela Mulher, manifesta louvor à senhora Sandra Bacelar, por sua relevante atuação em prol da conscientização e defesa da causa autista no Distrito Federal.

Radialista, jornalista e fonoaudióloga, Sandra Bacelar construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a comunicação responsável e a promoção da inclusão social. Ao longo de sua carreira, tem utilizado sua voz e seu conhecimento técnico como instrumentos de transformação, ampliando o debate público sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e contribuindo para a quebra de preconceitos.

Ativista dedicada, Sandra tem se destacado pela defesa dos direitos das pessoas autistas e de suas famílias, atuando com sensibilidade e firmeza na construção de uma sociedade mais justa, acessível e acolhedora. Seu trabalho inspira outras mulheres a ocuparem espaços de protagonismo e a lutarem por causas sociais relevantes.

Sua atuação vai além do campo profissional, refletindo um compromisso genuíno com a inclusão, a empatia e o respeito à diversidade, valores essenciais para o fortalecimento da cidadania no Distrito Federal.

Dessa forma, esta Casa Legislativa reconhece e enaltece sua contribuição significativa à sociedade, especialmente no fortalecimento das políticas de inclusão e no empoderamento de mulheres engajadas em causas sociais.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB-DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 17:00:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331552**, Código CRC: **303e14d9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Moção de louvor à senhora Flávia Rodrigues de Souza, por seu trabalho social voltado ao empoderamento de mulheres no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada Dayse Amarilio e por ocasião da 7ª edição da Semana Legislativa pela Mulher, manifesta louvor à senhora Flávia Rodrigues de Souza, por sua destacada atuação em projetos sociais voltados ao empoderamento de mulheres no Distrito Federal.

Aos 48 anos, moradora do Gama, Flávia Rodrigues de Souza construiu uma trajetória pautada pelo compromisso social, pela solidariedade e pela valorização das pessoas. Contadora de formação, exerce atualmente a função de coordenadora geral da Fundação Pedro Jorge e do Projeto Flor de Maio, onde desenvolve ações voltadas à promoção da cidadania, especialmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade.

Apaixonada pelo trabalho social, Flávia dedica sua vida a estar próxima das pessoas, promovendo acolhimento, escuta ativa e oportunidades de transformação. Sua atuação é marcada pela comunicação acessível, pelo entusiasmo e pela capacidade de mobilizar e inspirar aqueles que a cercam.

Nos projetos que coordena, tem contribuído significativamente para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do protagonismo feminino, criando espaços seguros de convivência, aprendizado e crescimento coletivo.

Seu trabalho reflete sensibilidade social e compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, sendo exemplo de liderança feminina engajada e transformadora.

Diante de sua relevante contribuição, esta Casa Legislativa presta esta justa homenagem, reconhecendo sua dedicação e impacto positivo na vida de tantas mulheres do Distrito Federal.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB-DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 17:01:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331553**, Código CRC: **72e219ee**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº, DE 2025

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna, parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

Lista de Homenageados:

Danilo Aquino Amorim

Renata Rúbia Fernandes

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 17:05:25, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **324695**, Código CRC: **8823f000**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

Manifesta votos de louvor aos integrantes da Comitiva dos Traiados.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da aprovação da presente proposição, para parabenizar e consignar votos de louvor aos integrantes da Comitiva dos Traiados, abaixo identificados, em reconhecimento à relevante atuação na promoção da cultura das cavalgadas, no fortalecimento dos laços comunitários e, especialmente, pelo compromisso social demonstrado por meio de ações solidárias em benefício de famílias em situação de vulnerabilidade no Distrito Federal.

Fernando Vaz Da Silva Nogueira

Allana Hostiny Pereira Santos

Celiane De Lima Souza

Tiago Pereira Da Costa

Flavio Morais Da Rocha

Hélio Luiz Barbosa De Araújo

Maria Diuza Gomes Da Silva

Séfora Hostiny Dos Santos Pereira

Auriceia De Oliveira

Ana Claudia Dias Dos Santos

Clebio Rodrigues Dos Santos Filho

Daniela Barbosa Souza

Tayná Bruna De Oliveira Ferreira

Sabrina Gomes De Jesus

Ricardo Da Silva Guimarães

Elinabeth Soares De Sousa

Andréia Cristina Nunes De Santana

Luciana Rodrigues

Wendisley Jordão

Josefa André Da Silva

Luanda André Da Silva

Ana Patrícia André Da Silva Lopes

Joyce Lopes Machado

Genival Joaquim De Almeida Neto

Marcelo Batista Dos Santos

Flávia Gonçalves Dos Santos

Alessandro Silva Cardoso

Júlia Dias Dos Santos

Josimar Oliveira Batista

Emilly Victória Da Silva Pereira

Eliane Pereira Dos Santos

Dalva Nunes De Sousa

Edilson Pereira De Santana

Leidiane Pereira Da Silva

Amilton Soares Martins

Maria Do Carmo Ferreira Lima

Juliano Martins Ferreira Soares

Tatiane Pereira Dos Santos

Everaldo Rodrigues costa

Cecília Vaz da silva

Jeferson dos Santos Magalhães

Antonia da Silva Moreira

Maria Aparecida Vaz da Silva

Uirandê Carvalho de Oliveira (Bozó)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Louvor destina-se a homenagear os integrantes da Comitiva dos Traiados, grupo que, desde sua criação em fevereiro de 2025, vem se destacando pela promoção da cultura rural, pelo fortalecimento dos laços comunitários e pelo relevante compromisso social com a população do Distrito Federal.

Nascida com o propósito de reunir pessoas em torno da valorização da vida no campo e das tradições das cavalgadas, a Comitiva dos Traiados congrega jovens e experientes, formando um espaço de convivência pautado pelo respeito, pela amizade e pela preservação de práticas culturais que integram a identidade de diversas comunidades. A atuação do grupo em eventos e cavalgadas da região evidencia não apenas seu entusiasmo, mas também sua dedicação em manter vivas tradições que atravessam gerações.

Entretanto, o mérito da comitiva transcende o campo cultural. Com forte senso de responsabilidade social, seus integrantes desenvolvem ações solidárias voltadas ao apoio de crianças em situação de vulnerabilidade e de famílias carentes, especialmente nas regiões de Sobradinho dos Melos e do Paranoá. Por meio de campanhas de arrecadação, distribuição de doações e iniciativas de apoio direto, a comitiva contribui de forma concreta para a promoção da dignidade, da esperança e da melhoria das condições de vida de inúmeras pessoas.

Assim, a Comitiva dos Traiados se consolida como exemplo de união, solidariedade e compromisso com o bem comum, demonstrando que a organização coletiva e o engajamento social são instrumentos capazes de transformar realidades e impactar positivamente a sociedade.

Diante do exposto, é justa e merecida a presente homenagem aos integrantes da Comitiva dos Traiados, como forma de reconhecimento pelo relevante trabalho desenvolvido e pela contribuição significativa à cultura e ao bem-estar social no Distrito Federal. Parte superior do formulário.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2026, às 17:52:07, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331554**, Código CRC: **50554fab**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Martins Machado)

**Manifesta votos de Louvor e
homenageia os técnicos
/professores das equipes
participantes da 38ª Copa Candanga
de Futsal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do(a) Deputado Martins Machado, manifesta votos de Louvor e homenageia os técnicos/professores das equipes participantes da 38ª Copa Candanga de Futsal.

1. Alessandra Paula Lume Gomes
2. Alex Sandro Alves Mota - AD3
3. André Bonini Rufine - América MG
4. Andre De Oliveira Barros - Sesc Ceilandia
5. Athos Henrique Da Rocha Villaça
6. Carlos Eduardo Gomes Da Silva - Triade
7. Cesar Paulo Lopes Cardoso Campos
8. Claudinei Oscar Da Silva- AAGP
9. Daniel Bruno Castanheira Guimarães - HD Sports
10. Denis Machado - Abarka
11. Edimar De Santana Beco - Nova Geração
12. Eliane Ferreira De Sousa – Art lider
13. Eliane Ferreira De Sousa
14. Fabio Gabriel Alves Antônio
15. Fabíola Dos Santos - Peladas Da Vila
16. Francisco Rodrigues Duarte
17. Francisco Rodrigues Duarte - Art Líder
18. Genilson Nascimento Da Silva - Real Esportivo União
19. Hoberdan Benedetti Flores - Tigres

20. Ingrid Cristine Rodrigues De Assis - Cesea
21. Jacob Wanderson Ribeiro - INEF
22. Jefferson Da Silva Do Nascimento
23. José Fernando Romano Furné Filho - Olímpico Vizinhança
24. Júlia Vitória Araújo Viana
25. Leandro Lume Gomes
26. Lucas Araújo Castro - Juventus Riacho
27. Márcio Pereira Da Silva - Olímpico Vizinhança
28. Patrício de Almeida e Souza Soares- Estrutural
29. Pedro Araújo Rocha - Magnus
30. Rafael Dos Santos Junior - Santos
31. Rafael Pereira Da Rcoha
32. Richard Echemman Gonçalves Da Costa - Trovão Planaltina
33. Roberto Carlos Do Nascimento - Planaltina
34. Roberto Cassimiro Cardoso
35. Thales Johannes Boudens De Souza - Magnus
36. Thalisson Lucas Bezerra Alves - BM Futsal
37. Tiago Moreira Maia - Inovafut
38. Walber Trajano Da Silva – Blessed
39. Wilson Sousa Silva - Wjr Futsal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal manifesta Moção de Louvor aos professores das equipes participantes da Copa Candanga de Futsal 2025, em reconhecimento à relevante contribuição prestada ao esporte do Distrito Federal.

Os professores exercem papel fundamental no desenvolvimento do futsal, sendo responsáveis não apenas pela condução técnica e tática das equipes, mas também pela formação ética, disciplinar e cidadã dos atletas. Sua atuação vai além das quadras, influenciando positivamente a vida de crianças, jovens e adultos por meio dos valores do esporte, como respeito, trabalho em equipe, superação e comprometimento.

A Copa Candanga de Futsal 2025 consolidou-se como uma importante competição esportiva no Distrito Federal, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento do esporte amador e de base. O êxito do evento reflete, em grande parte, a dedicação, o profissionalismo e o empenho dos técnicos, que atuaram com excelência na preparação e na orientação de suas equipes.

Diante do exposto, esta Casa reconhece e enaltece o trabalho incansável desses profissionais, que contribuem de forma significativa para o fortalecimento do esporte, para a valorização do futsal e para a construção de uma sociedade mais saudável, participativa e comprometida com o desenvolvimento humano.

Por tais razões, é justa e meritória a presente Moção de Louvor.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 16:52:35, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331566** , Código CRC: **441b4b8c**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Da Sra Deputada Doutora Jane)

Indica: LUANA MAIA PAIXÃO - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; BRUNA EIRAS XAVIER - Delegada de Polícia e Delegada-Chefe da 8ª DP/DF e DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), para receberem Moções de louvor na sétima edição da Semana Legislativa pela Mulher, criada pela Lei nº 6.106, de 2 de fevereiro de 2018, com o objetivo de contribuir para a promoção da equidade entre homens e mulheres, conscientizar sobre a importância do papel da mulher na sociedade atual e da participação feminina no Parlamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, indica: LUANA MAIA PAIXÃO - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; BRUNA EIRAS XAVIER - Delegada de Polícia e Delegada-Chefe da 8ª DP/DF e DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), para receberem Moções de louvor na sétima edição da Semana Legislativa pela Mulher, criada pela Lei nº 6.106, de 2 de fevereiro de 2018, com o objetivo de contribuir para a promoção da equidade entre homens e mulheres, conscientizar sobre a importância do papel da mulher na sociedade atual e da participação feminina no Parlamento.

JUSTIFICAÇÃO

Cumprimentando-o cordialmente - e diante da solicitação para que cada Deputado e cada Deputada indiquem três mulheres que estejam dentro dos critérios para receber moção de louvor na cerimônia de encerramento da 7ª Semana Legislativa pela Mulher, que acontecerá no dia 21 de maio de 2026, às 14h, no auditório da CLDF, INDICO INDICO as seguintes mulheres de destaque que prestaram relevantes serviços à população do Distrito Federal.

A saber:

(1) LUANA MAIA PAIXÃO (1) LUANA MAIA PAIXÃO - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

(2) BRUNA EIRAS XAVIER (2) BRUNA EIRAS XAVIER - Delegada de Polícia e Delegada Chefe da 8ª DP/DF:

(3) DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), iniciativa que promove a valorização da estética, cultura e identidade negra por meio da moda, arte e representatividade, consolidando-se como uma importante plataforma de transformação social e visibilidade para a população negra.

Informo que a moção foi encaminhada dentro do prazo, em 30 de abril de 2026, via SEI, no memorando nº 54/2026-GAB DEP DOUTORA JANE. Isto posto, requer o recebimento desta indicação visto o equívoco do meio empregado, mas que não traz prejuízo à indicação. Segue memorando abaixo para comprovação de envio:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DOUTORA JANE - GAB. 23



MEMORANDO Nº 54/2026-GAB DEP DOUTORA JANE

Brasília, 30 de abril de 2026.

À Secretaria Legislativa — SELEG,

Assunto: Assunto: Envio de Moções de louvor via PLE - 7ª Semana Legislativa pela Mulher.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente - e diante da solicitação para que cada Deputado e cada Deputada indiquem **três mulheres** que estejam dentro dos critérios para receber moção de louvor na cerimônia de encerramento da 7ª Semana Legislativa pela Mulher, que acontecerá no dia 21 de maio de 2026, às 14h, no auditório da CLDF, **INDICO** as seguintes mulheres de destaque que prestaram relevantes serviços à população do Distrito Federal.

A saber:

(1) LUANA MAIA PAIXÃO - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

(2) BRUNA EIRAS XAVIER - Delegada de Polícia e Delegada-Chefe da 8ª DP/DF

(3) DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), iniciativa que promove a valorização da estética, cultura e identidade negra por meio da moda, arte e representatividade, consolidando-se como uma importante plataforma de transformação social e visibilidade para a população negra.

Atenciosamente,

DOUTORA JANE
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. 00165, Deputado(a) Distrital, em 30/04/2026, às 17:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Memorando 54 (2644862) SEI 00001-00016702/2026-24 / pg. 1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2644862 Código CRC: 2CC406F5.

Praca Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4ª Andar, Gab 23 - CEP 70094-903 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - cl@cl.df.gov.br

00001-00016702/2026-24

2644862v2

Seguindo esta linha de Intelecção, e ainda, por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos meus nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

**DOUTORA JANE
DEPUTADA DISTRITAL**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 17:47:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331662**, Código CRC: **539b506e**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso - Gab 06



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos profissionais e ativistas que atuam em prol da conscientização, diagnóstico, tratamento e enfrentamento da Fibromialgia no Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à sociedade. A homenagem será realizada na Sessão Solene do dia 12 de maio de 2026, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em alusão ao Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado João Cardoso, manifesta **votos de louvor** aos profissionais e ativistas que se destacam pela dedicação e relevante contribuição às pessoas com fibromialgia no Distrito Federal, reconhecendo sua atuação como essencial para a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de políticas públicas de saúde mais inclusivas.

Homenageados:

1. **Clarice de Souza Melo Teixeira**
2. **Maria Viviane Pedro dos Santos**
3. **Tais de Fátima dos Santos**
4. **Francisca Damião Nava Castro**
5. **Ana Paula Almeida Soares**

6. Emilene Oliveira de Brito Benatti Santos
7. Priscila Marissol Neres Borges
8. Edna Aparecida Vieira Fernandes
9. Natalia Marques de Oliveira
10. Rosilene Ribeiro lima
11. Suzane de Carvalho
12. Heloiza Helena Campos Nery
13. Lilian Maria Amaral Sato
14. Marisa Esmelia Pinheiro Dalssoto
15. Ildete da Silva Sousa
16. Sônia Gomes de Oliveira
17. Maria Quitéria Santos Silva Liberal
18. Girleia Figueredo de Souza Barbosa
19. Lindalva de Melo Lima Martins
20. Julieli Borges de Carvalho
21. Kelly Rego Oliveira
22. Luciana Ferreira dos Santos
23. Francisca das Chagas Borges Neta
24. Darilene Bonifácio Cirqueira
25. Maria do Socorro de Oliveira Almeida
26. Nelcirema Marques Teixeira
27. Adonitima Aparecida Borges da Silva
28. Denise Honório Maranhão de Melo
29. Valéria Oliveira Nepomuceno
30. Francisca das Chagas Rodrigues da Silva
31. Joscineida Hortência de Aguiar Cunha

Esta moção celebra o compromisso dos homenageados com o acolhimento, tratamento e visibilidade das pessoas que convivem com a fibromialgia – condição crônica que afeta milhares de cidadãos e exige atenção multidisciplinar e sensibilidade do poder público. A atuação desses profissionais, seja na medicina, no ativismo ou na representação de pacientes, reflete o espírito de solidariedade e justiça social que esta Casa busca reconhecer e valorizar.

A Sessão Solene do dia 12 de maio de 2026 marca a consolidação do **Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia** no Calendário Oficial do Distrito Federal, instituído pela **Lei nº 7.336/2023**, de autoria do Deputado João Cardoso, que também reconhece, em âmbito distrital, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência.

Assim, rogamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta justa Moção de Louvor.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado**



(a) **Distrital**, em 05/05/2026, às 11:02:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331701** , Código CRC: **059135f9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Da Sra. Deputada DOUTORA JANE)

Moção de louvor em homenagem ao Dia da Mulher Sambista, a ser realizada em 08 de maio de 2026, às 19h, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

Ábida Barros Pereira
Addy Serna Romero
Adê Mire dos Santos Ribeiro

ADINA SANTOS
Adriana
Adriana Ávila Tavernard Silveira
Adriana Cristina da Silva
Adriana de Paula Fernandes
Adriana Maria de Santana Inocêncio
Adriana Ribas Silva Farage
Adriana Saldanha Martins
Adrielly Luíza Jesus Costa Pereira
Aiana de Oliveira Maciel
Alessandra Dantas Mendes
Alessandra Eustáquio
Alessandra Vieira Soares
Alexsan Gomes de Lima
Alice Caetano
Alice Ribeiro dos Santos
Aline Ferreira de Araújo
Aline Ferreira de Araújo
Aline Souza Freitas
Almerinda dos Santos
Alyne Ribeiro Ferro
Alyne Ribeiro Ferro

Amanda
Amanda Andrade d Tauares
Amanda Costa Pinto da Fonseca
Amanda Lima Silva de Oliveira
Amanda Rafaela Marques dos Santos
Amauri Pessoa Veras
Amaurinete Magdalena de Oliveira
Ana Barbara Moreira
Ana Beatriz Barbosa
Ana Cardoso de Sousa
Ana Carolina Leonel Emediato
Ana Cecília Anáro Rodrigues
Ana Clara de Sousa Sobral
Ana Clara Faustino
Ana Clara Mendonça
Ana Cláudia Carvalho Costa
Ana Cristina de Souza Oliveira Chaves
Ana Cristina Ribeiro de Mendonça
Ana Eugênia da Silva Reis
Ana Lúcia da Silva Lucas
Ana Lúcia Cardoso de Sousa
Ana Lúcia da Silva Fernandes
Ana Luísa França
Ana Maria da Silva Cardoso
Ana Paula Nascimento
Ana Paula Rodrigues de Lira
Ana Regina Barcellos Vieira
Ana Vitoria de Paula Conceição
Anderson Luis Chaves Rosa
Andréa da Silva Belém Brandão
Andrea Mara Araújo de Figueiredo
Andréa Mara Araújo de Figueiredo
Andréa Regina de Rezende
Andreza da Silva Ferreira
Andreza Monaliza Moreira
Andy da Silva Souza
Ane Caroline dos Santos Vieira
Anna Carolina de Araújo Rosa
Anna Luísa Belchor de Oliveira Santos
Anna Paula Borges
Anne Katharinne de Souza Santiago Bezerra
Antônio Alves de Araújo
Antônio Carlos Silva Rodrigues
Ariadner Gomes da Silva
Ariel Campos
Ariliane Gomes da Silva
Arlindo José de Oliveira Filho

Artemizia Gomes
Artur José Gomes Almeida
Aryellen Moreira do Nascimento

AYANA DE OLIVEIRA
Babeth Melina Figueiredo Duarte
Bárbara Xavier
Beatriz Alexia Pereira Borges
Beatriz Menezes Lima
Bia Alexia
Bianca Cristina Marques Martins
Bianca Ketlem Gonçalves Gama
Bianca Pereira Fiuza Malveira

Bruna Faustino Nogueira Alves
Bruna Gabrielle Tassy Sebba
Camila Aynoã Souza Costa
Camila Gabriela de Almeida Carvalho Tremendani
Camila Nunes dos Santos Garcia
Camila Pereira da Silva
Camila Pereira de Oliveira
Carla Georgia
Carlos Alberto da Silva Teixeira
Carol
Carolina Corfera
Carolina Freire Ferreira
Carolina Real Assis Ribeiro
Charli Rosa
Charliane
Cláudia Constâncio
Claudia Rodrigues Barbosa
Claudiane Soares Nascimento
Claudimar Soares Nascimento
Claudivan Xavier
Cléo Almeida Santiago
Cleomar Almeida Santiago
Conceição de Maria Sousa
Cris Alves
Cristian Silva
Cristiano Olímpio
Cristiano Olímpio
Cristina Alves Barbosa
Cristina Mendonça
Daiane Leite de Jesus
Damine Guimaraes da Silva
Daniela Pereira Carlos
Danielle Lemos de Andrade
Danielle Matheus Sant Anna
Danielle Moraes Vasconcellos de Melo
Davis de Souza Dias
Dayana Mahara Gomes Fonseca
Débora Rodrigues Costa
Deise Alves de Vasconcelos

Deise Xavier

Dejanira Sardinha de Andrade
Delaine dos Santos

Denise dos Santos
Denise Gonçalves Vilela

Deusalina Rodrigues Barros
Deusomar César dos Santos

Deuzemice Maria dos Santos
Dhea Belém
Dhi Ribeiro
Dinah Ferreira da Fonseca
Dorgelene Dias Frazão
Douglas Ribeiro Martins
Drica
Duda
Dulcimá Carvalho Ferreira
Dulcineide de Jesus
Edilamar Melo de Oliveira
Edilza Rosa Ribeiro
Edivania Neres Ribeiro
Eduarda Cristina da Silva Borges
Églin Batista Barbosa
Elaíne Brandão Ferreira
Elaine Brito Faria da Silva
?Elaine Cristina Sacramento dos Santos
Elaine Ferreira da Cunha
Eliane Soares
Elizete Aparecida Alves dos Santos
Ellen Cássia Ribeiro de Oliveira
Emily Karoline Alencar
Érica Oliveira da Silva
Érika dos Santos
Estéfani dos Santos de Jesus
Estela Melo de Oliveira Alves Silva
Estelita Márcia Nascimento dos Reis
Ester Braga
Evellyn Vitória Pereira dos Anjos
Fabiana Alves
Fernanda Classo Gonçalves Maier
Fernanda Jany dos Santos Carvalho
Fernanda Lívia da Rocha Oliveira
Fernanda Magalhães

Fernanda Ribeiro Borges

Fernando Modesto

Flávia Sarmiento Oliveira Braga
Flavix

Flora Rosa Nascimento Teixeira
Francesly da Conceição Leite
Francisca Ferreira Araújo
Francisco Virgino da Silva
Gabriela
Gabriela Batista de Lima
Gabriela de Fátima Alvino Cabral
Gabiella Freitas Sarpi
Gabrielly Cristina dos Santos Carvalho
Gal Maria Silva Lima
Gelda Mattos Nascimento
Giannini Patrese Deschamps
Gilmara
Gilmara Simões Pinheiro
Gilmária Santos
Gilson Ferreira Limeira
Giovana Ribeiro Pereira
Giovanna Araújo Duarte
Gizele Maria de Souza Araújo
Gizelly Cristina Costa de Paula
Gleice Suzene Pereira de Sousa Santana
Gleicy da Silva Ferreira
Gleudson Barreira de Sá
Guilherme Marques Neto
Hellen Carolina Caetano
Hellen Fernanda Nere Gomes
Heloisa Adão
Heloisa Cristaldo dos Santos
Hilda Maria Severo
Ieda Bezerra Coelho
Ilana Rodrigues da Costa
Ingrid Lopes de Oliveira

Ingrid Santos Ciodaro
Iris Belchor de Oliveira
Isabel Cândido
Isabel Rodrigues da Cruz
Isabela Lima Amorim
Isabela Teles dos Santos
Isadora Santos Sousa
Isbêda Maria de Castro Antun
Izadora Correia

Jacira Almeida dos Santos
Jackeline de Moura Leão Torres
Jamelinha da Mangueira
Janaína Belisa Pimenta
Janaína Freire
Janaina Pereira Neves
Jaqueline Almeida dos Santos Sousa
Jaqueline Lisboa Aguieros

Jasmine Marli Tremendani Alcântara de Oliveira
Jeciane Kelly de Araújo da Silva
Jéssica Barbosa Scubatto
Jéssica Evangelista de Araujo
Joana
Jocélia Martins de Oliveira.
Jodette Guilherme Amorim
Joice da Casa Akotirene
Joice Marques Pereira
Júlia
Júlia Ferreira de Cássia
Júlia Rodrigues de Carvalho Silva
Julia Vaconcellos de Melo
Juliana Barbosa Rodrigues
Juliana de Azevedo Silva
Juliana Mathias
Juliana Rodrigues da Cruz
Julya Mykaely Lopes dos Santos
Juscilene Maria Matias Almada
Kalline Araújo Leite
Kana
Karen Santos de Lima
Karine Gabriela Custodio da Silva Rocha
Karla
Karla Raquel Alves Costa
Kathya Maria de Souza Vieira
Keila Barbosa Ferreira Lima
Keila da Silva Oliveira
Keila da Silva Oliveira
Kelvia Cristina Rodrigues
Kênia de Carvalho Cavalcanti
Keren Happuch Teodoro dos Santos
Kevilinda
Kevin David Bittencourt
Kika Ribeiro
Kleber Henrique Dias de Faria
Laís Almeida Costa Vieira dos Santos
Laisa Gonçalves Fontes
Laíssa Nayline Oliveira da Silva
Larissa Evangelista de Souza
Larissa Evangelista Pereira Souza
Larissa Ferreira Gaspar
Larissa Sousa
Larissa Tielle Silva Pereira da Gama
Laurenice Pereira do Carmo
Leandro Oliveira
Leila da Silva Magdalena
Leila Gomes de Souza
Lélia Charliane Chaves Rosa Andrade
Letícia Sousa Fonseca
Liah Rosa

Liane Mercês de Aguiar
Lidiane Francisco da Silva
Liliam Garcia
Lilian Rose França
Lirida Sousa dos Santos
Lisly Telles de Barros
Liz Lucas Oliveira
Lorena Moreira Alves
Loyane Mayara da Silva Monte
Luanara Arruda dos Santos Clemente
Lucas Luz Reis dos Santos
Luciana
Luciana da Silva
Luciana Ferreira Ananias
Luciana Marcia Machado
Luciene Patrícia de Oliveira Coelho
Lucineide Júlio de Jesus
Luiza Ribeiro de Vasconcelos
Luzia Tremendani Alcântara da Silva
Mahatla Kelvia da Silva Vital
Maíra Souza de Lima
Maíra Souza de Lima
Maisa Montes
Maithe Ribeiro Gonçalves Maier
Maittê Rocha Kobylinski da Silva

Makelly Sousa de Oliveira
Manuela Silva de Paiva
Mara
Mara Rosa
Marcela
Marcela Macedo Diniz
Marcela Mendes de Araújo
Marcelo da Mata
Marcelo Senna
Marcia de Souza Monteiro
Marcos Paulo Greco
Marcos Vinicius da Silva Souza
Marcos Vinicius Guervich
Maria Alice Guerra
Maria Clara Lisboa
Maria Claudia Onofre
Maria da Conceição Laurinda de Jesus
Maria de Fátima Gomes dos Santos
Maria de Fátima de Oliveira Coelho
Maria de Fátima Silva dos Santos
Maria do Socorro dos Santos da Conceição
Maria Eduarda Andrade Teixeira
Maria Eduarda Garcia
Maria Francisca de Paula Rodrigues
Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva

Maria Gorete Nogueira de Almeida
Maria Izabel Leal Moreira
Maria Joana Machado Ramos
Maria Luísa Garcia Gaspar
Maria Nazaré de Sá Linhares
Maria Rita de Cássia Prata Vasconcelos
Maria Rita dos Reis
Maria Rosicleide Martins Matos
Maria Stela de Lima
Maria Teresa Vieira Tosi
Mariana
Mariana
Mariana Lucas

Marilélia Andrade Santos
Marilene Soares Nascimento
Marineide Jesus Almeida
Marise Pinheiro de Abreu
Marta Sandra França Borges da Costa
Martha Silva
Mayara Gabriela Marques da Fonseca
?Mayara Suzart Gomes
Mayara Wiliane
Melissa Fátima da Silva
Michelle Sales Correa
Michelle Silva dos Santos
Mikaelle Vieira de Souza
Milena Araújo Leite Nobre
Mirtes Helena
Mônica De Barros Menezes

Morgana
Myriam Tassy
Nádia Maria da Silva
Naiara de Jesus Melônio Rodrigues
Nataly Batista de Figueiredo
Natasha Lima Torres
Nathalia Moura Novais
Neide Cristina Machado
Neila Gabrielle de Lima

Neuda Belchor de oliveira
Neuza Moura Arnaldo
Pâmella Pereira de Paula
Patrícia da Silva Moreira Diniz
Patrícia de Oliveira Machado
Patrícia de Oliveira Santos
Patricia dos Santos Freitas
Patrícia Paraguassú
Patrícia Rodrigues Silva
Patrícia Samantha Barcellos Corrêa

Patrícia Sardinha de Andrade
?Paula Eller
Paula Renata do Nascimento Gaspar
Paulo Henrique Mota da Luz
Pedro de Castro
Peggy
Perla Virgília Pereira Santiago
PÉROLA SANTOS
Phamella Regina dos Santos
Pietra de Sá Oliveira
Priscila Mendes
Priscila Raquel Santos Sales
Priscilla Campos Oliveira
Rafael Siqueira
Rafaela
Rafaela dos Santos Ferreira
Raquel Guimarães Silva
Raquel dos Santos Brito
Raquel Rodrigues Barbosa de Souza
Rayana Magdalena Carvalho
Regina França
Regina Valensuelos dos Santos
Renata do Nascimento Jambeiro de Moraes
RENATA MOREIRA
Renata Moreira dos Santos de Almeida
Renata Souza Mendes Salgueiro
Renato dos Anjos
Renato dos Santos
Ricardo de Paula Cavalcante
Rita
Rita de Cássia Leite de Carvalho
Roberta
Roberta Callaça Gadioli Farage
Roberta Chocalho
Romana de Nazaré Almeida Carneiro
Romina Nóbrega de Souza
Rosa Carla
Rosana Lopes de Sousa
Rosane Mara Xavier Cabral
Rose
Roseane Macedo de Almeida
Rosemaria
Rosemaria Alves dos Santos
Rosirena Figueira Borges Teixeira
Samira Guerra Santos
Samira Guerra Santos
Samuel Paulo
Sandra Regina da Costa Ramos
Sarah Félix Morais do Nascimento
Sidnei de Lima
Silvana

Silvana Moura de Souza
Silvânia Maria da Silva
Silvina Chaves do Nascimento
Simone

Simone Bezerra da Silva
Simone Gonçalves Braz
Simone Limeira de Souza
Solisangela Rocha dos Montes
Sônia Andréa Baiocchi Macedo

Sônia Aparecida Marques
Sueli Nascimento Gaspar Filha
?Suellen Almeida
Suzete Bailão de Mello
Taize Costa Ferreira
Talita
Talita Almeida Assis
Talita Keyse Barbosa da Silva
Tamísia Cristófane Novaes dos Santos
Tânia Cecília Freitas
Tati
Teresa Cristina Nunes de Sá Moreira
Terezinha Frazão de Souza
Thainara Caroline
Thaís Alvim Teixeira
Thais Andrade
Thamires Lorryne Ferreira de Santana
?Thárcys Kelly de Queiroz Santos da Costa
Thássia
Thaynara da Silva dos Reis Marques
Thaynnara Ramos
Ulichelle dos Santos
Val
Valdeci Geralda dos Santos
Valdelice Cardoso de Brito
Valdenora de Brito
Valentina Alves
Valéria Amaro Bonifácio
Valéria de Souza Victal
Valéria Fonseca Braga
Vanda Cristina Pereira
Vanessa Costa
Vanessa Floro
Vanessa Marcia Lopes Vieira Corrêa

Vanessa Trigo
Vanete Silva Rocha
Verane de Sousa Comis
Verônica Apolinário Oliveira da Silva
Verônica Nuñez Amaral

Verônica Oliveira da Silva Apolinário
Victoria
Vitória Ferreira
Vitória Rosana Flores
Vivian Maria Nobre

Viviane Ferreira Dourado
Waldemira Maciel da Silva
Waleska Faustino Batista
Walquíria Mendes Pereira
Weny Miane de Paula Rodrigues
Yara Grazielly Clímaco Dantas de Almeida
Yasmim do Carmo
Yasmin Barboza Ferreira
Yasmin Lima Assunção

JUSTIFICAÇÃO

A moção de louvor tem por finalidade homenagear a mulher sambista, figura essencial na preservação, na criação e na difusão do samba como expressão maior da cultura popular brasileira. Ao longo do tempo, as mulheres têm ocupado papel decisivo na construção desse patrimônio cultural, seja como intérpretes, compositoras, ritmistas, assistidas, dirigentes, pesquisadoras ou lideranças comunitárias.

Valorizar a mulher no samba é reconhecer sua força artística, sua resistência histórica e sua contribuição para a identidade cultural do Distrito Federal e do Brasil. Trata-se de homenagem justa a mulheres que, com talento, sensibilidade e coragem, mantêm viva uma tradição que celebra memória, ancestralidade, pertencimento e alegria popular.

Diante da relevância cultural e social do tema, solicita-se o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da justa homenagem.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO(A) <DIGITE NOME>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 05/05/2026, às 17:42:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331744**, Código CRC: **0456d5a4**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Indicação de: LUANA MAIA PAIXÃO
- Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; **BRUNA EIRAS XAVIER** - Delegada de Polícia e Delegada-Chefe da 8ª DP/DF e **DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT)** - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), para receber Moções de louvor na sétima edição da Semana Legislativa pela Mulher, criada pela Lei nº 6.106, de 2 de fevereiro de 2018, com o objetivo de contribuir para a promoção da equidade entre homens e mulheres, conscientizar sobre a importância do papel da mulher na sociedade atual e da participação feminina no Parlamento..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Cumprimentando-o cordialmente - e diante da solicitação para que cada Deputado e cada Deputada indiquem três mulheres que estejam dentro dos critérios para receber moção de louvor na cerimônia de encerramento da 7ª Semana Legislativa pela Mulher, que acontecerá no dia 21 de maio de 2026, às 14h, no auditório da CLDF, INDICO INDICO as seguintes mulheres de destaque que prestaram relevantes serviços à população do Distrito Federal.

A saber:

(1) LUANA MAIA PAIXÃO - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

(2) BRUNA EIRAS XAVIER - Delegada de Polícia e Delegada Chefe da 8ª DP/DF:

(3) DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT) - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), iniciativa que promove a valorização da estética, cultura e identidade negra por meio da moda, arte e representatividade, consolidando-se como uma importante plataforma de transformação social e visibilidade para a população negra.

Informo que a indicação foi encaminhada dentro do prazo, em 30 de abril, via SEI, no memorando nº 54/2026-GAB DEP DOUTORA JANE. Isto posto, requer o recebimento desta indicação visto o equívoco do meio empregado, mas que não traz prejuízo a indicação. Segue memorando abaixo para comprovação de envio:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DOUTORA JANE - GAB. 23



MEMORANDO Nº 54/2026-GAB DEP DOUTORA JANE

Brasília, 30 de abril de 2026.

À Secretaria Legislativa — SELEG,

Assunto: Assunto: Envio de Moções de louvor via PLE - 7ª Semana Legislativa pela Mulher.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente - e diante da solicitação para que cada Deputado e cada Deputada indiquem **três mulheres** que estejam dentro dos critérios para receber moção de louvor na cerimônia de encerramento da 7ª Semana Legislativa pela Mulher, que acontecerá no dia 21 de maio de 2026, às 14h, no auditório da CLDF, **INDICO** as seguintes mulheres de destaque que prestaram relevantes serviços à população do Distrito Federal.

A saber:

(1) **LJANA MAIA PAIXÃO** - Subsecretária de Proteção à Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

(2) **BRUNA EIRAS XAVIER** - Delegada de Polícia e Delegada-Chefe da 8ª DP/DF

(3) **DAIANE ARAUJO (DAI SCHMIDT)** - Psicóloga e idealizadora do projeto Desfile Beleza Negra (DBN), iniciativa que promove a valorização da estética, cultura e identidade negra por meio da moda, arte e representatividade, consolidando-se como uma importante plataforma de transformação social e visibilidade para a população negra.

Atenciosamente,

DOUTORA JANE
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. 00165 - Deputado(a) Distrital, em 30/04/2026, às 17:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Memorando 54 (2644862) SEI 00001-00016702/2026-24 / pg. 1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2644862 Código CRC: 2CC406F5

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

00001-00016702/2026-24

2644862v2

Seguindo esta linha de Intellecção, e ainda, por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos meus nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA DOUTORA JANE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº

MO 1923/2026 - Moção - 1923/2026 - Deputada Doutora Jane - (331757)

pg.3



00165, Deputado(a) Distrital, em 05/05/2026, às 17:48:14 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331757** , Código CRC: **5ab67651**

Expediente e Proposições de 06/05/2026



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 64/2026 – GAG/CJ

Brasília, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 210, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.302/2026, que Autoriza o Poder Executivo a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, nas condições que especifica, e dá outras providências**, o qual se converteu na **Lei nº 7.865, de 05 de maio de 2026**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/05/2026, às 21:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202083400 código CRC= **A760764E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

04044-00021757/2026-19

Doc. SEI/GDF 202083400



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.865, DE 05 DE MAIO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, respeitados os limites e condições definidos nesta Lei.

Art. 2º A autorização ora concedida permite que o Distrito Federal coopere financeiramente com a União para a partilha de custos de subvenção econômica aos importadores e distribuidores de óleo diesel de uso rodoviário, destinado ao consumo em seu território, com vistas a assegurar o abastecimento do referido produto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, o Governador fica autorizado a requerer a adesão do Distrito Federal, mediante ofício dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, do qual deverá constar a expressa manifestação deste Ente federativo, concordando:

I – em oferecer contribuição, em conjunto com as demais unidades da Federação, correspondente ao valor de R\$ 0,60 por litro de óleo diesel, ao qual será somada à contribuição da União de mesmo valor, perfazendo o valor total de R\$ 1,20 por litro de óleo diesel;

II – com o encargo total cabível aos Estados e ao Distrito Federal, limitado a R\$ 2.000.000.000,00, distribuídos com base na média do padrão histórico de consumo proporcional de óleo diesel, nos respectivos territórios, nos termos estabelecidos no Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026;

III – que, em conformidade com o Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026, o encargo total cabível ao Distrito Federal corresponde a 0,58% da contribuição conjunta das unidades da Federação, perfazendo o limite de R\$ 11.600.000,00;

IV – com a retenção, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e/ou em outras transferências legais da União ao Distrito Federal, e o repasse à União do montante correspondente ao valor da contribuição desta Unidade da Federação, conforme o disposto no inciso III deste parágrafo, na forma estabelecida em regulamento federal;

V – que, na hipótese de não retenção do valor integral da contribuição, nos termos do inciso IV, o valor da diferença não retida será exigível e recolhido nos repasses da cota de FPE e/ou de outras transferências legais da União ao Distrito Federal, subsequentes, até a retenção integral do valor;

VI – em se submeter às regras previstas na Medida Provisória nº 1.349, de 2026, e no seu regulamento, inclusive quanto ao prazo da concessão da subvenção econômica previsto no art. 4º da referida Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes do oferecimento da contribuição do Distrito Federal para a subvenção

econômica de que trata esta Lei têm natureza discricionária, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários à respectiva execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

Brasília, 05 de maio de 2026.
137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/05/2026, às 21:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202031154)
verificador= **202031154** código CRC= **DCB04729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 67/2026-GP

Brasília, 30 de abril de 2026.

Senhora Governadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 2.302, de 2026**, de autoria do **Poder Executivo**, que "**autoriza o Poder Executivo a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, nas condições que especifica, e dá outras providências**", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
CELINA LEÃO
Governadora do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/04/2026, às 11:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2643159** Código CRC: **B113AD70**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00016513/2026-51

2643159v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, respeitados os limites e condições definidos nesta Lei.

Art. 2º A autorização ora concedida permite que o Distrito Federal coopere financeiramente com a União para a partilha de custos de subvenção econômica aos importadores e distribuidores de óleo diesel de uso rodoviário, destinado ao consumo em seu território, com vistas a assegurar o abastecimento do referido produto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, o Governador fica autorizado a requerer a adesão do Distrito Federal, mediante ofício dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, do qual deverá constar a expressa manifestação deste Ente federativo, concordando:

I – em oferecer contribuição, em conjunto com as demais unidades da Federação, correspondente ao valor de R\$ 0,60 por litro de óleo diesel, ao qual será somada à contribuição da União de mesmo valor, perfazendo o valor total de R\$ 1,20 por litro de óleo diesel;

II – com o encargo total cabível aos Estados e ao Distrito Federal, limitado a R\$ 2.000.000.000,00, distribuídos com base na média do padrão histórico de consumo proporcional de óleo diesel, nos respectivos territórios, nos termos estabelecidos no Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026;

III – que, em conformidade com o Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026, o encargo total cabível ao Distrito Federal corresponde a 0,58% da contribuição conjunta das unidades da Federação, perfazendo o limite de R\$ 11.600.000,00;

IV – com a retenção, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e/ou em outras transferências legais da União ao Distrito Federal, e o repasse à União do montante correspondente ao valor da contribuição desta Unidade da Federação, conforme o disposto no inciso III deste parágrafo, na forma estabelecida em regulamento federal;

V – que, na hipótese de não retenção do valor integral da contribuição, nos termos do inciso IV, o valor da diferença não retida será exigível e recolhido nos repasses da cota de FPE e/ou de outras transferências legais da União ao Distrito Federal, subsequentes, até a retenção integral do valor;

VI – em se submeter às regras previstas na Medida Provisória nº 1.349, de 2026, e no seu regulamento, inclusive quanto ao prazo da concessão da subvenção econômica previsto no art. 4º da referida Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes do oferecimento da contribuição do Distrito Federal para a subvenção econômica de que trata esta Lei têm natureza discricionária, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários à respectiva execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

Brasília, 30 de abril de 2026.
DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/04/2026, às 11:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2643163** Código CRC: **475E5965**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00016513/2026-51

2643163v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Manifesta votos de louvor e aplausos às pessoas que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado GABRIEL MAGNO, em razão da 7ª Semana Legislativa pela Mulher, manifesta votos de louvor e aplausos a:

Mãe Sueli Gama: lalorixá (zeladora) do terreiro Ilê Axé Omò Orã Xaxará de Prata, localizado na zona rural de Planaltina, no Distrito Federal. Destaca-se por sua forte atuação comunitária e pelo impacto social do terreiro, que atende entre 2 mil e 3 mil adeptos, além de diversas famílias da região. Ao longo de sua trajetória, tem se dedicado à defesa da liberdade religiosa, atuando de forma ativa em iniciativas institucionais. Em 2022, participou do processo de regularização de entidades religiosas no Distrito Federal, contribuindo para a assinatura de decreto que beneficiou centenas de instituições. O Ilê Axé Omò Orã Xaxará de Prata é reconhecido por promover a cultura de matriz africana e por manter viva a fé nos orixás, expressa em celebrações tradicionais, como as festas dedicadas a Oxóssi.

Matilde Fleitas Lopes: Natural do Mato Grosso do Sul, chegou a Brasília ainda jovem, onde construiu sua trajetória de vida e formou sua família. Casada, é mãe de uma filha e avó de três netos. Dona de casa, reside em Taguatinga Norte, no Distrito Federal, onde mantém uma vida dedicada à família e à comunidade sempre priorizando e ajudando na organização comunitária do Bairro que reside.

Maristela Mendes Basílio: Pedagoga, mãe de cinco filhos e atuante há décadas no desenvolvimento de trabalho social na comunidade de Ceilândia (DF), onde reside. Iniciou sua trajetória ainda aos 12 anos de idade, dedicando-se a ações comunitárias voltadas à promoção da dignidade, inclusão e capacitação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ao longo dos anos, ampliou sua atuação para o fortalecimento das famílias desses jovens — envolvendo pais, mães e avós — com a proposta de promover dignidade, solidariedade, fraternidade e o desenvolvimento da cidadania no ambiente familiar.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 06/05/2026, às 12:54:35, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331810**, Código CRC: **23b46304**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Manifesta louvor à sacerdotes, sacerdotisas, lideranças, templos, casas, coletivos e entidades de matriz africana e do Culto Tradicional Iorubá do Distrito Federal e Entorno, em reconhecimento ao notório relevo de seus serviços, à valorização da cultura afro-brasileira, à preservação da ancestralidade africana, à defesa da liberdade religiosa e à contribuição para o fortalecimento do convívio social.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar e homenagear as pessoas especificadas a seguir, em reconhecimento ao notório relevo de seus serviços, à valorização da cultura afro-brasileira, à preservação da ancestralidade africana, à defesa da liberdade religiosa e à contribuição para o fortalecimento do convívio social.

Segue a lista de pessoas a serem agraciadas:

1. Bábá King - Prof. Dr. Síkirù Sálámi
2. Bábá Boro – Ricaule Aquino
3. Pai Anisio de Oxossi - Tenda Espírita Pai Benedito Do Congo – Gama/DF
4. Mãe Francys De Oyá - Casa De Oyá – Novo Gama/DF
5. Tata Ngunzetala - Inzo Ana Nzambi Junsara – Águas Lindas/GO
6. Pai Francisco de Ogum - Centro Espírita Social E Cultural Pai Tomé De Aruanda - Ponte Alta Norte/DF
7. Babalorixá e Juremeiro Pedro Ivo Silva - Dirigente da Cabana Légua Boji – Águas Claras /DF
8. Quimbandeira e Juremeira Paula Gleycielen - Terreiro De Jurema Sagrada Mestra Ritinha – Planaltina/DF
9. Mãe Jussara De Oyá - Casa De Oyá – Novo Gama/DF
10. Mãe Raquel De Yemanjá - Águas De Iemanjá – Samambaia/DF
11. Mãe Baiana – Adna dos Santos
12. Iyalorixá Fábùnmi - Jaqueline Cordeiro
13. Mãe Lindaura de Ogun
14. Bábá Ifáseun - Eduardo Albuquerque
15. Iyá Ògún Yemi - Magna Braga

16. Bàbá Iroko - Rafael Pereira
17. Bàbá Alaiyé Ifà Sànyà - Alexandre Souza
18. Iyá Èsùmarè - Rizioneide Machado
19. Oduduwa Templo dos Orixás
20. Templo de Orixá Ifá Aje
21. Federação Uirapuru
22. Coletivo das Yás do DF e Entorno
23. Templo de Orixá ÈGBÉ ODE, Santo Antônio do Descoberto/GO
24. Tenda Espírita Pai Benedito do Congo, no Gama/DF
25. Ilê Mimó Serra Negra, no Santo Antônio do Descoberto/GO.
26. Templo de Orixá Ile Ase Awo Yemi, em Olhos D'água/GO
27. Templo de Orixá Ilê Axé Omo Araye, no Gama/DF
28. Templo de Orixá Ilê Àse Fúnfún, em Taguatinga/DF
29. Templo de Orixá Ile Mãe Terra, em Sobradinho/DF

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo manifestar louvor a sacerdotes, sacerdotisas, lideranças religiosas, templos, casas, coletivos e entidades de matriz africana e do Culto Tradicional Iorubá do Distrito Federal e Entorno, reconhecendo a relevância de suas trajetórias e o notório alcance de seus serviços prestados à sociedade.

Mais do que espaços de expressão religiosa, essas comunidades representam centros vivos de resistência, preservação cultural e construção de identidade. Em um contexto historicamente marcado pela intolerância e pelo racismo religioso, as tradições de matriz africana mantêm-se firmes como expressão de ancestralidade, dignidade e afirmação de direitos, sustentadas pela força coletiva de seus praticantes.

Ao longo dos anos, sacerdotes, sacerdotisas e lideranças têm desempenhado papel fundamental na salvaguarda dos saberes tradicionais, transmitidos de geração em geração. Por meio dos rituais, da oralidade, da música, da dança e da convivência comunitária, essas práticas não apenas preservam a herança africana, mas também a atualizam, mantendo-a viva e pulsante no cotidiano do Distrito Federal e Entorno.

Importa destacar que tais iniciativas não ocorrem de forma isolada, mas se estruturam a partir de coletivos, casas, templos e instituições que, com responsabilidade e compromisso social, constroem diariamente espaços de pertencimento, respeito e inclusão. São trajetórias que revelam não apenas fé, mas também engajamento cívico e contribuição concreta para o convívio social harmonioso.

Homenagear essas lideranças e entidades é reconhecer que a diversidade religiosa e cultural do Distrito Federal é um patrimônio coletivo, cuja preservação depende do respeito, da visibilidade e do apoio institucional. É afirmar que a construção de uma sociedade plural passa necessariamente pelo reconhecimento das tradições que historicamente foram marginalizadas, mas que seguem fundamentais para a identidade brasileira.

Nesse sentido, a presente moção constitui-se como um ato de reconhecimento institucional e de valorização dessas trajetórias, celebrando o papel essencial que sacerdotes, sacerdotisas, lideranças, templos, casas, coletivos e entidades de matriz africana e do Culto Tradicional Iorubá desempenham na promoção da ancestralidade, da cultura, da liberdade religiosa e da convivência democrática no Distrito Federal e Entorno.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 06/05/2026, às 12:51:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331539**, Código CRC: **ade839d2**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



MOÇÃO Nº, DE 2026

Manifesta votos de Louvor e homenageia empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Martins Machado, manifesta votos de louvor aos empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

1. Abílio Francisco Ramos
2. Adley Gabriel Rodrigues Silva
3. Alessandro Pereira da Silva
4. Antônio José da Cruz
5. Doraci Maria dos Santos
6. Edlene Barbosa dos Santos Ribas
7. Eliésley Anjos da Silva
8. Emily Viegas de Oliveira
9. Eronice Ferreira da Silva
10. Euclides Pereira do Nascimento
11. Eurdes Pereira da Silva
12. Evanir Martins Oliveira
13. Gabriel Vieira Marques
14. Gonçalves Soares da Rocha
15. Guilherme Costa de Oliveira
16. Inácio Pereira da Silva
17. Ivan de Araújo Moraes
18. Ivonete Rodrigues Gonçalves
19. Jonther kayque Alves da Silva
20. Jorge José da Silva Junior
21. José Carlos Montesdeoca Quezada
22. José Santa Rosa
23. Kescer William Caixeta de Castro

24. Lucimara Silva de Almeida
25. Marcelo de Souza Pereira
26. Márcia Borges Santarém
27. Marconi Fonseca Silva
28. Marcos Leonel Fonseca Silva
29. Marcos Vinícius Santos de Arruda
30. Merivan da Costa Gomes
31. Milena Penha Caland
32. Nazinha Gonçalves de Melo
33. Neuzeli Lopes do Nascimento
34. Pedro Dias
35. Roberto Carlos José da Cruz
36. Sebastião Santos Souza
37. Silvanete Silva Santos
38. Valteir Santana Ribeiro
39. Vanio Ramos Scarabelot
40. Vilma Maciel Gonçalves
41. Walter Farias de Miranda
42. Wanderson Queiroz do Nascimento
43. Wilton Pessoa de Araújo
44. Yuri Rodrigues de Souza
45. Everaldo Dias de Moraes
46. João Vitor Gonçalves Vieira
47. Moisés dos Santos
48. Paulo Rodrigues da Silva
49. Raimundo Humberto Silva Lobato
50. Maria Rosilene de Souza

A Região Administrativa do Varjão completa, em 2026, 23 anos de sua criação oficial, instituída pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003. Ao longo desse período, o Varjão consolidou-se como uma comunidade dinâmica, marcada pelo crescimento econômico, pela força do comércio local e pelo empreendedorismo de seus moradores.

Os empresários da cidade exercem papel essencial no desenvolvimento da região, sendo responsáveis pela geração de emprego e renda, pelo fortalecimento da economia local e pela promoção de ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

A realização desta Sessão Solene representa o reconhecimento do Poder Legislativo distrital à relevância desses empreendedores, bem como uma justa homenagem à trajetória de luta, trabalho e conquistas do Varjão e de sua gente.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 06/05/2026, às 15:24:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331827** , Código CRC: **e9f8d459**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso - Gab 06



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado João Cardoso)

Manifesta votos de louvor e parabeniza às pessoas que especifica, por ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Projeto “Não Temas Maria, a ser realizada no dia 11 de maio, às 19 horas, no Auditório da Câmara Legislativa..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado João Cardoso, manifesta votos de louvor e parabeniza as pessoas que especifica, por ocasião da Sessão Solene em homenagem ao Projeto “Não Temas Maria, a ser realizada no dia 11 de maio, às 19 horas, no Auditório da Câmara Legislativa. .

1. ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
2. ANA CAROBINA DOS SANTOS RAMOS LIBERATO
3. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA
4. ANA MARIA MATOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
5. ANALICE SILVA XAVIER
6. ANNA BEATRIZ ROSSI NOGUEIRA PINTO
7. ANNA KÁSSIA GONÇALVES DE DEUS
8. BRUNA VALÉRIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA
9. CAMILA CAMPOS DE MIRANDA FRANÇA
10. CAMILA VALÉRYA VIEIRA CASTRO
11. CAROLINE DERENICE DO AMARAL PEREIRA
12. CÉLIA CALS
13. CREUZA BEZERRA

14. DAURA AIRES FERREIRA
15. DOLORES MONROE RIBEIRO DOS SANTOS
16. EDILENE BATISTA RIBEIRO
17. ELIZETH DA SILVA
18. FÁTIMA APARECIDA BOTTA BARRETTO
19. FERNANDA ALCÂNTARA PARENTE FARIAS
20. FLÁVIA SATIKO KOBAYASHI
21. FLIBIANA DE CARVALHO PEREIRA
22. GABRIELA CARVALHO SOUSA FEITOSA
23. GABRIELA PAULA DA SILVA
24. GABRIELA SALVADOR CIPRIANO
25. GABRIELLE BESERRA BORGES
26. GERALDA LIRA PAES
27. GISELE DE OLIVEIRA PINTO ALVES
28. HELLEN FERNANDA DE ARAÚJO VIEIRA SILVA
29. JACQUELINE CARNEIRO DE ABRANTES
30. JAQUELINI MARQUES ARAUJO
31. KÁTIA REGINA DOS SANTOS NUNES
32. LEILA LUIZA DA SILVA DE FREITAS
33. LEILA MARIA ORLANDI RIBEIRO
34. LEILA PRAZERES
35. LETICIA VIEIRA BARROS SABOIA
36. LEUTRES CARVALHO BEZERRA PEREIRA
37. LUCIANA DUARTE DE SOUZA FERNANDES
38. LUISA AMÉLIA ALVES DE JESUS
39. LUZINETE SOUZA DA CRUZ SILVA
40. MARIA DA CONCEIÇÃO A ANTUNES
41. MÁRCIA PÁDUA VIANA
42. MARGARETH MENDES LIMA DO NASCIMENTO
43. MARIA ALVES SOARES
44. MARIA APARECIDA BARCELOS ARAUJO
45. MARIA APARECIDA DE SOUZA MENEZES LIMA
46. MARIA DAS MERCÊS ANTUNES GRANATO DE PAIVA MELO
47. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA
48. MARIA DO SOCORRO MARTINS LIMA
49. MARIA DOS REMÉDIOS FERREIRA SILVA
50. MARIA LÚCIA LONGO CORREIA
51. MARIA MARCIENE CARVALHO DE ARAUJO
52. MARIA NEIDE FIGUEIREDO DA SILVA
53. MARIA TERESA MESSIAS
54. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
55. MAYARA AMORIM DE SOUSA
56. MICHELLE ABRANTES
57. MICHELLE SALES CORREIA
58. MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
59. NILZA MARIA DE SOUZÁ OLIVEIRA
60. REGILENE SIQUEIRA ROZAL
61. RINARA SABRINA REIS
62. ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE
63. ROSELY ARANTES SILVA
64. ROSENE CARLA BARRETO CUNHA CASTRO
65. SARAH NÁTHALE GONÇALVES CAVALCANTE
66. SENIR ABADIA RODRIGUES DA SILVA
67. SHEILA ALVES
68. SIMONE APARECIDA DA ROCHA
69. SONIA MARIA ROVER DE OLIVEIRA

70. SORAYA MARIA DRAGO THORPE
71. THÁBATA SOARES MELO CORREIA
72. THÁISSA DIB DE CARVALHO
73. VANILDA APOLINÁRIO DE ALENCAR LOPES
74. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
75. VIVIAN CRISTINA RUZZA DELGADO FREGONESI
76. VIVIANE DE SOUZA CALAZANS
77. WALMIRIA TAVARES MATIAS DAGUER
78. YASMIN FÉLIX GOMES DE ARAÚJO
79. BISPO AUXILIAR DE BRASÍLIA - DOM VICENTE TAVARES
80. PADRE - THAYSSON SANTARÉM
81. SECRETÁRIA DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - GISELE FERREIRA
82. SECRETÁRIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINA - REGILENE SIQUEIRA ROZAL
83. DIRETORA DO SEBRAE DISTRITO FEDERAL - ROSEMARY RAINHA
84. JUÍZ TITULAR DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - BEN-HUR VIZA

A presente Moção de Louvor tem por finalidade reconhecer e homenagear o Projeto “Não Temas Maria”, em razão do relevante trabalho pastoral, social e humano desenvolvido no Distrito Federal, por meio do acolhimento, orientação e apoio integral a mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente àquelas que enfrentam gravidez inesperada ou contextos de fragilidade emocional, social e econômica.

O Projeto “Não Temas Maria” destaca-se pela atuação pautada no respeito à dignidade da pessoa humana, promovendo a valorização da vida, o fortalecimento dos vínculos familiares e o amparo às mães e seus filhos, contribuindo de forma concreta para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

Com sensibilidade, dedicação e compromisso cristão, a iniciativa oferece escuta qualificada, suporte psicológico, espiritual e material, além de encaminhamentos e acompanhamentos que possibilitam às mulheres assistidas novas perspectivas de vida, autonomia e esperança. Trata-se de um trabalho de profundo impacto social, realizado com seriedade e espírito voluntário, alcançando famílias e fortalecendo redes de apoio em diversas comunidades do Distrito Federal.

É essencial reconhecer que ações como as desenvolvidas pelo Projeto “Não Temas Maria” representam importante instrumento de proteção social e promoção da dignidade humana, sobretudo diante dos inúmeros desafios enfrentados por mulheres em situação de vulnerabilidade. O acolhimento ofertado pela instituição vai além da assistência imediata, proporcionando cuidado integral, fortalecimento emocional e incentivo à reconstrução de trajetórias de vida.

A homenagem proposta reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com iniciativas que promovem a defesa da vida, a solidariedade, o cuidado com o próximo e a promoção da justiça social. Reconhecer publicamente o trabalho desenvolvido pelo Projeto “Não Temas Maria” é valorizar ações que impactam positivamente a sociedade e transformam realidades por meio do amor, da escuta e do acolhimento.

Assim, esta Moção de Louvor expressa reconhecimento e gratidão pela atuação exemplar do Projeto “Não Temas Maria”, cuja missão fortalece famílias, acolhe mulheres em momentos de fragilidade e contribui significativamente para a promoção da dignidade humana e da cultura da vida no Distrito Federal.

Submeto esta justificativa aos nobres pares, certo de que o reconhecimento aqui proposto honra não apenas os homenageados, mas também reafirma o compromisso desta Casa com a valorização da vida, a solidariedade e a construção de uma sociedade mais humana e fraterna.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado (a) Distrital**, em 06/05/2026, às 14:47:34, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331830**, Código CRC: **272528d5**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Martins Machado)

Manifesta votos de Louvor e homenageia empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Martins Machado, manifesta votos de louvor aos empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

1. Alex de Azevedo Santiago
2. Ana karolina Silva Barbosa
3. Ana Patrícia Lobato Marques
4. Antônio Francisco Gomes Junior
5. Brenda Moura da Silva Vieira
6. Carlos da Costa
7. Custodio Barbosa de Carvalho
8. Daniela Karolina da Silva
9. Denise Marques Souza Carvalho
10. Edinei Santos Silva
11. Edna Lúcia da Silva Ferreira
12. Édson Fortes Gomes
13. Enya Michele Siqueira Peres
14. Eurdes Pereira da Silva
15. Eva Maria Lima Santos Rodrigues
16. Fabiana Rodrigues de Sousa
17. Felipe Alves
18. Gabriel Vieira Marqueea
19. Ivan de Araújo Moraes

20. Ivani Barbosa dos Reis
21. Jessica Oliveira
22. João Oliveira
23. Joilson J. Macedo
24. José Domingos Rocha Ribeiro
25. Júlia Salazar Neves
26. Kayron Rodrigues Marques
27. Keila Clécia Lopes de Albuquerque
28. Laiane Gomes de Moraes
29. Lenon Gonçalves de Souza
30. Luciene Pereira Lopes
31. Magno Santos Rodrigues de Sousa
32. Maiara Nascimento Araújo
33. Manoel Cardoso da Costa Neto
34. Marcelo de Souza Pereira
35. Maria das Dores Filho
36. Maria de Fátima Leite Quidute
37. Maria de Jesus Rocha Corrêa
38. Maria Helena Teixeira Sousa
39. Maria Josefa Fernandes
40. Natanael Fernandes da Silva
41. Neuzeli Lopes do Nascimento
42. Paloma Vasconcellos Martinez
43. Perpétuo Socorro Pereira da Costa
44. Priscylla Dias Leandro
45. Rauesley Santos Campos
46. Raul Wellington Francisco Chagas
47. Renata Sabrina França Marques
48. Rodrigo Silva da Paixão
49. Romilson Campelo de Miranda
50. Sérgio dos Santos
51. Sérgio Jonas Pereira dos Santos
52. Sintia Oliveira
53. Ubirajara Tamiozzo Prates
54. Wagner Farias de Miranda
55. Walter Martins Gomes

A Região Administrativa do Varjão completa, em 2026, 23 anos de sua criação oficial, instituída pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003. Ao longo desse período, o Varjão consolidou-se como uma comunidade dinâmica, marcada pelo crescimento econômico, pela força do comércio local e pelo empreendedorismo de seus moradores.

Os empresários da cidade exercem papel essencial no desenvolvimento da região, sendo responsáveis pela geração de emprego e renda, pelo fortalecimento da economia local e pela promoção de ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

A realização desta Sessão Solene representa o reconhecimento do Poder Legislativo distrital à relevância desses empreendedores, bem como uma justa homenagem à trajetória de luta, trabalho e conquistas do Varjão e de sua gente.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2026, às 17:03:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331543**, Código CRC: **35eb7c3f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Martins Machado)

Manifesta votos de Louvor e homenageia empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Martins Machado, manifesta votos de louvor aos empresários da Região Administrativa do Varjão em celebração ao 23º aniversário da Região Administrativa.

Denise Teresinha Resende Pessoa

A Região Administrativa do Varjão completa, em 2026, 23 anos de sua criação oficial, instituída pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003. Ao longo desse período, o Varjão consolidou-se como uma comunidade dinâmica, marcada pelo crescimento econômico, pela força do comércio local e pelo empreendedorismo de seus moradores.

Os empresários da cidade exercem papel essencial no desenvolvimento da região, sendo responsáveis pela geração de emprego e renda, pelo fortalecimento da economia local e pela promoção de ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

A realização desta Sessão Solene representa o reconhecimento do Poder Legislativo distrital à relevância desses empreendedores, bem como uma justa homenagem à trajetória de luta, trabalho e conquistas do Varjão e de sua gente.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 06/05/2026, às 15:32:58, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331836**, Código CRC: **334024eb**

Expediente e Proposições de 07/05/2026



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 65/2026 – GAG/CJ

Brasília, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 210, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.119/2026**, que **Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que "dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências"**, para disciplinar a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço, em conformidade com a Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, o qual se converteu na Lei nº 7.891, de 06 de maio de 2026, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202105723** código CRC= **4AAE3F47**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

00002-00002926/2026-21

Doc. SEI/GDF 202105723



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.891, DE 06 DE MAIO DE 2026

(Autoria: Deputado Pepa)

Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que "dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências", para disciplinar a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço, em conformidade com a Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para a exploração do serviço de táxi é admitida, sub-rogando-se o cessionário nos mesmos termos e condições da outorga original, pelo prazo remanescente, observado o disposto nesta Lei e na legislação federal aplicável.

§ 1º A efetivação da cessão de que trata o caput depende de requerimento formal dirigido ao órgão gestor do sistema de transporte do Distrito Federal e da comprovação, pelo cessionário, do atendimento aos requisitos legais para o exercício da atividade.

§ 2º Verificada a regularidade da documentação apresentada, o reconhecimento da cessão constitui ato administrativo vinculado.

§ 3º São requisitos mínimos para a cessão da outorga:

I – atendimento às exigências legais para o exercício da profissão de taxista;

II – inexistência de ociosidade da outorga, nos termos desta Lei;

III – regularidade do veículo quanto a vistoria, licenciamento e padronização.

§ 4º Considera-se caracterizada a ociosidade da outorga quando o titular deixar de cumprir, por período superior a 2 anos, as exigências de vistoria ou de renovação da licença, observada a legislação distrital.

§ 5º Não se configura descontinuidade da prestação do serviço de táxi nas seguintes hipóteses:

I – férias, folgas ou licenças regulares do titular;

II – afastamento por motivo de saúde do titular ou de seus dependentes diretos;

III – necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo ou ocorrência de sinistro;

IV – participação em movimentos coletivos da categoria, previamente comunicados ao órgão competente;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§ 6º O titular da outorga pode, no ato da celebração ou da renovação da autorização, indicar

terceiro para assumir a exploração do serviço em caso de impossibilidade absoluta de continuidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 7º Em caso de falecimento do titular da outorga, o cônjuge, o companheiro ou os filhos podem requerer, no prazo de até 1 ano, contado da data do óbito:

I – a cessão da outorga em seu favor, desde que atendidos os requisitos legais;

II – a indicação de terceiro que atenda às exigências previstas nesta Lei.

§ 8º Aplicam-se às cessões disciplinadas neste Capítulo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 9º O Poder Executivo pode regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução deste Capítulo, vedada a criação de requisitos não previstos em lei."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202105760)
verificador= **202105760** código CRC= **4DC81D74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 35/2026-GP

Brasília, 15 de abril de 2026.

Senhora Governadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 2.119, de 2026**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "**altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que 'dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências', para disciplinar a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço, em conformidade com a Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025**", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
CELINA LEÃO
Governadora do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2026, às 11:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2623405** Código CRC: **831C801E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014842/2026-68

2623405v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Deputado Pepa)

Altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que "dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências", para disciplinar a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço, em conformidade com a Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para a exploração do serviço de táxi é admitida, sub-rogando-se o cessionário nos mesmos termos e condições da outorga original, pelo prazo remanescente, observado o disposto nesta Lei e na legislação federal aplicável.

§ 1º A efetivação da cessão de que trata o *caput* depende de requerimento formal dirigido ao órgão gestor do sistema de transporte do Distrito Federal e da comprovação, pelo cessionário, do atendimento aos requisitos legais para o exercício da atividade.

§ 2º Verificada a regularidade da documentação apresentada, o reconhecimento da cessão constitui ato administrativo vinculado.

§ 3º São requisitos mínimos para a cessão da outorga:

- I – atendimento às exigências legais para o exercício da profissão de taxista;
- II – inexistência de ociosidade da outorga, nos termos desta Lei;
- III – regularidade do veículo quanto a vistoria, licenciamento e padronização.

§ 4º Considera-se caracterizada a ociosidade da outorga quando o titular deixar de cumprir, por período superior a 2 anos, as exigências de vistoria ou de renovação da licença, observada a legislação distrital.

§ 5º Não se configura descontinuidade da prestação do serviço de táxi nas seguintes hipóteses:

- I – férias, folgas ou licenças regulares do titular;
- II – afastamento por motivo de saúde do titular ou de seus dependentes diretos;

III – necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo ou ocorrência de sinistro;

IV – participação em movimentos coletivos da categoria, previamente comunicados ao órgão competente;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§ 6º O titular da outorga pode, no ato da celebração ou da renovação da autorização, indicar terceiro para assumir a exploração do serviço em caso de impossibilidade absoluta de continuidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 7º Em caso de falecimento do titular da outorga, o cônjuge, o companheiro ou os filhos podem requerer, no prazo de até 1 ano, contado da data do óbito:

I – a cessão da outorga em seu favor, desde que atendidos os requisitos legais;

II – a indicação de terceiro que atenda às exigências previstas nesta Lei.

§ 8º Aplicam-se às cessões disciplinadas neste Capítulo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 9º O Poder Executivo pode regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução deste Capítulo, vedada a criação de requisitos não previstos em lei."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/04/2026, às 11:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2623408** Código CRC: **EB4731AA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014842/2026-68

2623408v2



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 66/2026 – GAG/CJ

Brasília, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa a anexa sugestão de minuta de Decreto Legislativo, a qual homologa o Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202141831 código CRC= **CC802A55**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

04044-00011992/2026-74

Doc. SEI/GDF 202141831



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026
(Autoria: Poder Executivo)

**Homologa o Convênio ICMS nº 28, de
27 de março de 2026.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026, que autoriza a considerar atendidas as condicionantes de desoneração ou de redução de carga de tributos federais previstas nos convênios ICMS quando o não cumprimento decorra do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do Convênio ICMS nº 28, de 2026.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 64/2026 – SEEC/GAB

Brasília, 05 de maio de 2026.

À Excelentíssima Senhora
Celina Leão Hizim Ferreira
Governadora do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Decreto Legislativo - Homologação do Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. Ao cumprimentá-la, comunico que o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), tendo em vista o disposto na [Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975](#), celebrou o Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026, *que autoriza a considerar atendidas as condicionantes de desoneração ou de redução de carga de tributos federais previstas nos convênios ICMS quando o não cumprimento decorra do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025*, cuja ratificação Nacional ocorreu por meio do Ato Declaratório 07/26, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2026 .

2. A homologação pelo Poder Legislativo consiste em exigência do § 6º do art. 134 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) (por decreto legislativo, com força de lei), e aperfeiçoa a sistemática autorizada aos mencionados Entes.

3. Quanto ao atendimento do art. 1º da [Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014](#) e ao cumprimento do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)), transcrevo as informações contidas no Despacho SEEC/SEFAZ/SUAE/COPEF/GEMPE (201076945):

a) a homologação do Convênio ICMS nº 28/2026 não implica em aumento da renúncia fiscal do ICMS para além do que consta das leis orçamentárias e também não implica em aumento de despesa, não sendo cabível a elaboração de estudos relativos à [Lei nº 5.422/2014](#);

b) a não implementação do Convênio ICMS nº 28/2026 tende a diminuir a renúncia de ICMS, também não sendo cabível a elaboração de estudos relativos à [Lei nº 5.422/2014](#), em especial porque a lei trata exclusivamente de políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas que ampliem ou concedam incentivos ou benefício;

c) quanto aos estudos relativos ao impacto nas compras públicas decorrentes do art. 4º da [Lei Complementar nº 224/2025](#), entendemos que o setor de compras terá melhores condições de avaliar se a diminuição dos benefícios fiscais da União afetou ou afetará os valores previstos e realizados.

4. Tendo em vista tratar-se de convênio que prorroga benefício vigente, nos termos do seu artigo 9º, não se aplicam as exigências do [Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020](#), que estabelece rotinas operacionais para os órgãos e entidades quando da proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios

tributários no âmbito do Distrito Federal.

5. Portanto, com fundamento nas alegações retromencionadas, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários da demanda, que a proposição legislativa em exame **não veicula aumento de despesa e, apesar de tratar de benefício fiscal**, as questões que permeiam o tema se encontram superadas.

6. Sendo assim, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto Legislativo (202044464), que homologa o Convênio ICMS em referência, aperfeiçoa, nos moldes citados, as exigências do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e que, uma vez aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, restará vigente no Distrito Federal.

7. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202047265** código CRC= **8F9A894E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Gabinete

Ofício Nº 3666/2026 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe interino
Casa Civil do Distrito Federal

com cópia

A Sua Excelência o Senhor
JONAS MODESTO DA CRUZ
Consultor Jurídico
Consultoria Jurídica
Gabinete da Governadora do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Decreto Legislativo - Homologação do Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026.

Senhor Secretário,

URGENTE

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Decreto Legislativo (202044464), que "homologa o Convênio ICMS nº 28, de 27 de março de 2026", que autoriza a considerar atendidas as condicionantes de desoneração ou de redução de carga de tributos federais previstas nos convênios ICMS quando o não cumprimento decorra do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

2. Em observância ao disposto no art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- Exposição de Motivos Nº 64/2026 – SEEC/GAB (202047265);
- Nota Jurídica nº 74/2026 - SEEC/AJL/UFAZ (202044564); e
- Despacho - SEEC/SEFAZ (201998202).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que a proposição legislativa em exame **não veicula aumento de despesa e, apesar de tratar de benefício fiscal**, as questões que permeiam o tema se encontram superadas, conforme Despacho - SEEC/SEFAZ (201998202):

3. Nesse cenário, pode-se inferir, do posicionamento da SUAE supratranscrito:

3.1. a homologação do Convênio ICMS nº 28/2026 não implica em aumento da renúncia fiscal do ICMS para além do que consta das leis orçamentárias e também não implica em aumento de despesa, não sendo cabível a elaboração de estudos relativos à [Lei nº 5.422/2014](#);

3.2. a não implementação do Convênio ICMS nº 28/2026 tende a diminuir a renúncia de ICMS não sendo cabível a elaboração de estudos relativos à [Lei nº 5.422/2014](#), em especial porque a lei trata exclusivamente de políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas que ampliem ou concedam incentivos ou benefício;

3.3. quanto aos estudos relativos ao impacto nas compras públicas decorrentes do art. 4º da [Lei Complementar nº 224/2025](#), entendemos que o setor de compras terá melhores condições de avaliar se a diminuição dos benefícios fiscais da União afetou ou afetará os valores previstos e realizados.

4. Portanto, com fundamento nas alegações retromencionadas, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários da demanda, que a proposição legislativa em exame **não veicula aumento de despesa e, apesar de tratar de benefício fiscal**, as questões que permeiam o tema se encontram superadas.

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (202107586) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Decreto Legislativo (202044464), para conhecimento e providências, a fim de subsidiar a deliberação da Excelentíssima Senhora Governadora.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202047308)
verificador= **202047308** código CRC= **57076E01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br

CONVÊNIO ICMS Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Publicado no DOU de 31.03.2026

Autoriza a considerar atendidas as condicionantes de desoneração ou de redução de carga de tributos federais previstas nos convênios ICMS quando o não cumprimento decorra do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 200ª Reunião Ordinária, realizada em São Paulo, SP, no dia 27 de março de 2026, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a considerar atendidas as condicionantes de desoneração ou de redução de carga de tributos federais previstas nos convênios ICMS, quando o não cumprimento decorra do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal promoverão o levantamento do impacto da oneração realizada pela União sobre as compras públicas, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Cláusula segunda O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Presidente do CONFAZ, em exercício – Robinson Sakiyama Barreirinhas, Presidente do CONFAZ, em exercício – Robinson Sakiyama Barreirinhas, Acre – José Amarísio Freitas de Souza, Alagoas – Renata dos Santos, Amapá – Jesus de Nazaré Almeida Vidal, Amazonas – Dario José Braga Paim, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Fabrício Gomes Santos, Distrito Federal – Anderson Borges Roepke, Espírito Santo – Benicio Suzana Costa, Goiás – Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Maranhão – Magno Vasconcelos Pereira, Mato Grosso – Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul – Flávio César Mendes de Oliveira, Minas Gerais – Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, Pará – René de Oliveira e Souza Júnior, Paraíba – Bruno de Sousa Frade, Paraná – Juarez Andrade Moraes, Pernambuco – Cindy Ferreira Barbosa, Piauí – Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, Rio de Janeiro – Juliano Pasqual, Rio Grande do Norte – Luiz Augusto Dutra da Silva, Rio Grande do Sul – Pricilla Maria Santana, Rondônia – Miguel Abrão Dib Neto, Roraima – Manoel Sueide Freitas, Santa Catarina – Erich Rizza Ferraz, São Paulo – Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita, Sergipe – Laercio Marques Afonseca Junior, Tocantins – Donizeth Aparecido Silva.



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 67/2026 – GAG/CJ

Brasília, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos anexa.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202190419 código CRC= **16DDE44E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

00010-00000647/2026-41

Doc. SEI/GDF 202190419



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominada como Avenida Clezão, a avenida principal, localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 8/2026 – SEGOV/GAB

Brasília, 06 de maio de 2026.

À Excelentíssima Senhora
CELINA LEÃO
Governadora do Distrito Federal
Brasília-DF

Assunto: Proposição.

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. A presente proposição tem por objetivo denominar como “**Avenida Clezão**” a avenida principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa de Vicente Pires (RA-XXX), importante via de circulação e integração da comunidade local.
2. A homenagem proposta revela-se pertinente diante da repercussão social e da trajetória de **Cleriston Pereira da Cunha**, conhecido como “Cleção do Ramalho”, que residia na Colônia Agrícola 26 de Setembro, mantendo vínculos com a comunidade local.
3. Cleção atuava como empresário e era grande defensor da liberdade de expressão e de valores que fundamentais ao exercício da cidadania.
4. Morreu sob a custódia do Estado brasileiro, em 20 de novembro de 2023, fato que gerou ampla repercussão e suscitou debates públicos acerca de direitos fundamentais, condições do sistema prisional e responsabilidade do Estado na tutela de pessoas sob sua custódia.
5. Nesse contexto, a homenagem ora proposta insere-se no âmbito do reconhecimento de uma trajetória que marcou o debate público recente no país, especialmente no que se refere a temas como liberdade de expressão, garantias individuais e atuação estatal.
6. A escolha do nome para a avenida, ademais, reforça o vínculo territorial do homenageado com a Colônia Agrícola 26 de Setembro, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a preservação da memória de personagens que, de alguma forma, influenciaram a realidade social contemporânea.
7. Trata-se, portanto, de medida que alia a organização urbana à valorização da memória coletiva, promovendo a identificação oficial do logradouro ao mesmo tempo em que registra, no espaço público, referência a um personagem cuja trajetória esteve no centro de relevantes discussões nacionais.
8. Dessa forma, a denominação proposta busca perpetuar a memória de Cleção, reconhecendo sua conexão com a comunidade local e sua inserção no debate público recente.

Respeitosamente,

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Governo - Interino



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.1724986-4, Secretário(a) de Estado de Governo do Distrito Federal interino(a)**, em 06/05/2026, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202215257)
verificador= **202215257** código CRC= **F8F59928**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075900 - DF
Telefone(s): (61)3961-1676
Sítio - www.df.gov.br

00010-00000647/2026-41

Doc. SEI/GDF 202215257



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Orçamento e Finanças

Despacho - SEGOV/SUAG/UNIOF

Brasília, 07 de maio de 2026.

À Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Assunto: Declaração de impacto orçamentário-financeiro. Projeto de Lei.

Senhor Subsecretário,

1. Reporto-me ao Despacho – SEGOV/SUAG (202218944) acerca do pronunciamento quanto ao impacto orçamentário e financeiro frente ao Despacho - GAG/CJ (202138781), procedente da Consultoria Jurídica do Gabinete da Governadora do Distrito Federal, em que encaminha, **com a urgência que o caso requer**, a minuta de projeto de lei (202138178), que visa dispor sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

2. A visto disso, é premente o acolhimento da legislação vigente, qual seja: [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), em especial o art. 3º, III, *nestas palavras*:

[Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#)

[...]

Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

[...]

III - declaração do ordenador de despesas:

a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:

1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;

2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

[...]"

3. Nesse sentido, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022, informo que a publicação da lei em questão **não acarretará impacto orçamentário e financeiro** para esta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal por se tratar de futura norma legal que será instrumento utilizado pela administração pública em seus atos internos e externos para efetivar ou determinar o cumprimento de um determinado ato de gestão.

Atenciosamente,

CESAR LOPES COELHO FILHO
Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO

4. **Declaro**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022, que a publicação da Proposta de Projeto de Lei (202138178), cujo objeto é dispor sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX), **não causará impacto orçamentário e financeiro** para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme despacho acima.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR LOPES COELHO FILHO - Matr.1714228-8, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças**, em 07/05/2026, às 07:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA - Matr.1701609-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 07/05/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202221794)
verificador= **202221794** código CRC= **80CDC717**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, 2º Andar, Via W3 Norte - Asa Norte - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): (61)3214-5632/ (61)3214-5633
Site - www.df.gov.br

00010-00000647/2026-41

Doc. SEI/GDF 202221794



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 68/2026 – GAG/CJ

Brasília, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 210, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.246/2026, que Dispõe sobre o encerramento da liquidação e a extinção da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), a sucessão pelo Distrito Federal, e dá outras providências**, o qual se converteu na **Lei nº 7.892, de 06 de maio de 2026**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO
Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202213144)
verificador= **202213144** código CRC= **3F67742F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

00074-00000064/2024-22

Doc. SEI/GDF 202213144



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.892, DE 06 DE MAIO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre o encerramento da liquidação e a extinção da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), a sucessão pelo Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Distrito Federal.

§ 1º Consideram-se automaticamente extintos os órgãos societários e encerrados os mandatos do liquidante.

§ 2º A extinção de que trata este artigo opera-se por força de lei, independentemente de deliberação societária ou de aprovação formal das contas de liquidação.

Art. 2º A partir da data de entrada em vigor desta Lei, o Distrito Federal sucede a extinta PROFLORA S.A., de forma universal e automática, em todos os seus direitos, bens, obrigações e relações jurídicas.

§ 1º A sucessão de que trata o caput abrange, inclusive:

I – ações judiciais e administrativas em que a sociedade figure como autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

II – contratos, convênios, ajustes e demais vínculos jurídicos;

III – obrigações de natureza ambiental, trabalhista, tributária, civil e comercial;

IV – passivos, contingências e responsabilidades conhecidos ou supervenientes;

V – direitos e ativos não identificados à época da extinção.

§ 2º A identificação posterior de ativos, direitos, obrigações ou passivos não invalida a extinção da sociedade nem a sucessão estabelecida nesta Lei.

Art. 3º A sucessão de que trata esta Lei não altera a natureza, o valor, os prazos de vencimento, as condições de exigibilidade ou os regimes jurídicos dos direitos, créditos, obrigações e responsabilidades da extinta PROFLORA S.A.

§ 1º A extinção da sociedade não implica antecipação de vencimentos, novação, remissão, extinção ou reconhecimento automático de dívidas, nem constitui, por si só, fato gerador de pagamento imediato.

§ 2º Os direitos de credores, acionistas e terceiros devem ser exercidos perante o Distrito Federal, observados os procedimentos administrativos de inventariança, apuração e liquidação patrimonial previstos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 4º Os advogados e escritórios de advocacia que patrocinavam judicialmente a PROFLORA S.A. devem:

I – peticionar nos autos das ações judiciais, comunicando a sucessão processual pelo Distrito Federal e requerendo que as publicações e intimações passem a ser dirigidas à Procuradoria-Geral do Distrito

Federal;

II – encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal todas as informações, documentos e elementos necessários à continuidade da representação judicial.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável à apuração de responsabilidade civil pelos prejuízos comprovadamente causados ao Distrito Federal.

Art. 5º Os bens, direitos e obrigações da extinta PROFLORA S.A. devem ser inventariados em processo administrativo coordenado e supervisionado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º O processo de inventariança compreende o levantamento contábil, a apuração de ativos e passivos, a consolidação das informações patrimoniais e a elaboração do balanço especial de encerramento da sociedade.

§ 2º As despesas necessárias à execução dos atos técnicos de inventariança, inclusive serviços contábeis, avaliações e levantamentos patrimoniais, correm à conta do Distrito Federal, bem como despesas administrativas vinculadas à sucessão patrimonial prevista nesta Lei.

Art. 6º Aos acionistas minoritários é assegurado o direito ao recebimento do valor de suas participações acionárias.

§ 1º O valor das ações deve ser apurado com base no patrimônio líquido contábil constante de balanço especial de encerramento, levantado na data da extinção da sociedade.

§ 2º O montante devido deve ser atualizado monetariamente por índice oficial de inflação até a data do pagamento.

§ 3º O pagamento deve ser realizado em dinheiro.

§ 4º O recebimento do valor apurado importa em quitação plena e irrevogável das participações acionárias dos respectivos titulares, relativamente à extinta sociedade.

Art. 7º Ficam transferidos à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, para gestão patrimonial provisória e alienação:

I – os ativos biológicos, compreendendo florestas plantadas, povoamentos florestais e culturas perenes;

II – toras de madeira, estoques florestais e produtos derivados;

III – direitos de exploração de tais ativos.

§ 1º A SODF deve atuar como gestor patrimonial provisório até a alienação dos bens.

§ 2º O Distrito Federal deve providenciar os recursos orçamentários necessários à gestão provisória e à alienação, diretamente ou indiretamente.

§ 3º O produto das alienações deve ser revertido ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 8º Os ativos transferidos nos termos desta Lei são reconhecidos como bens públicos sob regime de gestão patrimonial transitória, com a finalidade exclusiva de preservação de seu valor econômico e ambiental até a alienação, não se configurando exploração de atividade econômica.

§ 1º São admitidas apenas medidas técnicas de manutenção, conservação, segurança e manejo indispensável à preservação do valor do ativo ou à viabilização de sua alienação.

§ 2º É vedada a formação de novos ciclos produtivos, o replantio com finalidade comercial, a expansão de áreas de cultivo e qualquer forma de exploração econômica continuada dos ativos.

§ 3º O corte de indivíduos vegetais somente deve ser admitido quando tecnicamente necessário à conservação do ativo, à segurança, à adequação ambiental ou à preparação para a alienação.

Art. 9º A análise das contas da extinta PROFLORA S.A. em liquidação cabe à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no exercício das atribuições conferidas, por lei ou por estatuto, à assembleia geral de acionistas.

Art. 10. Ato do Poder Executivo deve dispor sobre a estrutura, o prazo de duração do processo de inventariança e as atribuições do inventariante, bem como a condução de quaisquer atos administrativos necessários para consolidação da extinção societária perante os órgãos competentes.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº 2.533, de 14 de março de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2026.
137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202033455)
verificador= **202033455** código CRC= **7A31EA8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00074-00000064/2024-22

Doc. SEI/GDF 202033455



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 70/2026-GP

Brasília, 30 de abril de 2026.

Senhora Governadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 2.246, de 2026**, de autoria do **Poder Executivo**, que "**dispõe sobre o encerramento da liquidação e a extinção da PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), a sucessão pelo Distrito Federal, e dá outras providências**", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
CELINA LEÃO
Governadora do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/04/2026, às 11:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2643207** Código CRC: **A29575DF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00016519/2026-29

2643207v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre o encerramento da liquidação e a extinção da PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), a sucessão pelo Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Distrito Federal.

§ 1º Consideram-se automaticamente extintos os órgãos societários e encerrados os mandatos do liquidante.

§ 2º A extinção de que trata este artigo opera-se por força de lei, independentemente de deliberação societária ou de aprovação formal das contas de liquidação.

Art. 2º A partir da data de entrada em vigor desta Lei, o Distrito Federal sucede a extinta PROFLORA S.A., de forma universal e automática, em todos os seus direitos, bens, obrigações e relações jurídicas.

§ 1º A sucessão de que trata o *caput* abrange, inclusive:

I – ações judiciais e administrativas em que a sociedade figure como autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

II – contratos, convênios, ajustes e demais vínculos jurídicos;

III – obrigações de natureza ambiental, trabalhista, tributária, civil e comercial;

IV – passivos, contingências e responsabilidades conhecidos ou supervenientes;

V – direitos e ativos não identificados à época da extinção.

§ 2º A identificação posterior de ativos, direitos, obrigações ou passivos não invalida a extinção da sociedade nem a sucessão estabelecida nesta Lei.

Art. 3º A sucessão de que trata esta Lei não altera a natureza, o valor, os prazos de vencimento, as condições de exigibilidade ou os regimes jurídicos dos direitos, créditos, obrigações e responsabilidades da extinta PROFLORA S.A.

§ 1º A extinção da sociedade não implica antecipação de vencimentos, novação, remissão, extinção ou reconhecimento automático de dívidas, nem constitui, por si só, fato gerador de pagamento imediato.

§ 2º Os direitos de credores, acionistas e terceiros devem ser exercidos perante o Distrito Federal, observados os procedimentos administrativos de inventariança, apuração e liquidação patrimonial previstos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 4º Os advogados e escritórios de advocacia que patrocinavam judicialmente a PROFLORA S.A. devem:

I – peticionar nos autos das ações judiciais, comunicando a sucessão processual pelo Distrito Federal e requerendo que as publicações e intimações passem a ser dirigidas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II – encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal todas as informações, documentos e elementos necessários à continuidade da representação judicial.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável à apuração de responsabilidade civil pelos prejuízos comprovadamente causados ao Distrito Federal.

Art. 5º Os bens, direitos e obrigações da extinta PROFLORA S.A. devem ser inventariados em processo administrativo coordenado e supervisionado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º O processo de inventariança compreende o levantamento contábil, a apuração de ativos e passivos, a consolidação das informações patrimoniais e a elaboração do balanço especial de encerramento da sociedade.

§ 2º As despesas necessárias à execução dos atos técnicos de inventariança, inclusive serviços contábeis, avaliações e levantamentos patrimoniais, correm à conta do Distrito Federal, bem como despesas administrativas vinculadas à sucessão patrimonial prevista nesta Lei.

Art. 6º Aos acionistas minoritários é assegurado o direito ao recebimento do valor de suas participações acionárias.

§ 1º O valor das ações deve ser apurado com base no patrimônio líquido contábil constante de balanço especial de encerramento, levantado na data da extinção da sociedade.

§ 2º O montante devido deve ser atualizado monetariamente por índice oficial de inflação até a data do pagamento.

§ 3º O pagamento deve ser realizado em dinheiro.

§ 4º O recebimento do valor apurado importa em quitação plena e irrevogável das participações acionárias dos respectivos titulares, relativamente à extinta sociedade.

Art. 7º Ficam transferidos à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, para gestão patrimonial provisória e alienação:

I – os ativos biológicos, compreendendo florestas plantadas, povoamentos florestais e culturas perenes;

II – toras de madeira, estoques florestais e produtos derivados;

III – direitos de exploração de tais ativos.

§ 1º A SODF deve atuar como gestor patrimonial provisório até a alienação dos bens.

§ 2º O Distrito Federal deve providenciar os recursos orçamentários necessários à gestão provisória e à alienação, diretamente ou indiretamente.

§ 3º O produto das alienações deve ser revertido ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 8º Os ativos transferidos nos termos desta Lei são reconhecidos como bens públicos sob regime de gestão patrimonial transitória, com a finalidade exclusiva de preservação de seu valor econômico e ambiental até a alienação, não se configurando exploração de atividade econômica.

§ 1º São admitidas apenas medidas técnicas de manutenção, conservação, segurança e manejo indispensável à preservação do valor do ativo ou à viabilização de sua alienação.

§ 2º É vedada a formação de novos ciclos produtivos, o replantio com finalidade comercial, a expansão de áreas de cultivo e qualquer forma de exploração econômica continuada dos ativos.

§ 3º O corte de indivíduos vegetais somente deve ser admitido quando tecnicamente necessário à conservação do ativo, à segurança, à adequação ambiental ou à preparação para a alienação.

Art. 9º A análise das contas da extinta PROFLORA S.A. em liquidação cabe à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no exercício das atribuições conferidas, por lei ou por estatuto, à assembleia geral de acionistas.

Art. 10. Ato do Poder Executivo deve dispor sobre a estrutura, o prazo de duração do processo de inventariança e as atribuições do inventariante, bem como a condução de quaisquer atos administrativos necessários para consolidação da extinção societária perante os órgãos competentes.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº 2.533, de 14 de março de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/04/2026, às 11:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2643212** Código CRC: **49DC2429**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00016519/2026-29

2643212v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Hermeto)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação ostensiva dos preços cobrados pelos postos e estações de recarga de veículos elétricos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os postos, eletropostos, estações de recarga e demais estabelecimentos que realizem o fornecimento de energia elétrica para recarga de veículos elétricos e híbridos ficam obrigados a divulgar, de forma clara, ostensiva e facilmente visível ao consumidor, os preços cobrados pelos serviços de recarga no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º A divulgação de preços deverá ocorrer:

I – em painel físico ou eletrônico instalado em local de fácil visualização pelo motorista antes do início da recarga;

II – nos aplicativos, plataformas digitais ou meios eletrônicos utilizados para contratação ou liberação do serviço;

III – com indicação expressa da unidade de cobrança utilizada, incluindo:

- a) valor por quilowatt-hora (kWh);
- b) valor por minuto;
- c) tarifa fixa;
- d) taxa de conexão ou permanência, quando houver;
- e) quaisquer outros encargos incidentes sobre a operação.

Art. 3º Quando houver variação de preços conforme o horário do dia, dia da semana, nível de demanda, modalidade de carregamento ou qualquer outro critério, os valores deverão ser informados de maneira detalhada e previamente acessível ao consumidor.

§ 1º Os horários diferenciados e seus respectivos preços deverão estar discriminados de forma clara e legível no painel físico ou eletrônico.

§ 2º É vedada a cobrança de valores não previamente informados ao consumidor.

§ 3º Os preços promocionais ou temporários deverão conter indicação expressa do período de validade.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter os preços atualizados em tempo real sempre que houver alteração tarifária.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais penalidades administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Os órgãos de fiscalização e proteção ao consumidor do Distrito Federal poderão regulamentar os procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da frota de veículos elétricos e híbridos no Distrito Federal tem ampliado significativamente a demanda por infraestrutura de recarga. Entretanto, muitos consumidores ainda enfrentam dificuldades para identificar previamente os preços cobrados nos postos e estações de carregamento, especialmente quando existem tarifas diferenciadas conforme horários de pico, modalidade de carregamento ou nível de demanda.

A ausência de transparência nas informações tarifárias prejudica o direito básico do consumidor à informação clara e adequada, previsto no Código de Defesa do Consumidor. Além disso, dificulta a livre concorrência e impede que o motorista possa comparar preços antes de utilizar o serviço.

O presente Projeto de Lei busca assegurar maior transparência, previsibilidade e segurança ao consumidor, determinando que os preços sejam exibidos de forma ostensiva, tanto nos locais físicos quanto nos meios digitais utilizados pelos operadores.

A proposta também acompanha a modernização da mobilidade urbana sustentável no Distrito Federal, contribuindo para a organização do setor e para a proteção dos consumidores que optam por veículos elétricos.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, maio de 2026.

DEPUTADO HERMETO

Líder de Governo MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2026, às 10:30:41, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331904**, Código CRC: **1c34e898**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Alerta e Prevenção ao Uso Excessivo de Álcool e Outras Drogas, a ser celebrado anualmente no dia 26 de junho, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Alerta e Prevenção ao Uso Excessivo de Álcool e Outras Drogas, a ser celebrado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º A data tem por finalidade promover a conscientização da população acerca dos riscos decorrentes do consumo abusivo de álcool e outras drogas, incentivando ações de prevenção, acolhimento, orientação e promoção da saúde física e mental.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, na data instituída por esta Lei, isoladamente ou em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, ações educativas, culturais, esportivas e informativas voltadas à prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão contemplar:

I – campanhas de conscientização sobre os impactos do consumo excessivo de álcool e outras drogas na saúde física, mental e social;

II – divulgação de informações sobre prevenção, tratamento e acolhimento de pessoas em situação de dependência química;

III – realização de palestras, seminários, debates, oficinas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

IV – incentivo à promoção da saúde mental, da convivência familiar e da cultura de paz;

V – ações voltadas à prevenção de acidentes de trânsito, violência doméstica e demais situações relacionadas ao uso abusivo dessas substâncias.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde, da prevenção e da promoção de políticas públicas de conscientização social, vedada qualquer forma de discriminação ou estigmatização das pessoas em situação de dependência química.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Distrito Federal, o **Dia de Alerta e Prevenção ao Uso Excessivo de Álcool e Outras Drogas**, a ser celebrado anualmente no dia 26 de junho, com a finalidade de ampliar a conscientização da sociedade acerca dos impactos sociais, familiares e de saúde pública decorrentes do consumo abusivo dessas substâncias.

A escolha da data de 26 de junho dialoga com iniciativas nacionais e internacionais voltadas à conscientização sobre prevenção ao uso de drogas, fortalecendo ações integradas de educação, saúde e cidadania.

A instituição de um dia exclusivo de alerta ao consumo excessivo de álcool e outras substâncias entorpecentes é fundamental para chamar a atenção para os casos de saúde pública que podem ser desencadeados em função do consumo excessivo dessas substâncias.

Tal pleito é originário de solicitação da entidade Associação Beneficente Casa da União, tendo por objetivo mobilizar a sociedade do Distrito Federal e do Entorno para a necessidade de moderação na utilização dessas substâncias, vez que seus reflexos atingem diretamente milhares de famílias, além de contribuírem para o aumento de acidentes de trânsito, episódios de violência doméstica, conflitos sociais, evasão escolar, adoecimento mental e outras situações de vulnerabilidade.

A implementação dessas ações certamente trará benefícios à sociedade, tais como: promoção à saúde, de forma preventiva, de baixo custo e eficiente na redução de doenças e mortes, além de evitar violência gratuita que atinge crianças, adolescentes, mulheres, idosos, além de danos morais, físicos e intelectuais.

O uso excessivo de álcool e outras drogas constitui um dos principais desafios contemporâneos relacionados à saúde pública, à segurança e à proteção social.

É certo que, com a decretação da Lei Seca ou alcoolemia 0 (zero), por meio da Lei federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008, muitos acidentes de trânsitos foram evitados, e, por conseguinte, muitas vidas foram salvas, sobretudo no início das campanhas educativas.

Com o passar do tempo, o que se tem notado é um crescimento de atos violentos de toda a ordem, seja no trânsito, no lar, nos diversos locais, patrocinadas, em sua maioria, pelo consumo excessivo de substâncias nocivas à saúde das pessoas. Tais substâncias são utilizadas eminentemente como subterfúgio para justificar a realização de atos indesejáveis à população.

Não há uma data específica estabelecida nacionalmente visando a reflexão sobre a redução ou o não consumo de bebidas. Cada Ente federativo estabelece uma data de acordo com o seu interesse.

No Congresso Nacional, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei nº 1.812-A/2019, que propõe instituir o "Dia Nacional de Prevenção Contra o Uso e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica" em **10 de junho**, tendo por objetivo o desenvolvimento análogo à proposta constante neste Projeto de Lei.

Diante desses fatos, é que esta Proposição se torna um alerta fundamental para que as pessoas passíveis de consumo compulsivo, elevado e descontrolado de substâncias nocivas possam refletir sob a real necessidade de sua utilização e terem uma vida eminentemente saudável e melhor.

Importante destacar que a iniciativa não pretende restringir liberdades individuais nem adotar caráter punitivo, mas sim fomentar uma cultura de responsabilidade, equilíbrio e cuidado com a vida, valorizando políticas públicas preventivas e de orientação social.

A proposta possui caráter eminentemente educativo e preventivo, buscando estimular o debate público, a informação e a conscientização social sobre os riscos associados ao consumo abusivo dessas substâncias, bem como incentivar ações de acolhimento, orientação e promoção da saúde.

A proposição também possibilita a realização de campanhas educativas, palestras, seminários e demais ações informativas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, fortalecendo a rede de prevenção e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da proteção à saúde, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta relevante Proposição.

Sala das Sessões, ...

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2026, às 14:28:00, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331862**, Código CRC: **eccf2c6d**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



REQUERIMENTO Nº, DE 2026
(Autoria: Deputado Gabriel Magno)

Requer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato n.º 65/2022, e respectivos aditivos, firmado entre esta Secretaria e a empresa CAST INFORMÁTICA S/A.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 60, XVI, XXXII e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 42, I, Regimento Interno desta Casa, venho requerer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato n.º 65/2022, e respectivos aditivos, firmados entre esta Secretaria e a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, em especial Processo SEI n.º 00080-00165843/2022-86 (desde a autuação, contratação, execução contratual e execução orçamentária e financeira do contrato).

JUSTIFICAÇÃO

O citado contrato é responsável pela execução do sistema EducaDF, ferramenta maculada de erros sistêmicos que tem gerado prejuízos ao Distrito Federal, à política pública de educação, aos educandos e aos servidores/usuários do sistema.

O requerimento insere-se nas competências constitucionais e legais deste Poder Legislativo no âmbito do controle externo da administração pública, especialmente para acompanhar os desdobramentos e impactos da contratação do sistema EducaDF para a política pública de educação do Distrito Federal.

Plenário, na data da assinatura eletrônica.

Deputado **GABRIEL MAGNO**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166,**



Deputado(a) Distrital, em 06/05/2026, às 17:09:21 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **331861** , Código CRC: **c8c56ec7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Da Sra. Deputada DOUTORA JANE)

Moção de louvor em homenagem ao Dia da Mulher Sambista, a ser realizada em 08 de maio de 2026, às 19h, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal. .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

Lidiane Francisco da Silva

Andréia Lira

JUSTIFICAÇÃO

A moção de louvor tem por finalidade homenagear a mulher sambista, figura essencial na preservação, na criação e na difusão do samba como expressão maior da cultura popular brasileira. Ao longo do tempo, as mulheres têm ocupado papel decisivo na construção desse patrimônio cultural, seja como intérpretes, compositoras, ritmistas, passistas, dirigentes, pesquisadoras ou lideranças comunitárias.

Valorizar a mulher no samba é reconhecer sua força artística, sua resistência histórica e sua contribuição para a identidade cultural do Distrito Federal e do Brasil. Trata-se de homenagem justa a mulheres que, com talento, sensibilidade e coragem, mantêm viva uma tradição que celebra memória, ancestralidade, pertencimento e alegria popular.

Diante da relevância cultural e social do tema, solicita-se o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da justa homenagem.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO(A) <DIGITE NOME>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232

www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 06/05/2026, às 16:40:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331832**, Código CRC: **66eeeb9c**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº, DE 2026

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos profissionais de saúde que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem a Semana Brasileira da Enfermagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 141 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Deputados Distritais a aprovação da moção com o texto abaixo, que também serve de justificativa:

TEXTO DA MOÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Jorge Vianna, requer parabenizar e manifestar votos de louvor aos profissionais de saúde que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem a Semana Brasileira da Enfermagem.

Lista de Homenageados:

1. Ábia Matos De Lima
2. Abraão Carlos Da Silva Júnior
3. Acreildo Silva Freire
4. Acza Araujo Soares De Alcantara
5. Adalia Regina Silva Gonçalves
6. Adani Gregolin
7. Adeilson José Dos Reis
8. Ademir Lourenço De Oliveira
9. Adenilson Rodrigues Fontes
10. Adgine Maria Do Socorro Dos Santos Soares
11. Adinair Cires Silva Almeida
12. Adinair Clires Silva Almeida
13. Adna Seabra De Almeida
14. Adriana Aires De Melo
15. Adriana Aparecida De Lima

16. Adriana Brito De Deus De Souza
17. Adriana Da Silva Amaro
18. Adriana Da Silva Lopes
19. Adriana Franco Gomes Vieira
20. Adriana Macedo De Franca Martins
21. Adriana Machado Da Silva Arantes
22. Adriana Martiniano De Sousa
23. Adriana Pereira De Carvalho
24. Adriana Soraya Leite De Sousa
25. Adriane José De Souza Silva
26. Adriano Rafael do Carmo
27. Adriano Rafael Do Carmo
28. Adrielle da Silva Maia
29. Adrielle Pontes da Silva
30. Adriene De Souza Vitor
31. Adrieny de Souza Gomes
32. Advaldo Jose de Carvalho
33. Agmária de Almeida Oliveira
34. Agostinha Raimunda Ferreira da Cruz Coelho
35. Agrícia Lurdes dos Santos Machado
36. Alana Faiock Bomfim Miranda
37. Alane Wires Lemos Barros
38. Albinéia Ramos da Silva Oliveira
39. Alcina Moura de Menezes
40. Alcione Rodrigues da Silva
41. Aldaianny França Maia
42. Aldair Gomes Pereira
43. Aldeni Lins Bento
44. Aldenir Chaves Ferreira Cavalcante
45. Aldeny da Silva Gualter
46. Alessandra Alves das Neves
47. Alessandra Batista de Campos
48. Alessandra Cassimiro de Farias Jansen
49. Alessandra Cristini Silva
50. Alessandra da Silva Rodrigues Corrêa Pereira
51. Alessandra de Sousa Oliveira
52. Alessandra de Sousa Sales
53. Alessandra Hilbert Sandrini
54. Alessandra Lira Bernardi
55. Alessandra Nogueira Cabral
56. Alessandra Palmeira Queiroz
57. Alessandra Patrícia Bispo Lopes
58. Alessandra Rodrigues da Silva
59. Alessandra Santana da Silva Oliveira
60. Alessandra Sardinha Carvalhedo
61. Alessandro Botelho Andrade de Matos
62. Alessandro Laurindo de Moraes
63. Alessandro Staiger Alves Ayres
64. Alex do Nascimento Silva
65. Alex Felix Carvalho
66. Alex Pereira da Silva
67. Alex Sandro Pinheiro Martins
68. Alex Vaz da Silva
69. Alexandra Palha Piaui
70. Alexandre Gonçalves de Almeida
71. Alexandre João Lourenço Moisés

72. Alexandre Macedo da Silva
73. Alexandre Sampaio Rodrigues Pereira
74. Alexsandro Barreto Almeida
75. Alicia de Sousa Ferreira
76. Alicia Jesus Pereira
77. Aline Alves Amorim
78. Aline Araujo Vieira Sabala
79. Aline Batista da Silva
80. Aline Cardoso da Paixão
81. Aline Cristina Rodrigues Nobre
82. Aline da Silva Guimarães
83. Aline Gonçalves Barbosa
84. Aline Leão Simões Bitencourt
85. Aline Ribas Sá Fortes Moura
86. Aliny Pereira da Silva
87. Alisson Paschoal Câmara Torquato
88. Allan Bruno de Souza Marques
89. Allana Rezende
90. Allyson Carlos Alves Toledo
91. Almeria Miranda Teles A. Silva
92. Altonir Rodrigues dos Santos Costa
93. Alzenir Alves de Souza
94. Amanda Alves Pereira
95. Amanda Baptista dos Santos
96. Amanda Barbosa das Chagas
97. Amanda Berto De Macedo
98. Amanda Ferreira da Costa
99. Amanda Gomes Moura Melo
100. Amanda Michelle Monteiro Nunes Beltrão
101. Amanda Moura da Silva
102. Amanda Sabino Cunha
103. Amanda Scazuza Nunes
104. Amanda Sousa Rodrigues
105. Ana Beatriz Anunciacao de Lima
106. Ana Beatriz Cirilo Lima Santos
107. Ana Beatriz Siqueira Marrocos
108. Ana Candida Ornelas
109. Ana Carla do Espirito Santo
110. Ana Carolina Alves da Silva
111. Ana Carolina Honório Alves Da Silva
112. Ana Carolina Jordão Bomfim
113. Ana Carolina Malheiro Braga
114. Ana Carolina Ramos Dornelas Couto
115. Ana Caroline da Silva Dias
116. Ana Caroline dos Santos Gazolla
117. Ana Clara Alcântara Mendes Pereira
118. Ana Clara Carvalho Lima
119. Ana Cláudia De Souza Ferreira
120. Ana Cláudia De Souza Ferreira
121. Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo
122. Ana Cláudia Rodrigues da Silva
123. Ana Cleide Ramos Cesario
124. Ana Cristina Campos
125. Ana Cristina Rodrigues de França
126. Ana Deger de Castro Dourado
127. Ana Flávia da Silva Amorim

128. Ana Flavia Francisco
129. Ana Karolina Bergamo
130. Ana Karolina Borges Nascimento
131. Ana Karoline de Oliveira Castro
132. Ana Karoline Rosa Martins
133. Ana Laura Pereira Batista
134. Ana Leticia Lopes Versiani Luttembarck
135. Ana Letícia Ribeiro
136. Ana Lúcia Bergamaschi Val
137. Ana Lucia Pereira
138. Ana Lucia Reis Da Cunha Lins
139. Ana Maria Abreu De Brito
140. Ana Maria Pereira Wu De Moura
141. Ana Maria Steffens Machado
142. Ana Patricia Do Nascimento
143. Ana Paula De Araújo
144. Ana Paula De Brito Rosa
145. Ana Paula De Souza Nunes
146. Ana Paula Dos Santos Barros
147. Ana Paula Lopes Batista
148. Ana Paula Martins De Oliveira
149. Ana Raquel De Oliveira Silva
150. Ana Rita Ludovico Da Cunha
151. Ana Teresa De Almeida Bezerra
152. Anaditália Pinheiro Viana Araújo
153. Analia Da Silva Leite
154. Ananda Gonçalves Menezes
155. Anderson Ferreira Dos Reis
156. Anderson Filipini Ribeiro
157. Anderson Luis Lopes
158. André Albernaz Ferreira
159. André Ferreira Soares
160. André Luiz Alves de Souza
161. Andre Luiz da Silva Sousa
162. André Nunes Gomes de Almeida
163. André Souza Silva
164. Andrea Geordane Da Cunha Pereira Dos Santos
165. Andrea Gonçalves De Sousa
166. Andrea Martins De Oliveira
167. Andrea Santos Souza
168. Andréia Almeida França
169. Andreia De Moura Dantas
170. Andreia Gomes De Moraes
171. Andreia Regina Dos Anjos Lima
172. Andreia Rodrigues De Oliveira De Barros
173. Andreia Rodrigues Pimentel
174. Andreia Silva Aguiar Andrade
175. Andreia Viana De Paiva
176. Andréia Wesdna da Silva
177. Andresa Alves Veras
178. Andresa Nayara Silva Gomes
179. Andressa Cristina Xavier Bispo
180. Andressa Lorrayne Soares de Sousa
181. Andrezza Bento Gonçalves
182. Andrezza Dos Santos Dantas Martins
183. Andria Dantas Cruz

184. Ane Caroline da Silva Gonçalves
185. Angela Carlos Nano
186. Ângela Carolina da Silva De Souza
187. Angela Karita Victor Gama
188. Angela Maria A. da Silva
189. Angela Rodrigues Aguiar
190. Angélica Da Silva Vieira De Souza
191. Angelica Nunes Camargo
192. Angélica Ribeiro Claudino Pimenta
193. Angelita Ferreira Da Costa
194. Anita Babi Teixeira De Carvalho
195. Anna Christina De Carvalho Bezerra
196. Anne Lise Tavares Borges
197. Anne Oliveira Pereira
198. Antonia Joseneide Santana De Alencar
199. Antonia Paiva Luciano
200. Antônia Szendela
201. Antonio Alexandre Vieira Martins
202. Antônio Carlos da Silva Sousa
203. Antonio Carlos Pereira Nunes
204. Antonio Felipe Manso Silva
205. Antonio Fortes Carvalho
206. Antonio Gadelha Martins
207. Antonio Jose Pereira Do Nascimento
208. Antonio Luiz Gomes De Sá Teles
209. Antonio Manoel Mendes Silva
210. Antonio Márcio Ferreira de Amaral
211. Antonio Mortari Vieira
212. Antônio Ricardo Tolla Da Silva
213. Arcenio Alves Dos Santos Neto
214. Ariadne Roberta de Souza Silva
215. Ariane Felipe de Souza
216. Ariane Santana Gamper
217. Arianne Melo Marques
218. Arlene Cruz de Oliveira
219. Arlete Dias Reis
220. Arlete Rodrigues Alves
221. Arnaldo Ferreira Paz
222. Aroldo Soares Ferreira
223. Arruda Ramos
224. Artur Ferreira Morel
225. Aucélia José da Costa
226. Augusto Cezar Goncalves Caetano
227. Auriany Da Silva Mota
228. Auricelia Da Silva Chaves
229. Ávila Monique Ribeiro Barros Bispo
230. Bárbara De Freitas Santos
231. Bárbara Gonçalves Tavares Xavier
232. Bárbara Katherine Ataide Barros Rodrigues
233. Bárbara Luiza Guedes De Souza Viana
234. Barbara Silva De Oliveira
235. Bárbara Stephanie Araujo Fernandes
236. Barbara Teixeira da Silva
237. Beatriz Domingos Larcher
238. Beatriz Domingos Larcher Matrícula
239. Beatriz Milena Cedraz Brito da Silva

240. Beatriz Monteiro Sousa
241. Beatriz Pereira Dos Santos
242. Benedito José De Oliveira Filho
243. Benzoete Macedo Lima
244. Bianca Cardoso Da Rosa
245. Brenda Karla De Paula Oliveira
246. Brendon Baroni
247. ?Brendon Cerruti Silva Baroni
248. Brenner Momenté e Silva
249. Bruna Andrielle Tripolir Antonelli
250. Bruna Carolina Neves Ferreira
251. Bruna Cristina de Oliveira Dayrell
252. Bruna de Castro Ornelas
253. Bruna de Oliveira Cabral
254. Bruna Eduarda Santos Ribeiro
255. Bruna Ferreira do Nascimento
256. Bruna Gabriele de Miranda Grenfell Souto
257. Bruna Karoline de Almeida Santiago
258. Bruna Thays de Oliveira Xavier
259. Bruno Bacelar
260. Bruno de Almeida Pessanha Guedes
261. Bruno de Castro Menezes
262. Bruno Lyncon Gonçalves Rodrigues
263. Bruno Pereira Simião
264. Bruno Rafael Santos Pires
265. Bruno Santos de Assis
266. Byanca Cristhyne da Silva Puccinelli
267. Cacilda Melquiades dos Santos
268. Camila Alvares
269. Camila de Queiroz Oliveira Carizi
270. Camila Eleninha da Costa Norte
271. Camila Gomes da Silva
272. Camila Miquetti Araújo
273. Camila Nunes Menezes
274. Camila Santana Moreira
275. Camila Telatin Pereira
276. Camille Victória Neves Caires
277. Carina Almeida Da Silva Fernandes
278. Carine Pinto Guimaraes
279. Carine Quadros De Melo
280. Carla Araujo Vilas Boas
281. Carla Cristina César Dos Reis
282. Carla De Paula Batista
283. Carla Deborah Cutrim Taveira
284. Carla Maria Dos Anjos Da Silva Carvalho
285. Carla Pelloso de Carvalho
286. Carla Sousa Silva
287. Carleuza Carvalho Do Bonfin
288. Carlos Antônio Rodrigues Dos Santos
289. Carlos Eduardo Lima Silva
290. Carlos Melo Da Silva
291. Carlos Soares Rodrigues
292. Carmem Lima De Carvalho
293. Carmem Silva Dos Santos
294. Carmen Maria De Oliveira Marques
295. Carolaine Pereira De Souza

296. Caroliine De Santana Barbosa
297. Carolina Bernardo Vieira
298. Carolina Castro De Carvalho Melo
299. Carolina Chaves Ossege
300. Carolina Cunha De Azevedo
301. Carolina Lacerda De Resende
302. Carolina Pereira Lobato
303. Carolina Tereza Dos Santos
304. Caroline Gonçalves Da Silva
305. Caroline Melo Lopes
306. Cassia Alves De Carvalho
307. Cassia Alves Torres
308. Cassia Maria Da Silva Sá
309. Cassia Oliveira Da Rocha
310. Cássimira De Fátima Pereira
311. Catarina Farias Vital Souza
312. Cayo Oliveira Da Silva
313. Cecília Quirino De Oliveira
314. Celene Silva Cruz
315. Celia Coimbra De Almeida
316. Celina Leão
317. Celma Maria Lima De Sousa Felix
318. Celsa Messia
319. Celso De Alencar Lima
320. César Roberto Sousa Batalha
321. César Brenol Renk
322. Charlene Barros Clemente
323. Charles Borges Da Silva
324. Charles Ferreira Henriques
325. Christiany Da Costa Rabelo
326. Cícera Janete Marques Parreira
327. Cícero Gama De Souza
328. Cícero Pinheiro Ribeiro Junior
329. Cicero Rodrigues Da Silva
330. Cintia Dos Santos De Moura
331. Cíntia Lima Araújo
332. Cintia Oliveira De Souza
333. Cintia Silva Costa
334. Claudene Silva Muzi
335. Claudete Silva Do Nascimento
336. Claudia Aparecida Macedo Araujo
337. Claudia Auxiliadora Leão Sousa
338. Claudia Barbosa Bernardes
339. Claudia Cristina Landim Amorim Da Silva
340. Claudia Ferreira Silva
341. Claudia Leite Nogueira Tavares
342. Cláudia Mara Cardoso Machado
343. Cláudia Maria Rosa Alves
344. Claudia Mariana De Jesus Nunes
345. Claudia Regina Da Silva
346. Claudia Regina Pires Da Silva De Barros
347. Cláudia Rodrigues Mafra
348. Claudia Silva Nunes Neri
349. Claudia Venturelli Delmontes
350. Claudia Vieira
351. Claudiana Jacobino Lima Sesana

352. Claudiane Lima Iolanda
353. Claudina De Fatima Do Couto Lima
354. Cláudio Humberto Lopes
355. Clayton Da Silva Braga
356. Clea Lucia De Sousa Silva
357. Cleber Fernandes
358. Cléber Neves Cunha
359. Cleciane De Oliveira Sousa
360. Cledia Rodrigues Da Silva
361. Cleide Do Nascimento Coelho
362. Cleide Gomes Anizio
363. Cleide Gomes Anizio
364. Cleide Pereira dos Santos
365. Cleidiedja Silva
366. Cleidy Crisóstomo Teixeira
367. Cleilde de Souza Messias Dos Santos
368. Clelcianne Sampaio De Souza
369. Cleonice Pereira Rodrigues
370. Conceição Aparecida de Sousa
371. Consuelo Rodrigues Pamplona
372. Cristiana Castelo de Souza
373. Cristiana Gomes Dos Santos Santana
374. Cristiane Braga Jacinto
375. Cristiane Carvalho Da Silva
376. Cristiane De Souza Brito Alves
377. Cristiane Francisco Coimbra
378. Cristiane Maria De Lima E Silva
379. Cristiane Martins
380. Cristiane Mendes Abreu
381. Cristiane Pereira de Freitas
382. Cristiane Pereira Machado
383. Cristiano Da Costa Beserra
384. Cristiano Pereira
385. Cristiano Prado
386. Cristina Ayako Kimura
387. Cristina De Jesus Santana
388. Cristina Dos Reis Costa
389. Cynthia Alessandra Costa Brito
390. Daiana Andrade Rodrigues Martins
391. Daiane Coelho Neves Maia
392. Daiane Gonçalves Lemos
393. Dandara Sarmiento Leite
394. Daniel Barros Vilar
395. Daniel De Souza Lima
396. Daniel Figueiredo Da Silva
397. Daniel Lucio Diniz
398. Daniel Pinheiro Dos Santos
399. Daniela Borges Meneses
400. Daniela Giovanini Prado Lopes
401. Daniela Gomes Costa
402. Daniela Lacerda Bertotti
403. Daniela Lopes Da Conceição
404. Daniela Melo De Andrade Vasco
405. Daniela Neta De Oliveira
406. Daniela Rodrigues de Pinho
407. Daniele Cristina Lima Reis

408. Daniele De Oliveira Santos
409. Daniele Figueiredo Da Silva
410. Daniele Viana Medeiros
411. Daniella Cristina De Castro Gois Athanasio
412. Daniella Magalhães Soares
413. Danielle Araujo Da Silva
414. Danielle Bezerra Da Silva Lima
415. Danielle Da Silva Fernandes
416. Danielle Karili Vaz Martins Bom Tempo
417. Danielle Mendonça Marques Cardoso
418. Danielly Cardoso Soares
419. Danila Maria De Sousa
420. Danilo Ramos Da Silva
421. Danilo Valim Silva
422. Danyele Alves Araújo
423. Danyelly Dayane Alves Da Silva Costa
424. Dany Luiz Da Silva
425. Danyelle Lorrane Carneiro Veloso
426. Darleiva Dias De Andrade
427. Darlin De Andrade Belo
428. Darlison Lima Do Prado
429. Dascio Rodrigues Pereira
430. Davi Almeida Dos Santos
431. Davi Ionei Soares Apostolo
432. David De Sousa Medeiros
433. Dayana Rafaela Borges Almeida
434. Dayana Rafaela Borges Almeida
435. Dayane A. Souza Vieira
436. Dayane Alves De Oliveira
437. Dayane Garcia Da Silva
438. Dayane Silva Coelho
439. Dayane Siqueira Rocha
440. Dayanne Gomes Santos Do Carmo
441. Daymila Guimarães Barros
442. Debora Cristina Da Silva Fernandes Gonçalves
443. Débora Da Silva
444. Debora Falcao Lemes
445. Débora Kerolayne Dos Santos
446. Débora Michely Pereira Fonseca
447. Débora Monteiro Zacarias
448. Debora Ribeiro Vieira
449. Débora Rodrigues
450. Deborah Kamilla Florencio Rangel
451. Degiane Barbosa Lira
452. Deisy Luciana Nunes De Sousa
453. Deive Gonçalves Silva
454. Deiversandson De Arruda Ramos
455. Delane Moreno Bomfim
456. Denes Couto Ribeiro
457. Denise Corado De Sousa
458. Denise Martins De Oliveira Reis
459. Denise Soares De Cirqueira
460. Denise Tereza Tavares Bastos
461. Denyse Dayane Guimaraes Lopes
462. Deyse Priscilla Pereira Correa Costa
463. Diego De Sá Martins

464. Diego Dos Santos Laureano
465. Diego José De Souza Silva
466. Dilsa Goncalves De Amorim
467. Dineide De Sousa Barauna Borges
468. Diógenes Rogério França De Farias Barbosa
469. Dionizia Alves Da Conceicao
470. Dirce Bellezi Guilherme
471. Dirceu Soares Neves
472. Dirlania Dos Anjos
473. Disa Oliveira De Souza
474. Divina Rodrigues Montalvão
475. Divina Rosania Moraes
476. Donato Farias Da Costa
477. Doranilma Brito Da Silva Couto
478. Doris Aparecida Costa Rodrigues
479. Dulcineia Alves De Cravalho
480. Dyvina Maria de Abreu curcino
481. Eder Edison Do Prado
482. Edgar Pereira De Souza
483. Edicleuber Borges De Oliveira
484. Edileide Dos Santos Gonçalves
485. Edilene Dorneles Dos Santos
486. Edilene Santos De Souza
487. Edileuza Firmo Ferreira
488. Edilson Junior Rodrigues Da Silva
489. Edinan Oliveira Neto
490. Edinilza Maria Bezerra De Oliveira
491. Edite Pereira De Sousa
492. Edivan Alves De Oliveira
493. Edivânia De Souza Barbosa Alves
494. Edlene Cristina Caetano
495. Edna Bonfim Dos Reis
496. Edna Cristina Reboucas Bezerra
497. Edna De Souza Castro
498. Edna Maria Pereira
499. Edna Raquel Souza Santana
500. Edna Regina dos Reis Sales
501. Edna Rosario Oliveira
502. Edna Sardinha Claudino
503. Eduardo Elisio Pinto Lima
504. Eduardo Fernando De Souza
505. Eduardo Gabriel Monteiro De Oliveira Lima
506. Eduardo Henrique Loiola Da Silva
507. Edvaldo Ribeiro Chaves Junior
508. Edvane Nascimento Ferreira
509. Edvania Lemos Fernandes Silva
510. Elaine Alves De Melo
511. Elaine Cristina De Jesus Mendes Gama
512. Elaine Cristina Ferreira Leal Dos Santos
513. Elaine Cristina Santana
514. Elaine Fernandes Barbosa
515. Elaine Ribeiro Da Silva
516. Elciane Gonçalves Dos Santos Gomide
517. Elcilane De Cassia Cambui Miranda
518. Elcilene Moreira De Lima Freitas
519. Elda Araujo Dos Reis

520. Eldinar Pereira Menezes
521. Eleine Sonaly Barreto Da Silva
522. Elen Neves De Sales
523. Elen Ribeiro Dos Santos
524. Eleni Anacleto De Freitas Ribeiro
525. Elenice Gomes Rosa
526. Elenilde Lima Franco
527. Eli Celma Eres De Deus
528. Eliana Maria Nogueira Borges
529. Eliane Aparecida Ferreira De Oliveira
530. Eliane da Silva
531. Eliane Da Silva Valmini
532. Eliane De Medeiros Escola Ferreira
533. Eliane Moslaves De Araujo
534. Eliane Rodrigues Dos Santos
535. Eliane Silva Gonzaga De Araujo
536. Eliane Sousa De Almeida
537. Eliane Vaz Pinto
538. Elias Araujo Barbosa
539. Elias Rocha De Azevedo Filho
540. Elicassia Souza De Oliveira
541. Elida Ferreira Da Silva
542. Elida Lopes Tiradentes
543. Elida Nascimento Dias Dos Santos
544. Eliene Gomes De Oléria Carneiro
545. Eliete Lopes De Sousa Ramos
546. Elivaldo Da Silva Ferreira
547. Elis Rosangela Mendes Pereira
548. Elisa Santos Pacheco Ribeiro
549. Elisangela Alves
550. Elisangela Barbosa Rodrigues
551. Elisangela Bezerra De Barros
552. Elisangela Braga Bezerra
553. Elisangela Da Silva Araújo De Melo
554. Elisangela Lisboa De Oliveira
555. Elisangela Marinho Dos Santos
556. Elisângela Martins Da Silva
557. Elisangela Rodrigues Duarte Pereira
558. Elismara Prates Scolder
559. Elissandro Noronha dos Santos
560. Eliuda Bezerra De Souza
561. Elizabeth Costa De Souza
562. Elizabeth Ferreira da Rocha
563. Elizabeth Santos Martins
564. Elizangela Alves Da Paz Escorcio
565. Elizete Batista De Lima
566. Elizete Nunes dos Santos
567. Elter Alves Faria
568. Elvania Silva De Oliveira De Araújo
569. Elza Aparecida Reis Almeida
570. Elzira Maria De Oliveira
571. Emanuela A. De S. Lobo Ferreira
572. Emanuella Rocha Viana
573. Emerson De Jesus Da Silva
574. Erica Gomes De Jesus
575. Erica Gomes Meireles

576. Erica Rocha Ximenes
577. Erick Gusmão de Oliveira Lima
578. Erik Martins de Araújo
579. Erika Braga Lopes Porto
580. Erika Cristina Fernandes Brandão
581. Erika De Araujo Pinheiro
582. Érika Fernandes
583. Erika Moreira de Sousa
584. Erinalda Pereira De Andrade
585. Erisvete Guerra Do Nascimento
586. Eronilda Silva Rodrigues Santana
587. Êsdra Monsueth Ganda De Negreiros
588. Eslanny Jhenyfr Alvarenga Gomes
589. Estephanie Nogueira Da Silva
590. Estevan Oliveira
591. Esther Souza Carvalho
592. Eulindes Proença Schimith
593. Euripedes Campos Coelho
594. Euzi Adriana Bonifácio Rodrigues
595. Euzilene Da Conceicao Silva
596. Euzimar Jose De Oliveira Sousa
597. Eva Lúcia Fernandes De Assis
598. Eva Portugal Ninômia Passos
599. Eva Sandra Reis Carvalho
600. Evandir Francisco De Andrade
601. Evellin Bezerra Da Silva
602. Everson De Queiroz Cruz
603. Everton Aurélio Dias Campos
604. Everton Da Silva Freitas
605. Everton Fernandes De Araújo
606. Éverton Luis Da Silva Jaques
607. Evoneis Farias Natal
608. Fabiana Cristina Amaral De Souza Silva
609. Fabiana Cunha De Oliveira
610. Fabiana Do Nascimento De Souza
611. Fabiana Furtado De Azevedo Milanio
612. Fabiana Mendes Da Silva Iorio Santana
613. Fabiana Pereira Da Silva
614. Fabiana Tiemi Otsuka
615. Fabiane Leao De Araujo Sousa Pinheiro
616. Fabiano Dos Anjos Pereira Martins
617. Fabiano Ribeiro Dos Santos
618. Fábio Da Silva Oliveira
619. Fabio Ferreira Gonçalves
620. Fabio Martins Santiago
621. Fabline Gomes Da Costa
622. Fabricio Candido Alves
623. Fabricio Guardiano Ribeiro
624. Fabricio Moreira Xavier
625. Fátima Aparecida Dos Santos
626. Fátima Elisângelâ da Silva Araújo de Melo
627. Felipe Das Neves Gonçalo
628. Felipe Otavio De Oliveira Rosa
629. Felipe Queiroz Torres
630. Felipe Ferreira De Souza Garcia
631. Fernanda Andrade Toneto Barboza

632. Fernanda Araújo Da Silva
633. Fernanda Barbosa De Oliveira
634. Fernanda Benker
635. Fernanda Borges Da Silva
636. Fernanda Camila Lima De Torres Lucena
637. Fernanda Carneiro Cardoso Silva
638. Fernanda Carolina Silva Tomimatsu
639. Fernanda Christina Silva Coelho
640. Fernanda Costa Rocha Ramos
641. Fernanda Cristina Das Chagas Aranha
642. Fernanda Da Silva Correa
643. Fernanda De Oliveira Guedes Correa
644. Fernanda Ferreira De Souza
645. Fernanda Hercilia Coimbra Soares
646. Fernanda Karla Rodrigues Lima
647. Fernanda Lima Pereira
648. Fernanda Mathias Machado
649. Fernanda Passos De Barros
650. Fernanda Pereira Pascotto Torres
651. Fernanda Pereira Rodrigues Sampaio
652. Fernanda Santana
653. Fernanda Santos Moura Castro
654. Fernanda Silva Portela
655. Fernanda Silva Wadie
656. Fernando Soares Fonseca
657. Flávia Cardoso Gonçalves
658. Flavia Cristina Rodrigues Dos Reis
659. Flávia Felix Borges
660. Flávia Granja Da Silva
661. Flávia Nazaré Sales Almeida
662. Flávia Nogueira e Ferreira De Sousa
663. Flavia Silva Santos
664. Flaviana Rodrigues Vazi
665. Flavio De Medeiros Martins
666. Flávio Roberto Alves Ferreira
667. Franciele Aline Bizoto Vieira
668. Franciele Aparecida Da Silva
669. Francielle Martins Amaral
670. Francielle Paula de Freitas Moraes
671. Francilaine Francisco da Silva
672. Francilene Pereira sa Silva
673. Francimaura Pereira de Sousa
674. Francino Azevedo
675. Francino Machado de Azevedo Filho
676. Francisca Adriana Brandão Fernandes
677. Francisca Cleide Leite da Silva
678. Francisca Da Conceição
679. Francisca de Brito Sousa
680. Francisca Dias Carvalho
681. Francisca Isabela Catonho
682. Francisca Tamires de Sousa Matos
683. Francisca Valde da Silva Lobo
684. Francisca Valde da Silva Lobo
685. Francisco Assis Barbosa Lima
686. Francisco Das Chagas Assunção Do Nascimento
687. Francisco Das Chagas De Araújo Marques

688. Frankismeres Costa Brito Reis
689. Gabriel Machado
690. Gabriela Da Silva Almeida Marinho
691. Gabriela Duarte Almeida Mundim
692. Gabriela Fernanda Souza De Freitas
693. Gabriela Macedo Lago
694. Gabriela Rodrigues De Paula Campos
695. Gabriela Veleda
696. Gabriele Soares Da Silva
697. Geisy Pereira Santana
698. Geivemere Moraes Pereira
699. Genilda Meireles Nogueira
700. George Washington Oliveira Leite
701. Geralda Dos Anjos Carvalho Barbosa
702. Geralda Ferreira Silva
703. Gerlane Dos Santos Bruno Marques
704. Gerson Luiz Barone Junior
705. Gerson Torres De Souza
706. Gerusa De Souza Dias
707. Gerusa Josefa De Souza
708. Gescy Rosa De Oliveira Batista
709. Gessica Santos Costa
710. Geyson Alberto Oliveira Almeida Roquini
711. Gezileide Francisco Ferreira De Freitas
712. Gideani De Oliveira Maran
713. Gil Hebert De Souza Melo
714. Gildenia Da Silva Medrado
715. Gilmara Lúcia Dos Santos
716. Gilmara Meneses Neves De Souza
717. Gilney Guerra De Medeiros
718. Gilvan Ferreira De Meneses
719. Gilvania Dos Santos e Silva
720. Giovani Montini Roldão Dos Santos
721. Giovanna Louise Bomfim De Souza
722. Girlaine Moreira Da Silva Nogueira
723. Girlandia Soares De Oliveira
724. Gisele Alves da Silva Lopes
725. Gisele Cipriano Mota Sousa
726. Gisele De Sousa Alves
727. Gisele Freire Santos
728. Gisele Ribeiro Araújo
729. Gisele Ribeiro De Souza
730. Gisely Albuquerque Dos Reis
731. Gislane Braz Ribeiro
732. Gislane Santos Viana Mendes
733. Gislene De F. Paulino L. Farias
734. Gislene Negreiros De Souza
735. Gislene Pereira De Menezes
736. Giulia Késia Guedes De Oliveira Simião
737. Giulianna Oliveira Caixeta Dos Santos
738. Giuseppe Almeida Rodrigues
739. Givanei Pereira De Menezes
740. Glaucia Agapito
741. Glauciene Martins Reis
742. Glaucijane Duarte Da Silva Santana
743. Glaucio Coelho Grijo

744. Glaucio Coelho Grijó
745. Glauko Lustosa Da Paz Gomes
746. Glayde Castro De Souza
747. Gleiciano Alves De Souza
748. Gleide Araújo Carvalho
749. Gleide Laine Afonso De Carvalho
750. Gleiriane Espindola De C Lopes
751. Gleydson Neves De Oliveira
752. Goreti Maria Angnes
753. Graciana Mota Domingos
754. Gracilliene De Jesus
755. Gracyelly Pereira Da Silva
756. Grasyelle De Souza Celestino
757. Graziela Ormezinda Juscelino
758. Grazielle Da Silva De Oliveira De Faria
759. Greice Daiane Fredes
760. Greicyane Marcos De Castro
761. Guarany Vieira Ribeiro
762. Guedma Patrícia Moreno Pinheiro
763. Gustavo Gutemberg Gonçalves Borges
764. Gustavo Ramos Santana
765. Gutemberg Mendes Da Silva
766. Helane Santana Cruz
767. Helayne Barbosa Gomes
768. Helen Fernanda Barbosa Batista
769. Helenice Cassia Alexandrino De Macedo
770. Helga Regina Bresciani
771. Héliida Mayra Silva De Almeida
772. Hélio Marco Pereira Lopes Júnior
773. Heliton Angean Padilha
774. Hellen Cristina Ribeiro Dos Santos
775. Heloísa Da Veiga Coelho
776. Heloísa Da Veiga Coelho
777. Heloise Cantanhede Westephalde Oliveira
778. Helyka Mousinho Araujo
779. Henrique Galdino Dos Anjos Pereira
780. Herberth Jessie Martins
781. Herica Da Silva Pedroso Ferreira
782. Hermina Rosa De Oliveira Freitas
783. Hévila Silva Pessôa Alves
784. Higor Alencar Dos Santos
785. Hiorrana Gomes Pereira
786. Homero José De Farias e Melo
787. Houzane Rodrigues De Oliveira
788. Hudson De Sousa Andrade
789. Ian Claudio Da Silva Duarte
790. Iara Aparecida Gomes Dias Da Cruz
791. Iara Kelly Mendes Abdel Hamid Muhammad
792. Iara Maria Nascimento
793. Ieda Nunes De Queiroz Vieira
794. Igor De Andrade Ximenes
795. Ildeliam Feliciano Dos Santos
796. Ildenir Gomes De Souza Barros
797. Inacia Melo Dos Santos
798. Inalda Maria Soares De Oliveira
799. Inaldo Sarmiento Basilio

800. Ingrid De Oliveira Lucas
801. Ingrid Das Neves Rodrigues
802. Ingrid De Andarde Sá
803. Ingrid Jeane Bonfim Leal
804. Ingrid Magalhães
805. Ingridy Blenda Coelho De Souza
806. Inocência Rocha Da Cunha Fernandes
807. Ione Batista Nunes Lacerda
808. Iracema Aragão De Carvalho
809. Iranilda Candida De Araujo
810. Iranilta Teixeira Da Silva
811. Isa Araújo Leal
812. Isabel Luisa Caetano De Sousa
813. Isabela Santana Santos
814. Isabella Torres Barreto
815. Isabely Vilanova Medved
816. Isaquiel Rodrigues Viana Cardoso
817. Isaquiel Rodrigues Viana Cardoso
818. Ivanice Ramos De Sousa
819. Ivanilde Pires Da Silva
820. Ivanir Caselli Junior
821. Ivanulde Ribeiro Da Silva
822. Ivete Santos Barreto
823. Ivine Camile Soares Costa
824. Ivone Da Silva M. Carvalho
825. Ivone Queiroz De Pera Santos
826. Ivonete Rodrigues
827. Ivonte Rodrigues
828. Ivy Melissa Gomes Orlando
829. Ivy Suellen Candido da Silva
830. Izabella Beatriz Alves Pereira
831. Izadora Clara Souza Reis
832. Izaias De Souza Silva
833. Izailde Aguiar Dos Reis Santana
834. Izania Barbosa Dos Santos Cabral
835. Izemar Laercio Ferreira De Oliveira
836. Jaciane Lopes Da Silva
837. Jacira Chaves Dos Santos
838. Jacirene Mourao De Araujo Diniz
839. Jackson Alves Meneses Teixeira
840. Jackson Octavio Neves Schelgshorn
841. Jacqueline Fragoso De Mendonca Santiago
842. Jailton Fernandes Monteiro
843. Jaime Sousa Dias
844. Jaine Priscila De Carvalho De Souza
845. Jakeliny Guedes Mourão
846. Jakellyne Gomes Lima De Oliveira Pinheiro
847. Jakson Melo Gustavo
848. James Francisco Pedro Dos Santos
849. Janaina De Azevedo Rodrigues
850. Janaina De Souza Lopes
851. Janaina Faria Lopes De Meireles
852. Janaina Goncalves
853. Janaina Martins Leite
854. Janaina Ribeiro De Oliveira
855. Janaina Sabino Machado

856. Janaira Rafia Lopes De Meireles
857. Janara Bruna Magalhães Lima
858. Jane Clécia De Oliveira Santos
859. Jane Ferreira Do Amaral
860. Janes Nunes Dos Santos
861. Janiclea Ribeiro Barbosa
862. Janilde Lopes De Sousa Cavalcante
863. Janine Amaral Barreto Lemos
864. Janira Araújo Do Nascimento Ferreira
865. Jaquelina Leite da Silva
866. Jaqueline Alves De Oliveira Ramos
867. Jaqueline Angelo Do Nascimento
868. Jaqueline De Santana Corrêa
869. Jaqueline De Souza
870. Jaqueline Patricia De Oliveira
871. Jaqueline Pinho Costa Melo
872. Jardel Silva De Oliveira
873. Jeane Alves Da Cunha
874. Jeane Maria Brito Da Costa
875. Jeezi Marques de Matos Junior
876. Jeferson Barbosa Dos Santos
877. Jeferson Ferreira Tavares
878. Jeferson Mendonça Delgado
879. Jeferson Rafael Martins Do Nascimento
880. Jefferson Amaral De Moraes
881. Jeone De Sousa Gomes
882. Jesiel Do Bomfim Alecrim
883. Jéssica Carlos Pinto
884. Jessica Cristiane Sousa De Amorim Paiva
885. Jéssica Da Silva Marques
886. Jessica De Cassia Pereira Rodrigues Lima
887. Jessica Everton Santana
888. Jéssica Fernanda De Melo Neves Gramigna
889. Jessica Gomes Da Silva
890. Jessica Gonçalves Pereira
891. Jessica Leal Maciel De Souza
892. Jessica Macedo Da Rocha
893. Jéssica Nunes da Silva
894. Jessica Raissa Brito Campelo
895. Jessica Rayane De Carvalho Matos
896. Jéssika Campos De Sousa
897. Jessyka Ribeira Da Silva
898. Joamilly Carvalho Cordeiro
899. Joana Darc Paz de Almeida
900. Joana Darc Rodrigues Macedo Barbosa
901. Joana Dark Gonçalves
902. Joane Dias Sirqueira
903. Joanna Lima Costa
904. João Batista De Oliveira
905. João De Deus Pereira Duarte
906. João De Sousa Pinheiro Barbosa
907. João Marcos De Almeida Costa
908. João Maurício Do Valle Sousa Filho
909. João Paulo Salomão e Silva
910. João Pedro Laurentino Gusmão
911. João Sabino Vasconcelos Da Silva

912. João Victor Pontes Silva
913. João Vitor Soares Gonçalves
914. Jocelino Batista De Moraes
915. Joelene Cristina De Brito
916. Joelma De Carvalho Neres
917. Joenilton Oliveira Bonfim
918. John Wesley Mota Brum
919. Joice Ribeiro Marques
920. Jordânia Da Silva Costa
921. Jorge Augusto Ribeiro Cacho
922. Jorge Marcelo Da Silva Gomes
923. Josane Vicuna Barbosa Botelho
924. José Adailton Cruz Pereira
925. Jose Arcelino Ferreira Maia Junior
926. José Carlos Costa Araújo Júnior
927. José Carlos De Jesus
928. José Carlos Neto
929. José Carlos Pacheco Da Silva
930. Jose Fabio Da Silva Neves
931. José Flavio De Paula Reis
932. José Gilmar Costa De Souza Júnior
933. Jose Henrique Da Silva Junior
934. José Jocivaldo Veiga Uchôa
935. José Leandro Bezerra Queza
936. Jose Lucas Ferreira Nazario
937. Jose Otavio Da Silva Junior
938. José Pereira Lopes
939. José Roberto Gonçalves Gomes
940. José William Nunes Lima
941. José Willian De Aguiar
942. Joseane Gomes Fernandes Vasconcelos
943. Josefa Jaciene Lopes Pereira
944. Joselia Oliveira Batista
945. Josiana Glaêe Moura Borges Farias
946. Josias Pereira Santana
947. Josilene Cardoso Pereira
948. Josivaldo Soares Da Silva
949. Josué Da Silva Sicsú
950. Josuelda Mascarelha Lima
951. Josy Habia Oliveira e Silva
952. Josy Jacob
953. Joventino Apolinário da Costa Filho
954. Joyce Francisca Carlos De Almeida
955. Joyce Pereira De Souza
956. Joyce Sousa Leite
957. Jozilda De Oliveira Brasileiro
958. Juceli Rosa De Oliveira Fonseca
959. Juciara Coelho De Souza
960. Juciara Souza
961. Jucicleia Natan Lima Teodoro
962. Juciene Meira Dos Santos Machado
963. Judite Pereira Rocha
964. Juéliton Bonifácio Marins
965. Julia Rodrigues Silva Mendes
966. Julia Vaz Cardoso Barbosa
967. Juliana Cassia Carvalho Oliveira Gomes

968. Juliana Da Silva Londe
969. Juliana De Araujo Marques Silva
970. Juliana Delgado Laranjeira Servo
971. Juliana Eccard Cardoso
972. Juliana Ferreira Dos Santos
973. Juliana Guissem Soares
974. Juliana Lopes Quintal
975. Juliana Luiza De Almeida
976. Juliana Marques Oliveira
977. Juliana Melo
978. Juliana Mota Bezerra Dos Santos
979. Juliana Ribeiro Lobo
980. Juliana Rodrigues Alves
981. Juliana Santana Cardoso
982. Juliana Santos Guimarães
983. Juliana Santos Menezes
984. Juliana Wercelenes Da Silva
985. Juliane Weber
986. Julio Cesar Neves De Siqueira
987. Julita Lacerda Araujo De Resende
988. Junio Gonçalves Araujo
989. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
990. Jurema Helena Pinto
991. Juriney Pereira Dos Santos
992. Juscélio Alves Lima
993. Juscinalva Rodrigues Da Silva
994. Jussara Da Silva Venâncio
995. Jussara Gomes Ribeiro
996. Juvenal Pereira Guedes Júnior
997. Kalinne Percianna Rocha Torres
998. Kamila Alves Feitosa
999. Kamilla Barros Botelho
1000. Kamyla Adriani Teixeira Jales
1001. Kamyla De Jesus Nascimento
1002. Karin Bastos Georgo
1003. Karina Alves Gonçalves
1004. Karina Eiko Kiyoshi Teles
1005. Karina Gomes Dos Santos
1006. Karina Oliveira Bernardes
1007. Karina Teixeira Neves
1008. Karine Cele Pereira Mendonça
1009. Karinne Da Costa Rodrigues
1010. Kariny Barreto De Souza Lins
1011. Karla Camargos E Melgacio
1012. Karla Camargos Faria
1013. Karla Cristina Da Silva
1014. Karla Luiza Ramos Oliveira
1015. Karla Maiane Mota Santos De Andrade
1016. Karla Moreira E Silva Barbosa
1017. Karla Suziane Paulon de Carvalho
1018. Karla Tabosa Lopes
1019. Karlediany Souza Da Cruz
1020. Karolene Milhomem Vieira
1021. Karoline Lais Cavalcanti Silva
1022. Karyny Natalha Da Silva Sá
1023. Kathleen Dayanne Dos Santos Veras

1024. Katia Alessandra Carvalho Bezerra
1025. Katia Cilene Dias Cavalcante
1026. Katia Sousa De Medeiros
1027. Katila Regina Do Amaral Lageano
1028. Katilene Feitosa Fernandes
1029. Katiucia Rego
1030. Katye Mortari Viera
1031. Keila De Carvalho Lopes
1032. Keila Dias Barbosa
1033. Keila Mara Da Silva Pimenta
1034. Keila Oliveira Da Rocha
1035. Keity Ryshelly Do Nascimento Januário
1036. Kelane Carvalho
1037. Kelane Soares De Carvalho
1038. Keli Cristina Amaro Lopes
1039. Kellen Da Silva Costa
1040. Kellen Dos Santos Amorim
1041. Kellen Patrícia Felix Amarante
1042. Kelly Bianca De Lima Loureiro
1043. Kelly Cristina Aguiar Freitas
1044. Kelly Cristina Barbosa Levi Alvim
1045. Kelly Cristina Santos De Carvalho
1046. Kelly De Souza Santos
1047. Kelly de Souza Santos
1048. Kelly Marques Santana
1049. Kelly Monteiro Clemente
1050. Kelma Aparecida Dos Reis Fernandes Pimentel
1051. Kelvin Johnson Pereira Da Silva
1052. Kely Cristina Bezerra Da Silva
1053. Kely Samara Fernandes Do Nascimento Simião
1054. Kenia Amador Santos
1055. Kênia Kanaïama Domingues Da Cunha
1056. Kerley Karoline M. De L. Da Silva
1057. Kesley Maciel Nunes Coelho
1058. Kessya Pablyne Da Silva Antonio
1059. Kevin Andre De Souza Silva
1060. Klécia Oliveira Medeiros
1061. Kleyton Gomes Batista
1062. Labele Fialho Lima
1063. Laiane Aparecida Pereira Da Silva
1064. Laiane Julie Sousa Santos
1065. Laiane Vieira Das Flores Nascimento
1066. Laila Águida De Padua Rodrigues
1067. Lais Alcina Matos Freitas
1068. Laís Da Silva Lopes Magalhães
1069. Laís Dos Santos Peres De Magalhães
1070. Lais Holanda
1071. Laisla Rebeca Correia Da Rocha
1072. Laissa Fetosa Cunha
1073. Lara Magalhães Da Costa
1074. Lara Maria Matos Campanella
1075. Larissa Anita Donato Ramos
1076. Larissa Da Silva Bento
1077. Larissa De Miranda Dário
1078. Larissa Dia Fernandes
1079. Larissa Lyz Silva Leandro

1080. Larissa Magalhaes De Freitas
1081. Larissa Martins Dos Santos
1082. Larissa Pires Brito Santos
1083. Lauanda Amorim De Oliveira
1084. Laudessandra Batista Da Silva
1085. Laudirene Ramos Do Nascimento
1086. Laura Da Cruz Oliveira
1087. Laura Morena Rodrigues Feitosa
1088. Laurindo Januário Da Costa
1089. Layane Fernandes Chaves
1090. Leandro Afonso Rabelo Dias
1091. Leandro Almeida Da Cruz
1092. Leandro De Sousa Gomes
1093. Leandro Ferreira Lêla
1094. Leandro Ramalho Cruz
1095. Leidaine Rodrigues Pereira
1096. Leidi Aparecida Mateus Rodrigues
1097. Leidiane Dos Santos Cardoso
1098. Leidiane Silva Alves Dos Santos
1099. Leila Barros Amaral
1100. Leila Batista Ribeiro
1101. Leila Bernarda Donato Göttems
1102. Leila Cristina Da Silva Peres
1103. Leila Teixeira Dos Santos
1104. Leila Vilani Gonçalves Dos Santos
1105. Leivânia Alencar Menezes
1106. Leivânia Alencar Menezes
1107. Leliane Sousa Da Silva
1108. Leonardo Da Silva Reis
1109. Leonardo José Nunes De Souza
1110. Leonardo Molina
1111. Leonardo Soares Da Silva
1112. Leonidas Guerra
1113. Leonora Mendes Da Silva
1114. Letícia Amanayara Santos Silva
1115. Leticia Lima Da Rocha Sousa
1116. Letícia Tainá Miranda de Sousa
1117. Levi Nelson Mendes Da Conceição
1118. Leyg Meire Barbosa Caixeta
1119. Lianca Lorraine Nunes Monteiro
1120. Lidia Maria Pereira
1121. Lídia Sobral Barbosa Mandarino
1122. Lidiane Bispo Santos
1123. Lidiane Gomes Rabelo Santana
1124. Liege Moreira Musse
1125. Ligiane Filgueira Alves De Melo
1126. Lília Alves Viana
1127. Lilian Sartin De Oliveira Silva
1128. Liliane Cristina Rodrigues Augusto
1129. Lilyan Paula De Sousa Teixeira Lima
1130. Linconl Agudo Oliveira Benito
1131. Lindemberg Rosa Lopes
1132. Liriah Rodrigues Burmann Alves
1133. Lisandra Caixeta De Aquino
1134. Lissa Fontenele Oliveira Barros
1135. Lissandra Faria Silva

1136. Lívia Araújo Leal Silva
1137. Livia Cintia Andrade S. Costa
1138. Livia Mara Ribeiro
1139. Livia Maranhão Matos
1140. Lorena Cardoso Dos Santos
1141. Lorena De Carvalho Arruda
1142. Lorena Gabriella Alves De Farias
1143. Lorena Luiz De Souza
1144. Lorena Raizama
1145. Lorena Ribeiro Soares Dos Santos
1146. Lorhana Martins Moraes
1147. Lorhana Martins Moraes Silva
1148. Lorrane Rafaela De Souza Brasileiro
1149. Louremberque Resende Passos
1150. Luana Caruliny Pereira Gomes
1151. Luana De Azevedo Pinheiro
1152. Luana De Moraes Viana
1153. Luana De Souza Andrade
1154. Luana Ferreira Da Silva
1155. Luana Lino Dos Santos
1156. Luana Lopes Sousa E Silva
1157. Luana Ribeiro Da Silva
1158. Luana Rodrigues Pereira
1159. Luanna Camaro Carvalho
1160. Luanna Rocha Pereira
1161. Luara Soares Lima
1162. Lucas Camelo Souza
1163. Lucas Da Silva Rocha
1164. Lucas Gabriel Bervanger Pires
1165. Lucas Tavares
1166. Lucelia Pereira Passos
1167. Luci Aparecida Santos
1168. Lucia Feitosa Do Nascimento
1169. Luciana Almeida Cruvinel Evangelista
1170. Luciana Carvalho De Santana
1171. Luciana Da Silva De Aquino
1172. Luciana De Almeida Bezerra
1173. Luciana Deise Alves Da Silva
1174. Luciana Domingues Torres
1175. Luciana Ferreira Dos Santos
1176. Luciana Jacob De Assunção Santos
1177. Luciana Paula Dias Campos
1178. Luciana Pereira Caputo Amorim
1179. Luciana Rodrigues Lemos
1180. Luciana Silvino Da Costa
1181. Luciana Stephane Fernandes Assunção
1182. Luciane Rodrigues De Oliveira Barreiros
1183. Luciano Lincon De Oliveira Dias
1184. Lucieda Vieira Da Silva
1185. Luciene Alves De Melo
1186. Luciene Francisca Dos Santos Vaz
1187. Luciene Isabel Do Nascimento Caeiro
1188. Luciene Machado
1189. Luciene Machado Ferreira
1190. Lucilene Da Silva Cruz Jacomini
1191. Lucilene Florêncio De Queiroz

1192. Lucilene Ribeiro Dantas
1193. Lucimar Gomes Da Silva
1194. Lucimar Oliveira Lima
1195. Lucineide Carlos Da Silva
1196. Lucineide Da Silva Santos
1197. Lucineide Martins Rodrigues
1198. Lucivane Julia De Queiroz
1199. Lucynara Barros Rocha Pinheiro
1200. Ludimilla Bento Da Silva Gomes
1201. Ludmila Da Silva Machado
1202. Ludmila Gonçalves De Oliveira
1203. Ludmilla Teixeira Barreto
1204. Luisa Ribeiro
1205. Luisamara Ribeiro Rangel
1206. Luiz Antonio De Jesus Júnior
1207. Luiz Carlos Casseiro
1208. Luiz Eduardo De Almeida Couto
1209. Luiz Fernando Ferreira Da Silva
1210. Lurdene Santos Da Costa
1211. Magali Maria Galdino
1212. Magda Florenço Maia Mendes
1213. Maicon Sales Dos Santos
1214. Manoel Carlos Neri
1215. Manoel Egídio Da Silva Júnior
1216. Manoel Leite Oliveira
1217. Manoel Ribeiro Neto
1218. Mara Teresinha Nunes De Souza
1219. Marcel Vinicius Cunha Azevedo
1220. Marcela Cortes Oliveira
1221. Marcela Daniela Pinheiro
1222. Marcela Gonçalves De Almeida
1223. Marcela Humbete De Souza Izaías
1224. Marcela Moraes De Castro
1225. Marcela Stefany Leonias Estevam
1226. Marcela Virgínnia Cavalcante
1227. Marcella Inacio Oliveira Martins
1228. Marcello Pereira Da Silva Júnior
1229. Marcelo Correia Da Silva Torres
1230. Marcelo Eugenio De Araujo
1231. Marcelo Henrique Balieiro
1232. Marcelo José Barbosa
1233. Marcelo Magno De Moraes
1234. Marcia Beatriz Viana De Sousa
1235. Márcia D'amico Horta Barbosa
1236. Marcia Da Silva Carneiro
1237. Márcia Da Silva Lima
1238. Marcia De Oliveira Alvares
1239. Marcia Mariana Magalhaes De Sousa Castro
1240. Marcia Marisia Maciel Rodrigues Silva
1241. Marcia Martins Pereira
1242. Marcia Medeiros Da Silva
1243. Marcia Nunes
1244. Márcia Nunes Duarte
1245. Márcia Paula Dos Santos Silva
1246. Marcia Timm
1247. Marcia Vieira Muniz Araujo

1248. Marcia Vitor Ribeiro Martins
1249. Marcio Bandeira Matos De Serpa
1250. Marcio Jose Pereira Neto
1251. Marcio Jose Pereira Neto
1252. Marco Aurelio Rangel
1253. Marcone Ferreira Souto
1254. Marcos André Gonçalves De Miranda
1255. Marcos Aurelio Da Silva Machado
1256. Marcos Haley Barbosa
1257. Marcos Izidro Gonçalves
1258. Marcos Paulo Braz De Paula
1259. Marcos Souza Dos Santos
1260. Margarete Rocha Viveiros
1261. Margareth Dos Santos Domingos
1262. Margareth Santos
1263. Maria Alcina Batista Dos Santos
1264. Maria Aldineia Correa Licá
1265. Maria Aleide Dos Nascimento Fernandes
1266. Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio
1267. Maria Alice Rodrigues Da Silva
1268. Maria Amélia Alves Pereira
1269. Maria Antonieta Rubio Tyrrell
1270. Maria Aparecida Da Silva
1271. Maria Aparecida De Moura
1272. Maria Aparecida Leite De Souza
1273. Maria Aparecida Lima
1274. Maria Aparecida Luiz De Paula Martins
1275. Maria Aparecida Mamede
1276. Maria Aparecida Mamede
1277. Maria Aparecida Pereira De Brito
1278. Maria Aparecida Rodrigues Pereira
1279. Maria Aparecida Rodrigues Serafim Sousa
1280. Maria Aurilene Gonçalves Pedrosa
1281. Maria Auxiliadora De Oliveira
1282. Maria Beatriz
1283. Maria Betania Alcantara De Araujo
1284. Maria Betânia Linhares Lopes
1285. Maria Betânia Rosendo Da Silva
1286. Maria Clara Soares Sousa
1287. Maria Cleude Costa Sousa
1288. Maria Cristina De Souza Cunha
1289. Maria Cristina Magalhães
1290. Maria Da Conceicao Do Prado Demontie
1291. Maria Damacena Sales
1292. Maria Damiana Pereira Da Silva
1293. Maria Das Graças Coelho Neves
1294. Maria De Fátima Ferreira Da Cunha Dias
1295. Maria De Fatima Monteiro Silverio
1296. Maria De Lourdes Alves Da Silva
1297. Maria De Lourdes Castelo Branco
1298. Maria De Lourdes De Souza Farias
1299. Maria Delamarte Ferreira Dos Santos
1300. Maria Denise De Jesus Madalena Guerra
1301. Maria Do Carmo Barros Nogueira
1302. Maria Do Carmo De Carvalho Nascimento
1303. Maria Do Carmo De Sousa

1304. Maria Do Carmo Oliveira Magarão
1305. Maria Do Carmo Pena Da Silva
1306. Maria Do Rosario De Fatima Silva
1307. Maria Do Socorro Maciel Lacerda
1308. Maria Do Socorro Nunes Aguiar
1309. Maria Do Socorro Nunes Da Silva Monteiro
1310. Maria Dos Reis Magalhães Prado
1311. Maria Ducarmo Pereira Barros
1312. Maria Edcelma Cesário Pereira
1313. Maria Edineuma Santos Fortunato
1314. Maria Eduarda Cardoso
1315. Maria Eduarda Dos Santos Alves
1316. Maria Eduarda Paiva De Sousa
1317. Maria Eraildes Silva De Sousa
1318. Maria Geralda Martins dos Santos
1319. Maria Graziene Castro Costa Fujuiwara
1320. Maria Helena Arruda De Castro
1321. Maria Helena Barboza Liandro
1322. Maria Helena Paz Cunha
1323. Maria Helena Pereira Lopes
1324. Maria Helena Santos Farias
1325. Maria Irene Dabadia Guimarães Caixeta
1326. Maria Ivone De Sousa Ventura
1327. Maria Izabel Dantas Santos
1328. Maria José Da Silva Alves
1329. Maria Jose De Oliveira Machado
1330. Maria José Silva De Souza
1331. Maria Leidayana De Oliveira Cardoso
1332. Maria Leide De Oliveira
1333. Maria Lopes De Oliveira Brandao
1334. Maria Lucia Da Silva
1335. Maria Lúcia De Almeida De Macêdo
1336. Maria Lúcia Pereira Da Guirra
1337. Maria Luisa Ferreira De Araujo
1338. Maria Madalena De Moura Dos Santos
1339. Maria Madalena Dos Santos
1340. Maria Monica Da Conceição
1341. Maria Neta Gonçalves Botelho
1342. Maria Neuda Rodrigues De Sales
1343. Maria Núbia De Oliveira Rodrigues
1344. Maria Panisson Kaltbach Lemos
1345. Maria Regina Rodrigues De Oliveira
1346. Maria Rochelia Vieira Cavalcante
1347. Maria Rosa Mística Da Paz Oliveira
1348. Maria Rosane Araujo Barbosa
1349. Maria Silvana Rodrigues Dos Santos
1350. Maria Solange
1351. Maria Valda De Moura E Silva De Araujo
1352. Maria Valeria Sales Pontes De Aguiar
1353. Mariana Alves De Lima Santos
1354. Mariana Camargos Marinho
1355. Mariana Da Cruz Soares
1356. Mariana Gomes Rodrigues
1357. Mariana Gomes Soares
1358. Mariana Miguel Vieira
1359. Mariana Renovato Dos Santos Ferreira

1360. Mariana Rodrigues Morisson Feltrini
1361. Mariana Vargas Portes Rondão Nunes
1362. Mariane Terassi Jordão Samogin
1363. Marijane Guimarães Gomes
1364. Marilda Costa Dos Santos
1365. Marilena Ribas De Mendonça
1366. Marilene Abreu Santos Lino
1367. Marilene Sampaio Miranda
1368. Marilu Borges De Sousa
1369. Mariluce Lopes Borges
1370. Marina Araújo Moura Da Cunha
1371. Marina Gonçalves Da Silva
1372. Marina Lessa Gomes Da Matta
1373. Marina Simões Cunha
1374. Marina Soares De Araújo
1375. Mário Sérgio Dos Anjos Paixão
1376. Marisa Araujo Brito Melo
1377. Marisa De Miranda Rodrigues
1378. Maristela Evangelista Pereira Prado
1379. Marizélia De Oliveira Macedo
1380. Marizete Martins Costa
1381. Marlene Almeida Batista
1382. Marlene Alves Do Nascimento
1383. Marlene Cardoso Do Nascimento
1384. Marlene Gomes Da Silva
1385. Marlene Nunes De Oliveira Borges
1386. Marlene Teixeira Muniz
1387. Marlon Santos Dos Anjos
1388. Marluce Dos Santos Souza
1389. Marluce Sousa Da Silva
1390. Marlucia Fernandes De Oliveira Mesquita
1391. Marlucia Goncalves Gomes
1392. Marta Antonia Da Rocha
1393. Marta Cristine Brandão Marques
1394. Marta Dos Santos Vicente
1395. Marta Duarte Soares
1396. Marta Melo De Souza Antunes
1397. Mary Hellen Teixeira Rocha
1398. Mary Medeiros De Araújo Viana
1399. Mateus Gomes De Barros
1400. Matheus Andre Loiola Silva
1401. Matheus Henrique Gomes Da Ponte
1402. Matheus Neves Cavalcante
1403. Matilde Lysandra De Queiroz Martins
1404. Matson Max Vidal
1405. Maura Cristina Dos Santos Venerato
1406. Maura Feliciano Costa De Mendonça
1407. Mauricio Alves De Almeida
1408. Mauricio Ferreira Mascarenhas
1409. Maurício Ribeiro Braga
1410. Maurilene Alberto Da Costa Dias
1411. Mauritanha Alves Almeida
1412. Maxsuel Lucas Rocha Dias
1413. Maxwell Pires Ferreira
1414. Maxwell Ramos De Araujo
1415. Mayara Cândida Pereira

1416. Mayara De Araujo Gilson
1417. Mayara Oliveira Borges
1418. Mayara Vasconcelos Da Mota
1419. Mayhara Khetley Dos Santos Sousa
1420. Mayken Castro De Sousa
1421. Mayrla De Sousa Coutinho
1422. Mel De Carvalho Figueredo
1423. Melissa Moreira Martinelli
1424. Melline Resende Batista
1425. Mericrecia Barbosa De Moraes
1426. Meryelle Marcia Gomes
1427. Michael Douglas Souza Evangelista
1428. Michaely Monik Cardoso
1429. Michel David De Oliveira Cordeiro
1430. Michele Caroline Gonçalves Couto Dantas
1431. Michele Fernanda Da Cruz
1432. Michele Ferreira Fortes
1433. Michele Maria Galdino Ougano
1434. Michele Moreira Dias
1435. Michelle De Araújo Medeiros
1436. Michelle Dourado Da Mota
1437. Michelline Iege Cardoso De Araújo Martins
1438. ?Miguel Antonio Neto
1439. Milena Amaral Dos Santos Rocha
1440. Milena Dias Dutra Santos Jesus
1441. Milena Maria Do Amaral Bastos
1442. Milene Barbosa Ribeiro Carvalho
1443. Milene Martins Colla
1444. Milene Muniz De Oliveira Silva
1445. Millena Da Silva Souza
1446. Miriam Azevedo
1447. Miriam Esther Bonifácio Oliveira
1448. Miriam Rosaly Dos Santos
1449. Mirian Alves De Moraes
1450. Mirian Cristina Da Silva
1451. Mirian Rodrigues Da Cruz
1452. Mirian Rosaly Dos Santos
1453. Misael Elias Pereira
1454. Mislene Alcides Leite De Jesus
1455. Mislene De Oliveira Rocha
1456. Mislene Soares Urani
1457. Moacir Pereira Dos Santos Júnior
1458. Moisés Alves Barcelos
1459. Moisés De Miranda E Silva
1460. Moisés Wesley De Macedo Pereira
1461. Monica Ivo Figueiredo
1462. Monique Cristine Motta
1463. Monique Machado Cardoso Ferreira
1464. Morgana Thaís Araújo Soares
1465. Murielle Ribeiro Dos Santos
1466. Murillo Araujo Dos Santos
1467. Mychaelli Gomes De Alcantara
1468. Myllena Martins De Oliveira
1469. Naaliene Maria Azeredo
1470. Nadia Gislene Gomes Carneiro
1471. Nádia Maria Campelo Matos De Jesus

1472. Nádia Pereira Natal
1473. Nadilse Cardoso
1474. Nadja Viana Santos
1475. Nara Aparecida Rodrigues
1476. Natale Oliveira De Souza
1477. Natalia Cintia Cambuí De Souza Gomes
1478. Natalia Cristina Silva Almeida
1479. Natalia De Paula Santos Saraiva
1480. Natália Gomes Alves
1481. Natália Pereira De Oliveira
1482. Natália Coelho Da Silva
1483. Nataly Szlachta
1484. Natanielle Cardona Machado
1485. Nathalia Barcelos Xavier
1486. Nathalia De Sousa Oliveira Lenza
1487. Nathalia Ramos Rezende De Macena
1488. Nathalia Rodrigues Gonçalves De Souza
1489. Nathalia Teles De Oliveira
1490. Natiele Alves Do Nascimento
1491. Nayana Luiza Rodrigues Ferreira Pinto
1492. Nayara Fernandes Viana Damasceno Assenço
1493. Nayara Mendes Jardim Mendonça
1494. Naylson Nilton Costa Alves
1495. Nazaré Silva Barbosa Dos Santos
1496. Nazildo Talisson De Oliveira Lima
1497. Neide Ferreira Dos Anjos
1498. Neide Goncalves De Torres Oliveira
1499. Neide Leonardo Zitzkoski
1500. Neider Antônio Teixeira Alves
1501. Neidival Sobrinho Goes
1502. Neriane Rodrigues De Alencar
1503. Neusa Pereira De Farias
1504. Neuza Gomes Da Silva
1505. Neuza Jales Mariano Dos Reis
1506. Newton Batista
1507. Newton Cleiton Batista
1508. Neydjama Araújo Azevedo Bonatto
1509. Neyla Silva Da Hora
1510. Nickson Silva De Aguiar
1511. Nilda Rodrigues Da Luz
1512. Nilma Figueiredo Cardoso
1513. Nilva Gomes De Oliveira
1514. Nilva Moreira Jesus Jacino
1515. Nívea Caixeta De Queiroz
1516. Noélia Souza Pinho
1517. Noeme Pereira Da Silva
1518. Noemi Francisco De Sousa Lima
1519. Nubia Aparecida Alves Rodrigues
1520. Nubia Costa Gama
1521. Nubia Silva De Araujo
1522. Obedes De Souza Vasco
1523. Ocenir Braga Duarte
1524. Odilene Rodrigues Coimbra
1525. Olga Barreto
1526. Olinda Marques
1527. Onã Silva

1528. Oseias Alves Da Silva
1529. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
1530. Otávio Ferreira De Lima Júnior
1531. Pablo Henrique De Almeida Noronha
1532. Pablo Wendel Bonfim
1533. Paloma Pamplona Pimentel
1534. Pâmela Adriana Temóteo De Santana
1535. Pamela Belezia De Andrade
1536. Pamela Veronica Monteiro Da Silva
1537. Paola Almeida Dos Santos Sobral
1538. Paola Filipini Ribeiro
1539. Patricia Da Silva Albuquerque
1540. Patricia Da Silva Castro
1541. Patricia Fernandes Da Cruz Costa
1542. Patrícia Ferreira Lacerda
1543. Patricia Kelly Dantas De O Cutrim
1544. Patricia Maria Da Anunciação
1545. Patrícia Martins Da Cruz
1546. Patrícia Nunes De Oliveira
1547. Patricia Pereira Da Silva Garcia
1548. Patricia Regina Dias Dos Santos
1549. Patrícia Ribeiro De Souza
1550. Patrícia Santos Seffrin
1551. Patrícia Silva Gomes Ozório
1552. Patricia Wilza Rodrigues Dos Santos
1553. Paula Christina Torres De Carvalho
1554. Paula Roberta Da Silva Alecrim
1555. Pauliceia Carvalho Dos Santos
1556. Pullyane Marçal Marques
1557. Paulo Cesar Faria Junior
1558. Paulo Henrique Dias Lima
1559. Paulo Isac De Souza
1560. Paulo Ribeiro Da Silva
1561. Paulo Roberto Da Silva Júnior
1562. Paulo Roberto De Oliveira Almeida
1563. Paulo Roberto Mendonça Soares
1564. Pedro Henrique Porfírio Da Conceição De Andrade
1565. Perla Paloma Levenhagem Alarcon Santana
1566. Petrônio Leoncio De Souza Leal
1567. Pinheiro Ribeiro Cícero Junior
1568. Polianna Da Costa Santos
1569. Poliel Soares Pereira
1570. Polliana De Oliveira C. Leal
1571. Pollyana Da Silva Vicente
1572. Pollyana De Almeida Soares Pires
1573. Pollyana Lima Da Silva
1574. Polyanna Silva De Jesus
1575. Priscila Costa Teles
1576. Priscila De Lima Aguiar
1577. Priscila Ferreira Soggia
1578. Priscila Fonseca Cesar
1579. Priscila Gomes Da Rocha
1580. Priscila Nara Dos Reis Da Silva
1581. Priscila Oliveira De Carvalho
1582. Priscila Vaz Rocha
1583. Priscila Zimmermann

1584. Priscilla Boeing do Amaral Braga
1585. Priscilla Pascoal Ribeiro
1586. Priscilla Vaz Rocha
1587. Priscylla Rodrigues Drumond Batista Tolentino
1588. Priscila Rocha De Souza
1589. Prys Hellen De Paula Dias
1590. Pryscilla Vieira Mendes
1591. Quenia Maria A.S. Vasconcelos
1592. Rafael Augusto Santos Da Silva
1593. Rafael De Ávila Policápio
1594. Rafael Erick Augusto
1595. Rafael Gomes Rodrigues
1596. Rafael Maia Pantuzzo Mendes
1597. Rafael Pereira Dos Santos
1598. Rafael Rodrigues Pereira
1599. Rafael Silva De Aquino
1600. Rafaela Borges De Oliveira
1601. Rafaela Dos Santos Oliveira
1602. Rafaella Miranda De Jesus
1603. Raiane Camilo Tiburcio Da Silva
1604. Raiane Pires De Lima
1605. Raimunda Abreu Da Silva
1606. Raimundo Nonato Aguiar Ponte
1607. Raimundo Paz Matos
1608. Raniele Corrêa
1609. Raphael Santiago De Assis
1610. Raquel Araujo Alves Dos Santos
1611. Raquel Breder Mota
1612. Raquel Da Silva Brandao
1613. Raquel De Souza Gomes Menescal
1614. Raquel Gomes Rabelo
1615. Raquel Moreira Ferraz
1616. Raquel Pereira Brandão
1617. Raquel Soares Seibel
1618. Raul Alex Moreira Da Silva
1619. Ravenna Kate Silva
1620. Rayane Alves De Miranda
1621. Rayane Catarina Da Silva Santos
1622. Rayane Cristine Costa
1623. Rayanne Bastos Koch
1624. Rayanne Lopes Macedo
1625. Rayany Carneiro Maciel
1626. Rayna De Souza E Silva
1627. Rayra Maxiana Santos Beserra De Araújo
1628. Rebeca Costa Dos Reis
1629. Regiane Alves Brito
1630. Regiane Santos Souza
1631. Regiara Lotuffo Cocino Da Costa
1632. Regina Célia De Moura
1633. Regina Cristiely Pereira Sena
1634. Regina Duarte Do Nascimento
1635. Regina Duraes Teixeira
1636. Reginevanda Cajado Rodrigues Da Silva
1637. Reijane Luiz De Souza
1638. Reinaldo Santos Siqueira
1639. Rejane Aíres dos Santos Nascimento

1640. Renan Rezende Soares
1641. Renata Duarte Nobre
1642. Renata Ferreira Silva
1643. Renata Marques De Mendonça
1644. Renata Regina Macena Da Silva
1645. Renata Rodrigues Silva
1646. Renata Sipriano Nascimento
1647. Renata Vieira Da Silva
1648. Renato Américo Dos Santos
1649. Renato Da Silva Ferreira
1650. Renato De Souza Valença Prado
1651. Renato Ferreira Da Cruz
1652. Renato Mendonça Monteiro
1653. Rerica Poliana Taveira Godoy
1654. Reyjane Alves Confessor
1655. Rhayssa Queiroz Pereira Dos Reis Creton
1656. Ricardo Caixeta Dias
1657. Ricardo Costa Freitas
1658. Ricardo De Jesus Lima
1659. Ricardo De Oliveira Santos
1660. Ricardo Falluh Hanna
1661. Ricardo Goncalves Dias
1662. Rinaldo De Souza Neves
1663. Rita Da Silva Moreira
1664. Rita De Cássia Magalhães De Figueiredo
1665. Rita De Cássia Teixeira Pontes
1666. Rita De Cássia De Souza Santos
1667. Rita Pereira De Godoy Antonio
1668. Roberta Raiane Rubens Coutinho
1669. Roberto De Oliveira Pedreira
1670. Roberto De Souza Rocha
1671. Robson Borges Guimarães
1672. Robson Cosme e Silva
1673. Rochele Natasha Cotta
1674. Rodiney Pires Fernandes
1675. Rodolfo Bandeira De Aguiar
1676. Rodrigo Brum Toledo
1677. Rodrigo Da Costa Tavares
1678. Rodrigo Da Silva Cerqueira
1679. Rodrigo De Araújo Da Silva
1680. Rodrigo Gonçalves Silva
1681. Rodrigo Lenz Cesar
1682. Rodrigo Nunes De Mesquita
1683. Rodrigo Silva Da Costa
1684. Rogeria Costa Vieira
1685. Rogerio Da Silva Freitas
1686. Rogerio Faulha De Gouveia Filho
1687. Rogério Xavier
1688. Romilton Silva Dos Reis
1689. Rômulo Flávio Mendonça Palhares
1690. Ronald Da Silva Freitas
1691. Ronaldo Pereira De Lima Coutinho
1692. Ronaldo Rodrigues Santos Junior
1693. Ronan Araújo Garcia
1694. Rosa De Moura Costa Rocha
1695. Rosa Maria Barbosa Da Costa

1696. Rosagela Rodrigues Pontes
1697. Rosália Maria Da Silva
1698. Rosana De Araujo Da Silva
1699. Rosana Midori Tominaga
1700. Rosana Rodrigues Ferreira
1701. Rosane Araújo Macedo
1702. Rosane De Melo Costa
1703. Rosane Gonçalves Lima
1704. Rosângela Alves De Barros Azevedo
1705. Rosangela Costa Siqueira
1706. Rosangela De Matos Pereira
1707. Rosangela Ferreira Mendes
1708. Rosângela Israel de Sousa
1709. Rosângela oliveira Soares
1710. Roseli Da Silva Alves
1711. Rosemary De Melo Da Silva
1712. Rosemary Fernandes Nogueira
1713. Rosemeire Pereira Silva
1714. Rosemeire Santana Dias
1715. Rosemylla Carvalho Campos
1716. Roseni Barroso Cordeiro
1717. Rosenice Neres Alves
1718. Rosenilda Alves Claro
1719. Rosenilda Vieira Santos
1720. Rosenilde Bezerra Dos Santos
1721. Rosiane Rosa Rocha
1722. Rosielma Áurea Oliveira
1723. Rosileide Goncalves De Abreu
1724. Rosilene Pereira De Deus
1725. Rosimar Andrade Marinho
1726. Rosimeire Faria Do Carmo
1727. Rosineide Da Silva Rocha
1728. Rosineide Soares De Andrade
1729. Rosinete Da Silva
1730. Rossandra Kedma Pontes Vilar
1731. Rosymere Luciano De Brito Moura
1732. Ruan Bispo Arishita De Sousa
1733. Ruber Paulo De Oliveira Gomes
1734. Rubia Marcia Carvalho
1735. Rubia Ribeiro Vasconcelos
1736. Rute Gularte Netto
1737. Sabrina De Souza Freitas Rocha
1738. Sabrina Tavares Dias De Araújo
1739. Samaita Maria Da Silva.
1740. Samara Cristina Sacramento De Sousa
1741. Samara De Oliveira Borges
1742. Samara Leite Brito
1743. Samir Lúcio Mendonça De Andrade
1744. Samuel Da Silva Pontes
1745. Samuel Freitas Soares
1746. Samuel Henrique
1747. Samuel Henrique De Souza
1748. Samuel Vital De Oliveira Junior
1749. Samyra Nívea De Oliveira Lima
1750. Sandra Araújo De França
1751. Sandra Cristina Costa Galindo

1752. Sandra De Nazaré Costa Monteiro
1753. Sandra De Souza Almeida
1754. Sandra Maria Pinto
1755. Sandra Moreti Soares De Assis
1756. Sandra Pereira Mendonça
1757. Sandra Silva Carvalho
1758. Santiago Tadielo Rossa
1759. Sara Alves Ferreira
1760. Sara Jéssica Lopes Dias Feitosa
1761. Sara Juliana Do Nascimento Leite
1762. Sara Moreira Guedes Da Silva
1763. Sara Moreira Mota
1764. Sarah França Villela
1765. Sarah Guimarães Rocha
1766. Sarah Maria Antunes Gomes
1767. Saulo Teixeira Medeiros
1768. Saulo Medeiros
1769. Saulo Novaes
1770. Saulo Teixeira Medeiros
1771. Sayonara Santos Queiroz Lucas
1772. Sebastiana De Fátima Costa E Silva
1773. Sebastião Rodrigues Queiroz
1774. Selma Cristina Muniz Francino
1775. Selma Lima Rodrigues
1776. Selma Nunes Da Silveira
1777. Selma Torres Mendes Da Silva
1778. Selomite Bernardes De Moraes Mendonça
1779. Semayra De Sousa Silva
1780. Sergio Aparecido Cleto
1781. Sergio Augustus Antunes De Oliveira
1782. Sérgio Dias Martuchi
1783. Sergio Miller
1784. Sergio Ricardo Alves Dos Santos
1785. Sharlene Armond Mesquita Queiroz
1786. Sheila Sylvania Soares Carvalho
1787. Sheyla Maria de Oliveira
1788. Shirley Nunes Leal Sampaio
1789. Shirley Poliana Passos Da Silva
1790. Sigelman Diniz Fonseca
1791. Silma Meireles De Aragão Motta
1792. Silvan Da Silva Farias
1793. Silvana Câmara Torquato
1794. Silvana Carneiro Santos Borges
1795. Sylvania Barboza B. Dos Santos
1796. Silvânia Ferreira Da Silva
1797. Sílvia Angelise Souza De Almeida
1798. Sílvia Carlos Alves
1799. Silvia Cristina De Souza
1800. Silvia Helena Rocha Amaral
1801. Silvia Renata Alves Fontana
1802. Sílvio Francisco Silva
1803. Simeia Gonçalves Santos
1804. Simeiby Francisco Da Silva Martins
1805. Simone Aguiar Mendes
1806. Simone Alves Ferreira
1807. Simone Cruz Britto

1808. Simone Das Chagas Rabelo Roriz
1809. Simone De Souza Iginio Miranda
1810. Simone Ferreira Da Silva
1811. Simone Karine Tabor Pires De Castro
1812. Simone Oliveira De Paulo
1813. Sirlei Moraes Ferreira
1814. Sofia Veloso Peixoto
1815. Solange De Jesus Souza Ribeiro
1816. Solange Pereira Da Silva Fraga
1817. Solange Ribeiro Dos Santos Gonçalves
1818. Sônia Alves Montijo
1819. Sônia de Sousa Santos
1820. Sônia Ferreira
1821. Sonia Ferreira Alvares De Barros
1822. Sônia Garcia Alves
1823. Sonia Maria Pinto
1824. Sônia Regina De Jesus
1825. Sonia Ruivo De Oliveira
1826. Soraya De Jesus Rodrigues
1827. Stefane Laura Nunes Sousa
1828. Stefani Beserra Regly
1829. Stefany Martins Silva
1830. Stefany Sena Rodrigues Lobo
1831. Stela Maria Sousa Rocha
1832. Stelamares Vieira Ribeiro De Campos
1833. Stephanea Boaventura Soares
1834. Stephanie Pereira De Faria
1835. Stephanie Silva De Souza Moura
1836. Sthefanya Shabryny Cavalcante Regis
1837. Suarton Rodrigues Da Silva Santos
1838. Suelen Guimarães Do Santo
1839. Suelen Vieira Dos Reis Campos
1840. Sueli Fonseca Da Silva
1841. Sueli Pereira Da Costa
1842. Suelma Santos Do Nascimento
1843. Suely De Freitas Oliveira
1844. Suely Fonseca Moura
1845. Suely Strael De Souza
1846. Suemilie Koch
1847. Suselene Ferreira Serrão
1848. Suyana Carla Montalvão Ferreira Ribeiro
1849. Suzana Fujika Suzuki
1850. Suzi Pereira Lucas
1851. Taiara Carlos Alves
1852. Tainara Mendonça Coelho Fontoura
1853. Taisa De Paula Trombeta
1854. Taísa Maria Pains Mazuchi
1855. Talita Cristina Souza Da Mota
1856. Talysson Martins De Araujo
1857. Tamara Beltrão Mendes Severo
1858. Tânia Ferreira Da Silva Oliveira
1859. Tania Maria De Souza Ferreira
1860. Tania Regina De Oliveira
1861. Tércia Millene De Almeida Costa Barreto
1862. Tarek Mady Bravo
1863. Tatiana Cortez Alencar

1864. Tatiana Costa Pinto
1865. Tatiana Cristina Ramos
1866. Tatiana Da Silva Meira
1867. Tatiana Gomes De Castro
1868. Tatiana Maria Melo Guimarães
1869. Tatiana Tamara Barbosa Maciel
1870. Tatiana Vanessandra Rubbo De Almeida
1871. Tatiane De Jesus Silva
1872. Tatiane De Moura Fernandes Costa
1873. Tatiane De Souza Barreto
1874. Tatiane Fontoura Chaves
1875. Tatiane Gomes De Oliveira
1876. Tatiane Linhares Mourão
1877. Tatiane Mendonça Dos Santos
1878. Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante
1879. Tatiane Pinho Lima
1880. Tatiane Santos De Aguiar
1881. Tatianne Rocha
1882. Tayná Bezerra Alves Vidal
1883. Taynara Caetana Rodovalho
1884. Taynara Nikole Gomes Dos Santos
1885. Telma De Lima Dantas
1886. Telma Machado Americo
1887. Teresa Cristina Araújo Santos
1888. Teresa Oliveira Da Silva
1889. Teresinha Gonçalves Da Silva De Paula
1890. Tevaldo Siqueira Maréco
1891. Thaila Rocha Da Silva
1892. Thainara Lopes De Sousa
1893. Thais Da Silva Braga
1894. Thais Fioravante Silveira
1895. Thais Lobo Campos
1896. Thaís Maranhão De Sá E Carvalho
1897. Thais Neves Santos
1898. Thais Rianne De Souza Andrade
1899. Thais Regina Cardoso Coelho
1900. Thalia De Lima Araújo
1901. Thalys Henrique Santana De Carvalho
1902. Thamires Brígida Borges Cardoso
1903. Thamires Damasceno Gonçalves Da Silva
1904. Thatiane Thaís Spíndola Silva
1905. Thayna Teles De Brito
1906. Thays Ferreira Neri
1907. Thays Nadja De Oliveira
1908. Thays Ribeiro De Souza Lino
1909. Thiago Emanuel Correa De Aquino
1910. Thiago José Gonçalves Rocha
1911. Thiago Moreira Martins
1912. Thiago Moureira Martins
1913. Thiesse Lourraine Cintra Nunes
1914. Tiago Araújo Mesquita
1915. Tiago De Oliveira Matos
1916. Tila Viana
1917. Ualaci Caldas Silva
1918. Ueles Monteiro Santos
1919. Úrsula Michaelle Farias Amrques

1920. Valdeci Severino Junior
1921. Valdelice Brandão Santos
1922. Valdenice Maria Dos Santos
1923. Valderina Neves Ramos
1924. Valdevino Valentim De Sousa
1925. Valdicélia R. Moreira Assunção
1926. Valdirene Bezerra Da Silva De Paula
1927. Valeria Alves De Faria
1928. Valéria Carlos De Almeida Catunda
1929. Valéria De Souza Alencar
1930. Valeria Nilda Da Fonseca Leite
1931. Valeria Silva Rodrigues
1932. Valeria Silvia Martins
1933. Valeria Souza Pereira
1934. Valfrido Chaves Da Luz Junior
1935. Valneide Sousa De Carvalho Piauí
1936. Valquiria De Carvalho P. De Paula
1937. Valtercides Messias De Paula
1938. Vanda Da Silva Rosa
1939. Vanderleia Gonçalves De Freitas
1940. Vanessa Almeida Dos Santos
1941. Vanessa Araújo Martins
1942. Vanessa Caroline Batista Pereira
1943. Vanessa Costa Do Nascimento
1944. Vanessa Cristina Silva
1945. Vanessa De Holanda Gomes
1946. Vanessa De Moura Zanine
1947. Vanessa De Vasconcelos Sena Zafred
1948. Vanessa Gomes Da Silva
1949. Vanessa Gonçalves Timóteo Tavares
1950. Vanessa Guimarães Paiva Ferreira
1951. Vanessa Maria Da Silva Ramos
1952. Vanessa Oliveira
1953. Vanessa Raquel Dantas
1954. Vanessa Souza Rocha
1955. Vânia Gonçalves De Miranda Dário
1956. Vania Pereira Nunes
1957. Vaniele Da Cruz Santos
1958. Vanísia Vieira Dos Santos Duarte Alves
1959. Vera Lúcia Belisário
1960. Vera Lucia Da Silva Guimarães
1961. Vera Lucia Ferreira
1962. Vera Lúcia Maria Da Conceição
1963. Vera Lúcia Neves
1964. Verônica D'Angelis Gomes
1965. Verônica Da Silva Santos
1966. Verônica Dos Santos Tolentino
1967. Verônica Dos Santos Tolentino
1968. Verônica Lobo Ferreira De Assis
1969. Verônica Prado Miranda
1970. Verônica Sá De Almeida
1971. Veronir Alves Mesquita
1972. Victor Felipe Ferreira Rodrigues
1973. Victor Maxwell Da Silva Fonseca
1974. Victor Roberto Santos Costa
1975. Victoria Garrido De Carvalho Andrade

1976. Vilma Pereira De Souza
1977. Vinicius Evangelista De Almeida
1978. Virginia Angelica Lino Tonaco
1979. Virginia Castro
1980. Vivian Cristina Dos Santos Costa Viana
1981. Vivian De Sousa Trindade
1982. Viviana Ferreira Da Mata
1983. Viviane Alves Da Costa
1984. Viviane Januário Da Costa
1985. Viviane Magida Khalil De Castro
1986. Viviane Santos Moura
1987. Wagner Da Silva Rabelo
1988. Walana Dos R. Cavalcante Nunes
1989. Waldney De Faria Souza
1990. Walison Moura Lima
1991. Walkirio Costa Almeida
1992. Walkleyson De Oliveira
1993. Walliston Batista
1994. Walliston Batista Da Silva
1995. Walter Lacerda Bomfim
1996. Wanda Martins Da Silva
1997. Wanderléia Aparecida De Souza Castro Fonseca
1998. Wanderleya Angelica De Sousa
1999. Wanderson Saboia Marques
2000. Waneide Teixeira Da Silva
2001. Wanelma Lima Oliveira Dos Santos
2002. Wanessa Corado Lisboa França
2003. Wangles Pereira De Oliveira Silva
2004. Wani Mendes Batista Ancheta
2005. Warlei Nunes De Souza
2006. Washington Luiz Dos Santos Assis
2007. Washington Pereira Lima
2008. Webert Lopes Alves
2009. Weide Coelho Souza
2010. Welber Dias Caldeira
2011. Wellington Dos Santos Silva
2012. Wellington Rodrigues De Oliveira
2013. Welton Alves Oliveira
2014. Welton Rocha Silva
2015. Welton Santana Chaves
2016. Wemerson Márcio Braga Da Silva
2017. Wendhel Sérgio Pereira
2018. Wesley De Aquino Souza
2019. Wesley De Oliveira Tapirema
2020. Wesley Franco De Melo
2021. Wesley Ribeiro Olimpico
2022. Wesley Vieira Gomes
2023. Weverton Jhovane Cambraia Galvão
2024. Wilka Cristina Régis Rodrigues
2025. William De Freitas Santos
2026. Willian Nascimento Da Silva
2027. Willy Pereira Da Silva Filho
2028. Wilma Rodrigues De Jesus
2029. Wilson Daniel De Almeida
2030. Wilton José Patrício
2031. Wirllane Da Silva Gaiosa

- 2032. Yanne Gonçalves Bruno Silveira
- 2033. Yanne Soares Lopes
- 2034. Ygor Ferreira Neri
- 2035. Yoma Silva De Araujo Lopes
- 2036. Yuri Simplicio Andrade Lima
- 2037. Zaine Rafael De Jesus Souza
- 2038. Zaira Freitas Cordeiro
- 2039. Zelinda Torri
- 2040. Zelite Moreira Dos Santos
- 2041. Zeneide Rodrigues Pinto
- 2042. Zilda Lopes Dos Santos
- 2043. Zilma Aparecida De Oliveira
- 2044. Zilma Ferreira Da Silva
- 2045. Zilmária De Lacerda Coimbra
- 2046. Zuleica Maria Fernandes
- 2047. Zulene Silva Rodrigues

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2026, às 14:46:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **331909**, Código CRC: **2041514f**



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL